



**Universidade Federal do Pará  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Faculdade de Ciências Sociais  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**

Paulo Sérgio dos Santos Ribeiro

**DESVENDANDO O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS  
ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL EM  
2006**

**BELÉM-PA  
2010**

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO

**DESVENDANDO O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS  
ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL EM  
2006**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará – PPGCP/UFPA, como requisito para obtenção do Grau de Mestre de Ciência Política, sob orientação do professor Dr. Carlos Augusto de Souza.

**BELÉM-PA  
2010**

**Candidato:** Paulo Sérgio dos Santos Ribeiro

Dissertação defendida e aprovada em 14 de maio de 2010 pela banca examinadora:

---

Prof. Dr. Calos Augusto de Souza - UFPA/IUPERJ  
Orientador

---

Prof. Dr. Edir Veiga (UFPA/IUPERJ)  
Examinador

---

Prof. Dr. Jairo Nicolau (IUPERJ)  
Examinador Externo

---

Prof. Dr. Roberto Ribeiro Correa (UFPA/IUPERJ)  
Examinador

---

Prof. Dr. Celso Antônio Coelho Vaz  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos aqueles que não tiveram acesso à educação formal.

Dedico ainda aos fundadores da Escola de Ciência Política da Amazônia, os professores que hoje compõem o Programa de Pós-Graduação em Ciência Política PPGCP, da Universidade Federal do Pará, que com suas habilidades específicas vem permitindo à sociedade entender, sobre novas matrizes, a dinâmica de institucionalização da democracia em nosso Estado e em nosso país.

E, também, aos meus queridos avós, caboclos amazônidas que sempre viram na educação uma possibilidade real de intervenção na *rebelde* dinâmica política, econômica e social da Região: avós maternos – Maria de Nazaré Lopes dos Santos (*in memorian*) e Flaviano dos Santos Cardoso (*in memorian*); e paterna – Enedina Oliveira Ribeiro (*in memorian*)

## AGRADECIMENTO

Minha vida tem sido marcada pelo confronto: confronto com a dura realidade no meio onde nasci; confronto com a infaustice material; confronto de toda ordem. Uns bons outros ruins...

Deste modo, ao concluir mais este trabalho é hora de confrontar dois verbos que a muitos confundem, quais sejam, *concluir* e *agradecer*.

O primeiro, extremamente cartesiano e limitado, quando comparado ao segundo pulveriza-se e torna-se sem sentido. Assim, gostaria de agradecer a um conjunto de pessoas, sem as quais este trabalho não tornar-se-ia possível.

Inicialmente aos meus pais, que dentro de seus limitados recursos, materiais e imateriais, empenharam-se ao máximo para que este chegasse e ingressasse no mundo acadêmico. Por outro lado, Pedro e Joana dos Santos Ribeiro ensinaram-me lições extremamente importantes, dentre as quais, jamais diminuir a conquista de outros, ou no silêncio da madrugada, jamais rogar contra quem quer que fosse. A eles, meu hiperbólico muito obrigado!

Não poderia deixar de agradecer à Dilma Lopes da Silva Ribeiro, minha companheira, pelo apoio incondicional que, mesmo que eu gastasse todas as palavras das mais diversas línguas existentes em nosso planeta, não conseguiria alcançar a importância e traduzir o apoio desta sublime criatura nas horas mais impensadas de minha e de nossas vidas. Meu incomensurável muito obrigado!

Institucionalmente, agradeço ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), pela concessão da bolsa de estudos que fora fundamental para a manutenção deste pesquisador na jornada traçada; bem como ao contribuinte brasileiro, que com seus esforços tributários, dos quais tive a felicidade de honrar, possibilitaram-me chegar até aqui, uma vez que sempre estudei na rede pública de ensino. A eles, muito obrigado!

O processo de orientação é complexo e permeado de situações desgastantes para orientador e orientando, processo esse essencial para o fracasso ou sucesso da produção acadêmica em construção. Entretanto, a relação que estabeleci com meu orientador, o Professor Doutor Carlos Augusto Silva Souza, fora extremamente salutar, respeitosa e, acima de tudo, balizada na mais alta competência técnica que o mesmo encerra, pois, como é unanimidade entre os alunos, este jovem pesquisador, além de reunir a competência necessária nos processos relativos à produção do conhecimento, é visto como um generoso intelectual, sempre orientando os alunos nas horas mais inusitadas. Compete ainda afirmar que o desafio de fazer uma análise nacional de um tema complexo e permeado de incertezas, muito tem a ver com os ensinamentos que o mesmo me possibilitou. Neste sentido, meu muitíssimo e verdadeiro obrigado, Professor Carlos Augusto *Competente* da Silva Souza!

De outro modo, não poderia ser diferente minha gratidão aos membros participantes desta banca examinadora, uma vez que é composta por professores da mais alta competência e reconhecimento na seara da ciência política, local, nacional e, porque não dizer, internacionalmente. Professores Doutores Edir Veiga, Jairo

Nicolau e Roberto Correa suas contribuições certamente engrandecerão e muito este trabalho, pois não há dúvida de que os senhores dominam a engenharia teórico-metodológica da ciência política, além de amar o que fazem. Deixo aqui registrado meu muito obrigado!

Como não possuo memória seletiva – o que acomete a muitos no ambiente da academia – quero agradecer em especial a professora Doutora Eneida Corrêa de Assis, “capitã da marujada acadêmica”, que com sua brilhante e generosa experiência intelectual ajudou-me sobremaneira na construção da proposta de projeto de pesquisa, com o qual obtive êxito na seleção para ingresso no PPGCP.

Ao longo de minha trajetória acadêmica, enquanto mestrando, tive o prazer de me deparar com professores da mais alta envergadura, que com suas aulas, verdadeiras conferências, em muito contribuíram para a formação deste discente. Assim, agradeço a todos, sem esquecer de ninguém: Alex B. Fiúza de Melo, Carlos Augusto Souza, Celso A. Coelho Vaz, Durbens M. Nascimento, Edir Veiga Siqueira, Eneida Assis, Kátia M. Mendonça, M. da Graça Campagnolo, Maria Luzia M. Álvares, Marise Morbach, Roberto Corrêa, Milton Faria Filho, Nírvia Ravena e Karl Henkel. A todos meu muito obrigado!

Nesta caminhada pude fazer novos amigos, dentre os quais destaco as figuras do André, competente acadêmico, experiente, humano, liberal e acima de tudo pai de duas figuras extremamente vívidas, Ana Paula e Paulo André. Destaco ainda meu amigo Rodolfo Marques, jovem pesquisador, intelectual, competente e solidário, sempre disposto ao bom combate acadêmico sem desmerecer seus opositores. John, amigo de longa data, que assim como eu, busca um lugar ao sol. Nelson Bruno e demais: Humberto Lopes Cunha, Lélío Favacho Braga, Loiane Da Ponte S. Prado Verbicaro, Márcio Pereira de Souza, Maria Jeane Da Silva Cavalcante, Max Andre Correa Costa e Neomarino Alves Moraes. Muito obrigado a todos!

Agradeço, especialmente, ao Professor Doutor, Celso Antônio Coelho Vaz, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (UFPA), intelectual da mais alta magnitude, pela fraterna convivência, pelos sábios conselhos, pelo apoio irrestrito material e imaterial aos alunos do Mestrado, sempre que se fez necessário. Deste modo, meu agradecimento assume total ligação com a realidade vivida. Caro professor Celso, sincero muito obrigado e votos para que o senhor prossiga sua trajetória acadêmica de sucesso!

Agradeço ainda, ao profissional e amigo Erlyc Ferreira de Aviz, pelo apoio incondicional com que prestou seus serviços para a digitação, formatação e revisão técnica desta dissertação. Meu muitíssimo obrigado!

À equipe técnica do PPGCP, Ana Tavares, Delice Macedo e Carlos Arthur XIV, pela cordialidade e presença dispensada a todos os alunos do programa. Muito obrigado!

Enfim, agradeço a todos aqueles que direta ou indiretamente, contribuíram para a consecução deste trabalho. Meu muito obrigado!

*Falemos de reinos e principados que existem.*

***Nicolau Maquiavel***

## RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo central identificar, a partir da análise dos dados das prestações dos candidatos ao cargo de Deputados Federais eleitos no pleito de 2006, a existência de um padrão explicativo para a composição das receitas e das despesas dos referidos candidatos segundo seus respectivos blocos ideológicos, por setor de origem das doações, por faixa de valores arrecadados e despendidos, por setor de destino dos recursos, tanto a nível Estadual, Regional e Nacional. Para atingir tal objetivo, algumas etapas foram transpostas. Primeiramente, foi conduzida uma revisão da literatura, relativa ao financiamento de campanhas eleitorais, tendo como eixo seu conceito e suas modalidades. Em seguida realizou-se uma pesquisa documental, com levantamento de dados secundários, com análise quanti-qualitativa dos dados da prestação de contas dos referidos parlamentares. A fim de evidenciar os dados, utilizou-se a estatística descritiva, e posteriormente estabeleceu-se um debate dos mesmos com os autores que tratam da referida questão. De forma resumida, é possível asseverar que o padrão predominante de financiamento de campanhas eleitorais teve nas doações de Pessoas Jurídicas a principal fonte, e nos dispêndios com o setor de publicidades sua principal despesa, independente dos blocos ideológicos dos candidatos, tanto a nível estadual, regional e nacional.

**Palavras-chave:** Financiamento de campanhas eleitorais; Receitas; Despesas; Padrão de Financiamento de campanhas.

## ABSTRACT

The present study aimed mainly to identify from the data analysis of the performance of candidates for the post MPs elected in the election of 2006, the existence of a standard explanation for the composition of revenues and expenditures of those candidates according to their respective ideological blocs, by sector of origin of the donations, range of amounts collected and disbursed by sector of destination of resources, both at State, Regional and National. To achieve this, some steps have been implemented. First, we conducted a literature review on the financing of election campaigns, taking as its concept and its modalities. Then there was a documentary research, a survey of secondary data, analyzing quantitative and qualitative data of accountability of those parliamentarians. To demonstrate the data, we used descriptive statistics, and later settled a debate with the authors of them dealing with that question. Briefly, it is possible to assert that the predominant pattern of campaign finance had on Corporate donations the main source, and expenditures for the sector of advertising their single largest expense, regardless of ideological blocs of the candidates, both at the state level, regionally and nationally.

**Keywords:** Campaign finance; Revenues, Expenditures, Standard Funding Campaign.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> receitas, no Brasil .....	225
<b>Figura 2:</b>	Votos obtidos pelos candidatos no Brasil <i>versus</i> Despesas.....	226
<b>Figura 3:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Norte <i>versus</i> Receitas .....	227
<b>Figura 4:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Nordeste <i>versus</i> Receitas...	228
<b>Figura 5:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Sul <i>versus</i> Receitas .....	229
<b>Figura 6:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Sudeste <i>versus</i> Receitas ....	230
<b>Figura 7:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Centro-Oeste <i>versus</i> Receitas .....	231
<b>Figura 8:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Norte <i>versus</i> Despesas .....	232
<b>Figura 9:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Nordeste <i>versus</i> Despesas.	233
<b>Figura 10:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Sul <i>versus</i> Despesas .....	234
<b>Figura 11:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Sudeste <i>versus</i> Despesas ..	235
<b>Figura 12:</b>	Votos obtidos pelos candidatos na Região Centro-Oeste <i>versus</i> Despesas .....	236
<b>Figura 13:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> receitas, no Bloco Ideológico Direita .....	237
<b>Figura 14:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> receitas, no Bloco Ideológico Centro.....	238
<b>Figura 15:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> receitas, no Bloco Ideológico Esquerda .....	239
<b>Figura 16:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> despesas, no Bloco Ideológico Direita .....	240
<b>Figura 17:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> despesas, no Bloco Ideológico Centro.....	241
<b>Figura 18:</b>	Votos obtidos pelos candidatos <i>versus</i> despesas, no Bloco Ideológico Esquerda .....	242
<b>Figura 19:</b>	Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH no Brasil .....	243
<b>Figura 20:</b>	Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH no Brasil .....	244
<b>Figura 21:</b>	Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Norte .....	245

<b>Figura 22:</b> Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Nordeste .....	246
<b>Figura 23:</b> Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Sul.....	247
<b>Figura 24:</b> Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Sudeste.....	248
<b>Figura 25:</b> Receitas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Centro-Oeste .....	249
<b>Figura 26:</b> Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Norte .....	250
<b>Figura 27:</b> Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Nordeste .....	251
<b>Figura 28:</b> Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Sul.....	252
<b>Figura 29:</b> Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Sudeste.....	253
<b>Figura 30:</b> Despesas dos candidatos <i>versus</i> IDH na região Centro-Oeste .....	254

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à Região Norte, em 2006.....	95
Tabela 2: Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006 .....	97
Tabela 3: Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006 .....	97
Tabela 4: Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006 .....	98
Tabela 5: Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006 .....	99
Tabela 6: Receitas dos deputados federais eleitos nas regiões pertencentes ao Brasil, em 2006 .....	100
Tabela 7: Receitas dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006 .....	102
Tabela 8: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Direita .....	103
Tabela 9: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita .....	104
Tabela 10: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Direita.....	104
Tabela 11: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita.....	105
Tabela 12: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita .....	105
Tabela 13: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Centro.....	106
Tabela 14: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro.....	107
Tabela 15: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Centro .....	107
Tabela 16: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro .....	108
Tabela 17: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro .....	108

Tabela 18: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda .....	109
Tabela 19: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda .....	110
Tabela 20: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda.....	111
Tabela 21: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda.....	111
Tabela 22: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda ..	112
Tabela 23: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Direita.....	113
Tabela 24: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Centro. ....	114
Tabela 25: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Esquerda.....	115
Tabela 26: Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 no Brasil, por bloco ideológico.....	115
Tabela 27: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte.....	117
Tabela 28: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste. ....	118
Tabela 29: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul.....	119
Tabela 30: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste.....	120
Tabela 31: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste. ....	121
Tabela 32: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por região, segundo destino dos mesmos.....	122
Tabela 33: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, no Brasil.....	123
Tabela 34: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico de Direita. ....	124

Tabela 35: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico Direita. ....	125
Tabela 36: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico Direita.....	126
Tabela 37: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico Direita.....	127
Tabela 38: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico Direita. ....	128
Tabela 39: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico Centro.....	129
Tabela 40: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico Centro.....	130
Tabela 41: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico Centro. ....	131
Tabela 42: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico Centro. ....	132
Tabela 43: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico Centro.....	133
Tabela 44: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico de Esquerda. ....	134
Tabela 45: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico de Esquerda. ....	135
Tabela 46: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico de Esquerda.....	136
Tabela 47: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico de Esquerda.....	137
Tabela 48: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico de Esquerda. ..	138
Tabela 49: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Direita .....	139
Tabela 50: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Centro.....	140
Tabela 51: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Esquerda .....	141

Tabela 52: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos, de acordo com o bloco ideológico, no Brasil. ....	142
Tabela 53: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Norte.....	145
Tabela 54: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Nordeste.....	146
Tabela 55: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Sul. ....	147
Tabela 56: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Sudeste. ....	147
Tabela 57: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Centro-Oeste.....	148
Tabela 58: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, nas regiões brasileiras.....	149
Tabela 59: Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, no Brasil.....	150
Tabela 60: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Norte.....	151
Tabela 61: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Nordeste (em R\$) .....	152
Tabela 62: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Centro-Oeste (em R\$) .....	153
Tabela 63: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Sudeste (em R\$) .....	154
Tabela 64: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Sul (em R\$) .....	155

Tabela 65: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, nas regiões do Brasil (em R\$) .....	156
Tabela 66: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, no Brasil (em R\$).....	157
Tabela 67: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Norte (em R\$).....	158
Tabela 68: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Nordeste (em R\$) .....	159
Tabela 69: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Centro-Oeste (em R\$) .....	160
Tabela 70: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Sudeste (em R\$) .....	161
Tabela 71: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Sul (em R\$) .....	162
Tabela 72: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, nas regiões do Brasil (em R\$) .....	163
Tabela 73: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, no Brasil (em R\$).....	164
Tabela 74: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Norte .....	165
Tabela 75: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Nordeste (em R\$).....	166
Tabela 76: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Centro-Oeste (em R\$).....	167
Tabela 77: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Sudeste (em R\$) .....	168

Tabela 78: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Sul (em R\$) .....	169
Tabela 79: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, nas regiões do Brasil (em R\$).....	170
Tabela 80: Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, no Brasil (em R\$) .....	171
Tabela 81: Padrão de Composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Norte, em 2006.....	173
Tabela 82: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006 .....	174
Tabela 83: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006 .....	175
Tabela 84: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006 .....	176
Tabela 85: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006 .....	177
Tabela 86: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nas regiões do Brasil, em 2006 .....	178
Tabela 87: Padrão das Receitas dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico .....	179
Tabela 88: Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico.....	180
Tabela 89: Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico .....	181
Tabela 90: Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico .....	182
Tabela 91: Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico.....	183
Tabela 92: Padrão das Receitas dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes às regiões do Brasil, em 2006, por bloco ideológico.....	184
Tabela 93: Padrão de Composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Norte, em 2006.....	185

Tabela 94: Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006 .....	186
Tabela 95: Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006 .....	187
Tabela 96: Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006 .....	188
Tabela 97: Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006 .....	189
Tabela 98: Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões do Brasil, em 2006 .....	190
Tabela 99: Padrão dos gastos dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico .....	191
Tabela 100: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico.....	192
Tabela 101: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico .....	193
Tabela 102: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico .....	194
Tabela 103: Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico.....	195
Tabela 104: Padrão dos gastos dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes às regiões do Brasil, em 2006, por bloco ideológico.....	196
Tabela 105: Receitas e Gastos dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006 .	197
Tabela 106: Receitas e Gastos dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006, por bloco ideológico.....	198
Tabela 107: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006 .....	199
Tabela 108: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006 .....	201
Tabela 109: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006 .....	203
Tabela 110: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006 .....	204
Tabela 111: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 .....	205

Tabela 112: Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006.....	206
Tabela 113: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de direita .....	207
Tabela 114: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de direita.....	208
Tabela 115: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de direita.....	209
Tabela 116: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de direita..	210
Tabela 117: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de direita .....	211
Tabela 118: Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de direita .....	212
Tabela 119: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de centro .....	213
Tabela 120: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de centro .....	214
Tabela 121: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de centro .....	215
Tabela 122: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de centro .	216
Tabela 123: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de centro .....	217
Tabela 124: Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de centro.....	218
Tabela 125: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de esquerda.	219
Tabela 126: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de esquerda .....	220
Tabela 127: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de esquerda ....	221

Tabela 128: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de esquerda .....	222
Tabela 129: Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de esquerda .....	223
Tabela 130: Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de esquerda.....	224

## LISTA DE SIGLAS

CO	Centro-Oeste
DEM	Democratas
N	Norte
NE	Nordeste
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCO	Partido da Causa Operária
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PP	Partido Progressista
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PV	Partido Verde
S	Sul
SE	Sudeste
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO I: DEFINIDO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS</b> .....	<b>29</b>
1.1 BREVES CONSIDERAÇÕES.....	29
1.2 LIMITES E POSSIBILIDADES DAS MODALIDADES PÚBLICA E PRIVADA DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS E DE PARTIDOS POLÍTICOS...31	
1.3 O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E PARTIDOS POLÍTICOS NA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.....	37
<b>CAPITULO II: O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL</b> ..	<b>48</b>
2.1 REVISITANDO AS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL.....	48
2.2 A REFORMA POLÍTICA E O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E DE PARTIDOS NO BRASIL: UM DEBATE EM ABERTO. ....	57
2.3 A REFORMA POLÍTICA E O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS – UM DEBATE EM ABERTO: ENTENDENDO AS PROPOSTAS DO SENADO E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS .....	61
2.3.1 A Proposta da Câmara Federal para Normatizar o Financiamento de Campanhas Eleitorais no Brasil.....	70
2.3.2 A Proposta do Senado Federal para o Financiamento de Campanhas Eleitorais .....	80
<b>CAPÍTULO III: DESCREVENDO O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL NAS ELEIÇÕES DE 2006</b> .....	<b>94</b>
3.1 O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS EM 2006 .....	95
3.1.1 O Padrão Estadual de Financiamento de Campanhas Eleitorais .....	95
3.1.2 O Padrão Regional de Financiamento de Campanhas Eleitorais.....	100
3.1.3 O Padrão Nacional de Financiamento de Campanhas Eleitorais .....	102
3.2 O PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NOS ESTADOS POR BLOCO IDEOLÓGICO .....	102
3.2.1 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Direita .....	103

<b>3.2.2 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Centro .....</b>	<b>106</b>
<b>3.2.3 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Esquerda .....</b>	<b>109</b>
<b>3.3 PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO, SEGUNDO REGIÕES BRASILEIRAS .....</b>	<b>112</b>
<b>3.3.1 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Direita, Segundo Regiões Brasileiras.....</b>	<b>113</b>
<b>3.3.2 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Centro, Segundo Regiões Brasileiras .....</b>	<b>114</b>
<b>3.3.3 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Esquerda, Segundo Regiões Brasileiras .....</b>	<b>115</b>
<b>3.4 PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO NO BRASIL .....</b>	<b>115</b>
<b>3.5 O PADRÃO DE GASTOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS EM 2006 .....</b>	<b>116</b>
<b>3.5.1 O Padrão Estadual de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006 .....</b>	<b>117</b>
<b>3.5.2 O Padrão Regional de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006 .....</b>	<b>122</b>
<b>3.5.3 O Padrão Nacional de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006 .....</b>	<b>123</b>
<b>3.6 PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NOS ESTADOS POR BLOCO IDEOLÓGICO.....</b>	<b>123</b>
<b>3.6.1 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Direita .....</b>	<b>124</b>
<b>3.6.2 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Centro .....</b>	<b>129</b>
<b>3.6.3 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Esquerda .....</b>	<b>134</b>
<b>3.7 PADRÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO, SEGUNDO REGIÕES BRASILEIRAS .....</b>	<b>139</b>
<b>3.8 PADRÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO NO BRASIL.....</b>	<b>142</b>

3.9 PADRÃO DAS FAIXAS DE VALORES ARRECADADOS E DESPENDIDOS NAS ELEIÇÕES DE 2006.....	144
<b>3.9.1 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Estados</b>	<b>144</b>
<b>3.9.2 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Região ..</b>	<b>148</b>
<b>3.9.3 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos no Brasil.....</b>	<b>150</b>
<b>3.9.4 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Estado, de Acordo com os Blocos Ideológicos.....</b>	<b>151</b>
<b>CAPÍTULO IV: ANÁLISE ESTRUTURAL DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA: EM BUSCA DE UM PADRÃO EXPLICATIVO.....</b>	<b>172</b>
4.1 O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL EM 2006: CONSTRUINDO UMA TIPOLOGIA ...	172
<b>4.1.1 O Padrão Estadual de Composição das Receitas dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta .....</b>	<b>173</b>
<b>4.1.2 O Padrão Regional de Composição das Receitas dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta .....</b>	<b>178</b>
<b>4.1.3 O Padrão Estadual de Composição das Receitas, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta.....</b>	<b>179</b>
<b>4.1.4 O Padrão Regional de Composição das Receitas, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta.....</b>	<b>184</b>
<b>4.1.5 O Padrão Estadual de Composição dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta .....</b>	<b>185</b>
<b>4.1.6 O Padrão Regional de Composição dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta .....</b>	<b>190</b>
<b>4.1.7 O Padrão Estadual de Composição dos Gastos, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta</b>	<b>191</b>
<b>4.1.8 O Padrão Regional de Composição dos Gastos, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta</b>	<b>196</b>
4.2 O PADRÃO NACIONAL DAS RECEITAS E DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS EM 2006 NO BRASIL, DE ACORDO COM A TIPOLOGIA PROPOSTA .....	197

4.3 O PADRÃO NACIONAL DAS RECEITAS E DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS EM 2006 NO BRASIL, DE ACORDO COM A TIPOLOGIA PROPOSTA, SEGUNDO BLOCO IDEOLÓGICO .....	198
4.4 PADRÃO ESTADUAL DAS FAIXAS DE VALORES ARRECADADOS E DESPENDIDOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2006 .....	199
4.5 ESTABELECENDO ALGUMAS CORRELAÇÕES .....	225
<b>4.5.1 Correlações entre Votos Obtidos pelos Parlamentares nas Eleições de 2006, no Brasil, e suas Receitas e Despesas.....</b>	<b>225</b>
<b>4.5.2 Correlações entre Votos Obtidos pelos Parlamentares e suas Receitas e Despesas, nas Eleições de 2006, Segundo Regiões Brasileiras.....</b>	<b>227</b>
<b>4.5.3 Correlações entre Receitas e Despesas versus Votos Obtidos, de Acordo com os Blocos Ideológicos a que Pertencem os Candidatos .....</b>	<b>237</b>
<b>4.5.4 Correlações entre Receitas e Despesas versus IDH no Brasil .....</b>	<b>243</b>
<b>4.5.5 Correlações entre Receitas e Despesas versus IDH nas Regiões .....</b>	<b>245</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>255</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>258</b>

## INTRODUÇÃO

O financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos constitui-se como uma preocupação mundial, uma vez que a democracia e suas instituições muitas vezes são ameaçadas pelas forças dos capitais obscuros, traduzidos no brasileiríssimo “caixa-dois”. Exemplos desta interface nociva entre os financiamentos ilegais e os partidos políticos pululam na imprensa mundial e nacional.

Mais recentemente, enquanto concluía-se a presente pesquisa, o governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda (DEM-DF), e um conjunto de deputados distritais foram flagrados por um vídeo recebendo recursos não contabilizados para serem utilizados em suas campanhas.

Não muito longe no tempo, o esquema “PC” culminou com o impeachment do ex-presidente Fernando Collor de Melo; o “Mensalão” destruiu a credibilidade e o inexpugnável espólio ético do Partido dos Trabalhadores que por muito, muito pouco, não convergiu no impeachment do Chefe do Executivo Federal.

Em suma, o tema não somente é objeto da preocupação dos membros das instâncias fiscalizadoras da sociedade civil organizada, dos partidos políticos e/mais principalmente dos cientistas políticos, tanto em nível internacional quanto nacional, que tem se debruçado em analisar os meandros dos processos que convergem no financiamento de campanhas eleitorais.

Neste sentido, o presente projeto de pesquisa objetivou contribuir para com o debate, sem a empáfia de esgotar o tema, levantando a seguinte questão norteadora: com base na prestação de contas declaradas ao Tribunal Superior Eleitoral pelos candidatos eleitos no Brasil, é possível identificar um padrão explicativo para a composição das receitas e das despesas utilizadas pelos mesmos para financiar suas campanhas, nas esferas estadual, regional e nacional?

Nossa hipótese é que, com base na análise das prestações de contas declaradas ao TSE pelos candidatos eleitos, é possível estabelecer um padrão explicativo para a composição das receitas e das despesas dos candidatos eleitos ao cargo de Deputado Federal eleito no pleito de 2006 a nível estadual, regional e nacional.

Nesta perspectiva, pode-se exemplificar os estudos desenvolvidos por especialistas em financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos,

dentre os quais Zovatto (2007), Rúbio (2005), Samuels (1997) e Fleisher (1994) convergem em alguns pontos, como:

1) existe a necessidade do desenvolvimento de desenhos institucionais que normatizem o acesso às fontes de financiamento de campanha;

2) existe a necessidade de se dar ampla publicidade e transparência às fontes doadoras e receptoras de recursos financeiros;

3) a necessidade do desenvolvimento e implementação de ações que concorram para punições céleres e exemplares àqueles que optem pelas fontes ilegais;

4) necessidade do estabelecimento de critérios para que os partidos financiem os candidatos baseados no universalismo de procedimentos, para que o acesso equânime a tais recursos garanta a competitividade em busca dos cargos em disputa e;

5) que existe a necessidade da ciência política investigar de forma mais incisiva as diferentes matizes que envolvem os modelos de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, haja vista, tal tema se constituir como uma preocupação mundial, pois existe uma linha extremamente tênue envolvendo os interesses públicos e privados.

Para a consecução do presente projeto de pesquisa foram utilizados os dados secundários constantes nas prestações de contas dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal, disponíveis na base de dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, relativos às eleições de 2006, conforme previsto na resolução 22.250/2006, art. 4º, §1º - TSE. Para tanto, desprezando-se os candidatos não eleitos, a população estudada constituiu-se dos 513 candidatos eleitos no Brasil, no pleito em questão.

Objetivamos ao final da pesquisa contribuir para com a ciência política e para com os debates em relação aos limites e possibilidades existentes nos modelos de financiamento de campanhas eleitorais, principalmente aquele em voga no Brasil.

A construção deste trabalho dissertativo está organizada em cinco capítulos, conforme se pode observar a seguir.

No Capítulo I, denominado “Definindo o financiamento de campanhas eleitorais”, tecemos considerações acerca do conceito dos limites e possibilidades das modalidades públicas e privadas de financiamento de campanha, bem como a relação entre o financiamento de campanhas e partidos políticos na experiência internacional, com ênfase aos exemplos dos EUA e Alemanha.

O Capítulo II, intitulado “O Financiamento de Campanhas Eleitorais no Brasil”, aborda as legislações que tratam da questão do ponto de vista legal, a partir da trajetória dos debates envolvendo financiamento de campanhas na esfera legislativa, revisitando as legislações sobre o tema.

No Capítulo III “Descrevendo o padrão de financiamento de campanhas eleitorais dos deputados federais eleitos no Brasil nas eleições de 2006”, descreveu-se o padrão de constituição dos recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais dos candidatos eleitos ao cargo de *Deputado Federal* no pleito de 2006, a partir da composição das *Receitas e Despesas* dos mesmos, dos blocos ideológicos, por faixa de valores arrecadados/despendidos, por setor de origem das doações e por setor de destino dos recursos.

Procedeu-se no Capítulo IV, denominado “Análise estrutural do financiamento de campanha: em busca de um padrão explicativo”, a um detalhamento da composição das receitas e gastos dos parlamentares de acordo com a tipologia criada para mensurar o padrão de financiamento de campanhas eleitorais no Brasil, no pleito de 2006, levando-se em consideração o enfoque estadual, regional e nacional, a partir dos blocos ideológicos a que os referidos candidatos estavam ligados. No mesmo capítulo abordou-se ainda um conjunto de correlações com objetivo de mensurar estruturalmente a influência das receitas e das despesas nos resultados das eleições de 2006, no que concerne ao número de votos obtidos pelos deputados federais eleitos no Brasil, bem como a partir do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) apresentado no âmbito regional e nacional.

Ao término do trabalho dissertativo serão expostas algumas considerações finais sobre o padrão de financiamento de campanha analisado no decorrer do mesmo.

## CAPÍTULO I: DEFINIDO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS

### 1.1 BREVES CONSIDERAÇÕES

*Financiar*, de acordo com Bourdoukan (2007), está relacionado ao ato de custear as despesas de outrem. Deste modo, financiar constitui-se como a ação e/ou efeito de patrocinar as despesas de indivíduos, partidos e/ou qualquer entidade que necessitea de uma rara subvenção, quer seja esta material ou financeira.

Em relação à definição do processo denominado *financiamento de campanhas eleitorais*, tanto a literatura nacional quanto internacional não fecham questão em relação à mesma, mas atribuem ao tema, e a seus mecanismos, uma grande relevância, pois compreendem que o mesmo pode possibilitar ou não maior equanimidade à competição eleitoral, e também porque o mesmo contribui para com o processo de institucionalização da democracia. Para Campos (2004) existe uma forte correlação entre o financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos e o processo de maturação das democracias que se utilizam de modelos diversos para financiar a logística eleitoral dos competidores.

Deste modo, Bourdoukan (2007, p. 1) observa que:

O termo financiamento político se refere tanto ao financiamento de campanhas eleitorais, isto é, ao financiamento de partidos políticos e candidatos durante o período eleitoral, como ao financiamento de partidos políticos entre eleições. A utilização de um mesmo termo para se referir ao financiamento de partidos e ao de campanhas é necessária, pois as fronteiras entre essas formas de financiamento podem ser frágeis ou até mesmo inexistentes, de acordo com a legislação de cada país.

Neste sentido, no presente trabalho adotar-se-á a expressão *financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos* para denominar as abordagens relativas ao referido processo, conservando-se as proposições da referida autora.

Por outro lado Bourdoukan (2007, p.35) ratifica as proposições de Campos (2004) asseverando que:

O tema financiamento de campanhas eleitorais é largamente reconhecido pelo universo da ciência política como um dos mais relevantes do quadro político – institucional de um país.

A importância desta temática se faz presente, dentre outros fatores por ser poder inferior com boa assertividade, que a obtenção e uso de recursos financeiros em uma campanha eleitoral, seja no âmbito nacional ou subnacional, pode provocar distorções [na competição] diretas no período pré e pós eleitoral e na gestão governamental. Assim, parece evidente que os formatos adotados para o financiamento de campanhas demonstra, em certa medida, as relações de subordinação e interesse que se estabelecem entre agentes públicos e agentes privados. [Grifos Nossos]

Para Campos (2004), além de se constituir como uma variável importante para o processo de institucionalização da democracia, o financiamento de campanhas eleitorais deve ainda encerrar em seus desenhos normatizadores a possibilidade de controle por parte dos envolvidos na competição eleitoral (partidos, sociedade civil em geral, órgãos governamentais), uma vez que:

(...) sendo a demanda por recursos financeiros (em espécie ou não) uma questão fundamental para dar competitividade a um candidato, num período eleitoral qualquer, a origem e as regras desse financiamento se dão de tal forma que a sociedade possa, senão controlar totalmente essa questão – o que parece improvável – ao menos ter pleno conhecimento sobre as regras que se estabelecem em termos de captação, uso e prestação de contas sobre os recursos utilizados em períodos eleitorais. (CAMPOS 2004, p. 4)

De acordo com Zovatto (2004 p. 299) existem três modalidades de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos em voga nas democracias mundiais, a saber: 1) sistemas públicos de financiamentos; 2) sistemas privados e; 3) sistemas mistos de financiamento.

O sistema de *financiamento público* de campanhas eleitorais e de partidos políticos consiste no repasse de subvenções públicas, tais como dinheiro, tempos nas tvs abertas e/ou fechadas às agremiações políticas que estão participando na competição eleitoral, de acordo com as normas vigentes em cada país que adotar o referido modelo.

Nos sistemas de *financiamento privado* de campanhas eleitorais e de partidos políticos, segundo Zovatto (2004), os recursos destinados ao patrocínio dos partidos políticos são compostos exclusivamente de subvenções oriundas da iniciativa privada, como, por exemplo, de bancos, empresas e, em muitos casos, de doações realizadas pelos próprios cidadãos (Pessoa Física).

A modalidade de *financiamento misto* de campanhas eleitorais e de partidos políticos constitui-se, segundo Zovatto (2004), como uma interação entre as modalidades pública e privada. Deste modo, no sistema misto de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos (como é o caso brasileiro), os partidos políticos e os seus respectivos candidatos podem receber recursos tanto dos agentes estatais, quanto dos agentes da iniciativa privada; obedecendo-se, obviamente, as disposições legais de cada país.

Neste sentido, o financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, constitui-se com um objeto que demanda profundas investigações e debates, pois possui uma relação direta com o processo de institucionalização da democracia, haja

vista, que tal mecanismo, em muitos casos, está diretamente ligado a dinâmica de fortalecimento dos partidos políticos.

## 1.2 LIMITES E POSSIBILIDADES DAS MODALIDADES PÚBLICA E PRIVADA DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS E DE PARTIDOS POLÍTICOS.

De acordo com Zovatto (2005), Rubio (2005), França (2007), Lima (2007) e Samuels (2002) reina uma grande preocupação entre os democratas, partidos políticos, dirigentes, membros dos poderes executivos, legislativos e judiciários e de organizações da sociedade civil, no que tange à instituição de mecanismos que possam contribuir para inibir a influência perniciosa do poder econômico nos processos relativos à competição política.

Para autores como Alexandre (1980), Peixoto (2007) e Santiago (2005) existe uma primeira grande questão a ser resolvida pelos entes envolvidos na definição das modalidades de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, no Brasil, qual seja: definir que modalidade de financiamento de campanhas deve ser implementada em seus respectivos países; isto é, se *pública*, *privada* ou *mista*. O debate é importante, pois, segundo Speck (2002 p.1), existem questões que necessitam do diálogo de diversos segmentos envolvidos na competição eleitoral, uma vez que:

O financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais é um assunto delicado em praticamente todas as democracias modernas. Seja a França ou os Estados Unidos, a Alemanha ou a Itália, Japão ou Israel, praticamente todas as democracias consolidadas foram sacudidas recentemente por escândalos de financiamento político. (...) Além destes problemas práticos, o tema do financiamento político ocupa a ciência e a filosofia há algum tempo para os especialistas, a atividade política está vinculada em vários sentidos ao dinheiro. Dinheiro, como ícone para recursos materiais é um dos principais objetos da política.

Neste sentido, quais os limites e as possibilidades das modalidades públicas, privadas e mistas de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos?

De acordo com Campos (2004) e Rubio (2005) não existe entre os especialistas em ciência política e de outras áreas uma posição formal em defesa da modalidade pública de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos.

Para os autores que esposam tal posição, ao ser instituída, a referida modalidade possibilitaria um maior combate à corrupção, a responsabilização dos

agentes envolvidos (ativos e passivos), exclusão dos partidos políticos do acesso aos recursos públicos, melhor percepção dos eleitores em relação aos “financiadores” dos partidos, além de um aumento do *accountability* por parte dos cidadãos e órgão fiscalizadores, conforme observou Campos (2004, p.11):

O Financiamento público para campanhas eleitorais é assumido por alguns autores como mais condizente ao processo democrático, pois, tende a tornar mais competitivas as eleições e o acesso a divulgação das propostas dos candidatos, tomando assim, os resultados eleitorais menos previsíveis, frente ao acesso diferenciado aos recursos de campanha. (...) Tão importante quanto o tipo de financiamento de campanhas eleitorais são os mecanismos de controle e publicidade (*accountability*) que devem ser criados no bojo das legislações, na medida em que reconhece a existência de um ciclo contínuo de relações e interesses que podem se estabelecer entre financiadores e financiados, no período pré-pós-eleitoral [grifos nosso].

Para Bourdoukan (2007), a modalidade pública de financiamento de campanhas eleitorais, ao ser instituída, contribui para com o processo de institucionalização da democracia, pois, investe os partidos de autonomia financeira, protegendo-os das influências nos grupos de interesses<sup>1</sup>, os quais por disporem de muitos recursos, quase sempre estão “aptos” e dispostos a fazer doações, desde que seus interesses sejam inseridos na agenda governamental e/ou legislativa, pois, são os destinatários de suas doações que possuem o poder de legislar e/ou executar políticas públicas onde estão envolvidos muitos recursos a que pretendem acessar.

Para Campos (2004), Fogg (2003) e Rúbio (2005) a instituição da modalidade pública de financiamento de campanha, enseja a busca por respostas a algumas questões, como, por exemplo:

Como tornar confiáveis os dados relativos aos recursos arrecadados pelos partidos e doados pelos mais diversos entes?

Como democratizar e aumentar o poder de investigação das instituições de Estado e da sociedade civil organizada, uma vez que tal prerrogativa é historicamente atribuída aos partidos?

Como proteger os partidos dos possíveis danos do financiamento público, como por exemplo, o comodismo?

Como conferir mais autonomia às instituições que promovem investigações sobre possíveis atos infracionais?

---

<sup>1</sup> Para uma melhor compreensão dos grupos de interesses e sua postura dentro da engenharia política, sugerimos a subvenção em OLSON, Mancur. **A Lógica da Ação Coletiva: Bens Públicos e a Teoria dos Grupos**. São Paulo, EDUSP, 1999.

Para que a instituição da modalidade pública de financiamento de campanhas eleitorais, segundo Campos (2004 p.7) se torne uma alternativa concreta para coibir a captura da competição política pelos grupos de interesse, é necessário que se resolvam questões estruturais, como aquelas relativas à qualidade das informações enviadas às instâncias fiscalizadoras, principalmente aquelas que detalham os reais recursos utilizados para financiar as atividades dos partidos políticos e os candidatos ao longo dos pleitos. Neste sentido observa o autor:

O controle executivo pela sociedade sobre o poder público enfrenta uma série de problemas relacionados com o acesso e a fragilidade das informações. Assim, a participação da população por meio de organizações sociais tende a ter seu impacto mitigado, pois parece haver, por parte dos agentes sociais uma dependência por informações provenientes do próprio poder público, conseqüentemente, devido à falta de controle independente, tais informações carecem de provas de isenção e idoneidade como parece ser o caso dos financiamento de campanhas eleitorais e dos seus reflexos na produção de políticas públicas, que em grande medida, tenham a apresentar custos difusos e benefícios concentrados. (...) Ademais, o grau de vocalização seja por parte da sociedade ou mesmo entre os legisladores, parece diminuir na medida em que se aumenta a assimetria informacional (CAMPOS, 2004, pp.7-8).

Assim como Campos (2004), Rúbio (2005) aponta que a instituição da modalidade pública de financiamento de campanhas eleitorais e de partido político encerra ainda uma outra grande questão, isto é, a de que há a necessidade imperiosa de desenvolver desenhos normativos que aumentem os custos daqueles que objetivem burlar as regras do jogo, e também que possam imprimir mais celeridade e vigor às punições aos partidos e candidatos que optem por práticas ilegais de financiamento de campanhas eleitorais. Segundo essa autora a grande dificuldade de se constituir tais desenhos normativos reside em questões político-jurídicas e culturais dos países, que, muitas vezes, contribuem para a não efetivação de tão necessárias medidas. Nesse sentido, a autora pondera que:

Ante esse panorama, a primeira reação é a proposta de soluções normativas. Mas em matérias de regulação da relação dinheiro/política não há formulas universais. Tal regulação deve considerar não só o contexto histórico e cultura em que se desenvolvem as atividades dos partidos, mas também as características dos sistemas de governo, as regras eleitorais, o sistema partidário e mesmo as práticas que informam a vida política. Sua estratégia deve ser congruente com os objetivos visados. Quando se privilegia o respeito á autonomia das organizações políticas, a regulação se limitará a fixar um marco geral para o auto-regulação dos partidos em matéria de financiamento. No entanto, esse enfoque vê sendo superado por outras duas estratégias normativas: a que privilegia o objeto da transparência e a estratégia intervencionista, que privilegia o estabelecimento de um marco de regras detalhado, prevendo limites, restrições e sanções (RÚBIO, 2005, p.3)

Para Rúbio (2005) o processo de publicização das origens de recursos dos financiamentos utilizados por partidos políticos e candidatos aos pleitos eleitorais é tão ou mais importante do que a instituição de desenhos normativos, pois estabelece vínculos sólidos entre os eleitores e partidos / candidatos, além de, como já observado, enseja crescentes graus de fiscalização. Deste modo, para a autora, deve se inserir nas regras do jogo tais mecanismos, pois a publicidade e a comunicação se constituem como ferramentas fundamentais dos atos que dizem respeito à coisa pública:

A nosso ver, a divulgação pública da origem e do destino dos fundos que financiam a política é muito mais importante que o estabelecimento de limites e restrições de difícil aplicação e controle: cabe informar o cidadão sobre quem está por trás de cada candidato. Essa divulgação, na medida em que seja completa e oportuna, possibilita o "voto informado" do cidadão e gera incentivos para que os partidos se controlem reciprocamente e ajustem sua conduta aos parâmetros legais e às exigências da opinião pública. Ademais, a informação sobre quem financia um candidato permite verificar a coerência de seu discurso e a real intenção das suas tomadas de decisão, caso seja eleito (RÚBIO, 2005, p.3).

A modalidade privada tem sido objeto de intensos debates por especialistas das mais diversas áreas, dentre as quais a ciência política, não havendo consenso em relação à matéria.

Países de democracias consolidadas, como os Estados Unidos da América, Alemanha, França e Inglaterra têm buscado instituir mecanismos que permitam a regulação da entrada de recursos financeiros nos processos legislativos, haja vista existir entre os debatedores da questão a certeza de que os recursos alocados em excesso podem vir a beneficiar um dado grupo político (defensor de grupos de interesses) em detrimento dos demais e do próprio sistema político.

Segundo Rúbio (2005), os debates em relação à adoção ou não da modalidade privada de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos é uma

discussão hodierna, do século XX, uma vez que a relação dinheiro x campanhas eleitorais/candidatos evoca uma série de debates e preocupações, pois existe uma linha muito tênue entre os reais objetivos dos financiadores das campanhas eleitorais e os desejos dos entes financiados; isto é, os partidos políticos e/ou seus dirigentes, uma vez que:

Por muito tempo o financiamento privado de campanhas e candidatos foi a única fonte de receita com que os partidos contaram. Na segunda metade do século XX surgiu uma corrente de opinião que enfatizou os riscos implicados em deixar que a política fosse financiada somente com fundos provenientes dos setores economicamente poderosos. O principal risco consistiria na dependência dos representantes políticos em relação ao poder econômico: eles mais representariam seus financiadores do que os cidadãos, de modo que as decisões políticas poderiam estar mais inspiradas em interesses particulares do que no bem público (RÚBIO, 2005, p.3).

De acordo com essa autora, o paradigma do financiamento privado de campanhas eleitorais e de partidos políticos teve seu ápice até o final do século XIX, representando uma reflexão dos textos constitucionais em diversos países, pois os fantasmas da Segunda Guerra Mundial, principalmente, em repulsa ao nazismo, deveriam ser varridos do mapa.

Deste modo, os partidos políticos assumiram o status oficial de mecanismos de representação, canalização e expressão das demandas da sociedade, funções estas, segundo Sartori (1996), específicas dos mesmos, que tenderiam a serem maximizadas à medida que a democracia se capilarizasse pelo mundo.

A percepção da importância dos partidos políticos para o processo de institucionalização da democracia acarretou também a preocupação de gerar condições para que estes desempenhassem tais funções. Dentre tais mecanismos estavam a instituição das modalidades públicas e privadas de financiamento de campanhas, conforme observou Rúbio (2005, p.6):

Um argumento tradicional a favor do financiamento privado refere-se à natureza dos partidos políticos como associações privadas e com participação voluntária. Dessa forma, seus membros, seguidores e simpatizantes teriam o direito e o dever de levantar os recursos que considerem necessários para que os partidos cumpram suas funções. O problema desse enfoque é que os partidos políticos embora sejam associações voluntárias, têm na verdade uma natureza mista, quase pública, como reconhecem muitas das constituições vigentes. Visto que uma das finalidades dos partidos é o acesso ao governo e a condução dos assuntos públicos, as questões que lhes dizem respeito deixam de ser atribuição exclusiva de seus integrantes.

Existe uma outra tese que impera em favor da instituição da modalidade privada de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos. Tal tese observa que existem perigos relacionados à disposição de recursos exclusivamente públicos para financiar os competidores, pois haveria riscos de que os governos criassem “constrangimentos” institucionais com o objetivo de beneficiar ou excluir os opositores do acesso aos recursos; fato este que poderia causar uma assimetria na referida competição. Ao passo que a modalidade privada de financiamento de campanhas e partidos políticos, obedecendo à regras pautadas no universalismo de procedimentos, acabaria por estimular a competição política e, por conseguinte, o processo de institucionalização da democracia:

Em determinadas circunstâncias, a autorização do financiamento privado pode ser garantia de pluralismo. Com efeito, um sistema de financiamento integralmente estatal pode dar margem a que o governo da vez execute manobras de exclusão a fim de criar obstáculos para a atuação política dos grupos de oposições. Se a lei restringe o financiamento político, por exemplo, aos partidos que tenham representação parlamentar e simultaneamente proíbe os aportes privados, o resultado será o congelamento do sistema partidário. Ainda que a lei estabeleça critérios objetivos e amplos para a dotação de fundos, o governo poderá dificultar o acesso dos recursos à oposição por vias burocráticas indiretas. Nesses casos o financiamento privado pode funcionar como elemento propiciador da competitividade eleitoral e política (RÚBIO, 2005, p.6).

Para a autora, todos os mecanismos que possam contribuir para com o processo de institucionalização da democracia devem ser implantados. Paralelo à institucionalização da modalidade privada de financiamentos de campanhas eleitorais e de partidos políticos, deve se promover também *upgrades*<sup>2</sup> nos órgãos fiscalizadores, principalmente naqueles que possuem poder de coagir os transgressores. Deste modo, Rúbio (2005, p.1) observa que: “A efetividade da regulação desses aportes para o jogo político democrático depende da autonomia dos órgãos de controle, bem como, da consolidação de uma cultura sócio-política pautada pela transparência”.

Neste sentido, em relação aos limites e possibilidades existentes nas modalidades públicas e privadas de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, percebe-se uma convergência nas posições de Junior (2007), Rúbio (2005) e Zovatto (2005), pois estes autores consideram relevantes para o processo de institucionalização da democracia alguns aspectos existentes tanto na modalidade

---

<sup>2</sup> Dar maior autonomia a essas instâncias, contratação via concurso público e capacitação de pessoal, entre outras medidas.

pública quanto na modalidade privada – principalmente aqueles relativos à publicidade e a penalidades àqueles que buscam burlar as legislações vigentes em cada país. Porém, os autores consideram a modalidade mista de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos a melhor opção para o patrocínio das atividades políticas pré-eleitorais, haja vista que:

A melhor estratégia normativa parece ser a combinação do financiamento público com o de origem privada. Esse sistema, no qual os fundos públicos não podem ser superiores aos recursos privados arrecadados, cumpre dois objetivos fundamentais: cria incentivos para que os partidos se associem à sociedade em busca de aportes e faz com que os financiamentos públicos seja proporcional ao enraizamento social dos partidos (RÚBIO, 2005, p.5).

Deste modo, ratificamos as proposições de Rúbio (2005), por entendermos que deve-se buscar reduzir ao mínimo as assimetrias no processo de competição eleitoral, bem como, maximizar as possibilidades de democratizar o acesso a arena política e impor punições extremamente severas àqueles que desrespeitam as “regras do jogo” e que, por conseguinte, põem em risco a democracia.

### 1.3 O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E PARTIDOS POLÍTICOS NA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A institucionalização da democracia exige a adoção de um conjunto de ações que coloquem em primeiro plano o respeito às proposições de Dahl (1977)<sup>3</sup> e em outro plano a constituição de meios materiais que possam garantir que os pressupostos democráticos, por meio do sufrágio a todos os membros da sociedade, sejam garantidos segundo as mais diferentes matizes político-partidárias.

De acordo com Boudoukan (2007) no processo de institucionalização da democracia exige-se não somente, como já citado, a participação dos eleitores, como também a presença de partidos que representem os desejos e anseios da sociedade, pois, como já observara, os partidos políticos possuem a função de canalizar e expressar os desejos da sociedade na arena pública.

De acordo com a autora, com o aumento do aspecto participativo e o crescimento do número de eleitores e de competidores pelos votos destes, os custos

---

<sup>3</sup> Principalmente no que se refere ao patrocínio dos mais diversos grupos sociais, de modo a estimular o máximo de equilíbrio na competição entre esses grupos

financeiros para participar dos pleitos têm crescido, pois as disputas que antes restringiam-se aos ambientes comunitários passaram a desenvolver-se em escalas nacionais, necessitando de uma logística mais especializada para atingir os potenciais eleitores. Logística esta que vale-se de profissionais altamente capacitados e do desenvolvimento de estratégias de comunicação, que ao serem implementadas exigem grandes quantidade de recursos.

Por outro lado, o crescimento do eleitorado e o decréscimo do número de militantes idealistas, segundo Bourdikan (2007), impuseram aos partidos políticos a necessidade de repor tais peças, o que muitas vezes é feito sob o pagamento de recursos financeiros. A acirrada competição exige ainda que os partidos políticos, para fazer frente aos seus competidores, possuam recursos financeiros capazes de maximizar os votos do maior número de eleitores possível.

É neste cenário, segundo a autora, que surge a necessidade de se financiar o processo eleitoral, mas sob uma perspectiva transparente, legal e que permita a competição sadia entre os participantes do referido processo – fundamental para a institucionalização da democracia e também para a realização do interesse público<sup>4</sup>.

Neste sentido, observou Bourdoukan (2007, p.2):

Os debates em torno do financiamento político não são recentes. Quando se realizam eleições, existe a necessidade de alguma forma de financiamento para as campanhas políticas, e quando a relação entre dinheiro e política levanta questões relacionadas ao modelo ideal de sistema político, ou mesmo quando dá margem a especulações sobre favorecimentos indevidos, corrupção ou influência desproporcional de interesses econômicos, surgem as primeiras tentativas de regulamentação do financiamento político.

Ratificando a necessidade de se financiar o processo democrático, a autora observa que:

A política é importante para melhorar a vida de todos os nossos cidadãos. Os partidos políticos são componentes fundamentais na nossa política democrática e necessitam de dinheiro para funcionar (BOURDOUKAN, 2007, p.1)

Neste sentido a percepção da importância do processo de financiamento de campanhas e partidos políticos, tem se materializado em um conjunto de legislações que variam de país para país, respeitando suas especificidades locais; conforme ver-se-á, a seguir.

---

<sup>4</sup> Para maiores informações sobre esta categoria, c.f. Friedrich (1967).

## A) O MODELO AMERICANO

A Consolidação da Democracia pressupõe a implementação de mecanismos que garantam a equanimidade de condições para que os mais diversos atores possam participar da vida política e dos debates públicos.

De acordo com Junior (2005) tal preocupação tornou-se freqüente após a Segunda Guerra Mundial, pois, os reflexos negativos do nazismo irradiaram-se pelos mais diversos países do mundo.

Neste sentido os partidos políticos passaram a se constituir como os meios específicos através dos quais a sociedade expressaria as suas mais diferentes demandas aos agentes de Estado.

Para desempenhar tais funções, os partidos políticos passaram a necessitar de recursos financeiros, uma vez que sua logística representava custos elevados.

Tal preocupação, segundo o autor, assumiu lugar de destaque nos debates públicos vindo posteriormente figurar nas Constituições de diversos países, uma vez que nestas havia determinação para que o Estado desenvolvesse mecanismos para financiar os partidos políticos, conforme observou Junior (2005, p. 30):

As constituições posteriores à segunda Guerra Mundial passaram a incorporar os partidos como instituições fundamentais da democracia, e a constitucionalização dos mesmos implicaria certa obrigação do Estado para com a garantia de seu financiamento.

Países de democracias consolidadas, como Estados Unidos da América, promoveram diversos debates em relação ao tema e implementaram suas soluções com o objetivo de viabilizar as ações dos partidos políticos, isto é, optaram por financiar as atividades partidárias, mas com a devida observação aos ditames do universalismo de procedimentos.

Por outro lado, no que concerne ao acesso aos recursos, os americanos permitiram que todos os partidos tivessem igualdade de condições para recebê-los. Porém, o fizeram sob a égide de diversos mecanismos de *accountability* e de sanções punitivas severas aos partidos políticos e candidatos que eventualmente transgredissem a lei.

De acordo com Cantor (2005) o primeiro desenho institucional implementado nos Estados Unidos com o objetivo de regular o acesso dos candidatos aos recursos financeiros remonta ao ano de 1970.

Tal modelo obteve grande sucesso em sua empreitada, de modo que passou a servir de marco legal em todas as eleições daquele país. As leis relativas ao financiamento de campanhas eleitorais constantes na atualidade dos Estados Unidos, segundo Cantor (2005, p. 5), possuem três pontos básicos: “1) Divulgação pública das atividades financiadas; 2) publicação das fontes de recurso e 3) limitações de fontes de recursos”.

A divulgação pública das atividades financeiras objetiva, segundo o autor, possibilitar maior visibilidade ao dinheiro utilizado nas eleições, facilitando o escrutínio por partidos e candidatos de oposição dos montantes empregados por uma dada agremiação quando da realização da campanha.

A até então “invisibilidade” dos processos relativos às finanças partidárias americanas constituía-se como um dos grandes obstáculos ao combate à corrupção, que muitas vezes emanava ao longo do processo em questão.

É importante destacar que, em princípio, há um relativo consenso acerca da importância deste aspecto na regulação do financiamento de campanhas eleitorais, principalmente se levarmos em consideração, que, por exemplo, os governos podem com sua grande influência e recursos imprimir uma assimetria na competição em favor de um dado candidato.

Pelo menos em princípio, há um grande consenso sobre este aspecto da regulação do governo. Na esfera federal, há necessidade de relatórios periódicos com os totais agregados e retalhamento dos gastos por quantias acima de US \$ 200.

No que concerne à proibição de fontes de recursos, a lei que regulamenta o financiamento de campanhas nos Estados Unidos versa que:

Empresas, bancos nacionais e sindicatos de trabalhadores há muito estão proibidos de usar fundos das suas tesourarias, lucros corporativos e dinheiros arrecadados pelos sindicatos para influenciar eleições Federais (embora muitos estados permitam tais fontes de recursos em suas eleições). Essas entidades podem, entretanto, formar comitês de ações políticas (CAPS) para arrecadar doações voluntárias de executivos, acionistas e membros de sindicatos, respectivamente. Tais recursos podem ser usados em Eleições Federais possibilitando, deste modo, a influência de empresas e sindicatos patrocinadores de recursos de campanhas. Doações por estrangeiros também são proibidas em todas as eleições Americanas (CANTOR, 2005, p.5).

De acordo com o autor a lei que regulamenta o financiamento de campanhas nas eleições americanas desde 1970 impõe constrangimentos aos partidos políticos e financiadores, no sentido de limitar o valor das doações de recursos, com o objetivo

de proteger o sistema político do abuso de poder econômico dos grupos de interesses que desejem capturá-los e/ou influenciá-los a partir de suas doações. Assim:

As Leis Federais limitam os valores de contribuições a candidatos, partidos e grupos envolvidos em eleições federais, tanto por pessoas, como por CAPS ou partidos. Uma pessoa poderá doar US\$ 2000 Mil a um candidato em uma eleição e um total de US\$ 95 Mil a todos os candidatos, partidos e CAPS em um ciclo eleitoral de 2 dois anos. Um CAP pode doar US \$ 5 Mil por eleição a um candidato, mas não há um montante agregado de todas as contribuições por uma única entidade (CANTOR, 2005, p.5).

Zovatto (2005) e Cantor (2005) observam, que, como nos demais países do mundo, nos Estados Unidos também realizam-se intensos debates acerca dos limites e possibilidades dos modelos de financiamento de campanhas e nos processos eleitorais, pois existe o consenso entre os especialistas, candidatos, partidos e sociedade civil de que os modelos devem estar em permanente discussão com o objetivo de combater a corrupção, o abuso de poder econômico nos grupos de interesse, e acima de tudo, patrocinar a isonomia de condições àqueles que competem na arena política do país, pois os recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais cumprem um papel importante no processo de consolidação da democracia.

Tais tentativas, segundo o autor, vêm ocorrendo desde as décadas 80 e 90, porém somente no ano de 2002 houve a instituição da lei da reforma do financiamento de campanhas, mais conhecida como “Lei McCain – Feingolp”. Tal lei tinha por objetivo inserir na alçada fiscalizatória os recursos, que encontravam-se subvencionando campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos nos Estados Unidos, mas à margem da legislação federal, isto é, de forma ilegal:

Desde a década de 1980 os partidos nacionais começaram a angariar fundos em quantias muito além dos limites tecnicamente permitidos pelas leis federais, embora não fossem ostensivamente para o uso em eleições federais. Por ser este retorno do financiador de campanhas – o poderoso, rico contribuinte que presumivelmente fora contido pelas reformas dos anos de 1970 – introduziu a arrecadação do *Soft Money* nas eleições Americanas. O termo descreve recursos que são arrecadados e gastos fora do sistema regulador das Eleições Federais, mas que podem causar pelo mesmo impactos indiretos neste eleitos (em contraste ao *Hard Money*, que é levantado e gasto segundo a Legislação Federal).

Em geral, essas doações de *Soft Money*, em quantias e de fontes diferentes foram proibida em Eleições Federais, eram distribuídas aos partidos afortunados para uso em atividades de base em esforço de mobilização dos eleitores (CANTOR, 2005, p.6).

A certeza de que o *Soft money* arrecadado pelos CAPs causava assimetrias ao sistema eleitoral norte-americano, bem como, interferiam nos rumos da competição

eleitoral, veio tomar corpo, segundo Cantor (2005, p. 6-7), nas eleições de 2006, uma vez que naquele pleito foram arrecadados cifras em torno de US \$ 900 Milhões à margem da lei<sup>5</sup>:

Não somente US \$ 900 Milhões em Soft Money foram levantados pelos partidos políticos naquele ano, como também os grupos de interesse e os partidos descobriram outra forma de influenciar as Eleições Federais, controlado as destruições existentes: A defesa de questões eleitorais. Essa forma de Soft Money envolve candidatos em contrário, mas sem influir de forma explícita na derrota ou eleição de candidatos claramente identificados”.

Os impactos do *Soft Money* nas eleições americanas, de acordo com o autor, não podem ser mensurados, pois não existem dados precisos para quantificar os reais valores arrecadados com tal estratégia. Porém, a preocupação com a influência desses recursos financeiros tem sido objeto de fervorosos debates entre especialistas, membros de partidos políticos, organizações na sociedade civil, jornalistas e cidadãos, com o objetivo de estabelecer mecanismos que não ofendam a Constituição americana e a tão defendida liberdade de expressão; pois, para os defensores da utilização do *Soft Money*, qualquer tentativa de regular a utilização de recursos financeiros – mesmo que a justificativa seja propiciar a preponderância do debate de idéias para nortear as escolhas dos eleitores – fere a Constituição.

Esta questão, segundo Cantor (2005) se constitui como uma das principais problemáticas a serem superadas pelos modelos normatizadores de financiamento de campanhas dos Estados Unidos da América, uma vez que ainda não foi possível se chegar a modelo que defina ao certo como enquadrar recursos do tipo *Soft Money*, sem descuidar da proteção à liberdade de expressão dos membros da sociedade americana, conforme observou Backes (2005, p.5-6):

As tentativas de controlar o dinheiro nas eleições, estabelecendo limites legais para sua influência tem esbarrado na interpretação dada pela Suprema Corte à Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos segundo a qual a limitação das despesas de comunicação constitui uma restrição ilícita à liberdade de expressão. Esse foi o entendimento expresso numa conhecida decisão de 1976 (*Buckley vs Valeo*), onde a Corte derrubou as limitações dos gastos de comunicação dos partidos e grupos de interesse. Foram permitidos apenas limites às doações, justificados pela necessidade de proteger a administração pública da corrupção gerada pela troca de influência entre doadores e administradores.

Para Araújo (2004), tal problema é amplificado quando se estabelece uma correlação entre os custos crescentes das eleições americanas com o personalismo

---

<sup>5</sup> Entretanto essa arrecadação estava amparada pela 1ª. Emenda da Constituição americana que trata e protege a liberdade de expressão dos cidadãos, revestindo, dessa maneira, as quantias em questão, de um espectro de ambiguidade.

que as campanhas vem experimentando (que transforma os candidatos aos cargos em máquinas arrecadatórias, inclusive em detrimento dos partidos) e também com a natureza do sistema político americano, que tem na comunicação com o eleitorado um dos seus eixos principais.

De acordo o autor, os problemas relacionados à liberdade de expressão e à utilização do *Soft Money* tendem a ganhar contornos favoráveis à competição política saudável, pois existem projetos importantes na Câmara e no Senado americanos com objetivo de resolver tal imbróglio, e, por conseguinte, contribuir para com a robustez da democracia desse país:

O projeto do Senado proíbe todas as contribuições indiretas, assim como as propagandas pagas por sindicatos e empresas, nos 60 dias anteriores à eleição.

No que se refere às contribuições destinadas à divulgação de idéias e das campanhas de empresas e sindicatos na mídia, continuam permitidas as contribuições de pessoas físicas a candidatos e partidos, sujeitas, no entanto, a novos limites (CANTOR, 2005, p.7).

Pode-se perceber que os debates travados em relação à instituição de uma determinada modalidade de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos nos EUA constitui-se como uma preocupação constante, pois mesmo em democracia com alto grau de institucionalização e de igual grau de *accountability* como a americana, ainda não se conseguiu chegar a um modelo ideal de financiamento de campanhas eleitorais, evitando que os recursos financeiros possam influenciar na competição eleitoral e na constituição das agendas públicas pelos vencedores das eleições, pois:

O financiamento das campanhas eleitorais é matéria das mais controversas em todas as democracias do mundo. Existe a consciência do peso que o poder econômico pode representar na formação da decisão de eleitores, parlamentares e administradores; existe, conseqüentemente, a preocupação em regular as fontes e modos de financiamento das eleições. As regras diferem significativamente, de país para país. Em alguns casos, a contribuição de particulares é livre e a exigência da norma incide exclusivamente sobre a transparência do processo; em outros, particulares estão sujeitos a limites de contribuição; há sistemas que combinam fontes públicas e privadas de financiamento; houve, finalmente, casos de países que optaram por mecanismos de financiamento exclusivamente público, vedando toda contribuição de particulares (ARAÚJO, 2004, p.1).

Deste modo, impõe-se à ciência política, aos membros de partidos políticos e à sociedade civil organizada a missão de debater, reorientar, instituir modelos e não perder de vista que se constitui como extremamente importante regular o acesso aos recursos a serem utilizados para financiar partidos políticos, eleições e toda e

qualquer atividade ligada ao exercício da democracia. Preocupação esta que se observa endêmica nos Estados Unidos da América, pois naquele país existe uma ambigüidade – ainda não solucionada – envolvendo a inserção de recursos legais e ilegais na competição eleitoral.

## B) O MODELO ALEMÃO

A experiência alemã, no que tange a proeminência de um dado partido sobre as demais agremiações partidárias remete à violência, à guerra, mas, principalmente, à instituição de um desenho que possibilitou a implementação de tais ações.

Deste modo, nesse país, segundo Speck (2002), existe a constante preocupação de se desenvolver mecanismos que possibilitem o aumento da participação política dos cidadãos, o enraizamento dos partidos políticos junto à sociedade, o combate à corrupção, etc. Dessa forma:

O financiamento de partidos políticos e campanhas é um assunto delicado em todas as democracias. (...) As tentativas de normatizar a relação entre dinheiro e política não faltam (...) As reformas neste campo são internas, em menos de 30 anos, a Alemanha editou a sétima versão da sua lei nos partidos políticos (SPECK 2002, p. 9).

A legislação alemã, seguindo a tendência mundial, segundo Speck (2002) instituiu um conjunto de normas que devem ser obedecidas para que os partidos políticos possam participar das eleições.

Em sua gênese, mas especificamente no ano de 1949, segundo o autor, o sistema de financiamento de campanhas eleitorais alemão possuía um caráter dual; isto é, os partidos políticos eram vistos como entes com direitos constitucionais, porém, omitia-se a responsabilidade do Estado de financiar sua logística partidária. Deste modo, tal legislação impunha aos partidos políticos a missão (e a liberdade) de estabelecer *links* com prováveis financiadores que poderiam ser de espectro privado ou público, haja vista, ocorrer neste contexto um hiato normativo em relação ao financiamento de campanhas eleitorais e aos partidos políticos.

Isto implicou, também, na forte influência dos recursos financeiros no processo eleitoral alemão, pois não havia limites para a realização de doações e também para os gastos dos partidos, conforme observou Speck (2002, p.9):

A legislação alemã quanto ao financiamento dos partidos políticos pós-guerra se limita inicialmente ao Direito Constitucional. Segundo a Constituição alemã de 1949, os partidos políticos têm um papel quase público ao participarem no processo decisório. Mas a constituição não deduz deste papel quase estatal dos partidos nenhum direito a um financiamento público. O financiamento é assunto dos partidos enquanto organizações privadas. Partidos e candidatos podem usar recursos próprios ou receber contribuições. E como não há legislação específica sobre este aspecto, também não há limites. O sistema alemão, como muitos outros na fase inicial, é extremamente liberal quanto ao financiamento privado. Ele não conhece nenhum limite máximo para doações, nem veta doações de pessoas jurídicas – duas limitações presentes em vários outros sistemas de financiamento.

Para o autor, o sistema alemão de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos é caracterizado por uma grande flexibilidade institucional. Tal flexibilidade permitia fazer frente à “possibilidade” de aplicação dos recursos ilícitos por partidos e candidatos; prática esta historicamente observada no referido sistema:

Uma das características importantes da legislação a respeito do financiamento das campanhas é a frequência das mudanças de rumo através de emendas na legislação. Muitos são resultados da busca por novos recursos por parte dos partidos. Outros são reações a escândalos e protestos da sociedade civil. E finalmente um dos atores mais importantes, a Corte Constitucional, moldou com as suas decisões e críticas o sistema do financiamento político mais do que em qualquer outra área (SPECK, 2002, p.9).

Dando seguimento ao processo de normatização do financiamento de campanhas eleitorais, o partido conservador alemão, no ano de 1954, instituiu o germe de financiamento público de campanhas ao possibilitar a “dedutibilidade das doações do imposto de renda.” (SPECK, 2002, p.9).

Pela presente mudança as doações poderiam ser deduzidas, em caso de serem originárias de Pessoa Física, em no máximo 10% do valor da renda pessoal, e, em sendo de origem empresarial, de até 2% do total do faturamento anual das empresas. Deste modo, para o autor, o financiamento público de campanhas eleitorais e de partidos políticos germinou na Alemanha sob a égide plutocrática.

No período compreendido entre os anos de 1955 e 1967, a legislação alemã – via proposições legislativas – fora alterada com objetivo de instituir uma modalidade pública de subvenção aos partidos e às suas fundações, necessária à sua manutenção.

De acordo com Speck (2002, p.10), no ano de 1967, fora instituída a lei dos partidos políticos alemães. Tal lei veio preencher o hiato normativo no sistema alemão em relação ao financiamento de campanhas eleitorais e a partidos políticos, bem como, responder aos questionamentos do judiciário, que pugnava pela proibição ao

modelo plutocrático de financiamento de campanhas e de partidos, por entender que o mesmo causava uma assimetria na competição eleitoral daquele país; privilegiando a uns e excluindo a outros.

A referida lei instituiu o financiamento público de campanhas eleitorais e de partidos políticos tendo como seu *Backbone* o desempenho eleitoral dos partidos partícipes no processo.

Deste modo, o governo restituiria aos partidos políticos com recursos oficiais, na casa de 2,5DM por voto recebido. A referida lei reduziu, ainda, as doações privadas ao teto de 600 (DM). Por outro lado, como observou o autor, um conjunto de escândalos envolvendo esse modelo de financiamento emanou exigindo, desta forma, novos desenhos normativos:

Desta formula, a legislação sobre o financiamento poderia ter permanecido. Mas uma série de escândalos no início dos anos 80 revelaram, que a realidade era outra. O escândalo inicialmente começou em torno de um caso concreto (o Caso Flick), onde a suspeita era de corrupção. No decorrer das investigações descobriu-se que além dos arranjos corruptos neste caso específico, havia outro desvio sistemático da legislação, atingindo praticamente todos os partidos políticos. Usando várias brechas, grandes doares individuais ou corporativos contornaram os limites para a dedutibilidade das doações de imposto, usando instituições de utilidade pública como fachada. Estes, por sua vez, remeteram os recursos posteriores aos partidos. O financiamento plutocrático subsidiado pelo Estado, criticado pela corte Constitucional e vetado pela legislação de 1967, na prática tinha continuado. É importante lembrar que o problema não era o valor das doações, que continuou ilimitado, mas a distribuição dos subsídios públicos (SPECK, 2002, p.11).

Dos escândalos que provocaram a reengenharia nos procedimentos relativos ao financiamento de campanhas eleitorais e dos partidos políticos na Alemanha emergiram diversos ajustes ao longo dos anos de 1984 e 1988. Dentre os quais, segundo Speck (2002, p.12), um foi extremamente importante para o processo de normalização dos procedimentos adotados em relação aos recursos a serem empregados no referido processo: a prestação de contas à Justiça Eleitoral dos recursos captados e utilizados. Conforme observou o autor:

Uma conseqüência deste choque foi que as exigências em relação à prestação de contas foram aumentadas significativamente. Com a nova lei (1984) os partidos devem prestar contas não somente sobre doações, mas sobre todas as entradas e saídas, bem como sobre os bens que tem. A legislação alemã em relação à transparência a partir deste momento é uma das mais completas internacionalmente.

De acordo com o autor, o sistema alemão de financiamento de campanhas eleitorais e partidos políticos tem representado os desejos das elites políticas, que

desrespeitando a dinâmica dos pleitos impõe a sua agenda de subvenção aos partidos, porém, a referida legislação ainda precisa se aperfeiçoar para enfrentar os problemas que surgirem nas competições eleitorais:

Como nós vimos, a legislação é objeto e resultado da política. Em parte é influenciada pela situação financeira dos atores na competição política. Reformas no sistema de financiamento têm a sua origem frequentemente em uma demanda por mais recursos. Mas obviamente a legislação sobre financiamento político é um dos fatores importantes da competição política. Ela molda o processo da competição política (SPECK 2002, p.13).

Para Araújo (2004), a modalidade alemã de financiamento de campanhas eleitorais encerra uma qualidade especial, isto é, foca-se nos partidos e não nos candidatos, fato este que segundo o autor contribui para o processo de institucionalização da democracia e “harmoniza” a competição eleitoral. Deste modo, o autor observa que:

O princípio que rege a legislação sobre o financiamento de campanhas é o da proteção de partidos e candidatos da influência de grandes financiadores. O financiamento público ocorre mediante reembolso de gastos eleitorais, que pode ser antecipado em relação à campanha eleitoral seguinte, e por meio de subsídios público a contribuições e doações privadas.

O reembolso beneficia partidos que tenham obtido até 0,5% dos votos na eleição anterior, a montantes de 0,85euros por voto até 3 milhões de votos e 0,70 euros por voto que exceder essa quantia. Para fazermos jus ao reembolso, os partidos devem apresentar contas minuciosas, de receitas e despesas, ao Presidente da Câmara. Mensalidades de filiados e doações são dedutíveis, até certo limite, de pagamento de impostos. Em média, o governo subsidia até 38% dos recursos privados – mensalidades e doações – que chegam aos partidos (ARAÚJO, 2004, p.63).

Neste sentido, percebe-se que a modalidade alemã de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos tem experimentado um conjunto de ajustes ao longo do tempo e de suas sucessivas crises, que se não resolveram as vicissitudes existentes na relação entre dinheiro x partidos políticos, têm sido implementadas com este objetivo.

## CAPITULO II: O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL

### 2.1 REVISITANDO AS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL

De acordo com Nicolau (2007)<sup>6</sup>, poucos países possuem uma história eleitoral tão rica quanto a brasileira.

Tal assertiva implica estabelecer de imediato uma conexão entre os desenhos institucionais utilizados em épocas remotas, com a operacionalidade do sistema político brasileiro, haja vista, as mesmas terem sido implementadas com o objetivo de garantir a estabilidade do referido sistema.

No tocante às legislações que normatizam a alocação de recursos sob a forma de financiamento de campanhas eleitorais ou de partidos políticos ao longo da história política brasileira, percebe-se um hiato em relação às referidas proposições.

No período compreendido entre os anos de 1822 e 1889<sup>7</sup>, denominado de Império, não há registro de desenhos institucionais com o objetivo de normatizar a alocação de recursos financeiros para a utilização em campanhas eleitorais.

De acordo com **Backes (2001)** o voto censitário implementado nesse contexto histórico concorreu para a reduzida participação popular na vida política nacional:

A participação popular nas legislações que versaram sobre o financiamento de campanhas eleitorais e partidos no Brasil, importante destacar, segundo Backes (2001), que existe uma lacuna sobre tal tema, sendo tal questão um assunto contemporâneo.

Nas eleições desse período a participação era muito baixa, pois como já observado o critério para desenvolver tal atividade estava vinculado a renda. É importante considerar que, até o advento da república, o voto era censitário, ou seja, votavam apenas as pessoas que pudessem comprovar seu poder aquisitivo através de uma determinada renda. Do mesmo modo, era restritivo, também, aos analfabetos, até o ano de 1885:

A reforma política possibilitada pelo decreto lei nº 06, de Março de 1885, possibilitou o acesso á arena política, dos analfabetos que compunham 60% da população brasileira desse contexto histórico. Porém, tal medida não

---

<sup>6</sup> NICOLAU, Jairo Marconi. História do voto no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 19 edição, 2002.

<sup>7</sup> Para uma melhor compreensão deste contexto, sugerimos a subvenção em Ferreira, Mandel Rodrigues. A evolução do sistema eleitoral brasileiro. 2ª Edição. Revisada e atualizada, Tribunal Superior Eleitoral / SDI, 2005 – Brasília / DF.

prevê como reflexo o aumento da taxa de participação nos cidadãos brasileiros (BACKES, 2001, p.4).

Na República, que vigorou no período de 1889 á 1930, e que culminaria com a promulgação da Constituição de 1851, não se verificou a implementação de arranjos institucionais alusivos às políticas de financiamento de campanhas eleitorais e partidos políticos, conforme observa a autora: “Não encontramos na Constituição de 1891 (e na Legislação Eleitoral) do período disposições relativas ao funcionamento ou ao financiamento de partidos ou campanhas” (BACKES, 2001, p.4).

Neste contexto havia, porém, segundo Ferreira (2005, p.7) “uma excessiva normatização em relação aos candidatos e aos eleitores”.

Deste modo, os processos relativos à normatização das eleições no Brasil, começaram a se institucionalizar e a se especializar no transcurso nos anos de 1930 a 1945. Nesse período denominado pela historiografia brasileira de período da Revolução de 1930 e de Instituição do Estado Novo, surgiu a Justiça Eleitoral Brasileira “com as atribuições de organizar e fiscalizar o processo eleitoral brasileiro”

É nesse contexto, segundo a autora, que surge o primeiro desenho institucional<sup>8</sup> com o objetivo de se coibir as fraudes eleitorais, a partir de um movimento capitaneado pelos revolucionários denominados “verdade de representação”; movimento este que convergiria na adoção do sistema proporcional para todas as eleições no Brasil.

Houve ainda, neste contexto, o ingresso das mulheres no processo eleitoral, fato este que contribuiu, segundo a autora, para o crescimento das taxas de participação eleitoral.

De acordo com Backes (2001) mesmo que se tenha registrado avanços político-participativos no processo eleitoral, a lacuna relativa à legislação que regulasse o crescente ativismo dos cidadãos deste contexto histórico viria impactar sobre a vida dos partidos políticos, uma vez que o *Voto Universal* havia sido incorporado à vida política brasileira, e que, portanto, havia a necessidade de se investir maiores recursos para captá-lo:

Ao longo deste período, ocorre um grande crescimento da participação popular nas eleições. Estas crescem em importância, passando o Presidente da República a ser eleito pelo voto direto dos brasileiros, num processo em que participa um percentual cada vez maior da população. As disputas

---

<sup>8</sup> Pela lei nº 35, sancionada pelo presidente Francisco Peixoto em 25/01/1892 institui-se, por exemplo, o critério da desincompatibilização dos postulantes a cargos executivos e legislativos, seis meses antes dos mesmos, dentre outros.

eleitorais ganham novas dimensões, com o que cresce a importância do dinheiro nas campanhas. A legislação começa a se ocupar do problema do financiamento de campanhas (p.5).

De acordo com Backes (2001) é no contexto de fim do Estado Novo e de ascensão dos militares ao poder (via golpe de 1964) que surgem as primeiras tentativas de disciplinar a utilização de recursos nas campanhas eleitorais e pelos partidos políticos.

Nesse sentido, o código eleitoral brasileiro editado no ano de 1950, segundo Backes (2001), encerrava tal preocupação, uma vez que atos normativos dos procedimentos indicativos ao financiamento de campanhas, a partir do título II, cujo o tema dos partidos políticos, em seu capítulo V denominado *Da contabilidade e das finanças dos partidos políticos* asseverava que:

A obrigatoriedade de os partidos estabelecerem parâmetros para controlarem suas finanças, com escrituração rigorosa de receitas e despesas. A fiscalização das contas por parte da Justiça Eleitoral. Vedações para contribuições (são impedidos de doar as entidades estrangeiras, as autoridades públicas e empresas de economia mista ou concessionárias (BACKES, 2001, p.5).

Para essa autora, tais argumentações tiveram um poder coercitivo muito reduzido, pois a mesma não encontrou dados consolidados indicando à imposição de legalidades efetivas aos eventuais transgressores da referida legislação. Tal fato, segundo a autora pode ter nexos com a resolução 3.988/64, que determinou que as ações do tribunal superior eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais dar-se-iam somente mediante a ocorrência de denúncias realizadas pelos cidadãos / eleitores:

Uma Resolução do TSE (nº 3988) determina que o TSE e os TREs, mediante denúncia investigarão atos que violem as prescrições legais. Não encontramos dados a respeito da efetividade destas normas do controle das finanças, mas tudo indica que eram normas inócuas. Não há penalidades previstas, e nem eram estabelecidos mecanismos que viabilizassem a fiscalização por parte da Justiça (BACKES, 2001, p.5).

No transcurso dos anos de 1964 a 1985, denominado pela historiografia brasileira de “ditadura militar”, uma vez que o Estado de Direito e suas garantias estavam revogados, segundo a autora, manteve-se uma negativa vida institucional no Brasil:

Durante todo o período do regime militar houve eleições, ainda que fortemente restringidas pela legislação autoritária, que impedia o livre funcionamento e organização dos partidos políticos. Os partidos eram vistos como órgãos da esfera pública, e não privada, sendo por isto regulamentada por lei toda sua organização interna (BACKES, 2001, p.5).

A autora ressalta que é neste contexto histórico que preocupação com a questão no financiamento de campanhas e de partidos políticos ganha maior ossatura institucional, uma vez que a paradigmática emenda constitucional nº 14/65 fora promulgada, conforme observou a mesma:

Surgem sinais muito claros da preocupação com controlar o poder do dinheiro nas eleições. Em 1965, uma emenda constitucional, a de nº 14, introduz a noção de abuso do poder econômico, tornando inelegíveis os que nesse abuso incorressem (BACKES, 2001, p.5).

A referida lei complementar observou que a preponderância no abuso de poder econômico seria punida com a perda dos cargos.

No ano de 1965, fora instituída a lei nº 4737/65. Tal lei em seu artigo nº 237 ampliava o rol de atingidos pelas referidas disposições, passando também a incluir na mesma não somente o abuso de poder econômico, mas também o abuso de autoridade.

O grande problema detectado pela autora está relacionado ao fato de inexistirem punições determinadas na referida lei. Deste modo, segundo a autora, o avanço representado pela lei assumia o status de uma vitória de Piro, pois:

O Código Eleitoral de 1965 (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965), ainda em vigor, dispõe no art. 237 que os abusos do poder econômico e de autoridade serão coibidos e punidos. Não são estabelecidas penalidades, contudo. O que o Código penaliza é a compra de votos (art. 299) e o fornecimento gratuito de alimento e transporte no dia da eleição, com o fim de fraudar o exercício do voto (art. 302), ambos considerados crimes eleitorais e punidos com pena de reclusão e multa (BACKES, 2005, p.1).

Na esteira da preocupação com o financiamento de campanhas eleitorais e partidos políticos, é importante se destacar, que se não havia punições mais incisivas na referida lei, por outro lado, a mesma fora pedagógica, pois passou a repreender, por exemplo, o fornecimento gratuito de alimentos e o transporte de eleitores no dia do pleito, (prática corrente em todo o país), e que possuía grande influência no resultado final das eleições. Tal proibição acabou por reduzir os custos nas campanhas, pois a constituição desta logística implicava no investimento de elevadas somas de dinheiro; fato este que causava uma assimetria na competição política, pois os candidatos não *morgados* não possuíam recursos suficiente para fazer frente aos seus adversários.

Neste sentido, o artigo 299 do Código eleitoral asseverava a seguinte vedação: “Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem para obter ou dar o voto e para conseguir ou prometer abstenção ainda que não aceita”.

A desobediência, segundo Backes (2001), previa até quatro anos de reclusão e multa para esse tipo de delito eleitoral.

A partir deste contexto são instituídas outras leis que somar-se-iam as já existentes, que estavam preocupadas em não somente normatizar as regras eventuais no Brasil, mas também materializavam a preocupação internacional com a crescente influência do dinheiro em relação ao processo eleitoral.

Deste modo, segundo Backes (2001), com a instituição da lei nº 9.096/1995, mais conhecida como “lei orgânica dos partidos políticos”, houve uma melhor definição em relação à gestão dos recursos financeiros utilizados nas eleições, inclusive, com a determinação das posturas vedadas pela lei. Neste sentido, de acordo com a lei nº 9.096/95, título III, denominado *Das finanças e contabilidade dos partidos políticos*:

“Art. 30. O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas”.

No artigo 31 da referida lei havia mais vedações aos partidos políticos no que tange à percepção de financiamentos. Deste modo o código eleitoral e brasileiro asseverou ser:

Vedado ao partido político receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie procedente de:

- Entidades ou Governos Estrangeiros;
- Autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as doações definidas no artigo 38;
- Autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, secundares de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei cujos recursos concorram órgãos entidades governamentais;
- Entidades de classe sindical (CEB 2005 p. 220)

Para Backes (2001), a instituição da lei dos partidos políticos além de criar uma nova postura institucional no trato dos recursos utilizados pelos partidos e candidatos

nas eleições no Brasil, contribuiu também para que os agentes de estado realizassem em maior *accountability* sobre os partidos políticos e seus respectivos candidatos.

Deste modo, a prova maior da eficácia desta lei, pode ser observada nas disposições do artigo 32, que observou:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que ocorrem eleições, o partido deve enviar balancetes mensais à Justiça Eleitoral, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito.

O referido artigo traz ainda considerações importantíssimas em seus parágrafos uma vez que os partidos políticos estavam obrigados a prestar contas à Justiça Eleitoral dos recursos utilizados para financiar suas campanhas ao longo das eleições. Deste modo o artigo 32 observa que:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais. § 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que ocorrem eleições, o partido deve enviar balancetes mensais à Justiça Eleitoral, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito (Código eleitoral brasileiro, 2005 p. 22).

No que concerne aos balanços demonstrando a utilização dos recursos pelos partidos, o artigo 33 da referida lei pugnou que:

Art. 33. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I - discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do fundo partidário;

II - origem e valor das contribuições e doações;

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha;

IV - discriminação detalhada das receitas e despesas.

Para Backes (2005), a lei dos partidos políticos foi também importante, pois redimensionou o papel da Justiça Eleitoral, uma vez que determinou que esta instituição assumisse o papel de leviatã-fiscalizador dos atos de todos os entes envolvidos no processo eleitoral.

Nesse sentido, o artigo 34 da referida lei observou que:

Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I - obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II - caracterização da responsabilidade dos dirigentes do partido e comitês, inclusive do tesoureiro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III - escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV - obrigatoriedade de ser conservada pelo partido a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

V - obrigatoriedade de prestação de contas, pelo partido político, seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no caput, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário (CEB 2006. pp. 221-2).

Backes (2001) destaca ainda que a lei dos partidos políticos possibilitou maior *accountability* intra-competitivo, pois, de acordo com o artigo 32, havia a possibilidade dos “inimigos” na competição eleitoral virem a visualizar os recursos “reais” dos partidos, que estavam compilados em seus respectivos balancetes contábeis.

Nesse sentido, as proposições da autora podem ser ratificadas de acordo com o Código Eleitoral Brasileiro – CEB (2006, p. 222), que em seu parágrafo único observa que:

Parágrafo único. O partido pode examinar, na Justiça Eleitoral, as prestações de contas mensais ou anuais dos demais partidos, quinze dias após a publicação dos balanços financeiros, aberto o prazo de cinco dias para impugná-las, podendo, ainda, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apurar qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Ainda de acordo com a autora, a interface entre os artigos 35, 36 e 37, constituir-se-iam como o *Backbone* da lei nº 9.096/95, pois além de possibilitar o *accountability* em relação aos beneficiados pelos recursos destinados exclusivamente à logística partidária, impedia que os eleitos fossem diplomados se suas prestações de contas contivessem problemas. Havia ainda a penalidade aos partidos que ficavam impedidos de acessar os fundos partidários, conforme observou o artigo 36:

Art. 36. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

- I - no caso de recursos de origem não mencionada ou esclarecida, fica suspenso o recebimento das quotas do fundo partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;
- II - no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 31, fica suspensa a participação no fundo partidário por um ano;
- III - no caso de recebimento de doações cujo valor ultrapasse os limites previstos no art. 39, § 4º, fica suspensa por dois anos a participação no fundo partidário e será aplicada ao partido multa correspondente ao valor que exceder aos limites fixados.

Ainda segundo Backes (2001), o código eleitoral brasileiro impôs aos partidos a obrigação de prestar contas à Justiça Eleitoral de todos os recursos arrecadados ao longo da campanha, independentemente destes terem sido utilizados ou não. Deste modo, o artigo 37 (CEB, 2006, p. 223), propugnava que:

Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial implica a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei. (Redação dada pela Lei nº 9.693, de 27.7.98)  
 § 1º. A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária ou de candidatos. (Parágrafo renumerado pela Lei nº 9.693, de 27.7.98)  
 § 2º A sanção a que se refere o caput será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade. (Incluído pela Lei nº 9.693, de 27.7.98)

Backes (2001) destaca ainda que os escândalos políticos envolvendo doações e financiamento ilegal a partidos políticos e candidatos, associados à crescente preocupação de tornar a competição eleitoral mais equânime, têm materializado-se nas sucessivas legislações que norteiam as eleições no Brasil.

Neste sentido, a autora destaca uma especial atenção à instituição da reorganização do *Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos*: “A lei estabeleceu um parâmetro para as dotações orçamentárias (35 centavos para cada eleitor), com o que Fundo atingiu novos patamares; mudaram também os critérios de distribuição dos recursos” (BACKES, 2001, p. 7).

Nesse sentido, o capítulo II da Lei Nº 9096/95, em seu artigo 38 que versa sobre o fundo partidário, observa que:

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:  
 I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;  
 II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;  
 III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;  
 IV - dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da

proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

A partir das transformações institucionais produzidas pela lei nº 9096/95, houve a incorporação de uma nova metodologia de distribuição e aplicação dos recursos destinados ao financiamento de campanhas e partidos políticos que viessem a participar do processo eleitoral, conforme observamos nos artigos 40, 41, 42, 43 e 44 à integra:

Art. 40. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deve ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.  
§ 1º O Tesouro Nacional depositará, mensalmente, os duodécimos no Banco do Brasil, em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.  
§ 2º Na mesma conta especial serão depositadas as quantias arrecadadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias, previstas na Legislação Eleitoral.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

I - um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

II - noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

Art. 41-A. 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Incluído pela Lei nº 11.459, de 2007)

Art. 42. Em caso de cancelamento ou caducidade do órgão de direção nacional do partido, reverterá ao Fundo Partidário a quota que a este caberia.

Art. 43. Os depósitos e movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário serão feitos em estabelecimentos bancários controlados pelo Poder Público Federal, pelo Poder Público Estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretivo do partido.

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II - na propaganda doutrinária e política;

III - no alistamento e campanhas eleitorais;

IV - na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo não estão sujeitos ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.504, de 30.9.1997) (BACKES, 2001 p. 9-10).

Neste sentido, pode-se perceber que a Justiça Eleitoral brasileira trilha os mesmos caminhos que as instituições internacionais, uma vez que tem adotado um conjunto de leis com o objetivo de normatizar o acesso aos recursos destinados ao financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, tendo em vista que, se não houver tal preocupação, há uma grande tendência de ocorrência da captura do sistema político brasileiro pelos grupos de interesses que dispõem de quantias quase que ilimitadas para financiar potenciais candidatos aos cargos de legislativo e do executivo brasileiro.

Por ser extremamente dinâmica, a política necessita de leis ágeis e com o poder coercitivo que torne extremamente “caro” qualquer postura alheia aos ditames legais, inclusive aquelas relacionadas a utilização de recursos financeiros de origens ilegais. Neste processo não cabe somente a atuação do poder judiciário, mas deve também estar presentes os especialistas em ciência política, políticos e membros da sociedade civil organizada, pois a discussão é extremamente complexa e exige diversos debates para que se possa chegar a uma legislação ideal para normatizar o acesso ao referido recurso.

## 2.2 A REFORMA POLÍTICA E O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E DE PARTIDOS NO BRASIL: UM DEBATE EM ABERTO.

À medida que se avizinha o processo eleitoral que definirá a eleição do mandatário executivo federal, estadual e municipal, ou mesmo que ocorra um escândalo político de espectro nacional, ouvem-se os mesmos discursos acerca da necessidade de se empreender uma reforma política, quer seja para corrigir eventuais problemas relativos à representação nos espaços da Câmara ou Senado e/ou mesmo para instituir mecanismos que reorganizem o sistema político brasileiro.

É fato entre os analistas que existem a necessidade de se empreender uma grande reforma política no Brasil. Deste modo, para autores como Moraes (2006) a Reforma Política deve ser realizada com objetivo de atender aos interesses dos cidadãos e não dos partidos políticos e/ou de suas lideranças.

Nicolau (2001) destaca não somente a importância da implementação de uma Reforma Política consistente, mas, o autor levanta, também, uma questão importante para a reflexão. Para o autor, o problema central detectado nas sucessivas tentativas de reforma do sistema político brasileiro reside no fato de que os debates não possuíram a devida substância científica e, também, que as propostas de reformas apresentavam-se muitas vezes desprovidas de conteúdos que pudessem de fato contribuir para com processo de institucionalização de nossa democracia e/ou mesmo reduzir os custos de governabilidade para o executivo.

Neste sentido, Nicolau (1999 p. 201) acrescentou que:

Durante a Assembléia Constituinte de 1587-1988, a discussão sobre o sistema eleitoral utilizado nas eleições para a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas e as câmaras Municipais (representação proporcional) praticamente não mobilizou os interesses dos parlamentares. Desde o começo nos anos 1990 a Reforma Eleitoral passou a fazer parte da agenda de importantes segmentos no meio político brasileiro. Virou lugar-comum a sentença que afirma que a Reforma Política é condição necessária para a consumação da democracia brasileira (NICOLAU, 1999, p. 201).

De acordo com o autor, os debates enfocando a necessidade de implementação de uma reforma política no Brasil ganharam maior amplitude com a *débâcle* dos partidos hegemônicos no Brasil (PMDB e PFL) propiciadas pela eleição do *outsider* Collor de Mello no ano de 1990, por um partido inexistente e inexpressivo do ponto de vista das atividades político legislativas no Brasil.

Um outro elemento, segundo o autor, que pode ser importante na explicação supracitada, está relacionado ao fato de que é neste contexto histórico que surgem os debates relativos à definição da reforma de governo que deveria vigorar no país.

Para Nicolau 2006 (p.202) a reforma política desencadeada no início da década de 90, objetivou discutir questões pontuais, sem obviamente, resolver os problemas historicamente observados no sistema político brasileiro: “Mas apesar da centralidade que o tema ganhou, os pretextos existentes sobre a Reforma eleitoral são, em geral, poucos fundamentados e apontam objetivos imprecisos”.

Deste modo, a Reforma política iniciada neste contexto buscou resolver questões relativas ao método de eleição de representantes parlamentares, ou seja, se esta deveria dar-se de forma proporcional ou majoritária. Tal questão, segundo Nicolau (2006) ocupava a arena, pois havia extrema problemática no processo de “tradução” dos votos obtidos pelos partidos em assentos no parlamento, conforme destacou o autor:

Na prática, esse processo de votação dá ao eleitor a sensação de que, mais do que como um sistema de redefinição de lista, as eleições funcionam como uma grande competição entre os candidatos. A maioria dos eleitores não imagina como é complexo o sistema de agregação de votos e atribuição de cadeiras entre os partidos concorrentes (NICOLAU, 2006, p. 203).

Uma outra frente aberta e inserida nos debates relativos à reforma política, segundo o autor, esteve relacionada a necessidade de se instituir mecanismos de controle sobre o número de partidos existentes no Brasil, uma vez que havia segundo Nicolau (2006) o entendimento entre a elite política brasileira que o multipartidarismo existente em certa medida obstava o desenvolvimento do sistema e aumentava os custos de governabilidade, e também para se inserir no mesmo via eleição:

O Brasil tem atualmente um sistema eleitoral de alta fragmentação. Nas três últimas eleições para a Câmara dos Deputados, o número de partidos que obtiveram cadeiras foi o seguinte: em 1990, 19; em 1994, 18; em 1998, 18. A dispersão partidária também foi acentuada. Medida pelo número efetivo de partidos, chega-se ao seguinte resultado: em 1990, 8,7; em 1994, 8,2; em 1998, 7, 1º. A crítica feita com mais recorrência à alta fragmentação partidária é a de que ela dificultaria a governabilidade – que é, em geral, entendida como o elevado custo do processo decisório (tempo para deliberação de uma proposição; necessidade de o poder Executivo liberar recursos aos parlamentares para aprovar suas proposições, tensões entre o Executivo e o Legislativo). NICOLAU (2006, p.214) As principais propostas para reduzir o número de partidos representados na Câmara dos Deputados são:

- a) Proibir as coligações nas eleições proporcionais;
- b) Adotar uma cláusula de exclusão nacional – em geral o patamar proposto é de 5%.

A reforma política iniciada no ano de 1990 continha outro tema polêmico e que até mesmo entre os parlamentares não se traduzia em consenso; isto é, o sistema de votação em listas. Tema este que suscitou grandes debates, pois, como já observado pelo referido autor, o principal problema residia na indefinição acerca do maior beneficiado pelo referido sistema: o partido político ou o candidato.

Havia aqueles que afirmavam que o mesmo trazia grandes vícios que poderiam comprometer não somente o sistema político, como também a sobrevivência e a independência dos partidos, uma vez que este moderno partido reeditar o velho caciquismo político que funcionava no processo de seleção dos candidatos e na organização das listas partidárias.

Por outro lado, Nicolau (2006) observou ainda, que no contexto desta “Reforma Política” debatiam-se outros temas, como, por exemplo, a possibilidade de adoção de um sistema de votos distritais, uma vez que a alta dispersão de votos, característica do sistema político brasileiro, concorreria para prejudicar as regiões geográficas que

deveriam gozar com um número maior de candidatos, enquanto beneficiaria outras menos populosas. Tal problemática tem retornado à arena dos debates sempre que vislumbra-se a possibilidade de implementação de uma reforma política. Em relação a tais questões Nicolau (2006, p. 221) nos diz que:

O fato de algumas circunscrições conseguirem eleger um parlamentar é absolutamente contingente no sistema de lista aberta utilizado no Brasil: determinadas áreas conseguem eleger seus representantes (políticos que têm como base eleitoral o seu domicílio e outros municípios adjacentes) e outras não; algumas conseguem eleger mais de um parlamentar, enquanto outras são incapazes de fazê-lo. Certos municípios mais populosos apresentam muitos candidatos, mas a dispersão de votos entre eles fazem com que nenhum se eleja. De outro lado, alguns municípios menores que apresentam um único candidato acabam elegendo-o. Essa desigualdade tem sido alvo de críticas permanentes. A sugestão mais recorrente para garantir que todas as áreas tivessem um representante é a doação de um sistema de maioria simples em distritos de um representante (sistema distrital), ou seja, o país seria recortado em distritos, cada um deles elegendo um deputado.

Neste sentido, a reforma política tida e havida como a condição central para a sobrevivência dos partidos políticos e também para a redução dos custos de governabilidade, não gerou êxito, pois, fora realizada de forma tópica e deixou de fora temas extremamente importantes, como a adoção de um modelo de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos – tema este que, segundo Zovatto (2005), Bourdoukan (2007), Campos (2004), Fleischer (1994), França (2007), Rubio (2005), Samuels (2002) e Santiago (2005), tem historicamente se constituído como objeto de profundas reflexões por parte de especialistas, de dirigentes partidários, de membros da sociedade civil, de membros do Poder Judiciário, dentre outros; haja vista, haver o entendimento de que o poder do dinheiro pode influenciar a competição eleitoral, e, por conseguinte, os rumos dos governos e também as posturas assumidas pelos *policy makers*.

Deste modo, ratificamos as teses de Nicolau (2006), para quem o “problema principal” das reformas políticas realizadas no Brasil pautou-se pela anemia dos debates e pela pouca efetividade de suas proposições.

Assim, a realização de uma reforma política constitui-se como um debate em aberto, uma vez que falta foco para realizá-la, além do que há uma grande incerteza em relação aos parlamentares que já ocupam os mandatos, pois os mesmos, a partir de uma perspectiva extremamente racional, não tendem a efetivar qualquer mudança que possa colocar em perigo os seus respectivos mandatos.

### 2.3 A REFORMA POLÍTICA E O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS – UM DEBATE EM ABERTO: ENTENDENDO AS PROPOSTAS DO SENADO E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A preocupação da classe política em reformar o sistema político brasileiro, protegendo-o de escândalos como aqueles protagonizados pelos “anões do orçamento”, pelo “esquema Collor-PC”, além da necessidade de corrigir problemas historicamente observados na dinâmica política brasileira, que constroem o senado e a câmara federal – como a migração partidária, a sobre-representação e a crescente influência dos recursos financeiros na competição eleitoral – colocou-se como uma questão central, a fim de desenvolver mecanismos institucionais com este objetivo.

Neste sentido, segundo Junior (2007) e Moraes (2006) foram abertas duas frentes no legislativo brasileiro para trabalhar na constituição de um projeto de reforma política, ainda que por duas casas diferentes (Câmara e Senado).

Ambas as propostas convergiam em um ponto: havia a necessidade de se instituir mecanismos institucionais que maximizassem o papel dos partidos políticos, enquanto peças – se não chaves – de extrema importância no processo de institucionalização da democracia brasileira.

O outro ponto de convergência seria o desenvolvimento de desenhos institucionais mais aprimorados com objetivo de disciplinar a utilização de recursos financeiros para o financiamento de campanhas eleitorais e partidos políticos, uma vez que a utilização desmedida e sem regras de grandes volumes financeiros poderiam influir na competição eleitoral.

Deste modo, tanto o senado quanto a câmara federal implementaram ações com tal objetivo.

No âmbito do senado federal, segundo Moraes (2007 p. 71), tal processo deu-se por meio do rito regimental de nº 518/95 com requerimento<sup>9</sup> para a instalação de uma comissão temporária interna com o objetivo de: “Estudar e propor reformas nas questões que envolvesse a legislação e a estrutura político-partidária no Brasil, além de estabelecer uma agenda básica de discussão”.

De acordo com o autor, repetindo a historicidade dos processos que encerram muitas complexidades – em especial aqueles ligados às reformas constitucionais – a

---

<sup>9</sup> Afim de melhor compreensão dos processos de instalação, ocupação de cargos, dinâmica de funcionamento das comissões permanente especial ou temporária no âmbito do Senado e da Câmara Federal indicamos a leitura dos respectivos regimentos internos disponíveis em [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br) e [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

comissão especial promoveu um conjunto de debates, não somente com a classe política (grande interessada e igualmente desconfiada), como também com membros do poder judiciário, partidos políticos, membros da sociedade civil organizada e cientistas políticos, dentre outros segmentos.

Como saldo desses debates houve a percepção da possibilidade da construção de uma proposta real de alteração das regras do processo político-eleitoral brasileiro, uma vez que como observou de Nicolau (2006) em seu texto “A reforma da representação proporcional no Brasil”, a proposta agora constituída a partir dos debates, possuía qualidade de conteúdo e exequibilidade. Deste modo, as propostas da comissão temporária do senado, no que tange aos pontos que necessitam ser discutidos e regradados versaram sobre os seguintes temas, conforme observou Moraes (2007 p. 72)

1. Sistema Eleitoral, Proibição de Coligações nas Eleições Proporcionais; 2. Fidelidade Partidária; 3. Desempenho Eleitoral para Conceito de Partido Nacional; 4. Prazos de Domicílio Eleitoral e Filiação Partidária para o Registro de Candidatos; 5. Duração Mandato dos Senadores; 6. Datas de Posse e Segundo Turno; 7. Voto Facultativo; 8. Divulgação de Pesquisas Eleitorais; 9. Imunidade Parlamentar; 10. Número Mínimo e Máximo de Vereadores; 11. Suplentes de Senadores; 12. Financiamento de Campanhas (MORAES (2006 p. 72)

Neste sentido, Moraes (2007), ratificando as proposições de Nicolau (2006), para quem existe uma grande complexidade no processo de implementação de reformas políticas, e que portanto, estas devem possuir um aspecto mais amplo, observou que as medidas propostas pelo Senado, se adotadas, poderiam contribuir para com o processo de institucionalização de nossa democracia, uma vez que havia ambiente institucional para a implementação das mesmas:

Muitas questões não foram observadas no Relatório Final da Comissão, tais como: a sub-representação dos Estados do Sul e Sudeste e da sobre-representação dos Estados do Norte e Nordeste; a possibilidade de mudança no sistema de governo, presidencialismo ou parlamentarismo, entre outras (MORAES, 2007, p. 72).

No que concerne às propostas relativas à reforma do sistema eleitoral brasileiro e à proibição da realização de coligações nas eleições, segundo Moraes (2007), havia entre os senadores o entendimento de que as mesmas, em certa medida, concorriam tanto para deslegitimar os partidos de suas funções, como, também, para eleger candidatos alheios à vontade popular, como para o estabelecimento de “excessivas” coligações, entre outras situações, conforme observou o autor:

No seu Relatório Final, a Comissão do Senado propôs a adoção do Sistema Eleitoral Misto, distrital e proporcional. Entre os argumentos expostos, durante as discussões, para a mudança no sistema eleitoral brasileiro estavam: O sistema eleitoral proporcional de listas abertas impede o fortalecimento dos partidos políticos promove um aumento na “personalização” das eleições, leva a uma disputa eleitoral intrapartidária, não favorece a coesão partidária. Com a mudança, a Comissão Especial (SF) acredita que irá estabelecer-se um novo tipo de representação. Pelo sistema distrital (majoritário), se busca uma melhor representação das diversas regiões do Estado, além de trazer uma maior proximidade entre eleitor e representante. Pelo sistema proporcional, irá assegurar-se a representação das minorias.

As coligações partidárias ficariam, segundo a proposta da Comissão, vedadas, pois desvirtuaria o sistema proposto, já que os partidos devem ter desempenho eleitoral próprio (MORAES, 2007, p.73).

Não menos polêmica do que de proposta citada, segundo Moraes (2007), a velha problemática relativa à fidelidade partidária<sup>10</sup> também esteve presente nas discussões promovidas pela comissão temporária instituída pelo Senado Federal. Deste modo, à época não houve consenso acerca da *propriedade do mandato*, porém, os debates relativos à necessidade de implementação de mecanismos com vistas a regulá-la na forma da lei, foram intensos.

Os defensores desta tese baseavam suas argumentações, segundo Moraes (2007 p.8), nos dados obtidos no relatório final da comissão temporária, que apontava para a importância dos partidos políticos no processo de chegada dos deputados à câmara Federal. Neste sentido, observou-se no referido relatório:

A falta de fidelidade partidária, no atual sistema eleitoral proporcional, tem sido discutida por todos os partidos políticos, principalmente aqueles que se vêm mais prejudicados pela falta de uma regulamentação neste sentido. É fato que as cadeiras no parlamento pertencem, por direito, aos partidos políticos, e não aos parlamentares, haja vista que praticamente todos eles foram eleitos em razão do desempenho eleitoral do partido no qual estavam inscritos. Segundo estatísticas apresentadas pela Comissão encarregada de estudar a reforma político-partidária, o número de deputados federais eleitos com seus próprios votos é mínimo: “Corrobora essa linha de argumentação a análise do desempenho eleitoral dos Deputados Federais tanto nas eleições de 1994, quanto nestas eleições de 1998, já que, dos quinhentos e treze deputados federais eleitos em 1994, somente treze conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28. Em tese, só estes poderiam se dizer, impropriamente, “donos” dos seus mandatos.

A referida Comissão, ao suscitar nos debates relativos à reforma política a possibilidade de utilização do desempenho eleitoral para determinar se os partidos possuíam um espectro nacional ou não, emanaram no âmbito do senado diversas

---

<sup>10</sup> Para compreender os debates relativos a fidelidade partidária e a migração dos deputados no Brasil, sugerimos a consulta à Ranulfo (2002), Nicolau (1997) e Ribeiro (2007) entre outros.

propostas com objetivo de excluir da arena política os partidos denominados “nanicos”<sup>11</sup> ou mesmo impedir que esses tivessem os mesmos benefícios que os partidos maiores e com o devido enraizamento social.

De acordo com Moares (2007) a questão não avançou, pois suscitava entendimentos que poderiam influenciar diretamente na dinâmica política nacional e também, devido ao fato de que a mesma fazia conexão com a vida financeira dos partidos, pois o desempenho eleitoral estava relacionado ao acesso em maior ou menor grau aos recursos destinados à logística dos referidos partidos.

Neste sentido, segundo Moraes (2007), a comissão especial do Senado ratificou o artigo 13º da lei nº 9.096/95, denominada “lei dos partidos políticos”, a qual pugnava que:

Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

O autor observou ainda que:

As mudanças propostas pouco alteram o sistema político, dão apenas menos incentivos aos pequenos partidos. Os argumentos levantados durante as discussões da Comissão é de que os partidos políticos devem receber auxílio institucional do Estado na razão direta de sua representatividade junto ao Parlamento. Os partidos que não tenham a representação mínima exigida (Art. 13 da Lei nº 9096/95) devem buscar formas de manter sua sobrevivência. Um dos meios é a fusão com outros partidos de baixa representação, ou então encontrar sua extinção, se não formal, de fato (MORAES, 2007, p.87).

No que tange ao estabelecimento de prazos para que os candidatos decidissem pela legalização dos seus respectivos domicílios eleitorais, e também pela filiação aos partidos pelos quais decidisse competir aos cargos eletivos, a comissão especial do Senado Federal, optou por priorizar o processo de estabelecimento de fidelização entre candidatos e eleitores, bem como, entre partidos e candidatos.

Neste sentido, os esforços da comissão buscaram, segundo o autor, instituir uma legislação mais ortodoxa. Porém, entre os membros da referida comissão não reinou a convergência de opiniões, conforme observou Moraes (2006, p.85):

---

<sup>11</sup> Partidos com poucos parlamentares eleitos em nível federal.

As discussões sobre prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária se centraram numa proposta de regulamentação mais rígida. Os integrantes da Comissão expressaram a importância de aumentar o vínculo entre os candidatos e as regiões que pretendem representar. Neste caso, quanto maior o prazo para registro de candidatos nos domicílios eleitorais maior tende a ser o vínculo entre o candidato e a região. A importância para os prazos de domicílio eleitoral torna-se maior com possível estabelecimento do sistema distrital misto. Uma das características do sistema distrital (majoritário) é a busca por uma melhor representação espacial das diversas regiões. No entanto, a inexistência de critérios de domicílio eleitoral para registro de candidatos pode levar à falta de compromisso de determinados parlamentares para com o distrito no qual dão eleito. A questão do prazo de filiação partidária para o registro dos candidatos funcionaria como um complemento à lei que regulamenta a fidelidade partidária, criando um mecanismo que não incentive a troca de partidos nos períodos pré-eleitorais, criando um mecanismo que não incentive a troca de partidos nos períodos pré-eleitorais. Durante as discussões, houve controvérsia a respeito desta regulamentação, pois, alguns parlamentares, que integravam a Comissão, acreditavam que caberia aos estatutos dos partidos regulamentar o prazo para filiação nos seus quadros. Mesmo assim, a Comissão optou por incluir no projeto exigências quanto aos prazos de filiação partidária para o registro dos candidatos.

De acordo com Moraes (2006) uma grande controvérsia viria a ser suscitada por ocasião da proposta dos membros da Comissão Especial do Senado, em relação ao tempo de duração do mandato dos senadores. Ainda segundo o autor, o tema encerrava complexidade tamanha, pois alteraria o próprio corpo legislativo do senado. Assim, como a história política brasileira demonstra, a referida classe política optou por excluí-la no relatório final da comissão.

As propostas oriundas da comissão especial, em relação aos senadores, tratavam do tempo do mandato dos mesmos, e discutiu ainda a possibilidade de se promover reformas com objetivo de instituir a eleição de suplentes e também de outros temas, como por exemplo, a taxa de renovação do senado. Neste sentido, afirmou Moraes (2006, p.8):

O relatório Final da Comissão Especial propôs mudanças significativas na duração e nas eleições para o cargo de Senador. Quanto à duração do mandato, que hoje é de oito anos, foi proposto a diminuição para seis anos. No tocante à eleição, a proposta foi de que o Senado deveria ter a renovação de um terço (1/3) a cada dois anos. Foi discutida também a questão da mudança para o unicameralismo. Contudo, tal mudança foi rejeitada de forma expressiva, sendo retirada do Relatório Final. A proposta apresentada demonstra o grau de complexidade de engenharia eleitoral.

Em relação à possibilidade de instituição do voto facultativo, a comissão temporária do senado federal ratificou tal proposta, pois, ainda segundo Moraes (2006, p.90), o mesmo constitui-se como extremamente benéfico a democracia, pois:

Entre as mudanças que mais animaram os debates na Comissão Especial da reforma político-partidária foi em relação ao voto facultativo versus voto

obrigatório. Mesmo tendo sido grande a participação, não houve muita controvérsia quanto ao resultado. O voto facultativo saiu vitorioso do debate, com argumentos substanciosos. Entre os argumentos citam-se: Não existência, de fato, hoje, de punição para aqueles que não votam, a anistia é uma constante; As grandes democracias adotam o voto facultativo, e apenas 30 países no mundo instituíram o voto obrigatório, metade deles na América Latina; O voto facultativo daria àqueles que se interessam pelas eleições um peso decisório maior, e, por conseguinte, de melhor qualidade; O voto facultativo daria condições de se aplicar uma democracia mais participativa, elevando o número de referendos e plebiscitos.

Deste modo, a reforma política que teve início pela proposição da comissão especial fora extremamente abrangente chegando ao ponto de incluir o tema divulgação das pesquisas eleitorais – tema este que, segundo o autor, dada sua importância, possuía o poder de influir nos resultados das eleições e por conseguinte desestabilizar o processo eleitoral. Pelo entendimento da comissão especial do Senado esse tema específico merecia uma legislação mais ortodoxa, conforme observou Moraes (2006, p. 91):

Uma questão que sempre toma corpo com a proximidade das eleições é a regulamentação sobre a divulgação de pesquisas eleitorais. São inúmeros os projetos que tramitam no Senado e na Câmara dos Deputados com o intuito de limitar e regulamentar a divulgação e os métodos das pesquisas eleitorais. A maior parte deles propõe o aumento do período de proibição na divulgação das pesquisas. Na atual legislação, é vedado a qualquer meio de comunicação divulgar resultados de pesquisas eleitorais dois dias antes da eleição. A Comissão Especial estipulou um aumento significativo neste prazo, elevando-o para quinze dias que antecedem a eleição. É fato que propostas mais radicais foram apresentadas.

O autor observa ainda que os membros da Comissão Especial do Senado Federal justificaram sua posição em relação à não flexibilidade para a divulgação das pesquisas eleitorais amparados dos seguintes argumentos:

Desmotiva a militância; Cria dificuldades para conseguir apoio para o financiamento da campanha; Motiva o eleitor a votar entre os que podem ganhar e não necessariamente, no de melhor proposta; Não garante a vontade do eleitor no resultado no processo eleitoral (MORAES, 2006, p. 92).

A proposta de Reforma política posta em debate para referida comissão tratou ainda de um tema de interesse de ambas as casas, isto é, do número máximo e do número mínimo de vereadores que cada Município brasileiro deveria possuir em suas respectivas Câmaras Municipais. Neste sentido, a referida Comissão adotou uma postura conservadora, isto é, não investiu sobre a prerrogativa que tais entes possuem para legislar em sua esfera, mas decidiu apontar que as disposições em vigor deveriam ser obedecidas, inclusive, aquelas que pugnam pela redução dos gastos federais, conforme, observou Moraes (2006 p. 96):

A Comissão Especial, no que concerne ao número mínimo e máximo de vereadores, promove apenas uma mudança no paradigma utilizado para estabelecer o número deles a que cada município tem direito, além de estabelecer os limites de gastos das câmaras municipais em relação ao número de habitantes. A atual legislação brasileira prevê que o número de vereadores dos municípios esteja vinculado ao número de habitantes do município. Pela proposta apresentada na Comissão Especial, o número de vereadores ficaria vinculado ao número de eleitores. Tal mudança pode parecer, a princípio, irrelevante, mas os dados mostram que a diferença entre habitantes e eleitores pode variar de município para município entre 40 e 60%. As mudanças propostas pela Comissão Especial (SF) têm mostrado uma constante: o amadurecimento do sistema político brasileiro. São pequenas modificações que podem no seu conjunto trazer grandes melhorias, tanto no âmbito nacional como nas esferas estaduais e municipais.

De acordo com o autor, a comissão temporária instituída pelo Senado Federal, tratou ainda de um tema extremamente importante para o funcionamento das democracias, mas que também assume um papel controverso, uma vez que é por intermédio de doações ilegais que os grupos de interesse penetram e influenciam nos *corpus* legislativos das indistintas democracias, inclusive na brasileira.

O financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos tem recebido especial atenção das mais diversas instituições. Do Estado, da sociedade civil, do poder judiciário, da grande mídia, da classe política, e também da academia, pois encerra variáveis, que, se não normatizadas, no sentido de garantir a competição equânime entre os atores políticos, podem imprimir à dinâmica eleitoral a proeminência de um determinado ato em detrimento dos demais. Tal fato contribuiria de forma negativa para o processo de institucionalização da democracia brasileira.

Neste sentido, a referida comissão especial, segundo Junior (2006) e Moraes (2006) demonstrou em relação ao financiamento público e/ou privado de campanhas eleitorais e de partidos políticos uma preocupação clara e que segue a temática mundial, uma vez que o financiamento de campanhas tem influência direta no funcionamento e no processo de institucionalização da democracia brasileira, havendo nesse sentido, a clara necessidade de se instituir um desenho institucional que não somente delineasse o acesso a estes fundos sob a égide da isonomia, da transparência e também do universalismo de procedimentos, paradigma este, historicamente demonstrado no Brasil, mas que a relevância dos debates relativos ao financiamento de campanhas reintroduzira nos debates da reforma política.

Ao analisar o financiamento de campanhas na América do Sul em uma perspectiva comparada, Campos (2006 p.6) observou que tal preocupação rompe as fronteiras dos mais diversos países aproximando culturas políticas, uma vez que a

preocupação em desenvolver mecanismos que protejam os sistemas políticos locais das “malignas” influências do dinheiro na competição eleitoral mostrou-se no estudo em questão uma preocupação comum aos países estudados:

O processo eleitoral como instrumento de controle, por si só, parece ser insuficiente para assegurar a responsabilização dos agentes públicos, por meio das prestações de contas dos atos e gastos públicos a toda sociedade e não apenas aos financiadores de campanha. Isto ocorreria porque as eleições, sendo um mecanismo de premiação ou punição ao ator político pelas suas ações ou omissões, não garantiriam que houvesse responsabilização por parte destes atores quanto à transparência na prestação de contas, e nem tão pouco sustentariam um desempenho eficiente e responsável, por parte destes agentes políticos, mesmo porque, na democracia representativa, o mandato eletivo é livre, sendo que os representantes públicos possuem ampla liberdade para decidirem pela forma de atuação, ou mesmo pela omissão, tanto no que diz respeito à elaboração de leis como à implementação de políticas públicas, sem nenhuma obrigação formal de auscultar as demandas e os interesses da sociedade ou dos eleitores que os escolheram para os representar. Ademais, cabe lembrar que os graus de expertise para que o eleitor exerça controle neste nível deveriam ser altos demais, o que não se adequa ao perfil do eleitor típico, normalmente pouco informado sobre questões desta natureza (CAMPOS, 2004, p.67).

Para Moraes (2006) os assuntos tratados pela comissão temporária criada pelo Senado foram extremamente polêmicos, pois todos possuíam relação direta com a dinâmica e com a estabilização da democracia no Brasil, porém, o estabelecimento de um desenho que viesse normatizar e disciplinar o financiamento de campanha foi determinado sob uma perspectiva conservadora, isto é, a referida comissão propôs em seu relatório final que no Brasil fosse adotado um sistema público para o financiamento de campanhas e de partidos políticos; tal proposta fora alvo de profundos debates. Neste sentido:

A Comissão Especial depois de longos debates propôs uma mudança polêmica no financiamento de campanhas. A proposta apresentada vai na direção do financiamento exclusivamente público. Os argumentos apresentados mostram que com a instituição do financiamento exclusivamente público de campanha o sistema político brasileiro conseguiria impor uma salvaguarda à viabilidade e a independência dos candidatos e dos eleitos ante o poder econômico. Seu emprego daria à população e aos eleitores o real conhecimento de como e de onde vem o dinheiro da campanha de seu candidato. Em suma, daria a transparência necessária ao processo eleitoral (MORAES, 2006, p. 97).

Moraes (2006) relativiza a polêmica observando que independente dos desenhos dos sistemas eleitorais (majoritários e proporcionais) existe a possibilidade de abuso do poder econômico, da presença nos mais diversos campos de interesse a

financiar as eleições e a logística partidária, de forma não republicana, dentre outras práticas.

É importante destacar ainda, segundo o autor, que a adoção de um sistema exclusivamente público de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos poderia em um movimento reflexivo/negativo retardar, por exemplo, o processo de capilarização, pelo qual os partidos políticos brasileiros vêm passando e romper a conexão que os mesmos vem buscando estabelecer.

Para Moraes (2006, p. 97) a postura assumida pelos membros da comissão temporária do senado fora, ao mesmo tempo, revestida de perigos, principalmente para o sistema político brasileiro, haja vista que a mesma afetava as próprias dinâmicas de funcionamento dos partidos políticos brasileiros. Neste sentido Moraes (2006) observou que a alternativa de ampliar os debates em torno de tão complexo tema fora negligenciado pela referida comissão do senado, uma vez que:

Seria um arbítrio o financiamento exclusivamente público de campanhas sem antes ouvir a sociedade civil, estudiosos do tema e a própria classe política não representada no Congresso Nacional, podendo até ser material de plebiscito. Sem se ouvirem as diversas lideranças, principalmente dos partidos minoritários, tal projeto pode causar efeitos colaterais. Grande parte da população tem uma imagem negativa dos políticos, e um aumento significativo dos gastos públicos nas eleições, em detrimento de políticas, pode levar à piora da imagem, já desgastada, da classe política. Também se deve acrescentar que pouco surtirá efeito uma mudança formal no financiamento das campanhas sem que as irregularidades, como o caixa-2, hoje constantes, não sejam efetivamente investigadas e exemplarmente punidas. Sem a garantia de que o caixa-2 não será utilizado, o financiamento exclusivamente público de campanha estará agravando ainda mais o problema que hoje existe.<sup>12</sup>

Assim, no âmbito do Senado Federal, a proposta de instituição da modalidade exclusivamente pública de financiamento de campanhas e de partidos políticos fora acolhida pela comissão temporária especial. O argumento utilizado pela comissão em questão para ratificar sua posição, segundo Moraes (2007), foi que os recursos que historicamente vêm sendo utilizados para financiar as eleições no Brasil advêm do orçamento geral da união, que comporta recursos públicos por essência.

O autor observa, ainda, que para que houvesse êxito no combate ao abuso de poder econômico, com a obstrução das tentativas de captura do sistema político e dos

---

<sup>12</sup> Diversas questões envolvem a instituição de uma modalidade (exclusivamente) pública de financiamento de campanhas, deste modo, é interessante recorrer-se á interativa especializada para uma melhor compreensão das experiências públicas e privadas e suas implicações nos países que as adotaram. Deste modo, sugere-se á subvenção em Zovatto (2005), Samuels (2002), Rúbio (2006), dentre outros.

partidos por grupos de interesses, para que se possibilitasse maior visibilidade aos doadores e destinatários dos recursos envolvidos no processo de financiamento da logística partidária e, principalmente, para que se aumentasse o poder de *accountability* dos mais diversos órgãos, a referida Comissão inseriu junto à proposta de instituição do financiamento exclusivamente público de campanhas a possibilidade da forma de votação em *Listas Fechadas* no Brasil, conforme observou Moraes (2006, p. 101):

Um dos argumentos favoráveis à adoção do financiamento exclusivamente público d campanhas eleitorais está associado à mudança, também proposta pela Comissão Especial, do sistema eleitoral. O sistema proposto prevê o sistema proporcional de listas fechada (ou pré-ordenada). Os defensores deste tipo de financiamento sugerem que, com o sistema eleitoral com listas pré-ordenadas, a fiscalização das prestações de contas seria muito mais eficaz. Hoje os pregressos responsáveis têm de analisar as contas de cada candidato separadamente. Como são milhares de candidatos têm-se milhares de contas a serem analisadas. Com a lista fechada, cada Estado e ou município teria no máximo 27 contas a serem analisadas, pois é número de partidos políticos hoje existentes. Com isso, ficaria quase impossível, segundo os defensores de tal tipo de financiamento eleitoral, as fraudes e o abuso do poder econômico.

Neste sentido, a Comissão temporária instituída pelo Senado Federal para realizar estudos e propor uma reforma política que viesse atender aos anseios da classe política, dos especialistas e da sociedade em geral, instituiu um conjunto de mudanças, que dependendo dos trâmites burocráticos nas casas legislativas podem transformar-se em uma proposta de emenda constitucional.

Tais proposições foram importantes, segundo Moraes (2006), pois viriam ao encontro dos anseios de especialistas, de juristas, de membros de partidos e da sociedade civil, com ações cujo objetivo era o de minimizar e/ou tentar frear a influência do poder econômico no processo.

Porém as mesmas foram rechaçadas pela câmara federal por entender que as mesmas deveriam emanar desta casa e não do Senado Federal. Tal fato contribuiu para que as reformas propostas pelo Senado tivessem seu espectro limitado, principalmente aqueles relativos a questão do financiamento de campanhas eleitorais e dos partidos políticos.

### **2.3.1 A Proposta da Câmara Federal para Normatizar o Financiamento de Campanhas Eleitorais no Brasil**

A proposta da Câmara Federal com objetivo de normatizar o financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos no Brasil, segundo Moraes (2006)

emergiu sob um clima de tensão institucional entre o Senado e a Câmara Federal, pois os membros da Câmara Federal julgavam a questão sob um olhar *interna corporis*.

Tal olhar convergia rumo a uma questão que remetia a prerrogativa da própria câmara em alterar a engenharia institucional de acesso ao parlamento, ao número de vagas, ao financiamento de campanhas eleitorais, etc.

Para Moraes (2006) a posição da Câmara Federal de rever a sua ótica acerca da proposta elaborada pelo no Senado não possuía fundamento legal, porém, como observou o autor, houve um preciosismo institucional descabido, haja vista, a casa não ter realizado, por exemplo, os debates patrocinados pelo Senado. Neste sentido, observou o autor:

O Senado aprovou a proposta de reforma política e a remeteu à Câmara dos Deputados ainda no ano de 1999, sem muitas dificuldades. A idéia era aprová-las até o prazo limite para mudanças na legislação eleitoral – setembro de 2001; um ano antes das eleições de 2002. Apesar de todos os esforços e do amplo debate realizado pelo Senado, a Câmara dos Deputados optou por reabrir as discussões de todos os temas. Um dos argumentos era que uma proposta que alteraria principalmente o acesso às cadeiras para a Câmara deveria ter origem na própria Câmara dos Deputados. Não existe, contudo, nada na legislação que ampare tal argumento. Mas controvérsias à parte, a Câmara criou, com a finalidade de propor sua própria reforma política, uma Comissão Especial (MORAES, 2006, p. 99).

Para Moraes (2006), a Reforma Política proposta pelo Senado contribuiu de fato para organizar a “bagunça institucional” que imperava no ambiente partidário e legislativo brasileiro, onde as trocas de partidos e a infidelidade partidária predominavam. Porém a nova elite política a frente do executivo federal optou por implementar outras agendas, onde a reforma política não se configurava como prioridade.

Deste modo, a partir de pressões dos setores oposicionistas da câmara federal, em especial do Partido da Frente Liberal (PFL), a mesa diretora presidida pelo Deputado Federal João Paulo Cunha, do Partido dos Trabalhadores (PT-SP) evocou para si a prerrogativa e instalou uma comissão eleitoral com objetivo de discutir sob a ótica da Câmara Federal uma proposta de reforma política. De acordo com Moraes (2006) a reforma política encerra opiniões divergentes em todos os partidos, pois impacta de maneira assimétrica em todas as organizações partidárias. Tais opiniões materializam-se nos trabalhos da referida comissão, pois mesmo que o parecer tenha sido aprovado, os votos refletiram tais divergências em relação à Reforma Política:

A Comissão Especial da Câmara destinada a estudar a reforma político-partidária foi presidida pelo Deputado Alexandre Cardoso (9PSB-RJ), sendo relator o Deputado Ronaldo Caiado (PFL-GO). A Comissão Especial aprovou o parecer do relator, em 3 de dezembro de 2003, por 26 votos contra 11, com uma ausência (Franco, 2003). O posicionamento dos Partidos (voto a favor / voto contra / ausente) foi: PT (7/0/0), PMDB (4/1/0), PSB (2/0/0), PPS (0/0/1), PCdoB (1/0/0), PP (0/3/0), PTB (0/3/0), PDT (1/0/0), PFL (5/1/0) e PSDB (5/0/0). Nota-se, como bem frisou Fleischer (2004), que houve divisão por parte da base aliada do governo Lula, PP, PL e o PTB fecharam contra a reforma. Estes três partidos, mais o PDT, na figura de seus líderes, se recusaram a assinar, em 4 de março de 2004, o pedido de urgência para votar a reforma política (Lima), e ainda pressionaram o governo com ameaças de obstrução de todas as propostas do governo na Câmara. Em 9 de março, o PT retirou o regime de urgência da reforma política (Seabra, Braga e Caetano) (MORAES, 2006, p. 99-100).

Os trabalhos da comissão especial instituída pela Câmara Federal convergiram no ante-projeto de lei nº 2679/03. Neste sentido, observou Junior (2006, p.36):

Ao terminar seus trabalhos a Comissão da Câmara aprovou um ante-projeto de lei que entre outras discussões propunha um novo ordenamento jurídico sobre os seguintes temas: Listas pré-ordenadas; financiamento de campanhas, coligações e Federações partidárias.

Para Moraes (2006) os eixos principais na Reforma proposta pela Câmara Federal estavam centrados na correção de grandes distorções existentes:

O primeiro eixo propunha reestruturar a postura dos partidos políticos, desmantelando o personalismo político existente ao longo das eleições, pois ainda reina a mentalidade entre a classe política de que vota-se nos candidatos e que as suas agremiações partidárias são insignificantes (ou vêm em segundo plano). Já o segundo eixo da reforma proposta pela Câmara Federal objetivava proteger o sistema político da crescente influência dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais.

Deste modo, a comissão especial proposta pela Câmara Federal defendeu a mudança no sistema de financiamento de campanhas eleitorais de partidos políticos, passando do tipo *misto* para exclusivamente *público*.

A defesa da instituição da modalidade exclusivamente pública de financiamento de campanhas baseava-se na teoria de que haveria melhores condições de implementar *accountability* sobre os recursos utilizados para financiar as campanhas.

Os deputados e a comissão especial observaram que o *accountability* tornar-se-ia mais eficaz se fosse adotado o sistema proporcional de votação em listas fechadas, reforçando os partidos políticos e reduzindo o número de candidatos na arena competitiva:

A proposta de Reforma Política da Câmara dos Deputados prevê a alteração do sistema eleitoral brasileiro, que passaria do proporcional de lista aberta para proporcional de lista fechada. NO relatório em que se apresenta a escolha pelo sistema eleitoral proporcional de listas fechada, o Relator enumera alguns problemas, ditos emergenciais, no sistema político brasileiro que os projetos pretendem sanar. Entre eles, dois estão diretamente ligados à proposta de mudança do sistema eleitoral: a) a extrema personalização do voto nas eleições proporcionais, da qual resulta do enfraquecimento das agremiações partidárias; b) a excessiva fragmentação do quadro partidário (...)

Moraes (2006, p. 104), observou ainda que:

Com base nisto, o estabelecimento do sistema eleitoral de lista fechada estaria promovendo uma alteração importante. Se aqueles que estudam e praticam a engenharia eleitoral estiverem corretos, o fechamento das listas dará mais força aos partidos políticos, evitando a personalização – ou “fulanização” – do voto. A fragmentação partidária tenderia a diminuir, pois os incentivos à criação de novos partidos e à migração partidária seriam profundamente enfraquecidos. Os partidos políticos com mais capacidade de articulação de interesses seriam beneficiados. Os programas de governo estabelecidos pelos partidos seriam cada vez mais objeto de apreciação por parte do eleitorado.

Em relação, ao financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, a reforma implementada na câmara federal (assim como no Senado) determinou que a logística partidária seria patrocinada por recursos exclusivamente públicos, mas, especificamente, alocados no Orçamento Geral da União.

Os valores a serem recebidos pelos partidos legalmente constituídos observava o número de votos que cada agremiação obtivesse nas eleições anteriores. Tal medida, segundo Moraes (2006), objetivava reforçar o papel dos partidos eleitorais e refratar as tentativas do “engorda de bancadas” – se fosse adotar a divisão dos recursos pelo número de deputados presentes nos partidos. Os argumentos contrários à implementação baseavam sua posição na impossibilidade de correção dos problemas historicamente observados nas eleições brasileiras, bem como, asseveram ainda que havia pouca sustentabilidade financeira para adotar a referida modalidade.

Ao final dos debates a comissão especial teve seu relatório acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, mais precisamente na sessão do dia 22 de junho de 2005.

Pelo projeto aprovado haveria a alocação de R\$ 7,00 (sete reais) no orçamento geral da união por cada eleitor registrado no ano anterior aos pleitos. Segundo Moraes (2006), tomando como referência a base de dados dos eleitores cadastrados pelo Tribunal Superior Eleitoral no ano de 2004, haveria a necessidade de

financiamento às campanhas eleitorais e aos partidos políticos na ordem de R\$ 9666.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais), pois os dados do TSE apontaram para 138.000,00 (cento e trinta e oito milhões) de eleitores aptos a exercer o sufrágio eleitoral.

Neste sentido Moraes (2006, p. 102) realizou um exercício prospectivo em seu trabalho “reforma política no Brasil: Análise das Reformas propostas pelo Senado (1998) e pela Câmara (2003), demonstrando como seria financiada a eleição de 2005, tendo como base os 966.000.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões de reais), segundo o número de eleitores cadastrados pelo TSE, no ano de 2004. Pelo referido exercício, Moraes (2006) demonstrou, a seguinte dinâmica de financiamento aos partidos:

1% igualmente, entre todos os partidos registrados no TSE (1% de R\$ 966 milhões = R\$ 9,66 milhões); 14% igualmente, entre os partidos com representação na Câmara (14% de R\$ 966 milhões = 135,24 milhões) 85% proporcionalmente às bancadas de deputados federais de cada partido, eleitas no pleito anterior (85% de R\$ 966 milhões = 821,1 milhões)  
O projeto ainda prevê a divisão dos recursos alocados para cada partido em ano de eleições federais: 30% para a administração nacional do partido, quando o partido / coligação tiver candidato á Presidência. 20% para administração nacional do partido, quando o partido / coligação não tiver candidato á Presidência. Do restante, 70% ou 80% para as administrações estaduais do partido, sendo que, 50% proporcionalmente ao número de eleitores, e 50% proporcionalmente às bancadas estaduais de cada partido na Câmara.

De acordo com Moraes (2006), as críticas recebidas pelo projeto baseavam-se em um conjunto de problemas constatados do projeto, principalmente aquelas ligadas às subvenções financeiras, pois, segundo os opositores da referida proposta, a mesma mostrava-se desconectada da realidade brasileira. Além do mais não havia garantias de que um novo desenho institucional resolveria, por exemplo, problemas relativos às doações ilegais. Em suma, reinou entre os deputados federais e significativa parcela da sociedade brasileira a percepção de que o projeto seria:

Inconveniente ao interesse público por várias razões: a) não há nos argumentos dados a seu favor nada que garanta os objetivos pretendidos; b) esse valor não se harmoniza com a realidade econômica e social do Brasil; c) deixa a possibilidade de aumentos ainda maiores e sem razoável justificativa da quantia a ser gasta nas eleições, o já conhecido “legislar em causa própria”, d) diminuir os direitos do eleitor, na medida que o impede de fazer doações ao seu partido; e) contraria a lógica da mobilização partidária (MORAES, 2006, p. 102).

Para Junior (2008) e Moraes (2006), mesmo havendo a certeza da necessidade de se implantar uma reforma política no Brasil, e também uma imensa pressão popular, o projeto aprovado não fora levado ao plenário para votação.

De acordo com Moraes (2006) as disputas políticas envolvendo os membros situacionistas e oposicionistas, aliados aos grandes escândalos de favorecimento de emendas parlamentares destinadas a empresas particulares e empreiteiras “doadoras” das campanhas eleitorais de diversos deputados presentes, inclusive, na comissão orçamentária, além da crise do mensalão, para resgatar a imagem do congresso nacional e também para acelerar as reformas, com vistas, principalmente a normalizar o financiamento de campanhas, resultou, conforme Junior (2008, p.35):

Apesar da pressão parlamentar e da discussão acadêmica e social sobre a necessidade de reforma política, o projeto aprovado na comissão não foi votado pelo plenário da Câmara e, portanto, não teve aprovação conclusiva neste período. No decorrer de 2005/2006 com o acirramento das disputas políticas entre governo e oposição e as constantes denúncias de corrupção, utilização de caixa 2 e manipulação das emendas orçamentárias, ganhou força e provocou uma grave crise política que desgastou a imagem do Congresso frente à opinião e produziu a aceleração das medidas consideradas necessárias para reduzir o favorecimento político, o clientelismo, a corrupção e os excessivos gastos que as campanhas eleitorais produzem no Brasil.

A reboque das denúncias envolvendo diversos parlamentares e partidos políticos, e também com o objetivo de promover uma reforma política com efeitos imediatos, o Senado Federal propôs a proposta de emenda constitucional nº 446/05, conforme justificativa da referida PEC:

O congresso nacional, no entanto, oculta-se no momento, da apuração de várias denúncias, não sendo possível, no breve espaço de tempo que nos separa do final de setembro, a lotação de importantes projetos em tramitação, relativos a matéria eleitoral ou partidária. Os fatos, entretanto, estão a exigir uma posição do poder legislativo, pois é público e notório que o ano de 2005 está sendo marcado por grave crise política que afeta as instituições democráticas do país, e que está a demandar alterações legislativas aperfeiçoadoras do sistema-político. Tendo em vista essa circunstancia, creio ser aconselhável uma excepcional no prazo previsto no art. 16 para que se possam votar as medidas necessárias ao aprimoramento das regras de direito eleitoral. Em tais condições estamos propondo que as leis alternadoras do processo eleitoral, editadas até 31 de dezembro no ano em curso, tenham aplicação no pleno 2006.

O veto à proposta de emenda constitucional de nº 446/2005, foi determinante para que o Senado Federal, segundo Moraes (2006) e Junior (2008) discutissem uma alternativa para resolver a questão. Deste modo, a Câmara alta ao final no ano de 2005, passou a rebater o modelo de lei nº 275/2005, cuja autonomia recaia sobre o

Senador Jorge Bonhausen do PFL/BH. Projeto este, que objetivava alterar as regras de financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, pois as regras em vigor permitiam a influência nefasta dos recursos ilícitos nas campanhas eleitorais.

O projeto de lei nº 275/2005, trazia importantes contribuições para o combate às ilicitudes patrocinadas pela crescente influência dos recursos financeiros na vida política nacional.

É importante destacar que as propostas constantes no projeto de lei nº 275/2005 assumiam status legal se fosse apuradas á íntegra, e também que a proposta de emenda constitucional fosse aprovada, permitindo alienações no artigo 16 da constituição brasileira. Neste sentido, as propostas contidas no projeto de lei 275/2005 continham 7 (sete) eixos, que os senadores julgavam importante regulamentar, dentro os quais:

- 1) Tesoureiros de campanhas
- 2) Showmícios;
- 3) Brindes;
- 4) Mídia;
- 5) Convenções partidárias;
- 6) Pesquisas eleitorais e
- 7) Doações privadas.

O projeto de lei nº 275/2005 determinava que os partidos criassem comitês financeiros, identificando o responsável (tesoureiro) pela arrecadação, gestão e aplicação dos recursos, enquanto os candidatos poderiam ser responsabilizados com penalidades legais e de cunho financeiro.

Aliado a esta importante proposta, o projeto de lei nº 275/2005 determinava, ainda, ampla publicidade aos valores arrecadados e às fontes doadoras tendo na internet seu meio de divulgação, havendo ainda, penas pesadas para aqueles que infringissem tais normas, inclusive, com a cassação dos candidatos, se eleitos, e da suspensão no acesso ao fundo partidário pelas agremiações transgressoras.

O projeto de lei 275/2005, alterou também uma variável que contribuía para maximizar os custos das campanhas eleitorais em showmícios.

Deste modo, o projeto em questão vedou a realização desta atividade, bem como, a participação de artistas nos programas partidários exibidos nas televisões, rádios, etc.

Houve também, a proibição da distribuição de brindes – tão comuns em épocas eleitorais –, como, por exemplo, bonés, camisetas, santinhos, chaveiros, troféus, etc.; que pelo entendimento dos senadores ampliaram os custos das campanhas eleitorais. O projeto de lei proposto pelo Senado Federal propunha-se normatizar o papel na mídia no processo de interação entre os candidatos e os eleitores.

Nesse sentido, instituiu a proibição de vinculação de imagens gravadas nos estúdios, além da utilização de expedientes relativos à computação gráfica, que poderiam desvincular e induzir os eleitores ao erro na hora do voto; além de também onerar as campanhas eleitorais, pois os profissionais responsáveis por tais produções são experientes bem remunerados, como por exemplo, os profissionais de marketing, os “famosos” marketeiros.

Uma outra alteração introduzida pelo projeto 275/2005 estava relacionada ao período para realização das Convenções Partidárias. Pela legislação de 2004, essas convenções, que eram realizadas no período compreendido entre os dias 10 a 30 de junho, pela proposta do Senado realizar-se-iam no período compreendido entre os dias 20 e 31 de Julho, sem prejuízo às agremiações partidárias. Estava inserido na proposta dos senadores o estabelecimento da proibição da divulgação de pesquisas eleitorais próximas aos pleitos. O entendimento anterior permitia que as mesmas fossem divulgadas até o dia das eleições pelos meios de comunicação, desde que as mesmas fossem registradas obedecendo aos preceitos legais.

O projeto de lei 275/2005 objetivou maior transparência às fontes de recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais além de tornar mais severas as perdas daqueles que desobedecessem aos dispositivos legais.

Neste sentido, instituiu a permissividade de doações de empresas, observando que estas poderiam realizar tais doações de quantias correspondentes a 2% ao ano de seu financiamento bruto. No que tange, às Pessoas Físicas, o projeto de lei 275/2005 denunciava que estas poderiam realizar doações de até 10% de seus vencimentos. O projeto de lei alterada para a proibição de entidades sindicais realizava doações aos partidos e candidatos.

Havia a proposta coercitiva de multas de 50 a 100 vezes (o salário Mínimo - SM) àqueles que realizassem doações em desacordo com os valores estipulados pelo projeto.

De acordo com Junior (2008), o grande dilema enfrentado pela proposta dos Senadores da Câmara dos deputados estava relacionado à profundidade e aos

efeitos pouco práticos da referida proposta, haja vista, a mesma preocupar-se quase que exclusivamente em deduzir os custos das campanhas eleitorais, desprezando os grandes temas discutidos pela comissão especial criada na Câmara Federal. Tal superficialidade convergiu na não-construção de um consenso entre os membros da Câmara acerca da importância; resultado em um conjunto de alterações no referido projeto, conforme observou Junior (2008, p.41):

Na apreciação do projeto em plenário foram apresentadas 99 emendas à proposta original, que acabaram por atrofiar muitos aspectos da proposta apresentada, que pretendiam, reduzir os custos da campanha, conferir maior transparência aos financiamentos e aumentar as penas para os envolvidos em crimes eleitorais. Temas como fidelidade partidária, financiamento público de campanhas, listas fechadas de candidatos e voto distrital, considerados necessários para aperfeiçoar a reforma política, ficaram de fora por dividirem os partidos políticos.

As tensas negociações realizadas entre o Senado e a Câmara Federal convergiram na aprovação da lei nº 11.300 que vinha alterar os dispositivos da lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, relativos à propaganda eleitoral, financiamento e prestação de contas das despesas eleitorais.

De acordo com a lei nº 11.300/2006, ficou proibida a divulgação de pesquisas eleitorais, ainda que registradas na forma da lei, no período compreendido entre os 15 (quinze dias) que antecediam as eleições, conforme observou o artigo 35 da referida lei: “É vedada a divulgação de pesquisas eleitorais por qualquer meio de comunicação, a partir do décimo quinto dia anterior até as 18 (dezoito) horas do dia do pleito”.

Em relação à propaganda eleitoral manteve-se a proibição de imagens externas e também de utilização de recursos gráficos, devendo os referidos valerem-se da participação de seus militantes e/ou filiados. A lei vedava ainda a propaganda eleitoral em *outdoors*, conforme observou o § 8º, do artigo 39º:

É vedada a propaganda eleitoral mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, coligações e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multas no valor de 5.000 (cinco mil) a 15.000 (quinze mil).

A lei vedou a participação dos candidatos em programas de televisão onde os mesmos figurassem como apresentadoras.

Em relação ao financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, a lei nº 11.300, instituiu um conjunto de procedimentos com objetivo de coibir a crescente influência dos recursos financeiros na competição eleitoral, deste modo,

foram fixados inicialmente os limites dos gastos eleitorais, devendo ser editada em lei específica pela Justiça Eleitoral determinando os valores dos gastos de campanha a serem utilizados para a disputa dos cargos em questão; e se não houvesse ordenamento jurídico em relação a mesma, caberia aos partidos políticos determinar tais valores, dando-lhes ampla publicidade.

A cada eleição caberá a lei, observada as leis que fixar até o dia 10 de junho de cada ano eleitoral o limite dos gastos de campanha para os cargos em disputa; não sendo editada lei até a data estabelecida, caberá a cada partido fixar os limites de gastos, comunicando à Justiça Eleitoral que dará a essa informação ampla publicidade. (Art. 17 / Lei 11.300)

De acordo com Junior (2008), estas medidas contribuíram para **mencionar??** os procedimentos de campanhas eleitorais, porém, não foram suficientes, pois não fixara, por exemplo, limites aos gastos de campanha e nos principais “nós” no processo de regulamentação dos mecanismos relacionados ao financiamento de campanhas no Brasil:

A proposta aprovada gerou muita insatisfação entre os parlamentares principalmente em relação a não fixação de limites para os gastos de campanha. A esse respeito assim se posicionou o líder do PT Henrique Fontana (RS) em seu discurso em plenário. “Se não houver teto para os gastos, troca-se um gasto por outro. Troca o brinde pelo cabo eleitoral, troca o showmício pelo telemarketing, e quase nada mudou para melhorar a transparência no processo eleitoral”.

De fato, quando se observa a estrutura do processo eleitoral no Brasil, pode-se afirmar que a proposta aprovada pouca contribuição trouxe para o combate aos males que afetam nosso sistema eleitoral. Para os críticos da proposta aprovada, o projeto quase não traz preocupação quanto ao aperfeiçoamento dos instrumentos regulamentadores e de controle de corrupção quanto ao aperfeiçoamento dos instrumentos regulamentadores e de controle da corrupção, do clientelismo e do favorecimento político. A elaboração de um projeto sério de reforma política precisa reconhecer que a eficiência dos mecanismos de fiscalização não pode estar na mão centralizado na mão dos próprios parlamentares. A lei precisa reduzir a influência do dinheiro nas campanhas eleitorais e na política em geral, através da redução de seu impacto, como, por exemplo, com a diminuição do tempo das campanhas; fixação de limites de gastos e regramento rígido de controle, através da Justiça Eleitoral ou de comitês suprapartidários e com participação da sociedade civil, das contribuições privadas, certamente o problema seria pelo menos minimizado. Um controle externo é indispensável (JUNIOR 2008, p. 42-43).

Neste sentido, as propostas do Senado e da Câmara Federal deixaram abertos espaços através dos quais muitos partidos políticos e candidatos continuaram a valer-se da utilização de recursos alheios às disposições legais, o que possibilitava-lhes vantagens em relação aos competidores que obedeciam as regras. A alteração deste

quadro dar-se-ia com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral de nº 22/250, que vinha normalizar o financiamento de campanhas eleitorais nas eleições 2006.

### **2.3.2 A Proposta do Senado Federal para o Financiamento de Campanhas Eleitorais**

De acordo com Junior (2008), Zovatto (2007), Samuels (2002), Rúbio (2005) as democracias tem buscado instituir mecanismos com o objetivo de normatizar o processo eleitoral, e também de disciplinar o acesso aos recursos financeiros que possam eventualmente financiar partidos políticos e candidatos que concorram às eleições.

A questão é importante, pois com a institucionalização da democracia e com o aumento da competição eleitoral, os custos para participar da competição cresceram de forma exponencial.

Neste sentido, nos países com um sistema de *Lista Aberta*, como é o caso do Brasil, existe uma grande quantidade de candidatos disputando um espaço no legislativo, e que por este motivo necessitam de grandes quantias de recursos para financiar suas campanhas eleitorais. À falta de efetiva fiscalização por parte dos agentes legais somam-se os interesses dos grupos que, colocando-se à margem da lei, tentam capturar a agenda pública. Tal sinergia de “desejos” muitas vezes convergem em grandes escândalos políticos financeiros, comuns nas últimas décadas no Brasil e no mundo.

No Brasil, diversas leis foram instituídas com objetivo de ordenar e disciplinar o acesso ao financiamento de campanhas eleitorais, dentre as quais podemos destacar a lei nº 9.504/907 e a lei nº 11.300/2006 denominada de “mini-reforma eleitoral”, porém a resolução de nº 22.250/2006 é considerada paradigmática, pois define de forma clara os processos relativos ao financiamento de campanhas eleitorais no Brasil.

A primeira determinação da referida resolução está relacionada à arrecadação de recursos e à realização dos gastos pelos candidatos e/ou pelas câmaras financeiras dos partidos devidamente legalizados junto à justiça eleitoral brasileira.

Neste sentido, a resolução determina que os participantes do pleito só poderão utilizar recursos financeiros após os seguintes atos:

Art. 1º Sob pena de rejeição das contas, a arrecadação de recursos e a realização de gastos por candidatos e comitês financeiros só poderão ocorrer após observância dos seguintes requisitos:

- I - solicitação do registro do candidato;
- II - solicitação do registro do comitê financeiro;
- III - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira de campanha, salvo para os candidatos a vice e a suplente;
- V - obtenção dos recibos eleitorais.

Parágrafo único. Para os fins destas instruções, são considerados recursos, ainda que fornecidos pelo próprio candidato:

- I - cheque ou transferência bancária;
- II - título de crédito;
- III - bens e serviços estimáveis em dinheiro

No tocante aos limites de gastos, a resolução impôs um conjunto de medidas que os especialistas julgaram importantes, dentre as quais a punição por abuso do poder econômico e a aplicação de pesadas multas aos infratores. Em tese a resolução em questão manteve as disposições da lei nº 9.504/97, porém aumentou as penalidades de viés financeiro, conforme observou o artigo de nº 2 da resolução 22.250/2006, que versa especificamente sobre os limites dos gastos de campanhas eleitorais:

Art. 1º Sob pena de rejeição das contas, a arrecadação de recursos e a realização de gastos por candidatos e comitês financeiros só poderão ocorrer após observância dos seguintes requisitos:

- I - solicitação do registro do candidato;
- II - solicitação do registro do comitê financeiro;
- III - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira de campanha, salvo para os candidatos a vice e a suplente;
- V - obtenção dos recibos eleitorais.

Parágrafo único. Para os fins destas instruções, são considerados recursos, ainda que fornecidos pelo próprio candidato:

- I - cheque ou transferência bancária;
- II - título de crédito;
- III - bens e serviços estimáveis em dinheiro

Pela resolução 22.250/2007, houve a instituição de normas procedimentais, no que tange a movimentação dos recursos utilizados para financiar os candidatos e partidos.

Neste sentido, todo o processo fora mediado a partir de documentos oficiais, isto é, através de recibos emitidos pela Justiça Eleitoral. Através deste procedimento foi possível mapear os recursos arrecadados e seus doadores, pois os mesmos permitiam a fiscalização de ambos, conforme observam os artigos 3, 4, 5 a seguir:

Art. 3º Os recibos eleitorais são documentos oficiais que viabilizam e tornam legítima a arrecadação de recursos para a campanha, considerando-se imprescindíveis seja qual for a natureza do recurso, ainda que do próprio

candidato, não se eximindo desta obrigação aquele que, por qualquer motivo, não disponha dos recibos.

Art. 4º Os diretórios nacionais dos partidos políticos são responsáveis pela confecção dos recibos eleitorais, conforme anexo I, e pela distribuição aos respectivos comitês financeiros nacionais, estaduais ou distritais, que deverão repassá-los aos candidatos antes do início da arrecadação de recursos.

§ 1º O diretório nacional poderá delegar aos diretórios regionais, por autorização expressa, competência para confecção e distribuição dos recibos eleitorais, sem prejuízo da responsabilidade prevista no caput deste artigo.

§ 2º Os recibos terão numeração seriada única com onze dígitos, devendo ser iniciada com o número do partido político.

§ 3º O candidato que não receber os recibos eleitorais deverá retirá-los no respectivo comitê financeiro, antes do início da arrecadação.

Art. 5º Os diretórios nacionais dos partidos políticos deverão informar, por meio do Sistema de Recibos Eleitorais, instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral:

I - a relação dos recibos eleitorais distribuídos, com indicação da numeração seqüencial e dos respectivos comitês financeiros beneficiários;

II - o nome, o endereço, o número de inscrição no CNPJ e o telefone da empresa responsável pela confecção dos recibos eleitorais, bem como o valor, o número, a data de emissão do documento fiscal e a quantidade de recibos confeccionados.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão ser encaminhadas até oito dias após cada eleição.

Uma outra alteração importante introduzida pela resolução 22.250/2006 estava relacionada à obrigatoriedade dos partidos políticos instituírem *Comitês Financeiros* com a finalidade específica de arrecadação e aplicação dos recursos relativos ao financiamento de campanhas eleitorais, conforme dispõe o artigo 6º, da resolução 22.250/2006:

Art. 6º Até dez dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá comitês financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais, podendo optar pela criação de (Lei n. 9.504/97, art. 19, cabeça do artigo):

I - um único comitê que compreenda todas as eleições de determinada circunscrição; ou

II - um comitê para cada eleição em que o partido apresente candidato próprio, na forma descrita a seguir:

a) comitê financeiro nacional para presidente da República;

b) comitê financeiro estadual ou distrital para governador;

c) comitê financeiro estadual ou distrital para senador;

d) comitê financeiro estadual ou distrital para deputado federal;

e) comitê financeiro estadual ou distrital para deputado estadual ou distrital.

§ 1º Na eleição presidencial é obrigatória a criação de comitê financeiro nacional e facultativa a de comitês estaduais ou distrital (Lei n. 9.504/97, art. 19, § 2º).

§ 2º Os comitês financeiros serão constituídos por tantos membros quantos forem indicados pelo partido, sendo obrigatória a designação de, no mínimo, um presidente e um tesoureiro.

§ 3º O partido coligado, nas eleições majoritárias, estará dispensado de constituir comitê financeiro, desde que não apresente candidato próprio.

§ 4º Não será admitida a constituição de comitê financeiro de coligação partidária.

A resolução 22.250/2006 definiu ainda que os comitês financeiros desempenhariam atribuições específicas, como, por exemplo, arrecadar e aplicar recursos oriundos de doações. Deste modo, no artigo 7º a referida resolução observava que:

Art. 7º O comitê financeiro tem por atribuição (Lei n. 9.504/97, arts. 19, 28, §§ 1º e 2º, e 29):

I - arrecadar e aplicar recursos de campanha;

II - distribuir aos candidatos os recibos eleitorais;

III - fornecer aos candidatos orientação sobre os procedimentos de arrecadação e de aplicação de recursos e sobre as respectivas prestações de contas;

IV - encaminhar à Justiça Eleitoral a prestação de contas dos candidatos às eleições majoritárias, que abrangerá a de seus vices e suplentes;

V - encaminhar à Justiça Eleitoral a prestação de contas dos candidatos às eleições proporcionais, caso estes não o façam diretamente. (RESOLUÇÃO 22.250/2007)

O desenvolvimento das atividades dos comitês financeiros, responsáveis pela gestão dos recursos financeiros, de acordo com a resolução 22.250/2006, seria autorizado pelos órgãos eleitorais das unidades fomentadas, que atendiam às demandas dos partidos políticos, constituídos na forma da lei.

Para que tal benefício fosse concedido as agremiações partidárias deveriam obedecer um conjunto de regras, sendo a principal destas a demonstração em ata dos membros constituintes do comitê financeiro.

Tal procedimento objetivava imprimir publicidade aos atos dos membros dos comitês financeiros, bem como, facilitar a fiscalização dos recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais nas eleições 2006, conforme observam os artigos 8º e 9º da resolução em questão:

Art. 8º Os comitês financeiros serão registrados, até cinco dias após sua constituição, perante o tribunal eleitoral responsável pelo registro dos candidatos (Lei n. 9.504/97, art. 19, § 3º).

Art. 9º O pedido de registro do comitê financeiro será protocolado, autuado em classe própria, distribuído por dependência ao relator do pedido de registro dos respectivos candidatos e instruído com:

I - cópia da ata da reunião lavrada pelo partido, na qual foi deliberada sua constituição, com a data desta e especificação do tipo de comitê;

II - relação nominal de seus membros, com suas funções, os números de identificação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e respectivas assinaturas;

III - endereço, número do fac-símile ou endereço do correio eletrônico por meio dos quais receberá intimações e comunicados da Justiça Eleitoral.

§ 1º A Justiça Eleitoral colocará à disposição dos comitês financeiros sistema próprio para registro das informações a que se referem os incisos II e III deste artigo.

§ 2º O comitê financeiro deverá encaminhar os formulários devidamente assinados e acompanhados dos respectivos disquetes.

§ 3º Distribuídos os autos, a Secretaria Judiciária do tribunal eleitoral, de ofício, remeterá o processo à unidade técnica responsável pela análise das contas, para manifestação sobre a regularidade, ou não, da constituição do comitê financeiro, sugerindo, se for o caso, as diligências necessárias.

§ 4º Em seguida, os autos serão conclusos ao relator, que, se for o caso, determinará o cumprimento de diligências, assinalando prazo não superior a setenta e duas horas, sob pena de indeferimento do pedido de registro do comitê.

§ 5º Regular a documentação, será deferido o registro do comitê e remetidos os autos à unidade técnica, onde permanecerão até a prestação de contas.

§ 6º Não apresentado o pedido de registro do comitê financeiro, a Secretaria Judiciária certificará o fato nos autos do processo de registro de candidatura, comunicando-o à unidade técnica responsável pela análise das contas partidárias.

Uma outra medida moralizadora introduzida pela no TSE à investigação dos processos que obrigatoriamente seriam depositados bem como bancada aberta com esta finalidade Assim, mesmo os candidatos que não possuíssem movimentação financeira estavam obrigados a fazê-lo, haja vista, a mesma ser imprescindível para que os candidatos participassem das eleições.

Deste sentido, o artigo 10º e 11º da resolução nº 22.250/2006 são categóricos.

Art. 10. É obrigatória a abertura de conta bancária específica em nome do candidato e do comitê financeiro, para registro de todo o movimento financeiro da campanha, inclusive dos recursos próprios dos candidatos e dos oriundos da comercialização de produtos e realização de eventos, vedado o uso de conta bancária preexistente (Lei n. 9.504/97, art. 22, cabeça do artigo).

§ 1º A obrigação prevista neste artigo independe de o candidato ou comitê disporem de recursos financeiros.

§ 2º Os candidatos a vice e os suplentes não serão obrigados a abrir conta bancária específica, mas, se o fizerem, os documentos respectivos deverão compor a prestação de contas dos titulares.

§ 3º A conta bancária vincular-se-á à inscrição no CNPJ que será atribuída em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE n. 609, de 10 de janeiro de 2006.

§ 4º A movimentação bancária de qualquer natureza será feita por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

§ 5º Os bancos são obrigados a acatar o pedido de abertura de conta de qualquer comitê financeiro ou candidato escolhido em convenção, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo (Lei n. 9.504/97, art. 22, § 1º).

§ 6º O uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica de que trata a cabeça deste artigo implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato; comprovado abuso do poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado (Lei n. 9.504/97, art. 22, § 3º, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

Art. 11. A conta bancária deve ser aberta mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Abertura de Conta Eleitoral (RACE), conforme anexo II, disponível na página dos tribunais eleitorais;

II - comprovante de inscrição no CNPJ para as eleições, disponível na página da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º No caso de comitê financeiro, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "ELEIÇÕES (ano) -

COMITÊ FINANCEIRO - cargo eletivo ou a expressão ÚNICO - sigla do partido".

§ 2º No caso de candidato, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "ELEIÇÕES (ano) - nome do candidato - cargo eletivo".

A arrecadação de recursos destinados às campanhas eleitorais no processo político brasileiro – o ponto mais nevrálgico do processo – recebeu especial alteração por parte do Tribunal Superior Eleitoral.

Neste sentido, a referida resolução tipificou as fontes dos recursos a serem utilizados na composição das referidas receitas, bem como, instituiu as devidas fontes vedadas a financiar as campanhas eleitorais, de acordo com os artigos 12º e 13º da referida legislação:

Art. 12. Os recursos destinados às campanhas eleitorais, respeitados os limites previstos nestas instruções, são os seguintes:

- I - recursos próprios;
- II - doações de pessoas físicas;
- III - doações de pessoas jurídicas;
- IV - doações de comitês financeiros ou partidos;
- V - repasse de recursos provenientes do Fundo Partidário;
- VI - receita decorrente da comercialização de bens ou da realização de eventos.

Art. 13. É vedado a partido e a candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de (Lei n. 9.504/97, art. 24, I a XI - incisos VIII a XI acrescentados pela Lei n. 11.300/2006):

- I - entidade ou governo estrangeiro;
- II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;
- III - concessionário ou permissionário de serviço público;
- IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- V - entidade de utilidade pública;
- VI - entidade de classe ou sindical;
- VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- VIII - entidades beneficentes e religiosas;
- IX - entidades esportivas que recebam recursos públicos;
- X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

Parágrafo único. O uso de recursos recebidos de fontes vedadas constitui irregularidade insanável e causa para rejeição das contas, ainda que o valor seja restituído.

No que tange às doações, a resolução do TSE fora extremamente ortodoxa, determinando, por exemplo, que as mesmas não poderiam ser feitas diretamente aos candidatos, e sim nas contas bancárias específicas. Os valores fixados foram 10% dos rendimentos das Pessoas Físicas e 2% nos valores do financiamento brutos das empresas, conforme determinam os artigos 14º, 15º, 16º e 17º que normatizam tal questão:

Art. 14. A partir do registro dos comitês financeiros, pessoas físicas e jurídicas poderão fazer doações mediante cheque ou transferência bancária, ou ainda em bens e serviços estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais. As doações e contribuições ficam limitadas (Lei n. 9.504/97, arts. 23, § 1º, I e II e 81, § 1º):

I - a 10% dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, no caso de pessoa física;

II - a 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição, no caso de pessoa jurídica;

III - ao valor máximo do limite de gastos estabelecido pelo partido e informado à Justiça Eleitoral, caso o candidato utilize recursos próprios.

§ 1º Toda doação a candidato ou a comitê financeiro, inclusive recursos próprios aplicados na campanha, deverá fazer-se mediante recibo eleitoral (Lei n. 9.504/97, art. 23, § 2º).

§ 2º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso do poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar n. 64/90 (Lei n. 9.504/97, arts. 23, § 3º, e 81, § 2º).

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite de doação, fixado no inciso II deste artigo, estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público pelo período de cinco anos, por decisão da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada a ampla defesa (Lei n. 9.504/97, art. 81, § 3º).

§ 4º Para verificação da observância dos limites estabelecidos, após consolidação dos valores doados, a Justiça Eleitoral poderá solicitar informações de todos os órgãos que, em razão de sua competência, possam colaborar na apuração.

Art. 15. As doações realizadas entre candidatos e comitês financeiros deverão fazer-se mediante recibo eleitoral e não estarão sujeitas aos limites fixados no art. 14 destas instruções, à exceção daquelas oriundas de recursos próprios dos doadores, se candidatos.

Art. 16. As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 10 desta resolução por meio de (Lei n. 9.504/97, art. 23, § 4º, com nova redação dada pela Lei n. 11.300/2006, e § 5º, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006):

I - cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos;

II - depósitos em espécie devidamente identificados com o nome e o número de inscrição no CPF ou CNPJ do doador até os limites fixados nos incisos I e II do art. 14.

Parágrafo único. O depósito de doações, em qualquer montante, realizado diretamente em conta bancária, não exime o candidato ou comitê financeiro de emitir o correspondente recibo eleitoral.

Art. 17. Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas (Lei n. 9.504/97, art. 23, § 5º, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

As fontes alternativas de captação de recursos por parte dos partidos também receberam atenção especial na resolução 23.250/2006. Nesta, houve a determinação que todas as atividades relacionadas à comercialização de bens e/ou à realização de eventos deveriam se comunicadas à autoridade eleitoral de forma antecipada. Neste sentido:

Art. 18. Para a comercialização de bens ou a promoção de eventos que se destinem a arrecadar recursos para campanha eleitoral, o comitê financeiro ou candidato deverá:

I - comunicar sua realização, formalmente e com antecedência mínima de cinco dias, ao tribunal eleitoral, que poderá determinar a sua fiscalização;

II - comprovar a sua realização na prestação de contas, apresentando todos os documentos a ela pertinentes, inclusive os de natureza fiscal.

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de bens ou com a realização de eventos, destinados a angariar recursos para a campanha eleitoral, serão considerados doação e estarão sujeitos aos limites legais e à emissão de recibos eleitorais.

§ 2º O montante bruto dos recursos arrecadados deverá, antes de sua utilização, ser depositado na conta bancária específica.

Em relação aos prazos para a arrecadação de recursos e aplicação dos mesmos, a legislação determina como prazo limite o dia de normalização do pleito; porém, houve a flexibilização destes fluxos, caso houvesse a necessidade dos candidatos executarem gastos já realizados. Porém os recursos arrecadados para este fim deveriam constar nas prestações de contas finais dos candidatos e/ou comitês eleitorais:

Art. 19. Os candidatos e comitês financeiros poderão arrecadar recursos e contrair obrigações até o dia da eleição.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a arrecadação de recursos após o prazo fixado na cabeça deste artigo, exclusivamente para quitação de despesas já contraídas e não pagas até aquela data, as quais deverão estar integralmente quitadas até a data da entrega da prestação de contas à Justiça Eleitoral.

§ 2º As despesas já contraídas e não pagas até a data a que se refere a cabeça deste artigo deverão ser comprovadas por documento fiscal emitido na data de sua realização.

Assim como a resolução 22.250/2006 determinou as fontes que poderiam contribuir para a composição das receitas, há na referida legislação a especificação dos gastos eleitorais, segundo as proposições constantes nos artigos 20º, 21º e 22º, que observam:

Art. 20. São considerados gastos eleitorais, sujeitos a registro e aos limites fixados (Lei n. 9.504/97, art. 26, com incisos acrescentados pela Lei n. 11.300/2006):

I - confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II - propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;

III - aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;

IV - despesas com transporte ou deslocamento de candidato e de pessoal a serviço das candidaturas (Lei n. 9.504/97, art. 26, inciso IV, com nova redação dada pela Lei n. 11.300/2006);

V - correspondências e remessas postais;

VI - instalação, organização e funcionamento de comitês e serviços necessários às eleições;

VII - remuneração ou gratificação de qualquer espécie, paga a quem preste serviços às candidaturas ou aos comitês eleitorais;

VIII - montagem e operação de carros de som, de propaganda e de assemelhados;

IX - a realização de comícios ou eventos destinados à promoção de candidatura (Lei n. 9.504/97, art. 26, inciso IX, com nova redação dada pela Lei n. 11.300/2006);

X - produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;

XI - realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;

XII - aluguel de bens particulares para veiculação, por qualquer meio, de propaganda eleitoral;

XIII - criação e inclusão de páginas na Internet;

XIV - multas aplicadas, até as eleições, aos partidos ou aos candidatos por infração do disposto na legislação eleitoral;

XV - doações para outros candidatos ou comitês financeiros;

XVI - produção de jingles, vinhetas e slogans para propaganda eleitoral (Lei n. 9.504/97, art. 26, inciso XVII, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

§ 1º O material impresso deve conter o número de inscrição, no CNPJ, da empresa que o confeccionou.

§ 2º Os gastos efetuados por comitê financeiro, em benefício de candidato ou de outro comitê, serão considerados doações e computados no limite de gastos do doador.

§ 3º O beneficiário das doações referidas no § 2º deste artigo deverá registrá-las como receita estimável em dinheiro, emitindo o correspondente recibo eleitoral.

§ 4º O pagamento das despesas contraídas pelos candidatos será de sua responsabilidade, cabendo aos comitês financeiros responder apenas pelos gastos que realizarem.

Art. 21. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor (Lei n. 9.504/97, art. 39, § 6º, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

Art. 22. Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados (Lei n. 9.504/97, art. 27).

Os recursos de “origens não identificadas”, segundo a legislação, não deveriam ser utilizados pelos comitês e candidatos, devendo compor as sobras de campanhas. Porém, neste artigo (23º) não há determinação quanto à punição aqueles que utilizam de tais recursos:

Art. 23. Os recursos de origem não identificada não poderão ser utilizados pelos candidatos ou comitês financeiros.

§ 1º A falta de identificação do doador e/ou da informação de números de identificação inválidos no CPF ou no CNPJ caracteriza o recurso como de origem não identificada.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo comporão sobras de campanha.

A prestação de contas dos recursos não utilizados para financiar as campanhas eleitorais, assim como, o prazo para a prestação de contas dos referidos recursos também foram normatizados pela resolução 22.250/2006, mas especificamente em seus artigos 24º e 25º. No caso da prestação de contas, tanto o

candidato quanto o responsável pela arrecadação dos recursos, seriam responsabilizados legalmente em caso de desobediência às determinações legais.

Art. 24. O candidato é solidariamente responsável com a pessoa indicada na forma do art. 20 da Lei n. 9.504/97 pela veracidade das informações financeiras e contábeis de sua campanha, devendo ambos assinar a respectiva prestação de contas (Lei n. 9.504/97, art. 21, com nova redação dada pela Lei n. 11.300/2006).

Parágrafo único. O candidato não se exime da responsabilidade prevista neste artigo, alegando ignorância sobre a origem e a destinação dos recursos recebidos em campanha, ou deixando de assinar as peças integrantes da prestação de contas.

O prazo especificado para a prestação de contas dos recursos utilizados fora determinado como sendo até o trigésimo dia posterior ao pleito. Neste sentido, os artigos 24º e 25º asseveraram que:

Art. 25. As contas de candidatos e de comitês financeiros deverão ser prestadas à Justiça Eleitoral até o trigésimo dia posterior à eleição (Lei n. 9.504/97, art. 29, III).

§ 1º O candidato que disputar o segundo turno deverá apresentar as contas referentes aos dois turnos até o trigésimo dia após a sua realização (Lei n. 9.504/97, art. 29, IV).

§ 2º A prestação de contas de comitê financeiro único de partido que tenha candidato ao segundo turno, relativa à movimentação financeira realizada até o primeiro turno, deverá ser apresentada no prazo referente às eleições proporcionais e à de senador.

§ 3º Encerrado o segundo turno, o comitê financeiro de que trata o § 2º deste artigo deverá encaminhar, no prazo fixado para apresentação de contas de segundo turno, a prestação de contas complementar, que abrange a arrecadação e a aplicação dos recursos de toda a campanha eleitoral.

De acordo com a resolução todos os envolvidos no processo eleitoral deveriam obrigatoriamente prestar contas à justiça eleitoral, independente de sua citação, conforme demonstra o artigo 26º a seguir:

Art. 26. Deverão prestar contas à Justiça Eleitoral:

I - os candidatos;

II - os comitês financeiros de partidos políticos.

§ 1º O candidato que renunciar à candidatura ou dela desistir, bem como aquele que tiver seu registro indeferido pelo tribunal eleitoral deverão prestar contas correspondentes ao período em que participaram do processo eleitoral.

§ 2º Se o candidato falecer, a obrigação de prestar contas, referentes ao período em que realizou campanha, será de responsabilidade de seu administrador financeiro, ou, na sua ausência, no que for possível, da respectiva direção partidária.

§ 3º Os candidatos às eleições majoritárias elaborarão a prestação de contas abrangendo as de seus vices ou suplentes, encaminhando-a, por intermédio do comitê financeiro, à Justiça Eleitoral (Lei n. 9.504/97, art. 28, § 1º).

§ 4º Os candidatos às eleições proporcionais elaborarão a prestação de contas, que será encaminhada à Justiça Eleitoral, diretamente por eles ou por intermédio do comitê financeiro (Lei n. 9.504/97, art. 28, § 2º).

§ 5º A ausência de movimentação de recursos de campanha, financeiros ou não, não isenta o candidato ou o comitê financeiro do dever de prestar contas na forma estabelecida nestas instruções, com a prova dessa ausência por extratos bancários, sem prejuízo de outras provas que a Justiça Eleitoral entenda necessárias.

As sobras de campanhas deveriam ser integralmente recolhidas ao fundo partidário que depois seriam utilizados segundo os preceitos da lei nº 9.504/97, conforme observa-se no art. 27 e 28:

Art. 27. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, em qualquer montante, essa deverá ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem (Lei n. 9.504/97, art. 31, cabeça do artigo).

Parágrafo único. As sobras de recursos financeiros de campanha serão utilizadas pelos partidos políticos, de forma integral e exclusiva, na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política (Lei n. 9.504/97, art. 31, parágrafo único).

Art. 28. Constituem sobras de campanha:

I - a diferença positiva entre os recursos arrecadados e as despesas realizadas em campanha;

II - os recursos de origem não identificada.

Nos artigos 30º e 31º, a resolução determina que a arrecadação de recursos financeiros dar-se-á, a partir da emissão de recibos eleitorais. Havia ainda, a determinação para que os documentos fiscais dos recursos que não tenham sido totalmente aprovados no financiamento das campanhas eleitorais, pela resolução do TSE, deveriam ser declaradas na prestação de contas, para que após análise dos órgãos de controle fossem divididas entre os partidos e/ou membros das coligações, conforme o art. 27º da resolução 22.250/2006. O artigo 28º da referida lei define o que vem a ser as “sobras de campanhas”. Neste sentido, os artigos em questão observam que:

Art. 27. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, em qualquer montante, essa deverá ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem (Lei n. 9.504/97, art. 31, cabeça do artigo).

Parágrafo único. As sobras de recursos financeiros de campanha serão utilizadas pelos partidos políticos, de forma integral e exclusiva, na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política (Lei n. 9.504/97, art. 31, parágrafo único).

Art. 28. Constituem sobras de campanha:

I - a diferença positiva entre os recursos arrecadados e as despesas realizadas em campanha;

II - os recursos de origem não identificada.

A resolução 22.250/2006, além de definir regras claras para acessar os recursos destinados ao financiamento de campanhas eleitorais, definiu ainda que a

prestação de contas destes recursos deve obedecer a um conjunto de regras, principalmente, aquelas relativas à emissão de recibos em nome dos candidatos e/ou dos comitês eleitorais. Neste sentido, os artigos 29º, 30º e 31º observam que:

Art. 29. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos, ainda que não haja movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro:

I - Ficha de Qualificação do Candidato ou do Comitê Financeiro, conforme o caso;

II - Demonstrativo dos Recibos Eleitorais Recebidos;

III - Demonstrativo dos Recibos Eleitorais Distribuídos, no caso de prestação de contas de comitê financeiro;

IV - Demonstrativo dos Recursos Arrecadados;

V - Demonstrativo das Despesas Pagas após a Eleição;

VI - Demonstrativo de Receitas e Despesas;

VII - Demonstrativo do Resultado da Comercialização de Bens e da Realização de Eventos;

VIII - Conciliação Bancária;

IX - Termo de Entrega à Justiça Eleitoral dos recibos eleitorais não utilizados, acompanhado dos respectivos recibos;

X - Relatório de Despesas Efetuadas;

XI - Demonstrativo de Doações Efetuadas a Candidatos ou a Comitês Financeiros;

XII - extratos da conta bancária aberta em nome do candidato ou do comitê financeiro, conforme o caso, demonstrando a movimentação ou a ausência de movimentação financeira ocorrida no período de campanha;

XIII - canhotos dos recibos eleitorais utilizados em campanha. (...)

Art. 30. A comprovação das receitas arrecadadas dar-se-á pelos canhotos dos recibos eleitorais emitidos e extratos bancários, juntamente com a apresentação dos recibos eleitorais não utilizados.

Parágrafo único. Na hipótese da arrecadação de bens e serviços estimáveis em dinheiro, a comprovação das receitas dar-se-á pela apresentação, além dos canhotos de recibos eleitorais emitidos, dos seguintes documentos:

I - nota fiscal de doação de bens ou serviços, quando o doador for pessoa jurídica;

II - documentos fiscais emitidos em nome do doador ou termo de doação por ele firmado, quando se tratar de bens ou serviços doados por pessoa física;

III - termo de cessão, ou documento equivalente, quando se tratar de bens pertencentes ao doador, pessoa física ou jurídica, cedidos temporariamente ao candidato ou ao comitê.

Art. 31. A documentação fiscal relacionada aos gastos eleitorais realizados pelos candidatos ou comitês financeiros deverá ser emitida em nome destes, observada a exigência de apresentação, em original ou cópia autenticada, da correspondente nota fiscal ou recibo, este último apenas nas hipóteses permitidas pela legislação fiscal.

A fim de imprimir agilidade e transparência à prestação de contas dos recursos utilizados pelos candidatos e partidos, a resolução 22.250/2006 determinou que todos o processo dar-se-ia por meio eletrônico, conforme observa os artigos 32º e 33º:

Art. 32. A prestação de contas deverá ser elaborada por meio do SPCE, instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 33. Apresentada a prestação de contas, se o número de controle gerado pelo sistema no disquete for idêntico ao existente nas peças por esse impressas, o tribunal eleitoral emitirá o correspondente termo de recebimento da prestação de contas.

§ 1º Não serão consideradas recebidas na base de dados da Justiça Eleitoral as prestações de contas que apresentarem:

I - divergência entre o número de controle constante das peças impressas e o constante do disquete;

II - inconsistência ou ausência de dados;

III - falha de leitura do disquete;

IV - ausência do número de controle nas peças impressas;

V - qualquer outra falha que impeça a recepção eletrônica das contas na base de dados da Justiça Eleitoral.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses especificadas no § 1º deste artigo, o SPCE emitirá aviso de impossibilidade técnica de análise da prestação de contas, a qual deverá ser reapresentada.

No que tange à fiscalização dos recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais, a Resolução 22.250/2006, instituiu uma série de procedimentos dentre os quais a possibilidade de requisitar profissionais de outras áreas para apoiar o TSE neste processo, bem como, investiu os técnicos do mesmo da prerrogativa de realizar diligências, a fim de investigar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos em questão.

De acordo com a referida legislação, é prerrogativa exclusiva do TSE analisar e julgar todas as compras dos envolvidos no processo. Deste modo, nos artigos 34º à 48º tratam deste tema. Importante destacar alguns artigos como os que seguem:

Art. 34. Para efetuar o exame das contas, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União, dos estados, do Distrito Federal, bem como de tribunais e conselhos de contas dos municípios, pelo tempo que for necessário (Lei n. 9.504/97, art. 30, § 3º).

(...)

Art. 46. Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela rede mundial de computadores (Internet), nos dias 6 de agosto e 6 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final de que tratam os incisos III e IV do art. 29 da Lei n. 9.504/97 (Lei n. 9.504/97, art. 28, § 4º, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

§ 1º Doadores e fornecedores poderão, no curso da campanha, prestar informações, diretamente à Justiça Eleitoral, sobre doações aos candidatos e comitês financeiros e sobre despesas por eles efetuadas. Identificado o responsável pelas informações, inclusive com o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o relator determinará, imediatamente, quando possível, a sua inclusão em sistema informatizado específico para divulgação nas páginas dos tribunais eleitorais.

§ 2º As informações prestadas à Justiça Eleitoral poderão ser utilizadas para subsidiar o exame das prestações de contas de campanha eleitoral.

§ 3º A falsidade das informações prestadas sujeitará o infrator às penas dos arts. 348 e seguintes do Código Eleitoral.

Art. 47. Qualquer partido político ou coligação poderá representar à Justiça Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas desta Lei, relativas à arrecadação e aos gastos de recursos.

§ 1º Na apuração de que trata este artigo, aplicar-se-á o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, no que couber.

§ 2º Comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos, para fins eleitorais, será negado diploma ao candidato, ou cassado, se já houver sido outorgado (Lei n. 9.504/97, art. 30-A, acrescentado pela Lei n. 11.300/2006).

A necessidade de fornecer à competição política liberdade da influência nociva de recursos ilícitos e preservar o sistema político brasileiro tem sido objeto de em grande debate nos mais diversos setores da esfera política brasileira.

Tais debates convergem no ponto específico de se implementar uma reforma política no Brasil, porém, não existe consenso entre a classe política sobre temas complexos; em especial, sobre a fidelidade partidária e o modelo de financiamento de campanhas a ser instituído no Brasil.

Neste sentido, a instituição pelo TSE da Resolução 22.250/2006 deve ser entendida como uma importante contribuição à democracia brasileira, pois normatizou uma variável extremamente importante na competição eleitoral: o financiamento de campanhas eleitorais e partidos políticos, que, uma vez conduzido sem regras claras, pode colocar um risco as instituições democráticas. Contudo, se for implementada sob a égide do universalismo de procedimentos, ampla publicidade e de aplicação de sanções severas contra aqueles que ousem ir contra a lei, tende a contribuir para com o processo de institucionalização da democracia em nosso país.

### **CAPÍTULO III: DESCREVENDO O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL NAS ELEIÇÕES DE 2006**

Nesta seção descreveremos, a partir dos dados das prestações de contas declarados ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE no ano de 2006, a composição das Receitas e das Despesas dos candidatos eleitos ao cargo de Deputados Federais, nas eleições do referido ano.

A composição das receitas dos referidos candidatos será descrita a partir de: 1) setor de origem dos recursos – doações de Pessoas Físicas, jurídicas, recursos oriundos de doações do partido e recursos provenientes de doações dos próprios candidatos. A composição das receitas dos deputados federais eleitos no pleito em questão será descrita ainda segundo o bloco ideológico (esquerda, direita e centro) a que pertencem os mesmos.

A faixa de valores arrecadados também serão objetos de descrição, para a qual estabelecemos cinco faixas de valores, tanto para arrecadação quanto para despesa, a saber: Até 200.000,00; de R\$ 201.000,00 até R\$ 400.000,00; de R\$ 401.000,00 até R\$ 600.000,00; de R\$ 601.000,00 até R\$ 800.000,00 e acima de R\$ 800.000,00.

Os dados foram submetidos à análise quanti-qualitativa, uma vez que pretendeu-se compreender a dinâmica de constituição das receitas utilizadas pelos parlamentares eleitos nos referidos pleitos, bem como o destino sob a forma de despesa das mesmas. Utilizou-se a estatística de caráter descritivo, uma vez que, segundo Bussab (2007), esta permite a descrição pormenorizada dos mais diversos dados, em nosso caso, dos recursos utilizados para o financiamento das campanhas eleitorais dos deputados federais eleitos no pleito em questão.

A composição da amostra pesquisada deu-se em três esferas: estadual, regional e nacional. Desta maneira, buscou-se um padrão de gastos e arrecadação que possibilitasse verificar a ocorrência de um modelo de financiamento de campanhas eleitorais em 2006.

### 3.1 O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS EM 2006

Nesta seção demonstrar-se-á os resultados da pesquisa a partir da composição das *Receitas de Campanha* dos deputados federais eleitos em 2006 nos estados brasileiros<sup>13</sup>, nas regiões e no Brasil. Os dados apresentados serão distribuídos em categorias que visam elencar a *origem dos recursos* (Pessoa Jurídica, Pessoa Física, partido político e recursos próprios), por *valores arrecadados*, além de levar em consideração o *bloco ideológico* (Esquerda, Centro e Direita) dos referidos deputados.

#### 3.1.1 O Padrão Estadual de Financiamento de Campanhas Eleitorais

Inicialmente, abordar-se-á o padrão de financiamento de campanhas eleitorais no âmbito das unidades federativas, descrevendo os estados a partir de suas respectivas regiões geográficas, buscando descrever a *origem* dos recursos utilizados pelos candidatos em suas campanhas; dados esses declarados pelos deputados eleitos ao TSE, conforme demonstram as tabelas a seguir.

**Tabela 1:** Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à Região Norte, em 2006<sup>14</sup>

UF	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
AC	PJ	50,0	PF	50,0	RPr	42,9	Rpa	60,0
AM	PJ	62,5	Rpa	37,5	PF	66,7	RPr	50,0
AP	PF	50,0	PJ	50,0	Rpa	42,9	RPr	33,3
PA	PJ	70,6	PF	29,4	RPr	31,3	RPa	30,0
RO	RPr	37,5	PF	37,5	PJ	25,0	RPa	100,0
RR	RPr	37,5	PJ	25,0	RPa	50,0	PF	66,7
TO	PJ	50,0	RPr	62,5	RPa	37,5	PF	71,4
N	PJ	51,7	RPr	32,8	PF	34,0	RPa	40,0

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

<sup>13</sup> Ainda que esta seção objetive demonstrar a composição das receitas dos deputados federais eleitos nas eleições 2006, optamos por agregar os estados em suas respectivas regiões para que houvesse uma melhor compreensão por parte dos eleitores. Nas seções subseqüentes, demonstrar-se-á a composição das referidas receitas segundo o recorte regional.

<sup>14</sup> A tabela apresenta a percentagem de contribuição da origem de recursos segundo a escala de importância para a composição das receitas de campanha pesquisadas (1ª Fonte mais significativa, 2ª Fonte mais significativa, e, assim, sucesivamente). Para tanto apresentamos somente as origens de recursos mais relevantes à composição das receitas de campanha. A composição de cada fonte corresponde a 100% dos recursos aportados por cada uma delas para composição das referidas receitas.

Os dados da tabela em questão demonstram que nos estados da região norte, os recursos oriundos de doações de Pessoas Jurídicas conformaram a primeira fonte de recursos utilizados na composição das receitas dos mesmos, uma vez que 57,14% dos parlamentares em questão declararam ao TSE que a fonte mais relevante de receitas foi oriunda de Pessoas Jurídicas, com destaque para os estados do Pará e Amazonas, onde os deputados federais eleitos obtiveram maior volume de doações da região.

A fonte declarada como a segunda mais relevante para a composição das receitas dos deputados eleitos para o pleito em questão foram as doações de Pessoa Física, conforme demonstram os dados, uma vez que a referida fonte compusera a receita dos referidos parlamentares em 42,5% dos casos investigados. Os parlamentares indicaram, ainda, como terceira e quarta fontes os recursos provenientes de doações de recursos próprios e dos partidos políticos, respectivamente, entretanto estas fontes foram minoritárias.

Os dados da tabela em tela permitem-nos asseverar, como já observado por Samuels (2002), Rúbio (2005) e Zovatto (2005), que no Brasil existe uma grande importância dos recursos advindos da iniciativa privada na composição das receitas dos candidatos aos cargos eletivos, quer sejam esses do executivo ou do legislativo.

Os referidos dados também ratificam as considerações de Samuels (2002), haja vista demonstrarem que os recursos oriundos dos partidos políticos figuraram como aporte mínimo na composição geral das receitas utilizadas pelos candidatos ao cargo de deputado federal nas eleições daquele ano. Tal fato, segundo o autor, empodera os parlamentares e/ou chefes do executivo, a assumirem um “vôo solo” em relação as suas agremiações políticas no que concerne a sua ação nas esferas dos poderes em questão, fazendo com que adotem posições que muitas vezes destoam das orientações dos partidos.

**Tabela 2:** Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006

UF	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
AL	PJ	77,8	PF	44,4	RPr	50,0	Rpa	33,3
BA	PJ	59,0	PF	40,5	RPa	30,3	RPr	35,0
CE	PJ	59,1	PF	57,1	RPa	44,4	RPr	33,3
MA	PJ	41,2	RPr	31,3	PF	35,7	RPa	60,0
PB	PJ	50,0	PF	41,7	RPr	30,0	RPa	42,9
PE	PJ	72,0	PF	33,0	RPa	17,4	RPr	54,5
PI	PF	40,0	RPr	30,0	RPa	40,0	PJ	20,0
RN	PJ	50,0	RPa	25,0	PF	62,5	RPr	33,3
SE	PF	50,0	RPr	25,0	RPa	60,0	PJ	66,7
NE	PJ	54,0	PF	38,6	RPr	31,7	RPa	36,9

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao analisar os recursos angariados para financiamento das campanhas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 nos estados da região nordeste, observou-se a preponderância dos recursos oriundos de Pessoas Jurídicas, uma vez que do total de nove unidades federativas, sete delas as declararam como fonte mais relevante, perfazendo um total de 77,8%. Note-se que na região nordeste essa fonte de receita é bem maior do que observado na região norte. A segunda fonte de recursos declarada pelos deputados eleitos como mais relevante configurou-se em doações de Pessoas Físicas, enquanto que a terceira e a quarta fontes foram de recursos do partido e recursos próprios, respectivamente, que também foram muito insignificantes quando comparado as duas fontes anteriores.

**Tabela 3:** Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006

UF	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
PR	PJ	70,0	PF	40,0	RPr	26,9	RPa	70,6
RS	PJ	67,7	RPr	40,0	PF	36,0	RPa	66,7
SC	PJ	75,0	RPr	25,0	PF	46,7	RPa	50,0
S	PJ	70,1	RPr	34,2	PF	42,4	RPa	65,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ratificando a tendência observada na maioria dos estados das regiões anteriormente investigada, que apontam para a importância e preponderância das doações oriundas de Pessoas Jurídicas, para a composição dos recursos utilizados

nas eleições 2006, nos estados da região sul, os deputados eleitos declararam a referida fonte como a principal componente dos recursos que utilizaram para implementar sua logística de campanha, conforme demonstra a tabela acima.

Em relação à segunda percebe-se um certo desvirtuamento do observado nas regiões norte e nordeste, uma vez que na região sul a segunda fonte de recursos está no financiamento dos próprios candidatos (recursos próprios), que aparecem com 66,6% dos casos analisados. Como terceira fonte de financiamento aperce os recursos de Pessoas Físicas e quarta fonte recursos do partido. Apesar de certo desvirtuamento em relação a segunda fonte, os dados demonstram a mesma tendência evidenciada nos estados anteriormente investigados.

É importante destacar, em relação à quarta fonte, conforme se observa na tabela, que os recursos do partido tiveram pouca relevância na composição das receitas dos deputados eleitos em 2006; fato este que alimenta o imaginário da classe política, no sentido de que esta verbaliza, constantemente, que o mandato parlamentar conseguido na competição eleitoral lhes pertence, pois as contribuições das agremiações partidárias são pequenas em relação à pro-atividade arrecadatória dos referidos parlamentares.

Por outro lado, os dados ratificam as teses já levantadas principalmente por Samuels (2002), Zovatto (2005) e Rúbio (2002), segundo os quais os recursos oriundos do setor privado vem se constituindo como hegemônicos na composição das receitas utilizadas pelos candidatos a cargos eletivos nos sistemas que adotam o financiamento misto de campanhas eleitorais.

**Tabela 4:** Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006

UF	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
ES	PJ	90,0	RPr	40,0	PF	50,0	RPa	100,0
MG	PJ	75,5	PF	40,0	RPr	33,3	RPa	55,6
RJ	PJ	41,3	PF	48,6	RPa	34,5	RPr	40,0
SP	PJ	72,9	RPa	41,8	PF	55,4	RPr	63,3
SE	PJ	66,5	PF	38,4	RPa	26,3	RPr	41,4

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados que compõem a Região Sudeste, manteve-se a tendência que apontou para maior relevância dos recursos oriundos de doações de Pessoas Jurídicas para composição das receitas dos candidatos eleitos no pleito em questão,

com ênfase ao Estado do Espírito Santo, que atingiu o valor de 90% para este quesito, ficando Minas Gerais com 75%, São Paulo com 72,5% e Rio de Janeiro com 41,30%.

Percebe-se, ainda, que a segunda e a terceira fontes mais relevantes apontadas pelos candidatos em questão originaram-se das doações de Pessoas Físicas; enquanto que a quarta fonte foram os recursos oriundos das doações dos próprios parlamentares, em sua maioria. Destaca-se ainda que no Estado do Espírito Santo, quando comparado às demais unidades federativas, registrou-se uma maior participação dos recursos dos partidos na composição das receitas dos referidos candidatos, pois, nesta unidade federativa, a quarta fonte dos recursos utilizados na referida campanha refere-se a doações do próprio partido.

**Tabela 5:** Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006

UF	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
DF	PJ	75,0	PF	50,0	RPr	62,5	RPa	42,9
GO	PJ	100,0	PF	54,5	RPa	36,4	RPr	66,7
MS	PJ	37,5	RPr	37,5	RPa	42,9	PF	33,3
MT	PJ	37,5	PF	50,0	RPa	50,0	RPr	28,6
CO	PJ	61,4	PF	37,2	RPa	38,1	RPr	23,8

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados da tabela acima nos permitem observar o predomínio da utilização dos recursos oriundos do setor privado na composição das receitas dos candidatos ao cargo de deputados federais ao pleito de 2006, pois dentre os candidatos eleitos nos estados em tela, a maioria relatou que a fonte mais relevante dos recursos em questão originou-se de doações de Pessoas Jurídicas, conforme evidencia a tabela. Embora Rúbio (2005) considere nocivo o papel desempenhado pelos recursos privados na competição eleitoral, uma vez que existe, segundo o autor, uma linha tênue separando o público e o privado, e também que os potenciais doadores “desejam” ter, posteriormente, seus pleitos atendidos, os dados ratificam a tese de Samuels (2002), que apontam para o crescimento dos recursos de instituições privadas nas campanhas eleitorais.

Demonstra-se, ainda, a partir das informações contidas na tabela, que a segunda fonte dos recursos utilizados na composição das receitas dos deputados federais eleitos originou-se de doações de Pessoas Físicas; os recursos dos

parlamentares constituíram a terceira fonte de recursos utilizados para compor o montante de valores investidos para financiar as campanhas dos então candidatos, enquanto que os recursos advindos dos próprios parlamentares compuseram a quarta fonte, de acordo com a tabela em foco.

A tabela mencionada demonstra que, em relação à segunda fonte, embora haja necessidade de pesquisas mais aprofundadas, é possível perceber que existe uma relativa capacidade arrecadatória por parte dos parlamentares, demonstrando uma grande habilidade em convencer pessoas em participar colaborativamente de suas campanhas, uma vez que esta traduziu-se na representatividade dos recursos oriundos de Pessoas Físicas nas unidades federativas investigadas.

Por outro lado, a tabela demonstra ainda que nos estados em questão, houve uma maior participação dos recursos dos partidos políticos na composição das receitas dos referidos parlamentares. Nesta perspectiva, pode-se concluir que nas unidades federativas em questão há uma relativa democratização no acesso aos recursos dos candidatos junto a seus partidos de origem, cenário este não observado nas demais unidades federativas anteriormente investigadas, pois a participação de tais recursos na composição das receitas utilizadas nas respectivas campanhas se constituiu como pouco relevantes.

### 3.1.2 O Padrão Regional de Financiamento de Campanhas Eleitorais

Nesta seção demonstrar-se-á a composição das receitas dos deputados federais eleitos nas eleições 2006, a partir de um recorte regional. Para tanto, reunimos em uma única tabela os dados relativos às regiões geográficas do país, com base nas fontes de recursos que compuseram as referidas receitas nas unidades federativas.

**Tabela 6:** Receitas dos deputados federais eleitos nas regiões pertencentes ao Brasil, em 2006

Região	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
CO	PJ	61,4	PF	37,2	RPa	38,1	RPr	23,8
N	PJ	51,7	RPr	32,8	PF	34,0	RPa	40,0
NE	PJ	54,0	PF	38,6	RPr	31,7	RPa	36,9
S	PJ	70,1	RPr	34,2	PF	42,4	RPa	65,0
SE	PJ	66,5	PF	38,4	RPa	26,3	RPr	41,4

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os recursos utilizados, de acordo com a importância das fontes para a composição das receitas dos deputados federais eleitos em 2006, quando considerados em nível regional, demonstram que nas cinco regiões do país os deputados federais eleitos tinham nos recursos oriundos de Pessoas Jurídicas sua mais importante fonte, com destaque para as regiões Sul e Sudeste, onde os recursos em questão foram citados como primeira fonte em 70,10% e 66,50%, respectivamente.

A segunda fonte informada como mais relevante pelos candidatos eleitos em nível regional foram as doações oriundas de Pessoas Físicas, conforme evidenciam os dados da tabela 6. Os recursos próprios assumiram status de terceira fonte mais relevante na composição das receitas dos eleitos, tendo como base as regiões em questão. Enquanto que os recursos oriundos de doações dos próprios políticos compuseram os recursos utilizados pelos parlamentares nas referidas regiões como a quarta fonte mais relevante.

Os dados permitem-nos asseverar com base em Speck (2007), que muito embora os recursos utilizados para financiar as campanhas eleitorais no Brasil sejam pela lei considerados sob o prisma da legalidade e da isonomia, a dinâmica competitiva concorre para que esses acabem-se por transformar-se na representação de determinados grupos sociais da população, no caso em questão, dos detentores de recursos privados.

Independentemente das peculiaridades econômicas e culturais das regiões brasileiras, observou-se com base na tabela acima, que os recursos oriundos do grande capital foram os mais relevantes na composição, das receitas em nível regional, inclusive em regiões menos industrializadas como as regiões Norte e Nordeste.

Ao tecer análise sobre os dados da segunda fonte, percebe-se que os candidatos eleitos ao cargo em questão, nas regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, possuem maior penetração junto aos potenciais doadores individuais, pois nestas regiões predominou como fonte secundária os recursos oriundos de Pessoas Físicas. Pode-se, ainda creditar tal fato a uma maior capilaridade que os partidos políticos destas regiões possuem junto à sociedade, uma vez que nas outras unidades federativas, predominara a doação dos próprios candidatos.

### 3.1.3 O Padrão Nacional de Financiamento de Campanhas Eleitorais

A partir deste ponto, descrever-se-á o padrão nacional de financiamento de campanha, com base na agregação dos dados consolidados regionalmente em uma macro-tabela, contemplando todos os setores e o somatório dos estados e regiões do país.

**Tabela 7:** Receitas dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006

	1ª Fonte		2ª Fonte		3ª Fonte		4ª Fonte	
	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%	Recursos	%
BRASIL	PJ	61,2	PF	35,9	RPr	27,3	RPa	41,3

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela em questão demonstra – com base nos dados das prestações de conta dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006 – que quando considerada a composição das receitas utilizadas pelos mesmos para movimentar sua logística de campanha, a fonte mais relevante da qual foram originados tais recursos, advieram das doações de Pessoas Jurídicas, uma vez que 61,20% dos parlamentares em questão declararam tal fonte como a mais relevante na composição dos seus respectivos recursos. A segunda fonte constituiu-se de recursos de Pessoas Físicas, enquanto que a terceira e a quarta fontes foram representadas por recursos próprios e recursos do partido, respectivamente.

### 3.2 O PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NOS ESTADOS POR BLOCO IDEOLÓGICO

A abordagem a ser tratada neste tópico, diz respeito à composição das receitas dos deputados federais eleitos nas eleições 2006, a partir dos seus respectivos *Blocos Ideológicos*. Para tanto, adotar-se-á a metodologia proposta por Manwaring (2001), a qual tipifica os partidos políticos existentes no Brasil a partir dos *Blocos Ideológicos*<sup>15</sup>, *Esquerda, Direita e Centro*.

<sup>15</sup> Para melhor compreensão acerca da tipologia em questão, sugerimos a subvenção em MAINWARING, Scott P. *Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil*; tradução de Vera Pereira. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001.

### 3.2.1 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Direita

Na perspectiva de vislumbrar a relação das receitas obtidas pelos candidatos vinculados ao *Bloco Ideológico de Direita*, distribuiu-se a freqüência destes de acordo com a origem dos recursos declarados nos respectivos estados brasileiros.

**Tabela 8:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Direita<sup>16</sup>

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AC	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	50,0	0,0	100,0	0,0	0,0	50,0
AM	20,0	20,0	0,0	20,0	20,0	40,0	0,0	0,0	20,0	0,0	60,0	0,0	40,0	40,0	0,0	0,0
AP	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
PA	0,0	50,0	25,0	50,0	0,0	50,0	25,0	50,0	25,0	50,0	25,0	0,0	75,0	0,0	25,0	0,0
RO	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RR	40,0	60,0	0,0	0,0	40,0	0,0	40,0	0,0	0,0	0,0	40,0	100,0	20,0	40,0	20,0	0,0
TO	25,0	50,0	0,0	33,3	50,0	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	66,7	25,0	25,0	50,0	0,0
<b>N</b>	<b>20,0</b>	<b>55,0</b>	<b>10,0</b>	<b>15,0</b>	<b>21,4</b>	<b>28,6</b>	<b>35,7</b>	<b>14,3</b>	<b>11,1</b>	<b>16,7</b>	<b>44,4</b>	<b>27,8</b>	<b>66,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao analisar a composição das receitas dos deputados federais eleitos no pleito em questão, pelos partidos ligados ao bloco ideológico de direita, percebeu-se que na maioria das unidades federativas da Região Norte, a fonte mais relevante de recursos utilizada para financiar as campanhas dos referidos parlamentares consistiu nas doações de Pessoas Físicas.

A segunda fonte mais relevante de recursos utilizados pelos deputados eleitos pelo bloco citado adveio de seus respectivos aportes. Enquanto que a terceira fonte originou-se majoritariamente de recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas, conforme demonstra a tabela. A quarta fonte observada compôs-se de recursos partidários, que possuem menor relevância na composição das receitas dos parlamentares eleitos.

<sup>16</sup> A tabela apresenta os valores percentuais de cada fonte utilizada, de acordo com a origem dos mesmos e posição na escala de relevância para composição das receitas de campanha. Os percentuais de contribuição das fontes são apresentados de acordo com a sua ocorrência para cada caso pesquisado.

**Tabela 9:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita

FONTES DE RECURSOS																
UF	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AL	0,0	33,3	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	33,3	0,0	33,3	100,0	66,7	33,3	0,0	0,0
BA	10,5	26,3	26,3	10,5	5,3	15,8	26,3	26,3	15,8	36,8	26,3	0,0	73,7	21,1	5,3	0,0
CE	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	0,0	25,0	75,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0
MA	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	66,7	0,0	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0	33,3	33,3	0,0	0,0
PB	0,0	66,7	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	66,7	33,3	0,0	0,0	33,3	0,0	50,0	0,0
PE	11,1	0,0	28,6	75,0	22,2	37,5	14,3	0,0	0,0	37,5	57,1	25,0	66,7	25,0	0,0	0,0
PI	0,0	25,0	50,0	33,3	0,0	50,0	25,0	0,0	25,0	25,0	25,0	66,7	75,0	0,0	0,0	0,0
RN	0,0	0,0	33,3	0,0	33,3	33,3	0,0	100,0	0,0	33,3	66,7	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0
SE	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0
<b>NE</b>	<b>10,7</b>	<b>27,8</b>	<b>23,5</b>	<b>42,9</b>	<b>10,7</b>	<b>20,4</b>	<b>31,4</b>	<b>38,1</b>	<b>19,6</b>	<b>33,3</b>	<b>21,6</b>	<b>14,3</b>	<b>58,9</b>	<b>18,5</b>	<b>5,9</b>	<b>4,8</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, onde houve a eleição de parlamentares do bloco ideológico de direita, manteve-se a dinâmica de composição das receitas utilizadas em campanha, já observadas anteriormente, uma vez que os parlamentares eleitos pelo bloco de esquerda valeram-se, de forma acentuada, de doações oriundas de Pessoas Jurídicas.

Nestes estados, ao contrário da tendência continuamente observada, os recursos que compuseram a segunda fonte mais relevante, que financiou as referidas campanhas, advieram dos recursos dos próprios candidatos, conforme demonstram os dados presentes na tabela supracitada. A terceira fonte mais relevante de recursos utilizada pelos candidatos eleitos no bloco em questão constituiu-se de recursos oriundos de Pessoas Físicas, enquanto que a quarta fonte mais relevante compôs-se de doações dos partidos dos respectivos candidatos.

**Tabela 10:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Direita

FONTES DE RECURSOS																
UF	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
PR	18,2	36,4	33,3	14,3	0,0	0,0	11,1	71,4	0,0	45,5	55,6	14,3	81,8	18,2	0,0	0,0
RS	40,0	20,0	40,0	0,0	0,0	20,0	50,0	10,0	30,0	50,0	10,0	90,0	0,0	10,0	0,0	0,0
SC	16,7	0,0	20,0	75,0	0,0	33,3	20,0	25,0	0,0	50,0	60,0	0,0	83,4	16,7	0,0	0,0
<b>S</b>	<b>13,6</b>	<b>36,4</b>	<b>27,3</b>	<b>22,7</b>	<b>0,0</b>	<b>35,0</b>	<b>20,0</b>	<b>45,0</b>	<b>3,7</b>	<b>33,3</b>	<b>55,6</b>	<b>7,4</b>	<b>88,5</b>	<b>11,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados evidenciam que à exceção do estado do Rio Grande do Sul, houve a predominância das doações oriundas de Pessoas Jurídicas como a mais relevante na composição das receitas utilizadas pelos parlamentares do bloco ideológico de direita. A segunda fonte mais relevante constituiu-se de recursos aportados por doações de Pessoas Físicas nas respectivas campanhas. As demais fontes obedeceram a dinâmica anteriormente observada, conforme demonstra a tabela supracitada.

**Tabela 11:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita

UF	FONTES DE RECURSOS																
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica				
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	
ES	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MG	22,2	37,5	20,0	15,4	0,0	31,3	20,0	61,5	11,1	6,3	53,3	23,1	66,7	25,0	6,7	0,0	0,0
RJ	13,4	13,3	20,0	13,3	0,0	33,3	6,7	6,7	46,7	20,0	13,3	6,7	40,0	33,3	13,3	0,0	0,0
SP	10,0	15,6	11,1	57,2	10,0	42,2	33,3	21,4	5,0	31,6	50,0	14,3	75,0	10,6	5,6	7,2	0,0
<b>SE</b>	<b>17,9</b>	<b>19,2</b>	<b>26,1</b>	<b>32,4</b>	<b>3,6</b>	<b>25,0</b>	<b>21,7</b>	<b>47,1</b>	<b>14,3</b>	<b>25,0</b>	<b>45,7</b>	<b>17,6</b>	<b>64,3</b>	<b>21,2</b>	<b>6,5</b>	<b>2,9</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Concomitante aos dados apresentados na *tabela 11*, referente ao bloco ideológico de direita, pode-se perceber que a fonte mais relevante de recursos utilizados na campanha dos deputados federais eleitos nos estados mencionados na tabela em questão constituiu-se de doações de Pessoas Jurídicas, com ênfase para o estado do Espírito Santo (100%), Minas Gerais (66,7%) e São Paulo (75%).

A segunda fonte mais relevante compôs-se de recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas, enquanto que as demais ratificaram a tendência anteriormente observada, que aponta para as doações de recursos próprios dos candidatos e do partido, como terceira e quarta fontes, respectivamente.

**Tabela 12:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Direita

UF	FONTES DE RECURSOS																
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica				
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	
DF	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	66,7	0,0	33,3	100,0	0,0	0,0	33,3	0,0
GO	0,0	40,0	20,0	66,7	0,0	20,0	40,0	0,0	0,0	40,0	40,0	33,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MS	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0
MT	33,3	0,0	0,0	66,7	0,0	0,0	66,7	33,3	33,3	33,3	33,3	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0	0,0
<b>CO</b>	<b>8,3</b>	<b>25,0</b>	<b>33,3</b>	<b>33,3</b>	<b>0,0</b>	<b>22,2</b>	<b>55,6</b>	<b>22,2</b>	<b>16,7</b>	<b>41,7</b>	<b>25,0</b>	<b>16,7</b>	<b>75,0</b>	<b>16,7</b>	<b>0,0</b>	<b>8,3</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao analisar-se a composição dos recursos utilizados pelos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de direita percebe-se, à exceção do estado de Mato Grosso do Sul, grande relevância das doações de Pessoas Jurídicas.

Os recursos empregados pelos próprios candidatos para “patrocinar” suas respectivas campanhas constituíram-se como a segunda fonte mais relevante de recursos. A terceira fonte (doações de Pessoas Jurídicas) ratifica a tendência observada anteriormente, bem como a quarta fonte, constituiu-se de recursos de doações dos próprios partidos.

### 3.2.2 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Centro

**Tabela 13:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Centro

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AC	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
AM	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
AP	0,0	50,0	0,0	50,0	25,0	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	50,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0
PA	22,2	0,0	33,3	40,0	0,0	44,4	33,3	0,0	11,1	33,3	22,2	60,0	66,7	22,2	11,1	0,0
RO	25,0	50,0	50,0	0,0	25,0	0,0	25,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0	0,0	25,0	0,0
RR	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0
TO	0,0	75,0	0,0	25,0	25,0	25,0	50,0	0,0	0,0	0,0	25,0	75,0	75,0	0,0	25,0	0,0
<b>N</b>	<b>33,3</b>	<b>23,8</b>	<b>28,6</b>	<b>19,0</b>	<b>22,2</b>	<b>33,3</b>	<b>33,3</b>	<b>11,1</b>	<b>12,5</b>	<b>37,5</b>	<b>25,0</b>	<b>25,0</b>	<b>45,8</b>	<b>20,8</b>	<b>29,2</b>	<b>4,2</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os candidatos eleitos pelos partidos de Centro, conforme demonstra a tabela 13, tiveram em sua maioria como principal fonte de doações as Pessoas Jurídicas, reforçando as ocorrências já observadas, com exceção dos estados do Acre e Roraima, onde tais recursos não fizeram-se presentes na referida composição.

As demais fontes mantiveram a dinâmica observada entre os partidos do bloco de direita, uma vez que os recursos próprios constituíram-se como a segunda fonte mais relevante, os recursos de Pessoas Físicas a terceira fonte, enquanto que os recursos oriundos de doações do partido ocuparam a última posição na composição dos capitais destinados a fazer mover a logística de campanha dos deputados eleitos pelo referido bloco ideológico.

**Tabela 14:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AL	0,0	33,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0
BA	14,3	28,6	28,6	14,3	0,0	0,0	14,3	28,6	28,6	57,1	14,3	0,0	57,1	0,0	14,3	0,0
CE	18,2	9,1	45,5	9,1	9,1	18,2	18,2	9,1	0,0	54,5	18,2	9,1	72,7	9,1	0,0	0,0
MA	12,5	12,5	37,5	12,5	25,0	25,0	12,5	0,0	25,0	25,0	37,3	12,5	37,5	37,5	12,5	0,0
PB	33,3	33,3	0,0	25,0	0,0	0,0	50,0	25,0	16,7	50,0	16,7	25,0	50,0	16,7	16,7	25,0
PE	0,0	0,0	66,7	50,0	33,4	33,4	16,7	0,0	0,0	33,4	16,7	50,0	66,6	33,4	0,0	0,0
PI	66,7	0,0	33,3	0,0	0,0	0,0	33,3	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	33,3	0,0	33,3	0,0
RN	0,0	0,0	50,0	50,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	100,0	0,0	0,0
SE	20,0	40,0	33,3	50,0	20,0	20,0	66,7	0,0	60,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	50,0
<b>NE</b>	<b>20,0</b>	<b>11,4</b>	<b>52,6</b>	<b>29,4</b>	<b>13,3</b>	<b>18,2</b>	<b>18,4</b>	<b>29,4</b>	<b>11,1</b>	<b>45,5</b>	<b>18,4</b>	<b>35,3</b>	<b>55,6</b>	<b>25,0</b>	<b>10,5</b>	<b>5,9</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Entre os candidatos eleitos pelo *Bloco Ideológico de Centro*, à exceção dos estados do Rio Grande do Norte e de Sergipe, preponderou como primeira fonte os recursos advindos de doações de Pessoas Jurídicas. A segunda fonte compôs-se eminentemente de recursos oriundos das doações de Pessoas Físicas, enquanto que a terceira e quarta fonte compuseram-se de recursos advindos de doações dos próprios candidatos. A quarta fonte originou-se de doações realizadas pelo próprio partido. Neste sentido, é possível afirmar que nos estados em questão, independente da matriz ideológica dos candidatos eleitos, preponderaram as doações de recursos oriundos do capital privado.

**Tabela 15:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Centro

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
PR	21,4	35,7	30,0	0,0	0,0	14,3	15,0	84,0	14,3	43,0	40,0	16,0	64,3	14,3	15,0	0,0
RS	0,0	50,0	37,5	12,5	12,5	12,5	25,0	25,0	12,5	25,0	25,0	12,5	75,0	12,5	0,0	0,0
SC	28,6	42,9	14,3	16,7	0,0	28,6	57,2	16,7	0,0	0,0	28,6	66,7	71,4	28,6	0,0	0,0
<b>S</b>	<b>19,2</b>	<b>46,2</b>	<b>26,9</b>	<b>7,7</b>	<b>4,2</b>	<b>15,4</b>	<b>34,6</b>	<b>38,5</b>	<b>7,4</b>	<b>33,3</b>	<b>37,0</b>	<b>22,2</b>	<b>77,8</b>	<b>14,8</b>	<b>7,4</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Dentre os parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de centro, nas eleições de 2006, predominou os recursos doados por Pessoas Jurídicas, para a utilização em

suas campanhas. Ao contrário do que se observara anteriormente, a segunda fonte compôs-se prioritariamente de recursos advindos de doações dos próprios candidatos, conforme demonstra a tabela. A terceira fonte fora composta de recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas, enquanto que a quarta fonte, compôs-se de recursos vindos das estruturas partidárias, as quais os referidos parlamentares estavam vinculadas naquele pleito.

**Tabela 16:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
ES	20,0	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	60,0	0,0	80,0	20,0	0,0	0,0
MG	13,6	4,5	38,1	21,4	0,0	31,8	33,3	42,9	0,0	54,5	23,8	28,6	86,4	4,5	4,8	7,1
RJ	21,4	21,4	21,4	0,0	7,1	21,4	14,3	14,3	42,9	28,6	28,6	0,0	28,6	28,6	21,4	7,1
SP	3,8	18,5	18,5	50,0	3,8	40,7	14,8	50,0	7,7	29,7	59,2	0,0	84,6	11,1	7,5	0,0
<b>SE</b>	<b>10,0</b>	<b>14,3</b>	<b>28,4</b>	<b>40,5</b>	<b>4,3</b>	<b>32,9</b>	<b>19,4</b>	<b>43,2</b>	<b>10,0</b>	<b>40,0</b>	<b>46,3</b>	<b>10,8</b>	<b>75,7</b>	<b>12,9</b>	<b>6,0</b>	<b>5,4</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

À exceção do estado do Rio de Janeiro, conforme demonstra a *tabela 16*, houve a proeminência de doações de Pessoas Físicas na composição dos recursos utilizados nas campanhas dos parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de Centro. A segunda fonte mais relevante compôs-se de recursos doados por Pessoas Físicas, enquanto que a terceira e quarta fontes compuseram-se, respectivamente, de recursos provenientes dos desembolsos dos próprios candidatos, e de alocações dos partidos aos quais estavam vinculados, conforme pode se observar nos dados acima.

**Tabela 17:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Centro

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
DF	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	33,3	33,3	66,7	33,3	33,3	33,3	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0
GO	0,0	20,0	40,0	40,0	0,0	20,0	20,0	60,0	0,0	60,0	40,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
MS	0,0	25,0	25,0	0,0	0,0	25,0	50,0	25,0	50,0	25,0	25,0	50,0	50,0	25,0	0,0	25,0
MT	0,0	0,0	66,7	0,0	0,0	0,0	33,3	100,0	66,7	33,3	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0
<b>CO</b>	<b>12,5</b>	<b>18,8</b>	<b>37,5</b>	<b>31,3</b>	<b>0,0</b>	<b>23,5</b>	<b>47,1</b>	<b>29,4</b>	<b>15,8</b>	<b>42,1</b>	<b>26,3</b>	<b>15,8</b>	<b>73,7</b>	<b>21,1</b>	<b>0,0</b>	<b>5,3</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados da *tabela 17* referentes à composição das receitas dos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de centro seguem a tendência observada no bloco de

direita, uma vez que a maioria dos referidos parlamentares valeu-se de recursos doados por Pessoas Físicas como fonte principal para viabilizar suas campanhas; à exceção do estado de Mato Grosso, que registrou como primeira fonte as doações advindas de recursos de Pessoas Físicas; o que nos leva a inferir que os parlamentares eleitos pelo bloco ideológico em questão possuíam uma melhor conexão com os potenciais doadores deste segmento.

### 3.2.3 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Esquerda

**Tabela 18:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AC	0,0	25,0	50,0	25,0	25,0	0,0	25,0	50,0	25,0	25,0	25,0	25,0	50,0	50,0	0,0	0,0
AM	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	50,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
AP	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0	33,3	33,3	33,3	66,7	0,0	33,3	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0
PA	0,0	50,0	33,3	0,0	0,0	25,0	0,0	66,7	25,0	0,0	66,7	33,3	75,0	25,0	0,0	0,0
RO	33,3	33,3	33,3	0,0	33,3	0,0	33,3	100,0	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0
RR	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
<b>N</b>	<b>7,7</b>	<b>38,5</b>	<b>38,5</b>	<b>15,4</b>	<b>17,6</b>	<b>17,6</b>	<b>29,4</b>	<b>35,3</b>	<b>33,3</b>	<b>22,2</b>	<b>33,3</b>	<b>11,1</b>	<b>50,0</b>	<b>38,9</b>	<b>11,1</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tendência que apontou para maior relevância dos recursos originados de doações de Pessoas Jurídicas manifestou-se também, entre os parlamentares eleitos pelo *Bloco Ideológico de Esquerda*, uma vez que estes também valeram-se dos mesmos para movimentar sua logística de campanha, à exceção dos estados do Tocantins e Rondônia, uma vez que nos mesmos a dinâmica de composição da primeira fonte demonstrou-se extremamente heterogênea – com destaque para o estado de Rondônia. Por outro lado, no estado do Tocantins, no pleito de 2006, não houve deputados federais eleitos no bloco em questão, conforme demonstram.

Os recursos advindos de Pessoas Físicas mantiveram-se como a segunda fonte mais importante na composição dos recursos em questão, enquanto que os recursos originários de doações dos próprios candidatos e os recursos oriundos de

doações do partido apresentaram-se como terceira e quarta fonte, respectivamente, conforme demonstram os dados da *tabela 18*.

**Tabela 19:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
AL	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
BA	15,4	20,0	20,0	26,7	7,7	15,4	30,8	30,8	38,5	30,8	30,8	0,0	38,5	37,8	15,4	15,4
CE	14,3	42,9	14,3	14,3	14,3	0,0	42,9	14,3	28,6	42,9	28,6	0,0	42,9	14,3	14,3	28,6
MA	33,3	33,3	0,0	0,0	16,7	0,0	33,3	16,7	0,0	33,3	33,3	16,7	50,0	16,7	16,7	0,0
PB	33,3	0,0	66,7	0,0	0,0	66,7	0,0	50,0	0,0	33,3	33,3	0,0	66,7	0,0	0,0	50,0
PE	0,0	40,0	30,0	40,0	10,0	20,0	20,0	20,0	10,0	30,0	40,0	40,0	80,0	10,0	10,0	0,0
PI	0,0	66,7	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	50,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	50,0
RN	33,3	0,0	33,3	33,3	0,0	33,3	0,0	66,7	66,7	33,3	66,7	0,0	0,0	33,3	0,0	0,0
SE	0,0	0,0	100,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
<b>NE</b>	<b>14,0</b>	<b>30,0</b>	<b>26,1</b>	<b>28,6</b>	<b>10,0</b>	<b>16,0</b>	<b>26,1</b>	<b>42,9</b>	<b>22,0</b>	<b>36,0</b>	<b>34,8</b>	<b>10,7</b>	<b>54,0</b>	<b>18,0</b>	<b>13,0</b>	<b>28,6</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os recursos oriundos das doações de Pessoas Jurídicas também constituíram-se como extremamente relevantes para composição das receitas dos candidatos eleitos pelos partidos ligados ao bloco ideológico de esquerda, à exceção dos estados do Piauí e Rio Grande do Norte, onde a fonte mais relevante fora composta por recursos advindos de Pessoas Físicas; o mesmo ocorreu com os candidatos eleitos pelo estado de Rio Grande do Norte, ainda que em menor proporção.

A segunda fonte mais relevante de recursos utilizados pelos parlamentares do bloco de esquerda originou-se de doações de Pessoas Físicas, conforme demonstram os dados. A terceira e quarta fontes, mantiveram a tendência observada anteriormente, onde as mesmas constituíram-se de recursos dos próprios candidatos e da alocação de verbas partidárias, como pôde-se perceber nos dados apresentados pela tabela supramencionada.

**Tabela 20:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
PR	20,0	20,0	0,0	66,7	0,0	40,0	0,0	33,3	20,0	40,0	50,0	0,0	60,0	0,0	50,0	0,0
RS	7,7	38,5	30,8	16,7	7,7	7,7	15,4	83,3	38,5	38,5	23,0	0,0	46,1	15,4	30,9	0,0
SC	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	33,3	66,7	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0
<b>S</b>	<b>17,6</b>	<b>35,3</b>	<b>29,4</b>	<b>17,6</b>	<b>7,1</b>	<b>21,4</b>	<b>14,3</b>	<b>57,1</b>	<b>26,3</b>	<b>42,1</b>	<b>31,6</b>	<b>0,0</b>	<b>61,1</b>	<b>16,7</b>	<b>22,2</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Dentre os candidatos eleitos ao cargo de deputado federal pelos partidos do bloco ideológico de esquerda, manteve-se a proeminência de recursos advindos de doações de Pessoas Jurídicas como a fonte mais relevante no que concerne à composição das referidas receitas, sendo que em maior escala no Estado do Rio Grande do Sul.

A segunda fonte de recursos mais relevante compôs-se de doações oriundas de Pessoas Físicas. A terceira e quarta fontes, no montante arrecadado, foram aquelas relacionadas, respectivamente, aos recursos próprios e a recursos do partido.

**Tabela 21:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
ES	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
MG	15,4	23,1	46,2	11,1	0,0	15,4	15,4	66,7	7,7	46,2	30,8	22,2	76,9	15,4	7,7	0,0
RJ	16,7	8,3	16,7	16,7	0,0	0,0	58,3	83,4	8,3	91,6	0,0	0,0	75,0	0,0	25,0	0,0
SP	4,8	4,8	9,5	82,4	19,0	42,8	33,3	5,9	4,8	33,3	52,4	11,8	71,4	19,0	4,8	0,0
<b>SE</b>	<b>9,8</b>	<b>13,7</b>	<b>20,8</b>	<b>57,6</b>	<b>7,8</b>	<b>27,5</b>	<b>33,3</b>	<b>30,3</b>	<b>7,8</b>	<b>47,1</b>	<b>39,6</b>	<b>12,1</b>	<b>74,5</b>	<b>11,8</b>	<b>6,3</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao tecer análise sobre a composição das fontes utilizadas pelos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda pode-se perceber a manutenção da tendência que aponta para a relevância dos recursos advindos da iniciativa privada, uma vez que estes apresentaram-se como a principal fonte utilizada pelos referidos parlamentares, com destaque para os candidatos eleitos pelo estado do Espírito Santo, onde a relevância destes recursos alcançou 100%.

Por outro lado, os recursos advindos das doações de Pessoas Físicas representaram a segunda fonte mais relevante na composição das receitas dos

candidatos eleitos pelo bloco em questão, de acordo com a tabela em tela, enquanto que os recursos oriundos de doações dos próprios candidatos e do partido constituíram-se como a terceira e quarta fontes mais relevantes na logística de campanha dos candidatos em questão.

Uma das explicações para a grande presença de recursos oriundos deste setor pode estar relacionada à grande industrialização dos estados em questão, e também à grande cooperação de “interesses” que os potenciais doadores possuíam em relação aos parlamentares capazes de defender as demandas dos doadores na esfera legislativa.

**Tabela 22:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico de Esquerda

UF	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
DF	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	50,0	50,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0
GO	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
MS	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	100,0	33,3	33,3	33,3	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0
MT	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	100,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0
<b>CO</b>	<b>37,5</b>	<b>12,5</b>	<b>37,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>11,1</b>	<b>33,3</b>	<b>55,6</b>	<b>22,2</b>	<b>66,7</b>	<b>11,1</b>	<b>0,0</b>	<b>44,4</b>	<b>11,1</b>	<b>22,2</b>	<b>22,2</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Configurou-se a partir dos dados referentes a composição das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006, vinculados aos partidos do bloco ideológico de esquerda, a proeminência das doações oriundas de Pessoa Jurídica. Detectou-se, em menor escala, os recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas como segunda fonte priorizada pelos mesmos.

Por outro lado, constituíram-se como terceira e quarta fonte as doações dos próprios candidatos e àquelas referentes aos seus partidos políticos, respectivamente, conforme se pode perceber nos dados demonstrado pela tabela.

### 3.3 PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO, SEGUNDO REGIÕES BRASILEIRAS

Com o objetivo de evidenciar a composição das receitas dos parlamentares pesquisados nas eleições de 2006, optou-se por agregar os dados divididos conforme

metodologia anteriormente citada, ou seja, os blocos ideológicos de direita, esquerda e centro (MAINWARING, 2001), de acordo com as regiões do Brasil<sup>17</sup>.

### 3.3.1 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Direita, Segundo Regiões Brasileiras

**Tabela 23:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Direita.

Região	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
N	20,0	55,0	10,0	15,0	21,4	28,6	35,7	14,3	11,1	16,7	44,4	27,8	66,7	16,7	16,7	0,0
NE	10,7	27,8	23,5	42,9	10,7	20,4	31,4	38,1	19,6	33,3	21,6	14,3	58,9	18,5	5,9	4,8
S	13,6	36,4	27,3	22,7	0,0	35,0	20,0	45,0	3,7	33,3	55,6	7,4	88,5	11,5	0,0	0,0
SE	17,9	19,2	26,1	32,4	3,6	25,0	21,7	47,1	14,3	25,0	45,7	17,6	64,3	21,2	6,5	2,9
CO	8,3	25,0	33,3	33,3	0,0	22,2	55,6	22,2	16,7	41,7	25,0	16,7	75,0	16,7	0,0	8,3

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela em questão demonstra que a composição das receitas dos candidatos eleitos pelo *Bloco Ideológico de Direita* a nível regional ratifica a tendência observada nas unidades federativas, uma vez que nesta predominaram as doações de Pessoas Jurídicas para compor as receitas dos referidos parlamentares.

Nesta, a segunda fonte fora composta por recursos dos próprios candidatos, enquanto que a terceira e quarta fontes estabilizaram-se nas doações oriundas de recursos dos próprios candidatos e de partidos políticos, aos quais os mesmos estavam vinculados na eleição de 2006.

<sup>17</sup> Adotou-se como referência de divisão geopolítica do país, as regiões subencionadas pelo IBGE (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste).

### 3.3.2 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Centro, Segundo Regiões Brasileiras

**Tabela 24:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Centro.

Região	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
N	33,3	23,8	28,6	19,0	22,2	33,3	33,3	11,1	12,5	37,5	25,0	25,0	45,8	20,8	29,2	4,2
NE	20,0	11,4	52,6	29,4	13,3	18,2	18,4	29,4	11,1	45,5	18,4	35,3	55,6	25,0	10,5	5,9
S	19,2	46,2	26,9	7,7	4,2	15,4	34,6	38,5	7,4	33,3	37,0	22,2	77,8	14,8	7,4	0,0
SE	10,0	14,3	28,4	40,5	4,3	32,9	19,4	43,2	10,0	40,0	46,3	10,8	75,7	12,9	6,0	5,4
CO	12,5	18,8	37,5	31,3	0,0	23,5	47,1	29,4	15,8	42,1	26,3	15,8	73,7	21,1	0,0	5,3

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nas regiões destacadas na tabela, os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, assim como já observado anteriormente, tiveram suas campanhas financiadas com recursos provenientes, principalmente, de doações de Pessoas Jurídicas, conforme demonstra a tabela.

A segunda fonte de recursos utilizada pelos parlamentares eleitos através dos partidos vinculados ao bloco de esquerda seguiu a tendência observada anteriormente, que demonstrou ser a segunda fonte constituída por recursos oriundos de Pessoas Físicas, enquanto que a terceira e quarta fontes, compuseram-se de recursos de doações dos próprios candidatos e também a partir de doações dos partidos. Neste sentido, é importante destacar que, independentemente dos espectros ideológicos dos partidos políticos aos quais estiveram vinculados os candidatos eleitos ao cargo em questão, houve a proeminência dos recursos oriundos da iniciativa privada.

### 3.3.3 Padrão das Receitas dos Deputados Federais Eleitos por Bloco Ideológico de Esquerda, Segundo Regiões Brasileiras

**Tabela 25:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 por regiões do Brasil, de acordo com os blocos ideológicos – Esquerda.

Região	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
N	7,7	38,5	38,5	15,4	17,6	17,6	29,4	35,3	33,3	22,2	33,3	11,1	50,0	38,9	11,1	0,0
NE	14,0	30,0	26,1	28,6	10,0	16,0	26,1	42,9	22,0	36,0	34,8	10,7	54,0	18,0	13,0	28,6
S	17,6	35,3	29,4	17,6	7,1	21,4	14,3	57,1	26,3	42,1	31,6	0,0	61,1	16,7	22,2	0,0
SE	9,8	13,7	20,8	57,6	7,8	27,5	33,3	30,3	7,8	47,1	39,6	12,1	74,5	11,8	6,3	0,0
CO	37,5	12,5	37,5	0,0	0,0	11,1	33,3	55,6	22,2	66,7	11,1	0,0	44,4	11,1	22,2	22,2

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se a composição das receitas dos candidatos eleitos pelo bloco ideológico em questão, nas regiões analisadas, verificou-se que os candidatos eleitos tiveram como fonte mais relevante de recursos as doações oriundas de Pessoas Jurídicas, havendo uma melhor performance na região Centro-Oeste, conforme demonstra a tabela 25. ; enquanto que na região Sul, os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda obtiveram maiores doações da referida fonte, isto é, 74,5%.

### 3.4 PADRÃO DAS RECEITAS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO NO BRASIL

Para se obter uma visão panorâmica acerca da composição das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006, adotou-se na presente seção a estratégia de agregar os percentuais referentes à captação de tais recursos, nacionalmente, conforme blocos ideológicos, de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 26:** Padrão das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006 no Brasil, por bloco ideológico

Bloco	FONTES DE RECURSOS															
	Recursos Próprios				Recursos do Partido				Pessoa Física				Pessoa Jurídica			
	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°	1°	2°	3°	4°
Centro	15,5	17,6	32,6	32,9	7,2	27,9	24,7	40,4	10,3	37,8	33,1	21,3	66,8	16,6	9,5	5,3
Direita	13,9	28,3	24,3	35,5	6,4	25,3	27,0	41,1	13,9	28,9	42,6	20,0	65,7	17,5	6,1	3,3
Esquerda	12,7	23,5	25,2	35,5	9,3	19,4	27,3	44,1	19,3	39,6	35,2	9,7	58,7	17,4	12,2	10,7

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No Brasil, assim como ocorrera na maioria de suas unidades federativas, e também consideradas as regiões em que as mesmas se subdividem, percebe-se, com base nos dados da tabela explicitada, que os recursos oriundos das doações de Pessoas Jurídicas, constituíram-se como os mais relevantes para a composição das receitas dos parlamentares investigados, uma vez que, independente dos blocos ideológicos, a predominância na origem dos referidos recursos foi hegemônica. Vale ressaltar, que o bloco ideológico de Centro respondeu pelo maior percentual captado junto às Pessoas Jurídicas, isto é, 66,84%.

A segunda fonte mais relevante de recursos, por bloco ideológico, recaiu sobre as doações de Pessoas Físicas, com maior destaque para o *bloco ideológico de esquerda* (39,50%), conforme evidencia a tabela.

Em terceiro lugar, na ordem de relevância das doações analisadas, evidenciaram-se aquelas oriundas de recursos do próprio candidato, enquanto que, em última instância, despontou como quarta fonte de maior relevância os recursos advindos dos partidos dos referidos parlamentares.

Os dados em questão apontam para as proposições de teóricos como Downs (1999), para quem o importante, na competição eleitoral, é reduzir custos e eleger-se. E neste aspecto, ambas as matrizes ideológicas nutriram-se de capitais provenientes da iniciativa privada, demonstrando neste sentido que as doações são bem-vindas, não importando suas origens.

Por outro lado, os dados demonstram ainda que os partidos políticos constituem-se, como muito bem observou Sartori (1996), em agremiações compostas por indivíduos que almejam ascender a engenharia política e que na competição eleitoral estes sejam capazes de desenvolver estratégias que lhes possibilite a vitória. Daí as questões ideológicas muitas vezes se submeterem aos interesses dos indivíduos.

### 3.5 O PADRÃO DE GASTOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS EM 2006

Nesta seção descreveremos a composição dos gastos realizados pelos deputados federais no Brasil nas eleições de 2006, a partir dos estados, regiões e no país. Para tanto, agrupamos os gastos realizados pelos mesmos em cinco rubricas:

publicidade, outros, serviços, transportes e locação de bens móveis e imóveis. Os gastos em questão foram extraídos das declarações dos deputados eleitos, apresentadas ao TSE.

### 3.5.1 O Padrão Estadual de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006

**Tabela 27:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte<sup>18</sup>.

UF	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
AC	Outros	62,5	Transporte	50,0	Locação	37,5	Serviços	37,5	Publicidade	50,0
AM	Publicidade	50,0	Transporte	37,5	Serviços	42,8	Locação	57,1	Outros	25,0
AP	Publicidade	50,0	Transporte	50,0	Outros	20,0	Serviços	40,0	Locação	60,0
PA	Publicidade	76,5	Serviços	35,3	Outros	29,4	Transporte	46,7	Locação	53,8
RO	Publicidade	62,5	Outros	25,0	Locação	37,5	Serviços	57,1	Transporte	20,0
RR	Publicidade	37,5	Transporte	57,1	Serviços	28,6	Locação	42,8	Outros	20,0
TO	Serviços	37,5	Publicidade	25,0	Outros	25,0	Transporte	37,5	Locação	25,0
<b>N</b>	Publicidade	50,7	Transporte	34,4	Locação	22,6	Serviços	25,8	Outros	17,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela em questão demonstra, com base nos dados da pesquisa, que nos estados constituintes da *Região Norte* (Amazonas, Amapá, Pará, Roraima e Rondônia) os deputados federais eleitos, em sua maioria, optam por destinar seus recursos para despesas relativas ao setor publicitário, uma vez que 71,4% dos mesmos definiram essa finalidade/setor como sendo o primeiro gasto de sua campanha.

Nos estados do Acre e Tocantins, os recursos foram destinados para fazer face ao pagamento de despesas com outros tipos de serviços, isto é 62,5%, enquanto que os serviços de terceiros consumiram 37,5% dos recursos arrecadados.

Como segundo setor de destino das despesas dos candidatos ao cargo de deputado federal nos estados em questão, destacou-se o setor de transporte, conforme demonstra a tabela. Os gastos realizados com o pagamento dos serviços de terceiros pelos candidatos eleitos estiveram em quarta posição em relação aos

<sup>18</sup> Nas tabelas relativas aos gastos realizados pelos deputados federais eleitos em 2006, por Estado, Região e Brasil, optou-se por evidenciar os gastos mais relevantes para efeito de demonstração da composição dos mesmos.

demais. Finalmente, os gastos realizados com o pagamento de outros serviços evidenciaram-se como o quinto gasto para o qual os deputados alocaram seus recursos.

Com base nos dados da tabela 27 pode-se estabelecer um conjunto de explicações para evidenciar a importância que os deputados federais eleitos dispensaram ao setor publicitário em suas respectivas campanhas, dentre as quais a necessidade de dar mais visibilidade aos seus respectivos nomes, uma vez que a agenda que os mesmos empreendem ao longo do exercício de seus mandatos muitas vezes são “desconectadas” do imaginário político local, e deste modo surge a necessidade de reposicionamento dos nomes destes no imaginário de seus eleitores. A visibilidade, segundo Gomes (1995; 2004), ainda que, muitas vezes, seja fabricada, é uma estratégia política extremamente importante na competição como ocorre no Brasil, onde milhares de candidatos disputam uma vaga nos espaços legislativos; daí a necessidade de manter seu nome sempre em evidência.

**Tabela 28:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste.

UF	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
AL	Publicidade	55,5	Outros	33,3	Transporte	33,3	Serviços	42,8	Locação	25,0
BA	Publicidade	89,7	Outros	51,3	Transporte	43,6	Serviços	35,2	Locação	28,1
CE	Publicidade	81,8	Serviços	40,9	Transporte	40,9	Locação	31,6	Outros	58,8
MA	Publicidade	52,9	Outros	31,2	Transporte	43,7	Serviços	56,2	Locação	62,5
PB	Publicidade	91,7	Outros	41,7	Transporte	33,3	Serviços	27,2	Locação	50,0
PE	Publicidade	96,0	Serviços	28,0	Transporte	39,2	Outros	34,8	Locação	43,4
PI	Publicidade	30,0	Outros	40,0	Transporte	30,0	Serviços	30,0	Locação	66,7
RN	Publicidade	87,5	Outros	62,5	Transporte	50,0	Serviços	50,0	Locação	40,0
SE	Publicidade	87,5	Outros	50,0	Transporte	37,5	Outros	12,5	Locação	60,0
<b>NE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>79,3</b>	<b>Outros</b>	<b>38,0</b>	<b>Transporte</b>	<b>42,7</b>	<b>Serviços</b>	<b>32,1</b>	<b>Locação</b>	<b>44,6</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados da *Região Nordeste* (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), os recursos destinados para o setor publicitário foram apontados como o primeiro gasto para 100% dos candidatos eleitos, como evidencia a tabela em questão.

O pagamento com outros serviços constituiu-se como segundo gasto dos referidos parlamentares, com destaque para o estado do Rio Grande do Norte, onde

62,5% dos parlamentares eleitos destinaram recursos para o referido setor, fazendo com que o mesmo tivesse tal proporção.

O terceiro gasto dos parlamentares eleitos nas eleições 2006, foram os realizados com o setor de transporte, onde, conforme demonstram os dados, 100% dos candidatos alocaram recursos para fazer face às despesas com o referido setor.

Os gastos com os setores de transporte e locação de bens móveis foram considerados como quarta e quinta prioridades nas despesas realizadas pelos deputados federais eleitos no pleito de 2006, nos referidos estados, uma vez que 66,7% alocaram recursos para o setor de serviços e 88,9% alocou para o setor de locação de bens, respectivamente.

Neste sentido, nos estados constituintes da região Nordeste, manteve-se a tendência de priorizar os gastos com o setor publicitário, como já havia sido observado nas unidades federativas investigadas. Como pode se perceber, a necessidade de se reduzir os custos informacionais aos eleitores em relação aos candidatos ao cargo de deputado federal obteve atenção especial dos candidatos, uma vez que, como observaram Figueiredo (1991)<sup>19</sup> e Downs (1999)<sup>20</sup>, a informação constitui-se como uma variável extremamente importante para a decisão do voto.

**Tabela 29:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul.

UF	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
PR	Publicidade	79,3	Serviços	34,5	Transporte	34,5	Outros	20,5	Locação	64,0
RS	Publicidade	90,3	Outros	45,1	Serviços	33,3	Transporte	43,3	Locação	42,8
SC	Publicidade	87,5	Serviços	56,2	Outros	25,0	Transporte	37,5	Locação	62,5
<b>S</b>	<b>Publicidade</b>	<b>85,5</b>	<b>Serviços</b>	<b>38,1</b>	<b>Outros</b>	<b>32,0</b>	<b>Transporte</b>	<b>40,0</b>	<b>Locação</b>	<b>55,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A dinâmica de distribuição dos gastos realizados pelos candidatos eleitos nos estados da *Região Sul* (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) ratificam a tendência consolidada nas unidades federativas anteriormente analisadas, com destaque para os candidatos eleitos pelo Rio Grande do Sul que desprenderam os maiores percentuais com o setor de publicidade, isto é, 90,3%.

<sup>19</sup> FIGUEIREDO, M. **A decisão do voto:** (democracia e racionalidade). São Paulo: Ed. Sumaré; Anpocs, 1991.

<sup>20</sup> DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia.** São Paulo: Edusp, 1999.

Neste sentido, o setor de publicidade manteve-se como o principal gasto dos deputados eleitos, perfazendo 100% deste. O setor de serviço ocupou a preferência na segunda opção de gasto. A terceira opção de gasto manteve uma distribuição entre os setores de serviços, transporte e outros. Enquanto que o quarto e o quinto gasto mantiveram como predominante os setores de transporte e locação de bens móveis, respectivamente. Embora haja necessidade de investigações mais aprofundadas, cremos que o referido setor constitui-se como relevante nos gastos dos deputados eleitos, pois estes, ao contratar a execução de um dado serviço, conseguem também traduzi-los em votos, uma vez que os eventuais prestadores de serviços possuem grandes conexões eleitorais (e votos) que poderão ser úteis futuramente aos referidos candidatos, como fora no caso do Rio Grande do Sul.

**Tabela 30:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste.

UF	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
ES	Publicidade	60,0	Serviços	50,0	Transporte	60,0	Outros	50,0	Locação	50,0
MG	Publicidade	67,9	Serviços	35,8	Outros	34,6	Transporte	36,5	Locação	58,3
RJ	Publicidade	79,5	Serviços	41,8	Outros	41,4	Transporte	43,7	Locação	25,0
SP	Publicidade	63,8	Serviços	44,9	Outros	56,0	Transporte	64,2	Locação	57,9
<b>SE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>63,9</b>	<b>Serviços</b>	<b>44,2</b>	<b>Outros</b>	<b>46,2</b>	<b>Transporte</b>	<b>52,2</b>	<b>Locação</b>	<b>50,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Quando considerada a prioridade na realização de gastos de campanha dos deputados federais eleitos no pleito de 2006, nos estados constituintes da *Região Sudeste* (Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais), é possível verificar a mesma dinâmica observada nos estados das demais regiões já analisadas, uma vez que nestes manteve-se a prioridade da locação de recursos para fazer face às despesas com o setor publicitário, uma vez que 100% dos candidatos em questão comprometeram seus recursos prioritariamente com o referido setor. A prioridade destes gastos pode ser explicada a partir das teses de Downs (1999) e Nicolau (1999). A redução dos custos da informação, via publicidade, para o primeiro, pode, em muitos casos, significar maiores possibilidades de sucesso, pois o eleitorado teria maior conhecimento da performance legislativa dos mesmos.

Para Nicolau (1999), o sistema de lista aberta acirra a competição entre os candidatos e obriga-os a arrecadar mais, visitar suas bases constantemente e, também, a possuírem maior visibilidade em relação aos demais competidores; em

havendo tal competição, é importante que os mesmos estabeleçam proximidade com o eleitorado, pois a mídia constitui-se como um poderoso instrumento de propaganda política.

Os setores de serviços de terceiros, outros, transporte e locação de bens móveis ocuparam, respectivamente, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta fonte de gasto, conforme demonstram os dados da tabela em tela.

Os referidos dados demonstram que, independentemente das especificidades das disputadas locais, a estratégia de alocação dos recursos para a captura cognitiva dos eleitores via disseminação e visibilidade dos parlamentares manteve-se como estratégia central nos gastos de campanha dos deputados federais eleitos nos estados analisados, demonstrando, deste modo, que o referido setor constituiu-se como o espaço de grande disputa entre os competidores ao referido cargo em questão, no pleito de 2006.

**Tabela 31:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste.

UF	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
DF	Publicidade	62,5	Outros	37,5	Serviços	50,0	Transporte	50,0	Locação	71,4
GO	Outros	37,5	Publicidade	50,0	Serviços	43,7	Transporte	56,2	Locação	75,0
MS	Outros	50,0	Publicidade	62,5	Serviços	12,5	Transporte	75,0	Locação	71,4
MT	Publicidade	75,0	Serviços	50,0	Outros	28,6	Transporte	57,1	Locação	85,7
<b>CO</b>	<b>Publicidade</b>	<b>42,5</b>	<b>Serviços</b>	<b>32,5</b>	<b>Outros</b>	<b>28,2</b>	<b>Transporte</b>	<b>58,9</b>	<b>Locação</b>	<b>78,9</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e no Distrito Federal, os quais compõem a *Região Centro-Oeste*, verificou-se a tendência observada nos estados anteriormente investigados, uma vez que o setor de publicidade destacou-se como prioritário nos gastos dos referidos parlamentares, com destaque para o estado do Mato Grosso, onde os deputados federais realizaram os maiores dispêndios (75%), conforme demonstram os dados.

Os demais gastos foram realizados com os setores de serviços de terceiros (2º), outros (3º), transportes (4º) e alocação de gastos com locação de bens (5ª), mantendo a tendência observada nos estados e regiões investigadas. Neste sentido, mantém-se a tendência observada nos estados já mencionados, onde os parlamentares em questão optaram por concentrar seus gastos com o setor de publicidade de suas respectivas campanhas.

### 3.5.2 O Padrão Regional de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006

**Tabela 32:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por região, segundo destino dos mesmos.

Regiões	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
N	Publicidade	50,7	Transporte	34,4	Locação	22,6	Serviços	25,8	Outros	17,0
NE	Publicidade	79,3	Outros	38,0	Transporte	42,7	Serviços	32,1	Locação	44,6
S	Publicidade	85,5	Serviços	38,1	Outros	32,0	Transporte	40,0	Locação	55,0
SE	Publicidade	63,9	Serviços	44,2	Outros	46,2	Transporte	52,2	Locação	50,0
CO	Publicidade	42,5	Serviços	32,5	Outros	28,2	Transporte	58,9	Locação	78,9

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Quando consideradas as regiões brasileiras para efeito de análise dos gastos realizados pelos deputados federais eleitos nas eleições de 2006, percebe-se que nestas predominaram os dispêndios com o setor de publicidade das respectivas campanhas, demonstrando, neste sentido, que a preocupação maior dos candidatos em questão esteve ligada à visibilidade de seus respectivos nomes/imagem junto ao imaginário dos eleitores. Por outro lado, em regiões como Sul e Sudeste pode-se explicar os maiores gastos com o setor de publicidade tendo como eixo a grande competição existente nas referidas regiões, uma vez que nestas localizam-se os maiores colégios eleitorais do país e, por conseguinte, concentraram um grande número de candidatos dispostos a ocupar postos no legislativo federal.

A segunda opção de dispêndio dos candidatos em questão teve como destino o pagamento de despesas relativas à prestação de serviços de terceiros, principalmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, à exceção da região norte, onde os candidatos eleitos dispenderam maiores recursos com transporte, e também da região nordeste onde os gastos foram efetivados com o setor de outros, conforme demonstra os dados. Na Região Nordeste o segundo gasto informado pelos deputados federais eleitos na mesma, foi realizado com o pagamento de outros, enquanto que na região Norte o setor de transporte destacou-se como segunda opção de gasto.

O terceiro, quarto e quinto gastos observados nas regiões em questão foram, respectivamente, “Outros” (Sul, Sudeste e Centro-Oeste), “transporte” (Sul, Sudeste e

Centro-Oeste) e dispêndio com “Locação” ((Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste), conforme demonstram os dados.

### 3.5.3 O Padrão Nacional de composição dos Gastos de Campanha dos Deputados Federais Eleitos em 2006

**Tabela 33:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, no Brasil.

Regiões	1° Gasto		2° Gasto		3° Gasto		4° Gasto		5° Gasto	
	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%	Destino	%
BRASIL	Publicidade	68,7	Serviços	31,3	Outros	28,4	Transporte	38,7	Locação	49,1

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A dinâmica de composição dos gastos realizados pelos candidatos eleitos no pleito de 2006, a nível de Brasil, corrobora a tendência apresentada nas unidades federativas e nas regiões. Neste sentido, os parlamentares, em sua maioria (68,7%), tiveram como principal gasto aquele realizado com a publicidade, fato que demonstra uma grande necessidade de se dar visibilidade ao seu nome junto ao eleitorado, dada a excessiva competição patrocinada pelo sistema de lista aberta predominante no Brasil, principalmente para aqueles candidatos de primeira viagem, pois estes não possuíam nenhum “trabalho”.

### 3.6 PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NOS ESTADOS POR BLOCO IDEOLÓGICO

A abordagem a ser tratada neste tópico, diz respeito à composição das receitas dos deputados federais eleitos nas eleições 2006, a partir dos seus respectivos blocos ideológicos. Para tanto, adotar-se-á a metodologia proposta por Manwaring (2001), a qual tipifica os partidos políticos existentes no Brasil a partir dos *Blocos Ideológicos*, *Esquerda*, *Direita* e *Centro*.

### 3.6.1 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Direita

**Tabela 34:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico de Direita<sup>21</sup>.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AC	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0
AM	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	75,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0
AP	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
PA	0,0	0,0	25,0	25,0	33,3	25,0	25,0	25,0	25,0	0,0	75,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	25,0	25,0	33,3	0,0	25,0	25,0	25,0	33,3
RO	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
RR	20,0	0,0	0,0	50,0	50,0	40,0	25,0	25,0	0,0	0,0	20,0	50,0	25,0	0,0	0,0	20,0	0,0	25,0	0,0	50,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0
TO	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	25,0	50,0	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	25,0	0,0	50,0	25,0	0,0	25,0	50,0	0,0	25,0	0,0	50,0	25,0
<b>N</b>	<b>4,8</b>	<b>0,0</b>	<b>25,0</b>	<b>20,0</b>	<b>43,8</b>	<b>14,3</b>	<b>25,0</b>	<b>25,0</b>	<b>20,0</b>	<b>18,8</b>	<b>61,9</b>	<b>25,0</b>	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>	<b>0,0</b>	<b>19,0</b>	<b>25,0</b>	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>	<b>18,8</b>	<b>0,0</b>	<b>25,0</b>	<b>25,0</b>	<b>35,0</b>	<b>18,8</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Na *Região Norte*, conforme demonstra a tabela, os gastos dos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico de Direita* concentraram-se majoritariamente no setor de publicidade, conforme os estados do Acre (100%), Amazonas (75%), Amapá (100%), Pará (75%), Rondônia (100%) e Tocantins (50%), excetuando-se os candidatos eleitos pelo estado de Roraima, que tiveram como primeiro gasto o setor de Outros, conforme destaca a tabela. Os demais gastos seguem a dinâmica observada nas unidades federativas de outras regiões, que tem o setor de serviço como o segundo gasto mais relevante, outros como terceiro gasto, transporte como quarto gasto e locação como último setor de alocação de recursos.

<sup>21</sup> Nesta tabela demonstrou-se a destinação dos recursos de acordo com sua prioridade nas campanhas dos deputados federais eleitos nas Eleições 2006.

**Tabela 35:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico Direita.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AL	25,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	25,0	75,0	0,0	0,0	50,0	25,0	25,0	0,0	0,0	25,0	25,0	0,0	66,7	0,0	0,0	25,0	0,0	33,3	50,0
BA	0,0	10,5	31,6	26,3	13,3	15,8	47,4	0,0	5,2	40,0	84,2	10,5	5,2	0,0	0,0	0,0	5,2	21,0	47,4	33,3	0,0	26,3	42,1	21,0	10,5
CE	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	25,0	50,0	0,0	0,0	25,0	50,0	25,0	25,0	0,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	50,0	25,0
MA	0,0	0,0	25,0	50,0	0,0	50,0	25,0	0,0	0,0	0,0	50,0	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	50,0	50,0	0,0	50,0	25,0	0,0	50,0
PB	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	50,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	50,0
PE	0,0	11,1	0,0	25,0	57,1	0,0	22,2	12,5	37,5	28,6	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	44,4	50,0	12,5	0,0	0,0	22,2	37,5	25,0	14,3
PI	0,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0	75,0	25,0	0,0	0,0	25,0	25,0	0,0	50,0	0,0	25,0	0,0	0,0	25,0	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0
RN	0,0	0,0	25,0	25,0	33,3	25,0	50,0	0,0	0,0	33,3	75,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	25,0	25,0	33,3	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0
SE	0,0	0,0	0,0	20,0	75,0	0,0	40,0	20,0	20,0	25,0	80,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	40,0	40,0	20,0	0,0	20,0	20,0	20,0	40,0	0,0
<b>NE</b>	<b>10,6</b>	<b>5,4</b>	<b>16,4</b>	<b>26,0</b>	<b>36,8</b>	<b>24,5</b>	<b>23,2</b>	<b>10,9</b>	<b>10,0</b>	<b>26,3</b>	<b>43,4</b>	<b>10,7</b>	<b>10,9</b>	<b>4,0</b>	<b>0,0</b>	<b>10,6</b>	<b>21,4</b>	<b>27,3</b>	<b>36,0</b>	<b>23,7</b>	<b>10,9</b>	<b>21,4</b>	<b>34,5</b>	<b>26,0</b>	<b>13,2</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da *Região Nordeste*, conforme demonstra a tabela, os gastos dos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico de Direita*, concentraram-se majoritariamente no setor de publicidade, destacando-se os parlamentares eleitos pelo estado de Pernambuco, uma vez que 100% destes tiveram como primeiro gasto o referido setor. O segundo gasto mais relevante tem o setor outros como prioritário, demonstrando desta maneira uma tendência a não publicização/transparência dos gastos, pois, nas unidades federativas anteriormente analisadas, o referido setor não teve tamanha relevância. Para o terceiro gasto destaca-se o setor de serviços, enquanto que transporte aparece como quarto gasto e locação como último setor de destinação de recursos.

**Tabela 36:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico Direita.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
PR	0,0	0,0	0,0	10,0	75,0	0,0	20,0	40,0	30,0	25,0	75,0	20,0	10,0	0,0	0,0	8,3	30,0	30,0	30,0	0,0	16,7	30,0	20,0	30,0	0,0
RS	0,0	0,0	22,2	22,2	55,6	11,1	44,4	22,2	22,2	0,0	77,8	22,2	0,0	0,0	0,0	11,1	22,2	33,3	0,0	33,3	0,0	11,1	22,2	55,6	11,1
SC	0,0	0,0	50,0	33,3	16,7	0,0	50,0	16,7	16,7	16,7	83,3	16,7	0,0	0,0	0,0	16,7	33,3	33,3	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7
<b>S</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>19,2</b>	<b>23,1</b>	<b>52,2</b>	<b>3,8</b>	<b>34,6</b>	<b>26,9</b>	<b>23,1</b>	<b>13,0</b>	<b>80,8</b>	<b>19,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>11,5</b>	<b>26,9</b>	<b>34,6</b>	<b>15,4</b>	<b>13,0</b>	<b>3,8</b>	<b>19,2</b>	<b>19,2</b>	<b>38,5</b>	<b>21,7</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados pertencentes à *Região Sul*, conforme demonstra a tabela, os gastos dos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico de Direita*, concentraram-se majoritariamente no setor de publicidade, mantendo-se a tendência observada na maioria das unidades federativas investigadas. Nestas, o setor de Outros manteve-se como o principal destino dos gastos, pois 100% dos eleitos apontaram o mesmo como sua segunda fonte preferencial de gastos. O segundo gasto mais relevante tem o setor Outros como prioritário. Para o terceiro gasto destaca-se o setor de Serviços, enquanto que Transporte aparece como quarto gasto e locação como último setor de aplicação de recursos.

**Tabela 37:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico Direita.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte					
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	
ES	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
MG	5,6	5,6	0,0	35,3	50,0	0,0	22,2	35,3	23,5	18,8	66,7	27,8	0,0	0,0	6,3	22,2	38,9	29,4	11,8	0,0	5,6	5,6	35,3	29,4	25,0	
RJ	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	23,1	23,1	46,2	12,5	0,0	76,9	15,4	7,7	0,0	0,0	0,0	61,2	38,5	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	37,5	80,0	
SP	0,0	0,0	11,1	27,8	56,3	21,1	26,3	50,0	0,0	0,0	73,7	15,8	11,1	0,0	0,0	5,3	57,9	27,8	11,1	0,0	0,0	0,0	0,0	61,1	37,5	
<b>SE</b>	<b>3,9</b>	<b>2,0</b>	<b>4,1</b>	<b>32,6</b>	<b>47,4</b>	<b>13,7</b>	<b>25,5</b>	<b>42,9</b>	<b>13,0</b>	<b>8,3</b>	<b>68,6</b>	<b>17,6</b>	<b>8,2</b>	<b>0,0</b>	<b>2,6</b>	<b>9,8</b>	<b>52,9</b>	<b>28,6</b>	<b>13,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3,9</b>	<b>2,0</b>	<b>16,3</b>	<b>41,3</b>	<b>39,5</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela demonstra que os gastos dos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico de Direita*, na *Região Sudeste*, concentraram-se majoritariamente no setor de publicidade. O segundo gasto na preferência dos parlamentares observados foi Outros, ratificando a opacidade do destino dos recursos utilizados para fazer face às despesas dos parlamentares eleitos no pleito em questão. Como terceiro gasto apresentou-se o setor de Serviços, enquanto que o quarto gasto recaiu sobre o setor de Transporte e como último setor de aplicação de recursos apontou-se para o setor de locação.

**Tabela 38:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico Direita.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte					
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	
DF	0,0	0,0	0,0	33,3	100,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	0,0
GO	0,0	0,0	20,0	0,0	80,0	60,0	0,0	20,0	20,0	0,0	40,0	20,0	20,0	0,0	20,0	0,0	60,0	20,0	20,0	0,0	0,0	20,0	20,0	60,0	0,0	0,0
MS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
MT	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	
<b>CO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>25,0</b>	<b>80,0</b>	<b>41,7</b>	<b>16,7</b>	<b>33,3</b>	<b>8,3</b>	<b>0,0</b>	<b>50,0</b>	<b>33,3</b>	<b>8,3</b>	<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>8,3</b>	<b>41,7</b>	<b>33,3</b>	<b>8,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>8,3</b>	<b>25,0</b>	<b>58,3</b>	<b>10,0</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da *Região Centro-Oeste*, conforme demonstra a tabela 38, os gastos dos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico de Direita*, à exceção do estado de Mato Grosso do Sul, concentraram-se no setor de Publicidade, evidenciando-se o ápice de dispêndio pelos parlamentares eleitos pelo estado do Mato Grosso. O segundo gasto mais relevante apontou para o setor Outros. Para o terceiro gasto destaca-se o setor de Serviços, enquanto que Transporte aparece como quarto gasto e locação como último setor priorizado pelos parlamentares, conforme os dados em relevo.

### 3.6.2 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Centro

**Tabela 39:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico Centro.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AC	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	100,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0
AM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
AP	0,0	0,0	33,3	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0
PA	0,0	0,0	11,1	0,0	83,3	11,1	22,2	44,4	25,0	0,0	88,9	11,1	0,0	0,0	0,0	0,0	44,4	22,2	25,0	0,0	0,0	22,2	22,2	50,0	16,7
RO	25,0	25,0	25,0	0,0	0,0	25,0	0,0	25,0	0,0	66,7	50,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	33,3	33,3	0,0	0,0	50,0	66,7	0,0
RR	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	
TO	25,0	50,0	0,0	25,0	0,0	50,0	0,0	0,0	25,0	25,0	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	25,0	0,0	25,0	0,0	50,0	0,0	25,0	25,0	25,0	
<b>N</b>	<b>8,0</b>	<b>12,0</b>	<b>12,0</b>	<b>13,6</b>	<b>38,9</b>	<b>28,0</b>	<b>8,0</b>	<b>28,0</b>	<b>22,7</b>	<b>22,2</b>	<b>52,0</b>	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>	<b>4,5</b>	<b>0,0</b>	<b>8,0</b>	<b>28,0</b>	<b>20,0</b>	<b>27,3</b>	<b>27,8</b>	<b>4,0</b>	<b>32,0</b>	<b>20,0</b>	<b>31,8</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estado da *Região Norte* a dinâmica constatada a partir dos dados dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal em 2006, pelo *Bloco Ideológico De Centro*, demonstrou que o primeiro gasto dos referidos parlamentares, nos estados em questão, concentrou-se no setor de publicidade; à exceção dos estados de Tocantins e Acre, nos quais foram priorizados os setores de serviços e transporte, respectivamente, demonstrando, a nosso ver, especificidade da competição eleitoral nesses estados.

Em segundo lugar, apresentou-se como gasto relevante dos candidatos, o setor de transporte, conforme demonstra os dados da tabela. O terceiro gasto, na preferência dos parlamentares observados concentrou-se no setor de serviços. Logo a seguir, apresentando-se como quarto gasto, aparece o setor outros, e como última opção de gasto entre os candidatos o setor de locação, pois, conforme observou Júnior (2005) os candidatos eleitos, ao estabelecer conexões eleitorais pré-eleições, conseguem receber apoio de vários amigos, que muitas vezes cedem espaços para instalação de comitês sem ônus, o mesmo ocorrendo com veículos

e demais espaços de locação, que muitas vezes não figuram nas prestações de contas declaradas pelos candidatos ao TSE, pois o jeitinho brasileiro e a informalidade também “operam” no período eleitoral.

**Tabela 40:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico Centro.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AL	33,3	0,0	0,0	0,0	66,7	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0
BA	0,0	0,0	0,0	16,7	83,3	16,7	33,3	16,7	33,3	0,0	83,3	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0	16,7	33,3	33,3	16,7	0,0	33,3	50,0	16,7	0,0
CE	0,0	18,2	18,2	30,0	30,0	0,0	27,3	9,1	10,0	60,0	90,9	0,0	9,1	0,0	0,0	9,1	27,3	18,2	40,0	10,0	0,0	27,3	45,5	0,0	0,0
MA	0,0	0,0	0,0	14,3	80,0	42,8	14,3	28,6	14,3	0,0	42,8	57,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,8	42,8	20,0	14,3	28,6	28,6	28,6	0,0
PB	0,0	33,3	33,3	0,0	66,7	0,0	33,3	16,7	33,3	16,7	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,7	16,7	33,3	33,3	0,0	16,7	33,3	33,3	16,7
PE	0,0	0,0	20,0	20,0	60,0	0,0	20,0	0,0	40,0	40,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	60,0	20,0	0,0	0,0	60,0	20,0	20,0	0,0
PI	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	33,3	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0	0,0	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0
RN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0
SE	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
<b>NE</b>	<b>2,3</b>	<b>9,3</b>	<b>14,0</b>	<b>14,3</b>	<b>55,6</b>	<b>11,6</b>	<b>27,9</b>	<b>16,3</b>	<b>21,4</b>	<b>25,0</b>	<b>79,1</b>	<b>16,3</b>	<b>2,3</b>	<b>2,4</b>	<b>0,0</b>	<b>4,7</b>	<b>16,3</b>	<b>34,9</b>	<b>33,3</b>	<b>13,9</b>	<b>2,3</b>	<b>27,9</b>	<b>32,6</b>	<b>28,6</b>	<b>5,6</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados pertencentes à *Região Nordeste*, a dinâmica constatada a partir dos dados dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal em 2006, pelo *Bloco Ideológico De Centro*, demonstrou que o primeiro gasto dos referidos parlamentares, manteve-se no setor de publicidade, Em segundo lugar, como gastos relevantes dos candidatos destaca-se o setor outros. O terceiro gasto mais relevante na preferência dos parlamentares observados concentrou-se no setor de serviços. O quarto gasto mais privilegiado pelos candidatos incidiu no setor de transporte. Como última opção de gasto entre os candidatos, apresentou-se o setor de locação.

**Tabela 41:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico Centro.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
PR	0,0	0,0	0,0	42,9	57,1	0,0	53,3	14,3	21,4	14,3	80,0	13,3	7,1	7,1	0,0	20,0	33,3	21,4	14,3	7,1	0,0	0,0	57,1	21,4	21,4
RS	0,0	22,2	11,1	33,3	37,5	0,0	11,1	77,8	11,1	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	11,1	11,1	12,5	0,0	0,0	0,0	44,4	50,0
SC	0,0	0,0	14,3	0,0	85,7	0,0	0,0	28,6	71,4	0,0	85,7	14,3	0,0	0,0	0,0	14,3	71,4	14,3	0,0	0,0	0,0	14,3	42,9	28,6	14,3
<b>S</b>	<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>6,7</b>	<b>23,3</b>	<b>62,1</b>	<b>0,0</b>	<b>26,7</b>	<b>33,3</b>	<b>33,3</b>	<b>6,9</b>	<b>86,7</b>	<b>10,0</b>	<b>3,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>13,3</b>	<b>50,0</b>	<b>20,0</b>	<b>10,0</b>	<b>6,7</b>	<b>0,0</b>	<b>3,3</b>	<b>36,7</b>	<b>3,3</b>	<b>24,1</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A dinâmica constatada a partir dos dados dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal, em 2006, pelo *Bloco Ideológico De Centro*, na *Região Sul*, conforme a tabela em tela, foi que o primeiro gasto dos referidos parlamentares manteve-se no setor de publicidade. Em segundo lugar como gasto relevante dos candidatos destaca-se o setor Serviços. O terceiro gasto na preferência dos parlamentares observados concentrou-se no setor de Outros. O quarto gasto mais privilegiado pelos candidatos incidiu sobre o setor de transporte. A última opção de gasto na preferência dos candidatos foi o setor de locação.

**Tabela 42:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico Centro.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
ES	0,0	0,0	20,0	40,0	25,0	0,0	0,0	0,0	60,0	50,0	60,0	40,0	0,0	0,0	0,0	40,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,0	0,0	25,0
MG	0,0	0,0	4,5	27,3	45,0	9,1	18,2	22,7	27,3	25,0	63,6	31,8	0,0	0,0	0,0	27,3	27,3	31,8	9,1	5,0	0,0	18,2	40,9	36,4	5,0
RJ	0,0	13,3	20,0	13,3	37,5	27,8	53,3	13,3	0,0	0,0	66,7	26,7	0,0	0,0	0,0	5,6	6,7	46,7	40,0	25,0	0,0	0,0	20,0	60,0	37,5
SP	0,0	4,0	8,0	36,0	40,0	16,0	24,0	60,0	0,0	0,0	56,0	40,0	0,0	4,0	0,0	28,0	32,0	28,0	4,0	10,0	0,0	0,0	4,0	56,0	50,0
<b>SE</b>	<b>0,0</b>	<b>4,5</b>	<b>11,1</b>	<b>27,0</b>	<b>43,3</b>	<b>14,9</b>	<b>28,4</b>	<b>38,1</b>	<b>14,3</b>	<b>11,7</b>	<b>59,7</b>	<b>35,8</b>	<b>0,0</b>	<b>1,6</b>	<b>0,0</b>	<b>25,4</b>	<b>26,9</b>	<b>31,7</b>	<b>12,7</b>	<b>8,3</b>	<b>0,0</b>	<b>7,5</b>	<b>27,0</b>	<b>47,6</b>	<b>21,7</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Observou-se uma relativa tendência na declaração dos gastos despendidos pelos deputados federais eleitos pelos partidos do *Bloco Ideológico De Centro*, na *Região Sul*, em relação àqueles demonstrados na tabela anterior (Direita), uma vez que suas despesas concentraram-se majoritariamente no setor de publicidade. O segundo gasto na preferência dos parlamentares observados foi com o setor Outros. Como terceiro gasto apresentou-se o setor de Serviços, enquanto que o quarto gasto recaiu sobre o setor de Transporte e como último setor de alocação de recursos apontou-se para o setor de locação, conforme demonstra a tabela 42.

**Tabela 43:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico Centro.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
DF	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7
GO	0,0	0,0	0,0	11,1	88,9	33,3	22,2	11,1	33,3	0,0	22,2	66,7	11,1	0,0	0,0	33,3	0,0	44,4	11,1	11,1	11,1	11,1	33,3	44,4	0,0
MS	0,0	0,0	25,0	0,0	75,0	75,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	50,0	25,0	25,0	0,0	25,0	50,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	25,0	75,0	0,0
MT	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	66,7	0,0	0,0	33,3	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0
<b>CO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>5,3</b>	<b>10,5</b>	<b>84,2</b>	<b>52,6</b>	<b>15,8</b>	<b>10,5</b>	<b>21,1</b>	<b>0,0</b>	<b>21,1</b>	<b>52,6</b>	<b>21,1</b>	<b>5,3</b>	<b>0,0</b>	<b>21,1</b>	<b>21,1</b>	<b>36,8</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5</b>	<b>5,3</b>	<b>10,5</b>	<b>26,3</b>	<b>52,6</b>	<b>5,3</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados pertencentes à *Região Centro-Oeste*, a dinâmica constatada a partir dos dados dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal em 2006, pelo *Bloco Ideológico De Centro*, demonstrou que o primeiro gasto dos referidos parlamentares manteve-se no setor de Publicidade. Em segundo lugar na posição de gastos relevantes dos candidatos destaca-se o setor Serviços. O terceiro gasto na preferência dos parlamentares observados concentrou-se no setor Outros. O quarto gasto mais privilegiado pelos candidatos incidiu no setor de Transporte. Como última opção de gasto entre os candidatos aparece o setor de locação, de acordo com a tabela em questão.

### 3.6.3 Padrão dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos nos Estados pelo Bloco Ideológico de Esquerda

**Tabela 44:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Norte, por bloco ideológico de Esquerda.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AC	0,0	0,0	75,0	25,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0	25,0	0,0	25,0	50,0	0,0	75,0	0,0	25,0	0,0
AM	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0
AP	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	50,0	0,0	33,3	33,3	0,0	50,0	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0
PA	0,0	25,0	50,0	0,0	25,0	50,0	25,0	0,0	25,0	0,0	50,0	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	75,0	0,0	0,0	25,0	75,0	0,0
RO	0,0	0,0	33,3	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	100,0	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0
RR	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>N</b>	<b>0,0</b>	<b>5,6</b>	<b>38,9</b>	<b>17,6</b>	<b>21,4</b>	<b>57,9</b>	<b>11,1</b>	<b>11,1</b>	<b>11,8</b>	<b>7,1</b>	<b>42,1</b>	<b>22,2</b>	<b>16,7</b>	<b>5,9</b>	<b>14,3</b>	<b>0,0</b>	<b>16,7</b>	<b>11,1</b>	<b>35,3</b>	<b>50,0</b>	<b>0,0</b>	<b>44,4</b>	<b>22,2</b>	<b>29,4</b>	<b>7,1</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Para os candidatos eleitos ao cargo de deputado federal alinhados ao *Bloco Ideológico De Esquerda* nos estados da *Região Norte*, em relevo na tabela, observou-se que o gasto mais relevante concentrou-se no setor de outros. O segundo setor que mais recebeu recursos foi o setor de transporte. O terceiro e quarto gastos, respectivamente, concentraram-se nos setores de publicidade e serviços, enquanto que, mantendo a tendência observada anteriormente, o quinto gasto concentrou-se no setor de locação, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 45:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Nordeste, por bloco ideológico de Esquerda.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
AL	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	100,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	100,0	0,0
BA	0,0	7,1	7,1	54,5	27,3	0,0	54,1	21,4	18,2	9,1	92,8	7,2	0,0	0,0	0,0	7,2	21,4	35,6	18,2	27,3	0,0	7,1	35,7	18,2	36,4
CE	0,0	0,0	42,8	42,8	14,4	0,0	14,3	14,3	14,3	57,1	85,7	14,3	0,0	0,0	0,0	14,3	71,4	0,0	0,0	14,3	0,0	0,0	42,8	42,8	14,4
MA	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	16,7	6,0	40,0	20,0	0,0	66,7	20,0	0,0	0,0	0,0	16,7	0,0	0,0	80,0	0,0	0,0	20,0	60,0	0,0	0,0
PB	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	0,0	33,3	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0
PE	0,0	36,4	0,0	36,7	27,3	0,0	36,4	18,2	27,3	18,2	90,9	0,0	0,0	9,1	0,0	9,1	18,2	27,3	9,1	36,4	0,0	9,1	54,5	18,2	18,2
PI	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	33,3	0,0	50,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	33,3	33,3	50,0	0,0	0,0
RN	0,0	0,0	33,3	33,3	50,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	0,0	66,7	0,0	0,0	0,0	33,3	0,0	50,0
SE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
<b>NE</b>	<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>12,0</b>	<b>34,0</b>	<b>33,3</b>	<b>5,9</b>	<b>46,0</b>	<b>20,0</b>	<b>17,0</b>	<b>20,5</b>	<b>84,3</b>	<b>10,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7,8</b>	<b>20,0</b>	<b>22,0</b>	<b>27,7</b>	<b>30,8</b>	<b>2,0</b>	<b>14,0</b>	<b>46,0</b>	<b>19,1</b>	<b>15,4</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Conforme demonstra a tabela acima, para os candidatos eleitos ao cargo de deputado federal alinhados ao *Bloco Ideológico De Esquerda* nos estados do *Nordeste*, observou-se que o gasto mais relevante concentrou-se no setor de publicidade; o segundo setor que mais recebeu recursos foi o setor outros; e o terceiro e quarto gastos, respectivamente, concentraram-se nos setores de serviços e locação, enquanto que o quinto gasto concentrou-se no setor de transporte.

**Tabela 46:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sul, por bloco ideológico de Esquerda.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
PR	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	20,0	20,0	60,0	0,0	0,0	60,0	40,0	0,0	0,0	0,0	20,0	40,0	0,0	40,0	0,0	0,0	0,0	40,0	60,0	0,0
RS	0,0	7,7	7,7	63,6	27,3	7,7	61,5	23,1	9,1	0,0	92,3	7,7	0,0	0,0	0,0	0,0	23,1	38,5	9,1	27,3	0,0	0,0	30,8	18,2	45,5
SC	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0
<b>S</b>	<b>0,0</b>	<b>5,3</b>	<b>10,5</b>	<b>36,8</b>	<b>47,4</b>	<b>9,5</b>	<b>47,6</b>	<b>33,3</b>	<b>9,5</b>	<b>0,0</b>	<b>85,7</b>	<b>14,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>35,0</b>	<b>30,0</b>	<b>10,0</b>	<b>20,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>30,0</b>	<b>45,0</b>	<b>25,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Para os candidatos eleitos ao cargo de deputado federal alinhados ao *Bloco Ideológico De Esquerda* nos estados do *Sul* do Brasil, observou-se que o gasto mais relevante concentrou-se no setor de publicidade. O segundo setor que mais recebeu recursos foi o setor Serviços, enquanto que o terceiro e quarto gastos mais relevantes, respectivamente, concentraram-se nos setores de Transporte e Outros. O quinto item de despesas concentrou-se no setor de locação.

**Tabela 47:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Sudeste, por bloco ideológico de Esquerda.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
ES	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	33,3	33,3	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0
MG	0,0	0,0	15,4	30,8	53,8	7,7	30,8	46,2	15,4	0,0	69,2	23,1	0,0	7,7	0,0	23,1	38,5	30,8	0,0	7,7	0,0	7,7	7,7	46,2	38,5
RJ	0,0	15,4	23,1	25,0	14,3	0,0	23,1	46,2	25,0	14,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61,5	7,7	25,0	14,3	0,0	0,0	23,1	25,0	57,1
SP	0,0	0,0	0,0	25,0	76,2	16,7	29,2	54,2	0,0	0,0	66,7	25,0	8,3	0,0	0,0	16,7	45,8	37,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	23,8
<b>SE</b>	<b>0,0</b>	<b>3,8</b>	<b>11,3</b>	<b>25,0</b>	<b>61,9</b>	<b>9,4</b>	<b>28,3</b>	<b>47,2</b>	<b>11,5</b>	<b>2,4</b>	<b>75,5</b>	<b>20,8</b>	<b>3,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>13,2</b>	<b>47,2</b>	<b>28,3</b>	<b>5,8</b>	<b>4,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>9,4</b>	<b>57,7</b>	<b>33,3</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela demonstra que ao analisar as despesas de campanha dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal por partidos do *Bloco Ideológico De Esquerda*, nos estados constituintes da *Região Sudeste*, observou-se como mais relevante o setor de Publicidade. A seguir, o segundo setor que mais recebeu recursos foi o setor de Serviços, enquanto que o terceiro e quarto gastos, respectivamente, concentraram-se nos setores de Outros e Transporte. Apresentou-se como última opção de gastos o setor de locação, conforme demonstra a tabela 47 supracitada.

**Tabela 48:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos por estado, segundo destino dos mesmos, na região Centro-Oeste, por bloco ideológico de Esquerda.

UF	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte						
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°		
DF	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0
GO	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
MS	0,0	0,0	0,0	33,6	66,7	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	33,3	66,7	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,7	33,3
MT	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
<b>CO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>25,0</b>	<b>75,0</b>	<b>0,0</b>	<b>44,4</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>77,8</b>	<b>22,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>22,2</b>	<b>33,3</b>	<b>37,5</b>	<b>0,0</b>	<b>75,0</b>	<b>25,0</b>						

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Para os candidatos eleitos ao cargo de deputado federal alinhados ao *Bloco Ideológico De Esquerda* nos estados do *Centro-Oeste*, observou-se que o gasto mais relevante concentrou-se no setor de Publicidade e que o segundo setor que mais recebeu recursos foi o setor Serviços. O terceiro e quarto gastos, respectivamente, concentraram-se nos setores de Outros e Transporte, apresentando-se ainda como o quinto gasto o setor de Locação, conforme demonstra a tabela.

### 3.7 PADRÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO, SEGUNDO REGIÕES BRASILEIRAS

Com o objetivo de evidenciar a composição das receitas dos parlamentares pesquisados nas eleições de 2006, optou-se por agregar os dados divididos conforme metodologia anteriormente citada, ou seja, os blocos ideológicos de direita, esquerda e centro (MAINWARING, 2001), de acordo com as regiões do Brasil.

**Tabela 49:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Direita

Região	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
N	4,8	0,0	25,0	20,0	43,8	14,3	25,0	25,0	20,0	18,8	61,9	25,0	5,0	5,0	0,0	19,0	25,0	20,0	20,0	18,8	0,0	25,0	25,0	35,0	18,8
NE	3,6	5,4	16,4	26,0	36,8	12,5	23,2	10,9	10,0	26,3	21,4	10,7	10,9	4,0	0,0	3,6	21,4	27,3	36,0	23,7	5,4	21,4	34,5	26,0	13,2
S	0,0	0,0	19,2	23,1	52,2	3,8	34,6	26,9	23,1	13,0	80,8	19,2	0,0	0,0	0,0	11,5	26,9	34,6	15,4	13,0	3,8	19,2	19,2	38,5	21,7
SE	3,9	2,0	4,1	32,6	47,4	13,7	25,5	42,9	13,0	8,3	68,6	17,6	8,2	0,0	2,6	9,8	52,9	28,6	13,0	0,0	3,9	2,0	16,3	41,3	39,5
CO	0,0	0,0	0,0	25,0	80,0	41,7	16,7	33,3	8,3	0,0	50,0	33,3	8,3	0,0	10,0	8,3	41,7	33,3	8,3	0,0	0,0	8,3	25,0	58,3	10,0

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Com base nos dados apresentados na tabela referente à distribuição dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo *Bloco Ideológico De Direita*, pode-se observar, à exceção da Região Nordeste, a preferência dos referidos parlamentares pelo setor de publicidade, destacando-se a região Sul com 80,8% dos recursos alocados para tal setor.

A segunda opção de gastos declarada pelos candidatos eleitos, a partir das regiões, concentrou-se no setor de serviços de terceiros, com maior ênfase à região Sudeste, que atingiu o percentual de 52,9%. Os gastos direcionados ao setor Outros apresentaram-se como terceira opção para os parlamentares, perfazendo maior percentual novamente para a região Sudeste. Os

gastos direcionados aos setores de transporte e locação, apresentaram-se na quarta e quinta colocação na preferência dos parlamentares, com maiores percentuais concentrados na região Centro-Oeste, apresentando os percentuais de 58,3 e 80%, respectivamente.

**Tabela 50:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Centro

Região	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
N	8,0	12,0	12,0	13,6	38,9	28,0	8,0	28,0	22,7	22,2	52,0	20,0	20,0	4,5	0,0	8,0	28,0	20,0	27,3	27,8	4,0	32,0	20,0	31,8	11,1
NE	2,3	9,3	14,0	14,3	55,6	11,6	27,9	16,3	21,4	25,0	79,1	16,3	2,3	2,4	0,0	4,7	16,3	34,9	33,3	13,9	2,3	27,9	32,6	28,6	5,6
S	0,0	10,0	6,7	23,3	62,1	0,0	26,7	33,3	33,3	6,9	86,7	10,0	3,3	0,0	0,0	13,3	50,0	20,0	10,0	6,7	0,0	3,3	36,7	3,3	24,1
SE	0,0	4,5	11,1	27,0	43,3	14,9	28,4	38,1	14,3	11,7	59,7	35,8	0,0	1,6	0,0	25,4	26,9	31,7	12,7	8,3	0,0	7,5	27,0	47,6	21,7
CO	0,0	0,0	5,3	10,5	84,2	52,6	15,8	10,5	21,1	0,0	21,1	52,6	21,1	5,3	0,0	21,1	21,1	36,8	10,5	10,5	5,3	10,5	26,3	52,6	5,3

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No tocante à composição dos gastos dos parlamentares nas regiões brasileiras, de acordo com o *Bloco Ideológico De Centro*, observou-se a tendência já encontrada nas despesas do bloco ideológico de Direita, com maior ênfase, novamente, para a região Sul, perfazendo um percentual de 86,7% na preferência de seus parlamentares para o referido setor. Por outro lado, o segundo gasto preferido pelos candidatos eleitos, concentrou-se no setor de Serviços, com maior ênfase para a região Sul, que se destaca com percentual de 50%. A terceira opção de gastos feita pelos parlamentares para o bloco ideológico em questão concentrou-se no setor de Transporte, destacando-se novamente a região Sul, com 36,7%. Na quarta posição, em relação aos gastos declarados pelos deputados, apresentou-se o setor Outros, e em quinto gasto aqueles despendidos com locação.

Os dados em questão apontam para a necessidade de visibilidade dos candidatos, uma vez que o setor de publicidade constituiu-se como mais relevante para o mesmo. Deste modo a subvenção nas teses de Downs (1999) que apontam para a

exigência de redução dos custos informacionais em relação à tomada de decisão, no caso em questão, pelos eleitores, isto é, quanto maior a visibilidade, maior será a chance do candidato obter êxito nas eleições.

**Tabela 51:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões, pelo bloco ideológico de Esquerda

Região	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
N	0,0	5,6	38,9	17,6	21,4	57,9	11,1	11,1	11,8	7,1	42,1	22,2	16,7	5,9	14,3	0,0	16,7	11,1	35,3	50,0	0,0	44,4	22,2	29,4	7,1
NE	0,0	10,0	12,0	34,0	33,3	5,9	46,0	20,0	17,0	20,5	84,3	10,0	0,0	2,0	0,0	7,8	20,0	22,0	27,7	30,8	2,0	14,0	46,0	19,1	15,4
S	0,0	5,3	10,5	36,8	47,4	9,5	47,6	33,3	9,5	0,0	85,7	14,3	0,0	0,0	0,0	5,0	35,0	30,0	10,0	20,0	0,0	0,0	30,0	45,0	25,0
SE	0,0	3,8	11,3	25,0	61,9	9,4	28,3	47,2	11,5	2,4	75,5	20,8	3,8	0,0	0,0	13,2	47,2	28,3	5,8	4,8	0,0	0,0	9,4	57,7	33,3
CO	0,0	0,0	0,0	25,0	75,0	0,0	44,4	100,0	0,0	0,0	77,8	22,2	0,0	0,0	0,0	22,2	33,3	37,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	25,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a distribuição dos gastos realizados pelos deputados federais nas regiões do Brasil, pelo *Bloco Ideológico De Esquerda*, constatou-se a preferência dos mesmos, como primeira opção de gasto, para o setor de Publicidade, com maior destaque para a região Sul, que apresentou o percentual de 86,7%. O segundo setor na preferência de gastos dos deputados eleitos, acompanhando a tendência já apresentada pelos blocos ideológicos já analisados, concentrou-se no setor de Serviços, com maior ênfase à região Sul, que fez um percentual de 50%.

Como terceira opção de gastos dos candidatos eleitos, apresentou-se o setor Outros, destacando-se a região Centro-Oeste, com 100% auferidos no referido setor. O setor de Transportes apresenta-se como quarta opção de gastos para os parlamentares, com maior ênfase, novamente, à região Centro-Oeste (75%). Por fim, como quinta colocação na preferência dos gastos dos candidatos eleitos, apresenta-se o setor de locação.

### 3.8 PADRÃO DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS POR BLOCO IDEOLÓGICO NO BRASIL

Para se obter uma visão panorâmica da distribuição dos gastos dos deputados federais eleitos em 2006, pelos blocos ideológicos de Direita, Centro e Esquerda, apresentar-se-á nesta seção os dados consolidados referentes aos setores já mencionados nas tabelas citadas anteriormente.

**Tabela 52:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos, de acordo com o bloco ideológico, no Brasil.

	Locação					Outros					Publicidade					Serviços					Transporte				
	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°
<b>Direita</b>	3,0	2,4	12,9	26,4	47,2	13,8	30,7	26,5	14,2	16,0	70,5	17,8	7,4	1,9	1,6	9,0	34,3	28,4	21,2	12,0	3,6	14,7	24,6	36,1	23,2
<b>Centro</b>	1,6	7,1	10,3	19,7	53,8	17,4	23,9	27,2	20,8	15,4	63,6	25,5	5,4	2,2	0,0	15,7	27,7	28,8	18,5	13,2	1,6	15,7	28,2	38,7	17,4
<b>Esquerda</b>	0,0	6,6	13,1	27,5	44,3	13,2	35,5	34,2	12,1	8,7	76,3	15,8	3,3	1,3	1,7	9,8	31,5	24,3	20,1	20,8	0,6	10,5	25,0	38,9	24,3

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A distribuição dos gastos dos deputados federais eleitos no Brasil através dos partidos pertencentes aos *Blocos Ideológicos de Esquerda, Direita e Centro* ratificam as tendências observadas a nível estadual e regional, que tem como o principal setor de destino dos recursos captados para campanha eleitoral, o setor de publicidade. Neste sentido, os gastos realizados com o referido setor obedeceram a seguinte dinâmica: 1º gasto com publicidade, para o bloco ideológico centro, Direita e Esquerda foram, respectivamente, de 63,6%, 70,5% e 76,3%, conforme demonstra a tabela. O segundo setor para onde os deputados federais eleitos alocaram seus recursos foi para fazer face às despesas com outros, distribuídos segundo os respectivos blocos ideológicos, Centro, Direita e Esquerda, respectivamente, 17,4%, 13,8% e 13,2%.

Por outro lado, o terceiro setor priorizado pelos candidatos mencionados para fazer frente às suas despesas foi o setor de Serviços, distribuídos entre os blocos Centro, Esquerda e Direita, conforme demonstra a tabela, enquanto que o quarto e o quinto setores priorizados pelos deputados foram o setor de transporte e locação.

### 3.9 PADRÃO DAS FAIXAS DE VALORES ARRECADADOS E DESPENDIDOS NAS ELEIÇÕES DE 2006

Objetivando-se enquadrar os valores arrecadados e despendidos pelos deputados federais eleitos, considerando-se os estados, regiões e Brasil, adotou-se uma padronização por faixa de valores, a saber: 1ª faixa, Até 200.000,00; 2ª faixa, de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00; 3ª faixa de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, 4ª faixa, de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00 e; 5ª faixa, acima de R\$ 800.000,00. Tal descrição levará em conta o espectro ideológico dos referidos parlamentares, conforme a definição de Mainwaring (2001).

#### **3.9.1 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Estados**

Os dados apresentados nesta seção referem-se às faixas de valores arrecadados e despendidos pelos deputados federais eleitos no pleito de 2006, considerando-se os estados brasileiros. Deste modo, proceder-se-á uma descrição da dinâmica arrecadatória dos referidos parlamentares com base nas faixas de valores já mencionadas, objetivando-se obter um panorama de desempenho dos mesmos.

**Tabela 53:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Norte.

Receitas/ Despesas (Mil)	AC		AM		AP		PA		RO		RR		TO	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	4	12,5	4	12,5	5	15,6	6	18,8	5	15,6	7	21,9	1	3,1
201 a 400	4	19,0	3	14,3	3	14,3	4	19,0	2	9,5	0	0,0	5	23,8
401 a 600	1	8,3	1	8,3	0	0,0	5	41,7	1	8,3	1	8,3	3	27,3
601 a 800	0	0,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	50,0
Acima de 800	1	12,5	5	62,5	0	0,0	2	25,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
<b>Total</b>	<b>8</b>		<b>8</b>		<b>8</b>		<b>17</b>		<b>8</b>		<b>8</b>		<b>10</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os estados constituintes da *Região Norte* apresentaram, em relação às faixas de valores arrecadados e despendidos, maior concentração na faixa correspondente até R\$ 200.000,00, com menor representatividade para o estado de Tocantins, com 3,1%.

No que concerne à faixa subsequente, é possível perceber também maior incidência dos parlamentares eleitos pelos estados do Pará e do Acre, conforme demonstra a tabela acima. Para a faixa de valores compreendidos entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, o estado do Pará apresenta maior significância, com 45,4% de seus parlamentares transitando na referida faixa. Para a faixa de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00 percebeu-se uma impenetrabilidade para acessar recursos de doadores em tal categoria, uma vez que apenas 14,3% dos estados conseguiram acessar a referida faixa de valor, ratificando a tendência já observada anteriormente, uma vez que à medida que crescem os valores das doações, o acesso as mesmas pelos parlamentares torna-se rarefeito. Por conseguinte, comprova-se tal inferência, pelo fato de nenhum estado ter conseguido povoar a maior faixa de valores compreendida até R\$ 800.000,00.

**Tabela 54:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Nordeste.

Receitas/ Despesas (Mil)	AL		BA		CE		MA		PB		PE		PI		RN		SE	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	6	15,0	12	30,0	6	15,0	5	12,5	2	5,0	3	7,5	0	0,0	1	2,5	5	12,5
201 a 400	1	1,7	17	28,8	9	15,3	9	15,3	10	16,9	4	6,8	5	8,5	3	5,1	1	1,7
401 a 600	1	4,2	4	16,7	4	16,7	3	12,5	0	0,0	7	29,2	3	12,5	1	4,2	1	4,2
601 a 800	0	0,0	1	10,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	4	40,0	2	20,0	3	30,0	0	0,0
Acima de 800	1	6,3	5	31,3	3	18,8	0	0,0	0	0,0	6	37,5	0	0,0	0	0,0	1	6,3
<b>Total</b>	<b>9</b>		<b>39</b>		<b>22</b>		<b>17</b>		<b>12</b>		<b>24</b>		<b>10</b>		<b>8</b>		<b>8</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se o desempenho arrecadatário dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006, em relação às faixas de valores, observou-se na *Região Nordeste* uma pequena semelhança ao ocorrido na região Norte, uma vez que apenas o estado do Piauí não conseguiu acessar a primeira faixa de valor. Para os valores compreendidos entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, percebeu-se melhor desempenho dos candidatos, uma vez que todos os estados povoaram a referida faixa.

Para a faixa de valores compreendida entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, percebeu-se uma ligeira diminuição no acesso dos parlamentares aos referidos recursos, pois, como já observado, à medida que as doações elevam-se em valor, ocorre menor interface entre os parlamentares e os doadores. As faixas subseqüentes correspondentes aos valores mais elevados, ratificam tal proposição, uma vez que apenas 44,4% dos parlamentares da referida região atingiram tal faixa, enquanto que para a maior faixa de valor, ocorre situação semelhante, com apenas 55,5% dos estados na referida faixa de valores.

**Tabela 55:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Sul.

Receitas/ Despesas (Mil)	PR		RS		SC	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	4	33,3	7	58,3	1	8,3
201 a 400	7	28,0	12	48,0	6	24,0
401 a 600	6	37,5	5	31,3	5	31,3
601 a 800	5	45,5	4	36,4	2	18,2
Acima de 800	8	57,1	3	21,4	3	21,4
<b>Total</b>	<b>30</b>		<b>31</b>		<b>17</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No que concerne aos dados apresentados pela tabela, referentes ao desempenho arrecadatário pelos candidatos eleitos da *Região Sul*, observou-se maior competitividade entre os referidos parlamentares, uma vez que estes freqüentaram todas as faixas de valores arrecadados e dispendidos.

Para a primeira faixa compreendida até R\$ 200.000,00, maior destaque se dá ao estado do Rio Grande do Sul, com 58,3% dos parlamentares do referido estado; situação semelhante ocorrida para a segunda faixa de valores, uma vez que os parlamentares pertencentes ao referido estado lideraram a arrecadação com percentuais de 48%. Por outro lado, o estado do Paraná destacou-se em comparação aos demais estados da região Sul, quando evidenciada a faixa de valores entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, pois o referido estado apresentou 37,5%, mantendo tal desempenho para as maiores faixas de valores, com 45,4 e 57,1%, respectivamente.

**Tabela 56:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Sudeste.

Receitas/ Despesas (Mil)	ES		MG		RJ		SP	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	0	0,0	8	23,5	17	50,0	9	26,5
201 a 400	2	5,4	12	32,4	11	29,7	12	32,4
401 a 600	2	6,4	15	48,4	7	22,6	7	22,6
601 a 800	3	12,5	6	25,0	4	16,7	11	45,8
Acima de 800	3	5,9	12	23,5	6	11,8	30	58,8
<b>Total</b>	<b>10</b>		<b>53</b>		<b>45</b>		<b>69</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados pertencentes à *Região Sudeste*, no tocante ao desempenho arrecadatório de seus parlamentares eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006, percebeu-se maior opulência em relação à captação de valores, pois, conforme demonstra a tabela, houve a proeminência de doações acima de R\$ 400.000,00.

Neste sentido, diferentemente do ocorrido nas regiões já citadas, percebeu-se na mesma que os menores percentuais foram registrados na faixa inicial de doações, demonstrando, desta maneira, que os potenciais doadores dispunham àquela época de vultosas quantias para financiar campanhas eleitorais nos estados da região Sudeste, e, também, que os parlamentares possuíam uma boa relação com seus doadores, haja vista, os grandes percentuais apresentados nas faixas de maior valor, conforme demonstram os dados.

**Tabela 57:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, por Estados que compõem a Região Centro-Oeste.

Receitas/ Despesas (Mil)	DF		GO		MS		MT	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	0	0,0	1	33,3	1	33,3	1	33,3
201 a 400	3	37,5	1	12,5	2	25,0	2	25,0
401 a 600	4	36,4	5	45,5	1	9,1	1	9,1
601 a 800	0	0,0	2	40,0	1	20,0	2	40,0
Acima de 800	1	7,1	8	57,1	3	21,4	2	14,3
<b>Total</b>	<b>8</b>		<b>17</b>		<b>8</b>		<b>8</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A situação do desempenho arrecadatório dos deputados federais eleitos pela *Região Centro-Oeste* no pleito de 2006, manteve-se a tendência já constatada na região Sudeste, uma vez que os parlamentares da referida região mantiveram-se nas maiores faixas de valores, conforme demonstra a tabela.

Desta forma, destaca-se o estado de Goiás que obteve os maiores percentuais nas mais elevadas três últimas faixas, com 45,5%, 40% e 57,1%, respectivamente. É importante ressaltar que todos os estados participaram dos valores captados acima de R\$ 800.000,00, conforme demonstram os dados.

### 3.9.2 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Região

Demonstra-se a seguir o desempenho arrecadatório dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006, a partir das faixas de valores arrecadados

e despendidos, buscando-se obter o comportamento dos referidos parlamentares em suas respectivas regiões.

**Tabela 58:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, nas regiões brasileiras.

Receitas/ Despesas (Mil)	NORTE		NORDESTE		SUL		SUDESTE		CENTRO- OESTE	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Até 200	32	26,4	40	33,1	12	9,9	34	28,1	3	2,5
201 a 400	21	14,0	59	39,3	25	16,7	37	24,7	8	5,3
401 a 600	11	11,8	24	25,8	16	17,2	31	33,3	11	11,8
601 a 800	1	2,0	10	19,6	11	21,6	24	47,1	5	9,8
Acima de 800	2	2,1	16	16,5	14	14,4	51	52,6	14	14,4
<b>Total</b>	<b>67</b>		<b>149</b>		<b>78</b>		<b>177</b>		<b>41</b>	

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

De acordo com os dados apresentados na tabela referente ao desempenho arrecadatário dos candidatos eleitos nas regiões do país, confirma-se a tendência já apresentada pelos estados, uma vez que nas regiões com menor expressividade econômica (regiões Norte e Nordeste) observou-se que os parlamentares concentraram-se na faixa de valores até R\$ 200.000,00, com maior destaque para a região Nordeste, resultando em um percentual de 33,18%. Em contrapartida, no que se refere às regiões mais desenvolvidas, observou-se menor participação das regiões Sul (9,9%) e Centro-Oeste (2,5%) em relação à referida faixa, o que confirma a inferência já mencionada,

Percebeu-se, em relação a segunda faixa de valores, que houve maior distribuição dos valores arrecadados pelos parlamentares, uma vez que os percentuais destacados na referida faixa de valores, mantiveram-se significativos, com destaque para a Região Nordeste, que registrou 39,3%. A região Centro-Oeste onfigurou-se em exceção dessa tendência, com apenas 5,3% nessa faixa.

Em relação às demais faixas, como já mencionado na inferência anterior, percebe-se menor penetração dos parlamentares pertencentes aos estados das regiões Norte e Nordeste, contrariamente às regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, que freqüentaram em maior proporção as referidas faixas.

Os dados da tabela em questão demonstram os desnivelamentos existentes entre as regiões com menor poder econômico, quando considerada a atratividade de doadores para o financiamento de campanhas eleitorais, o que pode ser

compreendido como uma variável importante na composição do cenário político nacional.

### 3.9.3 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos no Brasil

A composição dos valores arrecadados pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006 em âmbito nacional será objeto desta seção a partir da consolidação dos mesmos de acordo com as faixas de valores arrecadados e despendidos já evidenciadas.

**Tabela 59:** Faixas de valores das doações recebidas/despendidas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, no Brasil.

<b>Receitas/ Despesas (Mil)</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Até 200	121	23,6
201 a 400	151	29,5
401 a 600	93	18,1
601 a 800	51	09,9
Acima de 800	97	18,9
<b>Total</b>	<b>513</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela em questão evidencia a dinâmica arrecadatória dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no país, para o pleito de 2006, bem como sua dinâmica de dispêndio. Deste modo, é possível perceber que a maior concentração de recursos arrecadados e despendidos já manifestados nas unidades federativas e nas regiões, anteriormente analisadas, materializou-se a nível nacional, com destaque para a segunda faixa de valores compreendidos entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, perfazendo um total de 29,5%; Enquanto que a faixa de valores até R\$ 200.000,00, ficou em segundo lugar na captação de recursos dos referidos parlamentares, com 23,6%.

No entanto, é importante destacar a maior faixa de valor, compreendida até R\$ 800.000,00, como a terceira maior arrecadação dos parlamentares, com 18,9%, ficando as faixas intermediárias com menor percentual.

Em linhas gerais, pode-se inferir que o desempenho arrecadatório dos parlamentares em nível nacional seguiu uma tendência já constatada pelos dados já obtidos nos estados e nas regiões, com destaque para o desempenho econômico das regiões em comparação aos valores captados para fazer frente às despesas dos

candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006. Neste sentido, as análises dos dados ratificam as proposições de Rúbio (2005), Samuels (2002) e Ribeiro e Peixoto (2009), para quem a competição eleitoral no Brasil tem caminhado para a preponderância dos recursos sobre a função última da política, que é realizar o interesse público.

### 3.9.4 Padrão das Faixas de Valores Arrecadados e Despendidos por Estado, de Acordo com os Blocos Ideológicos

A composição dos valores arrecadados pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no pleito de 2006 em âmbito nacional será objeto desta seção a partir da consolidação dos mesmos de acordo com as faixas de valores arrecadados e despendidos já evidenciadas.

**Tabela 60:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Norte

Faixa de Valores	< R\$ 200.000		200<x<400		400-600		600-800		>800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AC	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
AM	2	50,0	2	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
AP	1	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PA	2	50,0	1	25,0	0	0,0	0	0,0	1	25,0
RO	1	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
RR	4	80,0	0	0,0	1	20,0	0	0,0	0	0,0
TO	0	0,0	3	75,0	1	25,0	0	0,0	0	0,0
<b>N</b>	<b>11</b>	<b>52,4</b>	<b>7</b>	<b>33,3</b>	<b>2</b>	<b>9,5</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>1</b>	<b>4,8</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da *Região Norte*, conforme demonstra a tabela acima, é possível perceber que os candidatos eleitos pelo bloco ideológico em questão obtiveram as maiores doações e, por conseguinte, realizaram os maiores dispêndios na faixa de valor até R\$ 200.000,00 com destaque para os candidatos eleitos pelo estado de Roraima.

Na faixa compreendida entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 observou-se uma melhor performance dos candidatos eleitos no estado do Tocantins (75,00%). Nas demais faixas, as performances arrecadatórias e de dispêndios foram extremamente tímidas em relação às demais unidades federativas, contrariando a tendência que

aponta para uma melhor interface entre os partidos ligados ao bloco ideológico de Direita e Centro; o que nos leva a asseverar que a dinâmica observada nos estados em questão constitui-se como uma particularidade regional – ainda que a historicidade das disputas pelo espaço público aponte para a hegemonia dos status mais próximos aos detentores de recursos; tese esta contrariada pelos dados apresentados à tabela em questão.

**Tabela 61:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Nordeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AL	3	75,0	0	0,0	1	25,0	0	0,0	0	0,0
BA	2	10,5	10	52,6	2	10,5	1	5,3	4	21,1
CE	2	50,0	2	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
MA	1	25,0	2	50,0	1	25,0	0	0,0	0	0,0
PB	0	0,0	3	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PE	1	11,1	2	22,2	3	33,3	1	11,1	2	22,2
PI	0	0,0	1	25,0	1	25,0	2	50,0	0	0,0
RN	0	0,0	1	25,0	1	25,0	2	50,0	0	0,0
SE	3	60,0	1	20,0	1	20,0	0	0,0	0	0,0
<b>NE</b>	<b>12</b>	<b>21,4</b>	<b>22</b>	<b>39,3</b>	<b>10</b>	<b>17,9</b>	<b>6</b>	<b>10,7</b>	<b>6</b>	<b>10,7</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se a faixa de doação e dispêndio, de recursos até R\$ 200.000,00 percebe-se que no estado de Alagoas houve um melhor desempenho dos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de Direita, uma vez que fora registrado na referida unidade federativa os percentuais mais elevados de doações e dispêndios, isto é, 75%, enquanto que nos estados da Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte, os deputados pertencentes ao referido bloco ideológico não conseguiram arrecadar doações. Em relação às faixas compreendidas entre R\$ 200.000,00 e R\$ 400.000,00, verificou-se a predominância dos deputados eleitos pelo estado da Bahia, haja vista que estes têm obtido as melhores performances em relação aos demais captadores de recursos na faixa em questão.

Os candidatos eleitos pelo estado de Pernambuco, em relação às faixas de valores de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, desenvolveram maior estratégia de “sedução”, obtendo os maiores percentuais dos referidos recursos, isto é, 33,33%,

enquanto que os eleitos pelo estado da Bahia e Pernambuco não obtiveram doações na faixa em tela.

Na faixa mais seletiva de doações, isto é, envolvendo recursos na ordem de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00, percebe-se, com base nos dados, que a performance dos candidatos eleitos pelo estado do Piauí e do Rio Grande do Norte, foi menor em relação aos demais estados, uma vez que em 55% das unidades federativas investigadas não houve doações e dispêndios na referida faixa, demonstrando que a medida em que aumentam as doações, poucos candidatos são aqueles que conseguem acessar os potenciais doadores.

O mesmo se pode perceber em relação às doações registradas nas faixas subseqüentes, haja vista que em 77,77% não houve doações nas referidas unidades, à exceção dos estados da Bahia e Pernambuco, onde os candidatos conseguiram estabelecer uma maior interface com os poucos prebendados desta Unidade Federativa; o que implica dizer que na região Nordeste, à medida que os valores das faixas aumentam, restringe-se o número de parlamentares capazes de acessar tais valores.

**Tabela 62:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Centro-Oeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
DF	0	0,0	1	33,3	2	66,7	0	0,0	0	0,0
GO	1	16,7	0	0,0	1	16,7	0	0,0	4	66,7
MS	1	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
MT	0	0,0	1	33,3	1	33,3	0	0,0	1	33,3
<b>CO</b>	<b>2</b>	<b>15,4</b>	<b>2</b>	<b>15,4</b>	<b>4</b>	<b>30,8</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>5</b>	<b>38,5</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados consolidados na tabela demonstram a performance dos candidatos eleitos pela *Região Centro-Oeste*, pertencentes ao bloco ideológico de Direita, em relação à arrecadação e dispêndios. Deste modo, no que tange à faixa inicial, percebe-se que no Distrito Federal e no Mato Grosso existe um baixo desempenho dos mesmos em relação ao referido valor, haja vista os parlamentares dos estados citados terem arrecadado menores percentuais, conforme demonstra a tabela.

Em relação às faixas subseqüentes, a dinâmica sofreu alteração, uma vez que os candidatos eleitos pelos estados de Goiás e Mato Grosso não conseguiram acessar doações, enquanto que na faixa compreendida entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 a exceção deu-se por conta daqueles eleitos pelo estado do Mato Grosso. Os parlamentares eleitos pelos estados em questão, diferentemente das unidades federativas anteriormente citadas, não conseguiram viabilizar captações de recursos na faixa entre R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00, enquanto que na faixa acima de R\$ 800.000,00 preponderou a performance dos deputados eleitos pelo estado de Goiás, uma vez que estes conseguiram amearhar as maiores faixas de doações, isto é, 66,7%; demonstrando que nesta unidade federativa há uma boa interface entre os detentores de capitais e os parlamentares do bloco em questão.

**Tabela 63:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Sudeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
ES	0	0,0	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0
MG	4	22,2	2	11,1	8	44,4	1	5,6	3	16,7
RJ	4	28,6	6	42,9	1	7,1	1	7,1	2	14,3
SP	5	25,0	4	20,0	0	0,0	5	25,0	6	30,0
<b>SE</b>	<b>13</b>	<b>24,1</b>	<b>13</b>	<b>24,1</b>	<b>10</b>	<b>18,5</b>	<b>7</b>	<b>13,0</b>	<b>11</b>	<b>20,3</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A dinâmica de acesso e dispêndio de recursos nas faixas constantes na tabela, demonstra uma competição mais acirrada por recursos nas unidades federativas da *Região Sudeste*, pois os candidatos de tal região participaram da competição eleitoral resguardados por grandes doações. Deste modo, na faixa inicial, a exceção fez-se por conta dos parlamentares do Espírito Santo, que não obtiveram doações em tal faixa, assim como nas faixas compreendidas entre R\$ 600.000,00 e R\$ 800.000,00, conforme demonstram os dados.

Os parlamentares eleitos pelos estados de Minas Gerais e São Paulo, mantiveram-se como os maiores receptores de recursos em todas as faixas investigadas, demonstrando com isso que nestes espaços existiu uma maior interface

entre os potenciais doadores e os parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de Direita.

A maior permissividade em relação ao acesso dos recursos constantes na faixa em questão pode também ser explicada pela grande diversidade de doadores que detêm recursos para fazê-lo; principalmente pelo fato de que nestas regiões encontram-se as maiores empresas do país, nos mais diversos segmentos, e que, por conseguinte, possuem muitos interesses que podem ser postos na agenda pública pelos deputados federais; daí a necessidade de se estabelecer uma boa relação com os futuros *Policy Makers*.

**Tabela 64:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, na região Sul (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
PR	1	9,1	2	18,2	4	36,4	2	18,2	2	18,2
RS	3	33,3	3	33,3	1	11,1	1	11,1	1	11,1
SC	0	0,0	2	33,3	1	16,7	1	16,7	2	33,3
S	4	15,4	7	26,9	6	23,1	4	15,4	5	19,2

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando os candidatos eleitos pelos estados componentes da *Região Sul*, em relação às doações e dispêndios até R\$ 200.000,00, é possível perceber a predominância daqueles eleitos pelo estado do Rio Grande do Sul, haja vista os mesmos terem acessado e despendido recursos em maiores percentuais; isto é, 33,33% - elevadamente superior aos candidatos dos demais estados.

No que concerne às doações nas faixas subseqüentes, pode-se perceber uma participação mais dinâmica dos demais parlamentares, ainda que na referida faixa os eleitos pelo estado do Paraná tenham acessado percentuais inferiores.

Os candidatos eleitos pelo estado do Paraná, na faixa compreendida entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, demonstraram maior interface com os doadores, haja vista que os mesmos conseguiram acessar os maiores percentuais dos recursos ofertados para doações nesta faixa, enquanto que os parlamentares eleitos pelo estado de Santa Catarina não conseguiram maior êxito.

A proeminência manteve-se, considerando-se o acesso ao recurso situado na faixa de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00, com destaque para os parlamentares eleitos

pelo estado de Santa Catarina, que conseguiram ingressar no seletor clube dos receptores de doações na faixa em questão, conforme demonstram os dados, em percentuais superiores aos demais candidatos, isto é, 33,33%.

**Tabela 65:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, nas regiões do Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
N	11	52,4	7	33,3	2	9,5	0	0,0	1	4,8
NE	12	21,4	22	39,3	10	17,9	6	10,7	6	10,7
CO	2	15,4	2	15,4	4	30,8	0	0,0	5	38,4
SE	13	24,1	13	24,1	10	18,5	7	13,0	11	20,3
S	2	6,6	9	30,0	5	16,7	5	16,7	9	30,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a nível regional as doações e dispêndios dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006, pelo *Bloco Ideológico De Direita*, podemos perceber a concentração de doações e dispêndios na primeira faixa de valores, com destaque para os parlamentares eleitos na região Nordeste, e em menores percentuais na região Sul.

No que concerne a faixa de valores subsequente, pode-se perceber que houve a hegemonia dos parlamentares eleitos pelos estados que compõem a região Nordeste, haja vista os mesmos terem obtidos os maiores percentuais de doações, isto é, 39,33%.

Em relação às faixas mais seletivas, isto é, de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, pode-se perceber o predomínio dos candidatos eleitos na região Centro-Oeste, uma vez que estes conseguiram os maiores percentuais em relação aos referidos valores, isto é, 30,8%. As doações referentes à faixa de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00 estiveram concentradas na região Sul, enquanto que os candidatos eleitos pela região Centro-Oeste foram aqueles que conseguiram arrecadar os maiores percentuais de recursos na faixa compreendida acima de R\$ 800.000,00.

É importante destacar, que à medida que os valores das doações elevam-se percebe-se a concentração dos mesmos nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste, enquanto que nas regiões Norte e Nordeste predominaram nas eleições de 2006 a concentração de doações de até R\$ 200.000,00; demonstrando, neste sentido, que os grupos de interesses das primeiras regiões estão mais propensos a intervir na agenda

pública do que aqueles existentes na região Norte e Nordeste, haja vista os mesmos jogarem pesado para eleger parlamentares que no futuro podem formular leis que venham a beneficiar seus grupos de interesses.

**Tabela 66:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Direita, no Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
BRASIL	32	19,8	53	32,7	32	19,8	17	10,5	28	17,3

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Com base nos dados obtidos junto ao TSE, referentes à arrecadação e dispêndios realizados pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal no Brasil, pelo *Bloco Ideológico De Direita*, as tendências apresentadas nas regiões e unidades federativas se mantiveram. Desta forma, na primeira faixa de valores, compreendida em valores que vão até R\$ 200.000,00, observou-se uma razoável concentração de arrecadação, atingindo um percentual de 19,8% da amostra. Por outro lado, na faixa subsequente, encontram-se os maiores percentuais de valores arrecadados, isto é, 32,7%, demonstrando maior infiltração dos candidatos neste perfil de doadores.

Nas demais faixas referentes à arrecadação de valores entre R\$ 400.000,00 e R\$ 600.000,00 e de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00, os candidatos eleitos conseguiram obter um percentual de 19,8 e 10,5%, respectivamente.

Na faixa de valores mais seleta, isto é, acima de R\$ 800.000,00, uma relativa quantidade de parlamentares conseguiu acessar tal camada, demonstrando um poder de barganha elevado junto a este seletivo grupo de doadores.

**Tabela 67:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Norte (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AC	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
AM	1	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
AP	0	0,0	3	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PA	2	22,2	3	33,3	3	33,3	0	0,0	1	11,1
RO	1	25,0	2	50,0	1	25,0	0	0,0	0	0,0
RR	2	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TO	1	25,0	1	25,0	1	25,0	1	25,0	0	0,0
<b>N</b>	<b>8</b>	<b>32,0</b>	<b>10</b>	<b>40,0</b>	<b>5</b>	<b>20,0</b>	<b>1</b>	<b>4,0</b>	<b>1</b>	<b>4,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao observarmos os valores arrecadados pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal na região Norte, ligados ao *Bloco Ideológico De Centro*, pode-se perceber maior destaque para a faixa de valores compreendida entre R\$ 200.000,00 e R\$ 400.000,00, perfazendo um percentual de 40% da arrecadação, à exceção dos estados do Amazonas e de Roraima que não conseguiram atingir a referida faixa. Em seguida, apresentou-se com maior destaque os valores arrecadados na faixa que vai até R\$ 200.000,00, com 32%, excetuando-se os candidatos do estado do Amazonas, que não apresentaram representantes na referida faixa de valor.

Na faixa de valores compreendidos entre R\$ 400.000,00 e R\$ 600.000,00, percebe-se uma tendência decrescente na participação dos candidatos na referida faixa, quando comparada aos percentuais das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, demonstrando menor capilaridade dos candidatos junto a este segmento de doadores, conforme demonstram os dados.

**Tabela 68:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Nordeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AL	1	33,3	1	33,3	0	0,0	0	0,0	1	33,3
BA	2	33,3	1	16,7	2	33,3	0	0,0	1	16,7
CE	2	18,2	5	45,5	2	18,2	0	0,0	2	18,2
MA	0	0,0	6	85,7	1	14,3	0	0,0	0	0,0
PB	1	16,7	5	83,3	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PE	0	0,0	0	0,0	1	25,0	1	25,0	2	50,0
PI	0	0,0	3	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
RN	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	100,0	0	0,0
SE	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	100,0
<b>NE</b>	<b>6</b>	<b>14,3</b>	<b>21</b>	<b>50,0</b>	<b>6</b>	<b>14,3</b>	<b>2</b>	<b>4,7</b>	<b>7</b>	<b>16,7</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Na região Nordeste, ao analisarmos os dados que retratam a arrecadação obtida pelos candidatos ao cargo de deputado federal ligados ao bloco ideológico de Centro, observa-se que a maior frequência de doações, a exemplo do ocorrido nos estados constituintes da região Norte, encontra-se na faixa de valores entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00. Por outro lado, somente em 44% das unidades federativas da referida região, observou-se a arrecadação de recursos na faixa de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, enquanto que na faixa seguinte, apenas 22% conseguiram acessá-la.

No entanto, quando analisada a última faixa de valor, correspondente a valores acima de R\$ 800.000,00, a maioria dos estados que compõem a região nordeste conseguiram atingir arrecadações nesta faixa de valores.

**Tabela 69:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Centro-Oeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
DF	0	0,0	1	33,3	1	33,3	0	0,0	1	33,3
GO	0	0,0	0	0,0	3	33,3	2	22,2	4	44,5
MS	0	0,0	1	25,0	1	25,0	0	0,0	2	50,0
MT	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	66,7	1	33,3
CO	0	0,0	2	10,5	5	26,3	4	21,1	8	42,1

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Diferentemente das ocorrências constatadas nas regiões Norte e Nordeste, observou-se uma maior concentração dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal ligados ao bloco ideológico de Centro, pela região Centro-Oeste, nas maiores faixas de valores.

Desta forma, pode-se perceber que não houve candidatos situados na primeira faixa de valor; além do que, para a segunda faixa, com valores compreendidos entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, a participação dos candidatos foi insignificante, com participação de apenas duas unidades federativas.

Por outro lado, para a terceira faixa de valores, referente a R\$ 400.000,00 e R\$ 600.000,00, observou a participação de 75% das unidades federativas da região em destaque, com maior participação do estado de Goiás e do Distrito Federal, ambos com 33,3%.

Observou-se ainda, que 100% dos estados destacados na tabela acessaram a faixa de valores acima de R\$ 800.000,00, conforme demonstram os dados.

**Tabela 70:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Sudeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
ES	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	40,0	3	60,0
MG	1	4,5	5	22,7	3	13,6	5	22,7	8	36,4
RJ	7	41,2	0	0,0	5	29,4	1	5,9	4	23,5
SP	3	12,0	4	16,0	3	12,0	2	8,0	13	52,0
<b>SE</b>	<b>11</b>	<b>16,0</b>	<b>9</b>	<b>13,0</b>	<b>11</b>	<b>16,0</b>	<b>10</b>	<b>14,5</b>	<b>28</b>	<b>40,5</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados que compõem a região Sudeste, em relação à arrecadação e dispêndio das faixas de valores apresentadas na tabela, observou-se que nas eleições de 2006 os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de Centro distribuíram-se em todas as faixas de valores, como demonstram os dados.

Desta forma, para a arrecadação e dispêndio de valores que vão até R\$ 200.000,00, o estado do Rio de Janeiro apresentou maior infiltração, com 41,2%. Por outro lado, para a faixa de valores entre R\$ 200.000,00 e R\$ 400.000,00, apesar da menor incidência de parlamentares ligados ao referido bloco, percebeu-se que o estado de Minas Gerais agregou maior participação, com 22,7%.

Para a faixa de valores de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, com 75% de participação das unidades federativas investigadas, a maior participação ficou por conta do estado do Rio de Janeiro. Por conseguinte, a faixa compreendida entre R\$ 600.000,00 e R\$ 800.000,00, na qual houve a participação de todas as unidades federativas da referida região, com maior destaque para o estado do Espírito Santo. Tal tendência pôde ser percebida, ainda, na maior faixa de valores, isto é, acima de R\$ 800.000,00, com a esmagadora presença do estado do Espírito Santo com 60% dos seus candidatos eleitos.

De acordo com os dados, é possível mencionar que as unidades federativas da região Sudeste atingiram os maiores valores nas arrecadações para o bloco ideológico de Centro, com destaque para o estado do Espírito Santo.

**Tabela 71:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, na região Sul (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
PR	1	7,1	2	14,3	2	14,3	3	21,4	6	42,9
RS	0	0,0	4	44,4	2	22,2	1	11,1	2	22,2
SC	1	14,3	3	42,9	1	14,3	1	14,3	1	14,3
<b>S</b>	<b>2</b>	<b>6,6</b>	<b>9</b>	<b>30,0</b>	<b>5</b>	<b>16,7</b>	<b>5</b>	<b>16,7</b>	<b>9</b>	<b>30,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

De forma análoga ao ocorrido na região Sudeste, a região Sul apresentou grande distribuição de valores arrecadados em doações e dispêndios dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal pelo bloco ideológico de Centro. Desta forma, é possível perceber que em relação à faixa de valores compreendidos até R\$ 200.000,00, somente os parlamentares eleitos pelo Rio Grande do Sul não conseguiram amearhar recursos.

Na faixa subsequente, o referido estado mostrou-se hegemônico em relação aos demais, uma vez que nesta unidade federativa, os referidos parlamentares conseguiram amearhar 44,4% de doações. No tocante à faixa de valores compreendidos entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, percebeu-se a proeminência dos parlamentares eleitos pelo referido estado; no estado do Paraná foram registradas as maiores freqüências em relação à captação de recursos na faixa de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00, isto é, 21,4%, enquanto que os parlamentares desta unidade federativa mantiveram-se na dianteira arrecadatória quando consideradas as doações acima de R\$ 800.000,00, uma vez que destes 42,9% conseguiu acessar recursos na referida faixa.

Os dados apresentados demonstram que assim como observado na região Sudeste, nos estados componentes da região Sul houve uma competição mais intensa por recursos, o que convergiu em uma maior permeabilidade dos referidos parlamentares em relação aos potenciais doadores, pois, como demonstra a tabela, à exceção do estado do Rio Grande do Sul, todos os demais estados freqüentaram as faixas em questão.

**Tabela 72:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, nas regiões do Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
N	8	32,0	10	40,0	5	20,0	1	4,0	1	4,0
NE	6	14,3	21	50,0	6	14,3	2	4,7	7	16,7
CO	0	0,0	2	10,5	5	26,3	4	21,1	8	42,1
SE	11	16,0	9	13,0	11	16,0	10	14,5	28	40,5
S	6	27,3	9	40,9	5	22,7	2	9,1	0	0,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Na análise da consolidação dos valores arrecadados nas regiões brasileiras, para os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de Centro, observou-se que na primeira faixa de valores compreendidos até R\$ 200.000,00, a maior incidência ocorreu na Região Sudeste, enquanto que para a faixa de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, a região Nordeste, juntamente com a região Norte, destacaram-se na referida faixa. Vale mencionar que os parlamentares eleitos na região Centro-Oeste, não conseguiram arrecadar valores na primeira faixa.

No tocante à faixa de valores compreendidos entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, houve a ocorrência em todas as regiões, com destaque para os parlamentares eleitos pela região Centro-oeste, que perfizeram um percentual de 26,3%. Para a faixa de valores entre R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00, ganhou destaque a mesma região, com percentual de 21,1%.

Para a maior faixa de valores acima de R\$ 800.000,00, as regiões Centro-Oeste e Sudeste destacaram-se com os percentuais de 42,1 e 40,5%, respectivamente. Exceção se deu por conta da região Sul, uma vez que não houve registro de parlamentar inserido nesta faixa de valor.

**Tabela 73:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Centro, no Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
BRASIL	27	14,5	51	27,4	33	17,7	22	11,8	53	28,5

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A tabela que demonstra os valores arrecadados pelos candidatos eleitos no pleito de 2006 ao cargo de deputado federal pelo bloco ideológico de centro, destaca maior participação dos parlamentares na última faixa de valores, acima de R\$ 800.000,00.

Por outro lado, a menor incidência ocorreu nos valores arrecadados entre R\$ 600.000,00 e R\$ 800.000,00, com um percentual de 11,8%. Para as menores faixas de valores, com arrecadação até R\$ 200.000,00, de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 e de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, os deputados eleitos distribuíram-se com 14,5, 26,4 e 17,7%, respectivamente.

A inferência que se faz, no cenário nacional, para os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de Centro, é de que tais parlamentares apresentam significativo poder de barganha junto aos doadores segunda e última faixa de valores, demonstrando o interesse dos mesmos junto a tal segmento.

**Tabela 74:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Norte

Faixa de Valores	< R\$ 200.000		200<x<400		400-600		600-800		>800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AC	2	50,0	2	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
AM	1	33,3	1	33,3	1	33,3	0	0,0	0	0,0
AP	4	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PA	2	50,0	0	0,0	2	50,0	0	0,0	0	0,0
RO	3	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
RR	1	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TO	0	0,0	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0
<b>N</b>	<b>13</b>	<b>68,4</b>	<b>3</b>	<b>15,8</b>	<b>3</b>	<b>15,8</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, observou-se, em relação às faixas de despesas em questão, a melhor performance arrecadatária na faixa de doações até R\$ 200.000,00 predominou onde os candidatos eleitos pelo estado do Amapá, haja vista os referidos parlamentares terem recebido os maiores percentuais de doações na referida faixa. Em relação às despesas, como pode-se perceber, neste estado os parlamentares executaram recursos dispêndios na faixa em questão, em menores percentuais em relação aos demais.

Nas demais faixas de captação de doações e dispêndio a performance dos candidatos eleitos pelo bloco em questão fora discreta, pois somente os parlamentares eleitos pelo estado do Acre, Pará e Amazonas, conseguiram doações nas faixas compreendidas entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 e de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, conforme demonstra a tabela. Uma das explicações para este fraco desempenho, no que tange à arrecadação de recursos pode estar relacionada à maior capilaridade que os partidos à esquerda possuem nos estados tradicionalmente governados pelas elites políticas ligada ao bloco ideológico de centro e de direita. Fato este que tornaria mais difícil a penetração dos partidos de esquerda dos referidos estados nos nichos onde estariam os maiores doadores.

**Tabela 75:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Nordeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
AL	2	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
BA	8	57,1	6	42,9	0	0,0	0	0,0	0	0,0
CE	2	28,6	2	28,6	2	28,6	0	0,0	1	14,3
MA	4	66,7	1	16,7	1	16,7	0	0,0	0	0,0
PB	1	33,3	2	66,7	0	0,0	0	0,0	0	0,0
PE	2	18,2	2	18,2	3	27,3	2	18,2	2	18,2
PI	0	0,0	1	33,3	2	66,7	0	0,0	0	0,0
RN	1	33,3	2	66,7	0	0,0	0	0,0	0	0,0
SE	2	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
<b>NE</b>	<b>22</b>	<b>43,1</b>	<b>16</b>	<b>31,37</b>	<b>8</b>	<b>15,7</b>	<b>2</b>	<b>3,9</b>	<b>3</b>	<b>5,9</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos os estados que compõem a região Nordeste, em relação à dinâmica de recebimento de doações e dispêndios de recursos nas faixas de recursos em questão, percebeu-se uma concentração de doações e dispêndios na faixa compreendida até R\$ 200.000,00, com destaque para os parlamentares eleitos pelo estado da Bahia, que receberam/despenderam os maiores percentuais de recursos e também os parlamentares do Piauí, que na faixa em questão não obtiveram aportes e dispêndios. Na faixa subsequente, a dinâmica de arrecadação e despesas sofreu variações, uma vez que estados como Sergipe e Alagoas os parlamentares do bloco ideológico em questão não conseguiram amearhar recursos nesta faixa.

A elevação das doações recebidas e dos dispêndios realizados pelos deputados eleitos nos referidos estados, demonstrou que a medida que as faixas em questão tinham seus valores elevados, havia uma menor participação de parlamentares “califados” para arrecadar/desprender recursos, pois de 100% das unidades federativas investigadas, na faixa em questão, subsequente em 44,44% os referidos parlamentares obtiveram acesso a tais recursos; percentuais esses que se reduziram exponencialmente quando investigadas as demais faixas de doações e dispêndios, demonstrando com base nos dados que os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda dos estados em questão obtiveram uma melhor performance na arrecadação de recursos nas faixas de até R\$ 200.000,00.

**Tabela 76:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Centro-Oeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
DF	0	0,0	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0
GO	0	0,0	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0
MS	0	0,0	1	33,3	0	0,0	1	33,3	1	33,3
MT	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
CO	1	11,1	4	44,5	2	22,2	1	11,1	1	11,1

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da região Centro-Oeste e também no Distrito Federal, a capacidade de arrecadação e dispêndios dos parlamentares eleitos mostrou-se refratária à tendência observada nas unidades federativas anteriormente investigadas, uma vez que as doações verificadas nas faixas em questão foram reduzidíssimas quando comparadas às demais; como, por exemplo, na faixa de até R\$ 200.000,00, que registrou somente o estado do Mato Grosso; o mesmo ocorrendo na faixa subsequente, onde as doações e dispêndios teriam sido menores em relação aos demais percentuais registrados anteriormente.

No que concerne às faixas de doações compreendidas entre R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00 e de R\$ 600.000,00 a mais de R\$ 800.000,00 registrou-se uma baixa performance dos candidatos, tanto para amealhar quanto para despender recursos nos montantes em questão, conforme demonstram os dados.

Creemos que uma das explicações para a baixa oferta de recursos no mercado de doações e, por conseguinte, para a baixa utilização dos mesmos pode estar relacionadas a insignificante industrialização dos estados componentes da referida região, com destaque para o Distrito Federal e também, a existência de clivagens locais mais alinhadas aos partidos dos blocos ideológico de centro e direita, embora saibamos que nossas teses necessitem de investigações mais aprofundadas para serem confirmadas ou refutadas.

**Tabela 77:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Sudeste (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
ES	0	0,0	1	33,3	1	33,3	1	33,3	0	0,0
MG	3	23,1	5	38,5	4	30,8	0	0,0	1	7,6
RJ	6	42,9	5	35,7	1	7,1	2	14,3	0	0,0
SP	1	4,2	4	16,7	4	16,7	4	16,7	11	45,8
<b>SE</b>	<b>10</b>	<b>18,5</b>	<b>15</b>	<b>27,8</b>	<b>10</b>	<b>18,5</b>	<b>7</b>	<b>13,0</b>	<b>12</b>	<b>22,2</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Quando investigou-se a performance dos candidatos eleitos pelos estados constituintes da região Sudeste, no que concerne à captação/dispêndio de recursos, tendo como foco as faixas de recursos propostas, constatou-se que na primeira faixa – à exceção dos parlamentares eleitos pelo estado do Espírito Santo – houve uma participação expressiva, tanto de captação, quanto de dispêndios pelos parlamentares eleitos pelos demais estados, com destaque para o estado do Rio de Janeiro, onde registram-se os maiores percentuais, isto é, 42,19%.

Na faixa subsequente, manteve-se a tendência observada nas demais unidades federativas que apontam para uma menor penetração dos partidos de esquerda entre os detentores de recursos com capacidade para fazer doações neste montante, fato este que também impôs aos mesmos o desenvolvimento de estratégias de comunicação/publicidade que consumiram elevados recursos, uma vez que havia a necessidade de comunicar-se melhor com os “potenciais doadores/eleitores”, fatos este constatado na pesquisa.

Nas faixas de doações de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00, de R\$ 600.000,00 a R\$ 800.000,00 e acima de R\$ 800.000,00 percebeu-se nos estados componentes da referida região uma significativa melhoria em relação ao recebimento de doações e também de dispêndios, conforme demonstram os dados, com destaque para a performance dos candidatos eleitos pelo estado de São Paulo, que em termos percentuais obteve um melhor desempenho, isto é, 45,8%; valor este extremamente elevado em relação às demais unidades federativas.

No caso específico de São Paulo, cremos que diversas variáveis podem expressar o grande poder de arrecadação dos partidos ligados ao bloco ideológico de esquerda: a primeira está ligada à relevância que o partido dos parlamentares possui

no sistema político do estado, pois os mesmos possuem executivos e o estado em questão é o “berço” da esquerda brasileira – o que confere alguma credibilidade aos referidos partidos –, além, obviamente, do fato, de que na unidade federativa pesquisada estavam localizadas as maiores empresas do Brasil; fato este que motivaria às doações significativas quantias pelas doações eleitorais.

**Tabela 78:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, na região Sul (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
PR	2	40,0	3	60,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
RS	4	30,8	5	38,5	2	15,4	2	15,4	0	0,0
SC	0	0,0	1	25,0	3	75,0	0	0,0	0	0,0
S	6	27,3	9	40,9	5	22,7	2	9,1	0	0,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se a performance dos deputados federais eleitos pelo bloco ideológico de esquerda em relação às doações recebidas e aos dispêndios efetuados, é possível perceber uma maior porosidade dos mesmos em relação às faixas existentes, quando se estabelece uma comparação com os candidatos eleitos pelos estados componentes da região Nordeste, à exceção das doações na faixa acima dos R\$ 800.000,00, conforme demonstra a tabela em questão; com destaque para as doações/dispêndios na faixa de valores compreendida entre R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, realizada pelos parlamentares eleitos pelo estado do Rio Grande do Sul, influenciada pelos sucessivos governos de Esquerda, como por exemplo, do Partido dos Trabalhadores (PT); fato este que a nosso entender contribuiu para ampliar a interface destes partidos com os detentores de recursos propensos a realizar doações, conforme demonstra a pesquisa.

**Tabela 79:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, nas regiões do Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
N	13	68,4	3	15,8	3	15,8	0	0,0	0	0,0
NE	77	35,5	68	31,3	40	18,4	16	7,3	16	7,4
CO	1	11,1	4	44,5	2	22,2	1	11,1	1	11,1
SE	91	18,5	75	27,8	45	18,5	17	13,0	17	22,2
S	6	27,3	9	40,9	5	22,7	2	9,1	0	0,0

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a performance dos candidatos eleitos no Brasil, tendo como foco as regiões brasileiras, percebeu-se, em relação às faixas de doações e dispêndios, uma grande concentração referente às mesmas, uma vez que na faixa relativa à doação de até R\$ 200.000,00 registraram-se as maiores captações, conforme demonstra a tabela, com destaque para aquelas realizadas na região Norte, onde os candidatos ligados aos referidos blocos tiveram melhor desempenho, isto é, alcançando 68,4% das referidas doações, seguida pelos candidatos eleitos na região Nordeste.

Nas faixas relativas às doações e captações envolvendo valores de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00, destacam-se os candidatos eleitos nas regiões Centro-Oeste, Sul e Nordeste, conforme demonstram os dados. No que tange às doações e dispêndios das faixas subseqüentes, destacam-se os candidatos eleitos na região Sul, uma vez que estes alcançaram os percentuais mais elevados de receitas e despesas, isto é, 22,70%. As faixas mais elevadas de doações registrou a proeminência dos candidatos eleitos na região Sudeste, haja vista, nesta haverem ocorrido as maiores faixas de doação e despesas.

Os dados em questão demonstram, neste sentido, a hegemonia dos candidatos eleitos nas regiões Norte e Nordeste, em relação à captação e dispêndio de recursos na faixa até R\$ 200.000,00 e também dos estados na região Centro-este, Sul e Sudeste, em relação às faixas mais elevadas de dispêndio de recursos, no que diz respeito ao bloco ideológico em questão.

No caso da região Norte pode-se explicar tal predomínio a partir das variáveis como baixa industrialização e, também, pela pouca capilaridade que os partidos possuem junto aos estratos mais morgados destes estados, enquanto que fenômeno

inverso ocorreu na região Centro-Oeste, Sul e Sudeste, que possuem alta taxa de industrialização e elevada capilaridade dos partidos de esquerda junto aos estratos mais “prebendados” de suas respectivas regiões – obviamente que estas teses exigem estudos mais aprofundados antes da devida sanção.

**Tabela 80:** Padrão das faixas de valores de doações recebidas e despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao de deputado federal, segundo bloco ideológico de Esquerda, no Brasil (em R\$)

Faixa de Valores	até 200		200<x<400		400-600		600-800		Acima de 800	
	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%	FR	%
BRASIL	52	33,8	47	30,5	27	17,5	12	7,8	16	10,4

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A performance dos candidatos eleitos através do bloco ideológico de Esquerda a nível nacional, demonstrou a ratificação da tendência que apontou para a concentração das doações e dispêndios, na faixa de valores até R\$ 200.000,00, uma vez que a referida faixa de valor atingiu maior percentual, com 33,8%, aparecendo em seguida, na faixa subsequente, o percentual de 30,5%.

Em linhas gerais, pode-se afirmar que os candidatos alinhados ao bloco ideológico de esquerda encontram maior permissividade em relação às doações, atingindo uma classe de doadores que apresentam menor concentração de valores disponíveis para doação.

Por outro lado, à medida que as faixas de valores aumentam, na mesma proporção percebe-se um decréscimo da participação dos partidos de esquerda junto aos mais seletos doadores, demonstrando com isso uma menor aceitação dos grandes colaboradores aos candidatos eleitos agregados ao bloco ideológico de esquerda.

## CAPÍTULO IV: ANÁLISE ESTRUTURAL DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA: EM BUSCA DE UM PADRÃO EXPLICATIVO

Nesta seção estabeleceremos um conjunto de correlações com o objetivo de investigar o comportamento das variáveis *Receitas e Despesas* de campanhas dos Deputados Federais eleitos nas eleições 2006, no Brasil, frente ao número de votos obtidos pelos parlamentares; e, também, procurou-se compreender como este processo desenvolveu-se entre os *blocos ideológicos* dos partidos políticos pelos quais os deputados foram eleitos naquele pleito.

Correlacionar-se-á, ainda, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) a nível estadual, regional e nacional às receitas e despesas dos candidatos em questão, com o objetivo de demonstrar como as variáveis em questão comportaram-se.

### 4.1 O PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NO BRASIL EM 2006: CONSTRUINDO UMA TIPOLOGIA

Para demonstrar a existência de um padrão de financiamento de campanha dos deputados federais eleitos em 2006 adotou-se nesta seção uma tipologia representativa para explicar a composição das receitas e despesas dos parlamentares eleitos em 2006, a partir de um enfoque estadual, regional e nacional, levando-se em consideração os blocos ideológicos Direita, Esquerda e Centro, bem como as faixas de valores arrecadados e despendidos pelos referidos candidatos.

Deste modo, nossa tipologia obedece aos seguintes critérios: quanto mais próximo de 100%, maior o padrão de financiamento dos candidatos eleitos, de acordo com o quadro abaixo:

<b>ESCALA (%)</b>	<b>PADRÃO/TIPOLOGIA</b>
0,04 – 24	Padrão inexistente
25 – 49	Padrão Baixo
50 – 74	Padrão Médio
75 – 100	Padrão Alto

**Quadro 1:** Escala de Padrão do financiamento de campanha nas eleições de 2006

**Fonte:** Ribeiro (2010)

#### 4.1.1 O Padrão Estadual de Composição das Receitas dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

Para maior entendimento sobre o padrão estadual de financiamento de campanha que predominou nas eleições em relação à composição das receitas e despesas dos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal em 2006, elencou-se como variável explicativa apenas a primeira fonte financiadora das campanhas dos referidos parlamentares.

**Tabela 81:** Padrão de Composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Norte, em 2006

UF	Fonte	%	Padrão
AC	PJ	50,0	Médio
AM	PJ	62,5	Médio
AP	PF	50,0	Médio
PA	PJ	70,6	Médio
RO	RPr	37,5	Baixo
RR	RPr	37,5	Baixo
TO	PJ	51,7	Médio
<b>N</b>	<b>PJ</b>	<b>57,1</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Quando consideradas as fontes constituintes dos recursos utilizados para o financiamento das campanhas eleitorais dos deputados federais eleitos em 2006, nos estados constituintes da Região Norte, percebe-se a predominância do *padrão médio* de financiamento, haja vista que 57,1% dos deputados federais investigados têm como fonte mais relevante para a composição de suas finanças, recursos oriundos de doação de Pessoas Jurídicas. O referido padrão evidenciou-se, ainda, em relação aos recursos utilizados pelos deputados federais eleitos pelo estado do Amapá, que também frequentaram na tipologia, embora os recursos utilizados de forma mais determinante para o patrocínio de sua logística de campanha tenham sido oriundos de doação de Pessoas Físicas, enquanto que nos estados de Rondônia e de Roraima predominou o padrão baixo de financiamento de campanhas eleitorais, conforme indica a tabela anterior.

Tabela 82: Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006

<b>UF</b>	<b>Fonte</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
AL	PJ	70,8	Alto
BA	PJ	59,0	Médio
CE	PJ	59,1	Médio
MA	PJ	41,2	Baixo
PB	PJ	50,0	Médio
PE	PJ	72,0	Médio
PI	PF	40,0	Baixo
RN	PJ	50,0	Médio
SE	PF	50,0	Médio
<b>NE</b>	<b>PJ</b>	<b>54,0</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se a composição dos recursos utilizados para financiar as campanhas dos deputados federais eleitos pelos estados constituintes da Região Nordeste, conforme demonstra a tabela, evidenciou-se um padrão médio de financiamento de campanhas eleitorais, pois 66,6% dos parlamentares eleitos utilizam-se dos recursos de Pessoas Jurídicas para compor suas receitas, com destaque para os parlamentares eleitos pelo estado de Alagoas, que freqüentaram o intervalo compreendido entre 75% a 100%, o que evidenciou um padrão alto de financiamento. O padrão médio de financiamento de campanhas predominou no estado de Sergipe, onde os parlamentares eleitos compuseram suas receitas com recursos advindos de doações de Pessoas Físicas, enquanto que no estado do Piauí preponderou o padrão baixo de financiamento de campanhas.

**Tabela 83:** Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006

<b>UF</b>	<b>Fonte</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
PR	PJ	70,0	Médio
RS	PJ	67,7	Médio
SC	PJ	75,0	Alto
<b>S</b>	<b>PJ</b>	<b>70,1</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Com base na tipologia proposta é possível perceber que entre os deputados federais eleitos pelos estados constituintes da Região Sul ratificou-se o *padrão médio* anteriormente identificado entre os parlamentares eleitos pelos estados constituintes da região Nordeste.

O *padrão alto* fora evidenciado entre os deputados eleitos pelo estado de Santa Catarina, onde os recursos utilizados coincidiram com a Região Norte e Nordeste, que apontam para a maior relevância dos recursos advindos de doações de Pessoas Jurídicas para a formação das receitas dos mesmos. Deste modo, observou-se que os parlamentares eleitos pelos estados constituintes da Região Sul tiveram suas receitas derivadas de doação de Pessoas Jurídicas.

**Tabela 84:** Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006

UF	Fonte	%	Padrão
ES	PJ	90,0	Alto
MG	PJ	75,5	Alto
RJ	PJ	41,3	Baixo
SP	PJ	72,9	Médio
<b>SE</b>	<b>PJ</b>	<b>66,5</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se a tipologia proposta, nos estados constituintes da Região Sudeste, nas Eleições 2006, evidenciou-se um *padrão alto* na composição das receitas utilizadas para financiar as campanhas dos candidatos eleitos ao cargo de deputados federais pelos estados em questão. Destaque se dá para os parlamentares eleitos pelos estados do Espírito Santo e Minas Gerais, que alcançaram um *padrão alto* de financiamento. O *padrão médio* predominou no estado de São Paulo, enquanto que no estado do Rio de Janeiro o *padrão baixo* prevaleceu, conforme a tipologia proposta.

**Tabela 85:** Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006

<b>UF</b>	<b>Fonte</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
DF	PJ	75,0	Alto
GO	PJ	100,0	Alto
MS	PJ	37,5	Baixo
MT	PJ	37,5	Baixo
<b>CO</b>	<b>PJ</b>	<b>61,4</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

O *padrão alto* de financiamento de campanhas eleitorais também evidenciou-se nos estados constituintes da Região Centro-Oeste, conforme demonstra a tabela em questão, com relevo para os candidatos eleitos pelo Distrito Federal, que compuseram suas receitas em 100% de doações originárias de Pessoas Físicas. Nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul evidenciou-se o *padrão baixo* de financiamento de campanhas eleitorais.

#### 4.1.2 O Padrão Regional de Composição das Receitas dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 86:** Padrão de composição das receitas dos deputados federais eleitos nas regiões do Brasil, em 2006

UF	Fonte	%	Padrão
CO	PJ	61,4	Médio
N	PJ	51,7	Médio
NE	PJ	54,0	Médio
S	PJ	70,1	Médio
SE	PJ	66,5	Médio

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Com base na tipologia proposta, em relação à composição das receitas das campanhas eleitorais a nível regional, ficou evidenciado que, nas Eleições de 2006, predominou o *padrão médio* de financiamento de campanhas, pois os deputados eleitos nas referidas regiões compuseram suas receitas eminentemente com doações oriundas de *Pessoas jurídicas* – conforme demonstra a tabela. O padrão em questão fora evidenciado na maioria dos estados anteriormente investigados, demonstrando deste modo a proeminência que os recursos oriundos de Pessoas Jurídicas alcançaram grande influência nas eleições de 2006.

### 4.1.3 O Padrão Estadual de Composição das Receitas, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 87:** Padrão das Receitas dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
AC	PJ	100,0	Alto	RPro	100,0	Alto	PJ	50,0	Médio
AM	PJ	40,0	Baixo	PJ	100,0	Alto	PJ	100,0	Alto
AP	PJ	100,0	Alto	PJ	50,0	Médio	PJ	33,3	Baixo
PA	PJ	75,0	Alto	PJ	66,7	Médio	PJ	75,0	Alto
RO	RPro	0,0	Alto	PJ	50,0	Médio	PJ	33,3	Baixo
RR	RPro	20,0	Baixo	RPro	50,0	Médio	PJ	100,0	Alto
TO	RPa	25,0	Baixo	PJ	75,0	Alto	PJ	100,0	Alto
<b>N</b>	<b>PJ</b>	<b>66,7</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>45,8</b>	<b>Baixo</b>	<b>PJ</b>	<b>50,0</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

De acordo com os blocos ideológicos de Direita, Centro e Esquerda, aos quais estiveram ligados os deputados federais eleitos em 2006, para efeito de identificação do padrão da composição das receitas dos referidos parlamentares, observou-se que entre os deputados pertencentes ao bloco ideológico de direita predominou o padrão alto de financiamento de campanhas eleitorais, uma vez que 56% dos parlamentares obtiveram seus recursos a partir de doações de Pessoas Jurídicas. Entre os parlamentares pertencentes ao bloco ideológico de Centro, predominou o padrão médio de financiamento de campanha, uma vez que este manifestou-se em 71,4% dos estados investigados. O padrão alto de financiamento de campanhas eleitorais predominou em 42,8% das unidades federativas investigadas pertencentes à região Norte.

No tocante aos parlamentares pertencentes ao bloco ideológico de esquerda, evidenciou-se o padrão alto de financiamento de campanhas eleitorais, uma vez que o mesmo fora hegemônico em 57,1% dos estados investigados, conforme demonstra a tabela em questão.

**Tabela 88:** Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
AL	PJ	66,6	Médio	PJ	66,7	Médio	PJ	100,0	Alto
BA	PJ	73,7	Médio	PJ	57,1	Médio	PJ	38,5	Baixo
CE	PJ	50,0	Médio	PJ	72,7	Médio	PJ	42,5	Baixo
MA	PJ	33,3	Baixo	PJ	37,5	Baixo	PJ	50,0	Médio
PB	PF	33,3	Baixo	PJ	50,6	Médio	PJ	66,0	Médio
PE	PJ	66,7	Médio	PJ	66,6	Médio	PF	100,0	Alto
PI	PJ	75,0	Alto	RPro	66,7	Médio	PF	66,7	Médio
RN	PJ	66,7	Médio	RPa	100,0	Alto	PF	50,0	Médio
SE	RPa	100,0	Alto	PF	60,0	Médio	PF	50,0	Médio
<b>NE</b>	<b>PJ</b>	<b>58,9</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>55,6</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>54,0</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Tendo como base a tipologia proposta, e considerando-se o bloco ideológico dos partidos a partir dos quais os parlamentares foram eleitos nos estados da região Nordeste, evidenciou-se o padrão médio para o financiamento de campanhas eleitorais aos parlamentares pertencentes ao bloco ideológico de direita, perfazendo um total de 55,5%. Em relação aos deputados eleitos pelo bloco ideológico de centro, percebeu-se um padrão médio em 77,8% das unidades federativas pertencentes à região em destaque. Por outro lado, no tocante aos parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, a maior incidência ocorreu novamente no padrão médio de composição das receitas, uma vez que 55,5% dos estados ora investigados apresentarem tal padrão para o financiamento de campanhas eleitorais.

**Tabela 89:** Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
PR	PJ	81,0	Alto	PJ	64,3	Médio	PJ	60,0	Médio
RS	RPro	40,0	Baixo	PJ	75,0	Alto	PJ	46,1	Baixo
SC	PJ	83,4	Alto	PJ	71,0	Médio	PJ	66,1	Médio
<b>S</b>	<b>PJ</b>	<b>88,5</b>	<b>Alto</b>	<b>PJ</b>	<b>77,8</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>61,1</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se o bloco ideológico através dos quais os deputados federais foram eleitos na região Sul, e a tipologia proposta, evidenciou-se que entre os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de Direita, predominou o padrão alto para a composição de suas receitas, uma vez que no bloco em questão 66,6% dos estados os parlamentares compuseram suas receitas com recursos oriundos de Pessoas Jurídicas.

Entre os deputados federais eleitos pelos partidos ligados ao bloco ideológico de centro, o padrão predominante de financiamento de campanhas eleitorais fora do tipo médio, o mesmo padrão evidenciou-se pelos parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 90:** Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
ES	PJ	100,0	Alto	PJ	80,0	Alto	PJ	100,0	Alto
MG	PJ	66,7	Médio	PJ	86,4	Alto	PJ	76,9	Alto
RJ	PF	46,7	Baixo	PF	42,9	Baixo	PJ	75,0	Alto
SP	PF	75,0	Alto	PJ	84,6	Alto	PJ	71,0	Médio
<b>SE</b>	<b>PJ</b>	<b>64,3</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>75,7</b>	<b>Alto</b>	<b>PJ</b>	<b>74,5</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da Região em tela, considerando os blocos ideológicos, evidenciou-se em relação aos candidatos eleitos de direita um padrão alto de financiamento de campanha, tendo como foco as doações advindas de Pessoas Jurídicas, havendo neste sentido a predominância de tal padrão em 50% das unidades federativas investigadas.

Entre os deputados federais eleitos através do bloco ideológico de centro, predominou o padrão alto de financiamento de campanha, conforme demonstra a tabela. Em relação aos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, observou-se um padrão alto de financiamento, estando o mesmo evidenciado em 75% das unidades federativas investigadas, demonstrando, desta maneira, a relevância dos referidos recursos para a composição de suas receitas.

**Tabela 91:** Padrão das Receitas dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
DF	PJ	100,0	Alto	PJ	66,7	Médio	PJ	50,0	Médio
GO	PJ	100,0	Alto	PJ	100,0	Alto	PJ	100,0	Alto
MS	PF	100,0	Alto	PJ	50,0	Médio	PJ	33,3	Baixo
MT	PJ	33,3	Baixo	PF	66,7	Médio	PJ	50,0	Médio
<b>CO</b>	<b>PJ</b>	<b>75,0</b>	<b>Alto</b>	<b>PJ</b>	<b>73,7</b>	<b>Médio</b>	<b>PJ</b>	<b>44,4</b>	<b>Baixa</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se os blocos ideológicos dos deputados eleitos constituintes da região Centro-Oeste, é possível verificar a existência de um padrão alto de financiamento de campanhas eleitorais para os candidatos ligados ao bloco ideológico de direita, havendo o mesmo se manifestado em 75% dos estados investigados. Entre os deputados eleitos pelo bloco ideológico de Centro, evidenciou-se com base na tipologia proposta um padrão alto de financiamento de campanha, já observado entre os deputados eleitos através do bloco ideológico de direita.

Evidenciou-se ainda, que entre os parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, prevaleceu o padrão médio de financiamento de campanha, haja vista o mesmo estar presente em 50% das unidades federativas investigadas.

#### 4.1.4 O Padrão Regional de Composição das Receitas, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 92:** Padrão das Receitas dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes às regiões do Brasil, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão	Fonte	%	Padrão
CO	PJ	75,0	Alto	PJ	73,7	Médio	PJ	44,4	Baixa
N	PJ	66,7	Médio	PJ	45,8	Baixo	PJ	50,0	Médio
NE	PJ	58,9	Médio	PJ	55,6	Médio	PJ	54,0	Médio
S	PJ	88,5	Alto	PJ	77,8	Médio	PJ	61,1	Médio
SE	PJ	64,3	Médio	PJ	75,7	Alto	PJ	74,5	Médio

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Tendo por base a tipologia proposta, evidenciou-se que nas regiões brasileiras predominou o padrão médio de financiamento de campanha para a composição das receitas dos deputados federais eleitos nas eleições de 2006, uma vez que o mesmo predominou na maioria das regiões, em relação ao bloco ideológico de Direita e Centro, com 60% cada, e 66,7% para o bloco ideológico de Esquerda.

#### 4.1.5 O Padrão Estadual de Composição dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 93:** Padrão de Composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Norte, em 2006

UF	Gastos	%	Padrão
AC	Publicidade	100,0	Alto
AM	Publicidade	75,0	Alto
AP	Publicidade	100,0	Alto
PA	Publicidade	75,0	Alto
RO	Publicidade	100,0	Alto
RR	Outros	40,0	Baixo
TO	Publicidade	50,0	Médio
<b>N</b>	<b>Publicidade</b>	<b>50,7</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos o padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados que compõem a região Norte evidenciou-se maior predominância do *padrão alto* para financiamento de campanhas eleitorais, com maior ênfase aos estados do Acre, Amapá e Roraima, nos quais se verificou maior incidência de gastos em publicidade. Evidenciou-se ainda, em menor proporção os padrões baixo e médio, conforme demonstram os dados.

**Tabela 94:** Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Nordeste, em 2006

<b>UF</b>	<b>Gastos</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
AL	Publicidade	50,0	Médio
BA	Publicidade	84,2	Alto
CE	Publicidade	50,0	Médio
MA	Publicidade	50,0	Médio
PB	Publicidade	66,7	Médio
PE	Publicidade	100,0	Alto
PI	Transporte	50,0	Médio
RN	Publicidade	75,0	Alto
SE	Publicidade	80,0	Alto
<b>NE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>79,3</b>	<b>Alto</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No que concerne aos estados pertencentes à região Nordeste, pode-se observar a manutenção dos gastos com publicidade, que convergiu no padrão *médio* de financiamento de campanha. Contudo, o padrão *alto* destacou-se com relativa frequência em alguns estados da região pesquisada com foco na publicidade.

**Tabela 95:** Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sul, em 2006

<b>UF</b>	<b>Gastos</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
PR	Publicidade	79,3	Alto
RS	Publicidade	90,3	Alto
SC	Publicidade	87,5	Alto
<b>S</b>	Publicidade	85,5	<b>Alto</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os gastos dos deputados federais eleitos através dos estados constituintes da região Sul demonstraram a predominância do padrão alto no financiamento de campanhas eleitorais, uma vez que o mesmo predominou em todas as unidades federativas investigadas, com destaque para o estado do Rio Grande do Sul, onde os mesmos foram mais elevados, como explicitado na tabela em questão.

**Tabela 96:** Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Sudeste, em 2006

<b>UF</b>	<b>Gastos</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
ES	Publicidade	60,0	Médio
MG	Publicidade	67,9	Médio
RJ	Publicidade	79,5	Alto
SP	Publicidade	63,8	Médio
<b>SE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>63,9</b>	<b>Médio</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos o padrão de gastos dos deputados federais eleitos através da região Sudeste, percebeu-se que o padrão de financiamento de campanha para o gasto fora do tipo médio, haja vista o mesmo estar presente em 65% das unidades federativas que foram objeto de análise. O mesmo fez-se presente, conforme explicita a tabela acima, em 75% dos referidos estados, com maior intensidade no estado do Rio de Janeiro.

**Tabela 97:** Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à região Centro-Oeste, em 2006

<b>UF</b>	<b>Gastos</b>	<b>%</b>	<b>Padrão</b>
DF	Publicidade	62,5	Médio
GO	Outros	37,5	Baixo
MS	Outros	50,0	Médio
MT	Publicidade	75,0	Alto
<b>CO</b>	<b>Publicidade</b>	<b>42,5</b>	<b>Baixo</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se o padrão dos gastos de campanhas dos deputados federais eleitos pertencentes à região Centro-Oeste, evidenciou-se o padrão médio de financiamento de campanha, incidindo o mesmo em 50% dos estados, com pequena distribuição entre os padrões alto e baixo, perfazendo 25% cada.

#### 4.1.6 O Padrão Regional de Composição dos Gastos dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 98:** Padrão de composição dos gastos dos deputados federais eleitos nas regiões do Brasil, em 2006

UF	Gastos	%	Padrão
CO	Publicidade	42,5	Baixo
N	Publicidade	50,7	Médio
NE	Publicidade	79,3	Alto
S	Publicidade	85,5	Alto
SE	Publicidade	63,9	Médio

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No âmbito regional, o padrão de gastos de campanhas dos deputados federais eleitos nas eleições de 2006 fora do tipo médio, haja vista o mesmo fazer-se presente em 50% das regiões investigadas, ressaltando-se que o setor preferencial de gastos foi publicidade.

#### 4.1.7 O Padrão Estadual de Composição dos Gastos, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 99:** Padrão dos gastos dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Norte, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
AC	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	75,0	Alto	Outros	100,0	Alto
AM	Publicidade	75,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto	Outros	100,0	Alto
AP	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	33,3	Baixo	Publicidade	50,0	Médio
PA	Publicidade	75,0	Alto	Publicidade	88,5	Alto	Publicidade	50,0	Médio
RO	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	66,7	Médio
RR	Outros	40,0	Baixo	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	100,0	Alto
TO	Publicidade	50,0	Médio	Outros	50,0	Médio	Publicidade	50,0	Médio
<b>N</b>	<b>Publicidade</b>	<b>61,9</b>	<b>Médio</b>	<b>Publicidade</b>	<b>52,0</b>	<b>Médio</b>	<b>Outros</b>	<b>57,9</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No que tange à composição dos gastos dos deputados federais eleitos nas eleições de 2006, considerando o espectro ideológico dos mesmos, verificou-se que entre os partidos ligados ao bloco ideológico de direita, predominou o padrão alto de financiamento de campanhas eleitorais, uma vez que 71% dos parlamentares ligados ao bloco em questão despenderam seus recursos com o setor de publicidade.

Entre os deputados federais eleitos através do bloco ideológico de Centro, também identificou-se o padrão alto de gastos, centrados no dispêndio no setor de publicidade, à exceção dos estados de Rondônia, Roraima e Tocantins, onde predominou o padrão médio de financiamento de campanhas eleitorais. O padrão de gasto dos deputados federais vinculados ao bloco ideológico de esquerda fora do tipo alto, principalmente aqueles oriundos dos estados do Amazonas, Tocantins e Acre, enquanto que nos demais evidenciou-se um padrão médio de financiamento de campanha, conforme demonstram os dados.

**Tabela 100:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
AL	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	66,7	Médio	Publicidade	50,0	Médio
BA	Publicidade	84,2	Alto	Publicidade	83,3	Alto	Publicidade	92,8	Alto
CE	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	90,9	Alto	Publicidade	85,7	Alto
MA	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	42,8	Baixo	Publicidade	66,7	Médio
PB	Publicidade	66,7	Médio	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto
PE	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	90,0	Alto
PI	Transporte	50,0	Médio	Publicidade	33,3	Baixo	Publicidade	33,3	Baixo
RN	Publicidade	75,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto
SE	Publicidade	80,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	100,0	Alto
<b>NE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>43,4</b>	<b>Baixo</b>	<b>Publicidade</b>	<b>79,1</b>	<b>Alto</b>	<b>Publicidade</b>	<b>84,3</b>	<b>Alto</b>

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da região Nordeste, tomando-se por base o bloco ideológico dos deputados federais eleitos no pleito de 2006, pode-se perceber um padrão elevado para a composição das despesas dos referidos parlamentares. Entre os candidatos eleitos através dos partidos ligados ao bloco ideológico de centro, evidenciou-se um padrão alto nos gastos de campanha, haja vista o mesmo está presente em 66,6% das unidades federativas investigadas.

Entre os deputados federais eleitos e pertencentes ao bloco ideológico de esquerda, evidenciou-se um padrão do tipo alto, constando em 66,6% dos estados pelos quais fora eleito os deputados do bloco em questão.

**Tabela 101:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sul, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
PR	Publicidade	75,0	Alto	Publicidade	80,0	Alto	Publicidade	60,0	Médio
RS	Publicidade	77,8	Alto	Publicidade	100,0	Alto	Publicidade	92,3	Alto
SC	Publicidade	83,3	Alto	Publicidade	85,7	Alto	Publicidade	100,0	Alto
<b>S</b>	<b>Publicidade</b>	<b>80,8</b>	<b>Alto</b>	<b>Publicidade</b>	<b>86,7</b>	<b>Alto</b>	<b>Publicidade</b>	<b>85,7</b>	<b>Alto</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados da tabela em questão demonstram que entre os parlamentares eleitos pelos partidos vinculados aos blocos ideológicos de direita, predominou o padrão alto de gastos de campanha, tendo como foco principal os dispêndios realizados no setor de publicidade. O mesmo padrão evidenciou-se entre os parlamentares eleitos pelos blocos ideológicos de centro; entre os deputados eleitos através do bloco de esquerda, evidenciou-se a ocorrência de um padrão elevado de gastos de campanha, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 102:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
ES	Publicidade	50,0	Médio	Publicidade	60,0	Médio	Publicidade	66,7	Médio
MG	Publicidade	66,7	Médio	Publicidade	63,6	Médio	Publicidade	69,2	Médio
RJ	Publicidade	76,9	Alto	Publicidade	66,7	Médio	Publicidade	100,0	Alto
SP	Publicidade	73,7	Alto	Publicidade	56,0	Médio	Publicidade	66,7	Médio
<b>SE</b>	<b>Publicidade</b>	<b>68,6</b>	<b>Alto</b>	<b>Publicidade</b>	<b>59,7</b>	<b>Médio</b>	<b>Publicidade</b>	<b>75,5</b>	<b>Médio</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se os gastos pelos parlamentares eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, através dos partidos pertencentes ao bloco ideológico de direita, evidenciou-se um padrão de gastos do tipo alto, haja vista o mesmo está presente em 50% dos estados investigados. Por outro lado, entre os candidatos eleitos através dos partidos ligados aos blocos ideológicos de centro, evidenciou-se o padrão médio de gastos, enquanto que entre os partidos ligados ao bloco ideológico de esquerda, ratificou-se tal tendência, pois tal padrão apresentou-se entre os mesmos.

**Tabela 103:** Padrão dos gastos dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
DF	Publicidade	66,7	Médio	Outros	66,7	Médio	Publicidade	100,0	Alto
GO	Outros	60,0	Médio	Outros	33,3	Baixo	Publicidade	100,0	Alto
MS	Outros	100,0	Alto	Outros	75,0	Alto	Serviços	66,7	Médio
MT	Publicidade	100,0	Alto	Outros	66,7	Médio	Publicidade	100,0	Alto
<b>CO</b>	<b>Publicidade</b>	<b>50,0</b>	<b>Médio</b>	<b>Outros</b>	<b>52,6</b>	<b>Médio</b>	<b>Publicidade</b>	<b>77,8</b>	<b>Alto</b>

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados referentes à composição dos gastos de parlamentares ligados ao bloco ideológico de direita apontaram que nas eleições 2006, predominou um padrão alto de financiamento de campanhas, conforme demonstra a tabela. Entre os deputados eleitos através do bloco ideológico de centro, houve o predomínio do padrão médio de financiamento de campanha. Enquanto que ao investigarmos os gastos dos parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de esquerda, verificou-se a ocorrência alta do padrão de gastos, principalmente com o setor de publicidade.

#### 4.1.8 O Padrão Regional de Composição dos Gastos, Segundo Bloco Ideológico, dos Deputados Federais Eleitos em 2006, de Acordo com a Tipologia Proposta

**Tabela 104:** Padrão dos gastos dos Deputados federais eleitos nos estados pertencentes às regiões do Brasil, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão	Gastos	%	Padrão
CO	Publicidade	50,0	Médio	Outros	52,6	Médio	Publicidade	77,8	Alto
N	Publicidade	61,9	Médio	Publicidade	52,0	Médio	Outros	57,9	Médio
NE	Publicidade	43,4	Baixo	Publicidade	79,1	Alto	Publicidade	84,3	Alto
S	Publicidade	80,8	Alto	Publicidade	86,7	Alto	Publicidade	85,7	Alto
SE	Publicidade	68,6	Alto	Publicidade	59,7	Médio	Publicidade	75,5	Médio

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados da tabela evidenciam que nas eleições de 2006 nas regiões brasileiras, em relação aos deputados eleitos através do bloco ideológico de direita, houve o predomínio do padrão médio de gastos em campanhas eleitorais, exclusivamente focados na publicidade, havendo o referido gasto atingido 60% das regiões investigadas. Dentre os parlamentares eleitos pelo bloco ideológico de centro, em âmbito regional, evidenciou-se o padrão *alto* de financiamento de campanhas; do mesmo modo, entre os deputados eleitos nas regiões vinculados ao bloco ideológico de esquerda, o padrão que mais incidiu fora do tipo *alto*.

#### 4.2 O PADRÃO NACIONAL DAS RECEITAS E DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS EM 2006 NO BRASIL, DE ACORDO COM A TIPOLOGIA PROPOSTA

**Tabela 105:** Receitas e Gastos dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006

UF	Fonte/Gasto	%	Padrão
Receitas	Pessoas Jurídicas	61,2	Médio
Despesas	Publicidade	68,7	Médio

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No Brasil, ao longo das eleições de 2006, no tocante à composição das receitas e dos gastos dos deputados federais eleitos no pleito em questão, compete afirmar, com base nos dados, que repetiu-se no âmbito nacional o que já fora observado nos âmbitos estadual e regional. Desta forma, no tocante às receitas, observou-se que a maior parte de sua composição está vinculada às doações oriundas de pessoas jurídicas, perfazendo um total de 61,2%, enquadrando-se, portanto, no padrão médio da tipologia proposta.

Por outro lado, no que concerne os gastos efetuados pelos parlamentares analisados no âmbito nacional, observou-se que os mesmos privilegiaram o setor de publicidade demonstrando que o mesmo representa uma importante estratégia na disseminação da imagem positiva do parlamentar junto ao eleitorado em geral, pois em um sistema de lista aberta, onde existem milhares de candidatos disputando as 513 vagas no parlamento federal, faz-se necessário estar presente no imaginário do eleitor. Sendo assim, tal setor despontou com 68,7% da alocação dos recursos dos deputados federais eleitos em 2006, configurando-se, deste modo, a tipologia proposta demonstra que, em relação aos gastos, o Brasil teve um padrão médio de financiamento de campanhas.

#### 4.3 O PADRÃO NACIONAL DAS RECEITAS E DOS GASTOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS EM 2006 NO BRASIL, DE ACORDO COM A TIPOLOGIA PROPOSTA, SEGUNDO BLOCO IDEOLÓGICO

**Tabela 106:** Receitas e Gastos dos deputados federais eleitos no Brasil, em 2006, por bloco ideológico

UF	Direita			Centro			Esquerda		
	Fonte/Gasto	%	Padrão	Fonte/Gasto	%	Padrão	Fonte/Gasto	%	Padrão
Receitas	Pessoas Jurídicas	65,7	Médio	Pessoas Jurídicas	66,8	Médio	Pessoas Jurídicas	58,7	Médio
Despesas	Publicidade	70,5	Médio	Publicidade	63,6	Médio	Publicidade	76,3	Alto

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ainda em relação ao cenário nacional, no tocante à composição das receitas e dos gastos dos deputados federais eleitos em 2006, alinhados aos blocos ideológicos de Direita, Centro e Esquerda, observou-se a manutenção das tendências observadas nos âmbitos estadual e regional. Portanto, considerando-se as receitas dos referidos parlamentares, é possível observar que os mesmos compuseram tais recursos com doações advindas majoritariamente de pessoas jurídicas, com a seguinte distribuição: para o bloco ideológico de direita, observou-se um total de 65,7%, com padrão médio de financiamento de campanhas; para os parlamentares do bloco ideológico de Centro, o percentual apresentado foi de 66,8%, enquanto que para os parlamentares alinhados ao bloco de Esquerda, o valor apresentado fora de 58,7%, caracterizando-se, conforme a tipologia adotada, o padrão médio entre todos os blocos ideológicos apresentados, demonstrando que em relação aos capitais, não existem “santos” e seres racionais que precisam eleger-se.

Em relação aos gastos realizados pelos parlamentares eleitos nas eleições de 2006, em relação aos blocos ideológicos de Direita, Centro e Esquerda, apresentaram os percentuais de 70,5, 63,6 e 76,3%, respectivamente, configurando-se o padrão médio de financiamento, à exceção do bloco ideológico de Esquerda, que apresentou o padrão alto, confirmando-se o setor de publicidade como preferencial entre os deputados federais eleitos em 2006.

#### 4.4 PADRÃO ESTADUAL DAS FAIXAS DE VALORES ARRECADADOS E DESPENDIDOS DOS DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2006

As faixas de valores arrecadados e despendidos possibilitam enquadrar os recursos financeiros utilizados para o financiamento de campanha dos deputados federais eleitos em 2006. Neste sentido, o presente tópico irá apresentar as referidas faixas, com valores em moeda nacional (R\$), contrapondo-a com a tipologia proposta, a fim de se obter um padrão explicativo para as mesmas, conforme os dados abaixo.

**Tabela 107:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AC	4	12,5	Sem padrão	4	19,0	Sem padrão	1	8,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	12,5	Sem padrão
AM	4	12,5	Sem padrão	3	14,3	Sem padrão	1	8,3	Sem padrão	1	50,0	Médio	5	62,5	Médio
AP	5	15,6	Sem padrão	3	14,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PA	6	18,8	Sem padrão	4	19,0	Sem padrão	5	41,7	Baixo	0	0,0	Sem padrão	2	25,0	Baixo
RO	5	15,6	Sem padrão	2	9,5	Sem padrão	1	8,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RR	7	21,9	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	8,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
TO	1	3,1	Sem padrão	5	23,8	Sem padrão	3	27,3	Baixo	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Considerando-se as faixas de valores captadas e despendidas pelos deputados federais eleitos nos estados pertencentes à Região Norte, os dados demonstraram que na faixa compreendida até R\$ 200.000,00 não houve um padrão definido para os mesmos de acordo com a tipologia proposta. A ausência de padrão manifestou-se em relação à faixa de valor compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, conforme demonstra a tabela. No que concerne a faixa compreendida entre R\$ 401.000,00 a R\$ 600.000,00, evidenciou-se a ausência do referido padrão de financiamento, à exceção dos estados do Pará e do Tocantins que apresentaram um padrão baixo. Em relação às faixas subseqüentes, ratificou-se a tendência anteriormente observada que apontou para ausência de um padrão de financiamento no que concerne aos valores arrecadados e despendidos pelos parlamentares eleitos em questão.

**Tabela 108:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AL	6	15,0	Sem padrão	1	1,7	Sem padrão	1	4,2	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	6,3	Sem padrão
BA	12	30,0	Baixo	17	28,8	Baixo	4	16,7	Sem padrão	1	10,0	Médio	5	31,3	Baixo
CE	6	15,0	Sem padrão	9	15,3	Sem padrão	4	16,7	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	3	18,8	Sem padrão
MA	5	12,5	Sem padrão	9	15,3	Sem padrão	3	12,5	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Baixo
PB	2	5,0	Sem padrão	10	16,9	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PE	3	7,5	Sem padrão	4	6,8	Sem padrão	7	29,2	Baixo	4	40,0	Baixo	6	37,5	Baixo
PI	0	0,0	Sem padrão	5	8,5	Sem padrão	3	12,5	Baixo	2	20,0	Médio	0	0,0	Sem padrão
RN	1	2,5	Sem padrão	3	5,1	Sem padrão	1	4,2	Sem padrão	3	30,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão
SE	5	12,5	Sem padrão	1	1,7	Sem padrão	1	4,2	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	6,3	Sem padrão

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Tendo por base os dados da tabela em tela, percebe-se que em relação à faixa de valores até R\$ 200.000,00, nos estados constituintes da região Nordeste que no pleito de 2006, não houve padrão de financiamento de campanhas em 88,8% das unidades em estudo, à exceção do estado da Bahia, onde predominou o padrão baixo para a referida faixa de valor. A ausência de padrão evidenciou-se ainda em relação à faixa de valor compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00; em relação à faixa subsequente, compreendida entre R\$ 401.000,00 a R\$ 600.000,00, embora em menores percentuais, a ausência de padrão obteve maior predominância com 66,6% dos estados em questão.

Nas faixas de arrecadação e dispêndios relativas à R\$ 601.000,00 a R\$ 800.000,00 e acima de R\$ 800.000,00, manteve-se a ausência de padrão de financiamento de campanhas, sendo de 55,5% na primeira e 66,6% na faixa subsequente, ressaltando-se que entre as mesmas configura-se o padrão baixo e médio de financiamento de campanha, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 109:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
PR	4	33,3	Baixo	7	28,0	Baixo	6	37,5	Sem padrão	5	45,5	Baixo	8	57,1	Baixo
RS	7	58,3	Baixo	12	48,0	Baixo	5	31,3	Baixo	4	36,4	Baixo	3	21,4	Sem padrão
SC	1	8,3	Sem padrão	6	24,0	Sem padrão	5	31,3	Baixo	2	18,2	Sem padrão	3	21,4	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

De acordo com a tipologia proposta foi possível perceber que nos estados da região Sul, em relação à faixa de valores arrecadados e despendidos houve o predomínio do padrão baixo de financiamento de campanhas eleitorais, conforme demonstram os dados. No que se refere à faixa subsequente, evidenciou-se a manutenção do padrão baixo de financiamento de campanhas, conforme demonstram os dados. No que tange à faixa compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, observou-se nos estados em questão o predomínio do padrão baixo de financiamento de campanhas, representado em 66,6% das unidades federativas. No tocante à faixa de valores subsequente, R\$ 401.000,00 a R\$ 600.000,00, predominou o padrão baixo de financiamento de campanhas, já observado na faixa anterior. O mesmo padrão manifestou-se na faixa compreendida entre R\$ 601.000,00 a R\$ 800.000,00, enquanto que na última faixa de valor, acima de R\$ 800.000,00, não houve padrão explicativo em relação à composição das receitas e aos dispêndios realizados pelos deputados federais eleitos em 2006.

**Tabela 110:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
ES	0	0,0	Sem padrão	2	5,4	Sem padrão	2	6,4	Sem padrão	3	12,5	Sem padrão	3	5,9	Sem padrão
MG	8	23,5	Sem padrão	12	32,4	Baixo	15	48,4	Baixo	6	25,0	Baixo	12	23,5	Sem padrão
RJ	17	50,0	Médio	11	29,7	Baixo	7	22,6	Sem padrão	4	16,7	Sem padrão	6	11,8	Sem padrão
SP	9	26,5	Baixo	12	32,4	Baixo	7	22,6	Sem padrão	11	45,8	Baixo	30	58,8	Médio

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos os padrões das faixas de captações e dispêndios dos recursos utilizados pelos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, observou-se a predominância do padrão baixo de financiamento de campanhas eleitorais em relação à primeira faixa de valores arrecadados e despendidos pelos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste. Na faixa compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, ratificou-se o padrão observado na faixa anterior, conforme demonstra a tabela.

No que tange ao padrão de financiamento relativo às captações e dispêndios na faixa de valores subseqüentes, verificou-se o predomínio do padrão baixo de financiamento, sancionando a proeminência do referido padrão entre os estados da região Sudeste; o referido padrão evidenciou-se nas faixas de valores relativas à R\$ 601.000,00 a R\$ 800.000,00, enquanto que na faixa relativa àquela de R\$ 800.000,00, segundo a tipologia não houve padrão, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 111:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
DF	0	0,0	Sem padrão	3	37,5	Baixo	4	36,4	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	7,1	Sem padrão
GO	1	33,3	Baixo	1	12,5	Sem padrão	5	45,5	Baixo	2	40,0	Baixo	8	57,1	Médio
MS	1	33,3	Baixo	2	25,0	Baixo	1	9,1	Sem padrão	1	20,0	Sem padrão	3	21,4	Sem padrão
MT	1	33,3	Baixo	2	25,0	Baixo	1	9,1	Sem padrão	2	40,0	Baixo	2	14,3	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Para os estados constituintes da Região Centro-Oeste, no tocante às faixas de valores arrecadados e despendidos para o financiamento de campanha dos deputados federais eleitos em 2006, observou-se que para a primeira faixa de valor, compreendido até R\$ 200.000,00, prevaleceu o padrão baixo de financiamento, ocorrendo o mesmo padrão para a faixa compreendida entre os valores de R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00. Sobre as faixas de valores compreendidos entre R\$ 401.000,00 a R\$ 600.000,00, é possível perceber que houve um equilíbrio entre os estados que não apresentaram padrão e aqueles que apresentaram padrão baixo, para o financiamento de campanhas, ocorrendo o mesmo cenário na faixa compreendida entre R\$ 601.000,00 a R\$ 800.000,00. Para a última faixa de valor, a predominância ocorreu na ausência de padrão, com apenas uma unidade federativa apresentando o padrão médio de financiamento.

**Tabela 112:** Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
N	32	26,4	Baixo	21	14,0	Sem padrão	11	11,8	Sem padrão	1	2,0	Sem padrão	2	2,1	Sem padrão
NE	40	33,1	Baixo	59	39,3	Baixo	24	25,8	Baixo	10	19,6	Sem padrão	16	16,5	Sem padrão
S	12	9,9	Sem padrão	25	16,7	Sem padrão	16	17,2	Sem padrão	11	21,6	Sem padrão	14	14,4	Sem padrão
SE	34	28,1	Baixo	37	24,7	Baixo	31	33,3	Baixo	24	47,1	Baixo	51	52,6	Médio
CO	3	2,5	Sem padrão	8	5,3	Sem padrão	11	11,8	Sem padrão	5	9,8	Sem padrão	14	14,4	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No âmbito regional, no que concerne aos valores arrecadados e dispendidos pelos deputados federais eleitos em 2006, observou-se que, para a primeira faixa de valor, houve a predominância do padrão baixo de financiamento; enquanto que na segunda, terceira, quarta e quinta faixa de valores, a maioria dos estados não apresentou padrão.

**Tabela 113:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AC	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AM	2	50,0	Médio	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AP	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PA	2	50,	Médio	1	25,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RO	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RR	4	80,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	1	20,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
TO	0	0,0	Sem padrão	3	75,0	Alto	1	25,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Os dados apresentados referentes às faixas de valores arrecados e despendidos pelos deputados eleitos nos estados da região Norte, através do bloco ideológico de direita, demonstram que para a faixa compreendida em valores até R\$ 200.000,00, prevaleceu o padrão alto para o financiamento de suas respectivas campanhas; por outro lado, na segunda, terceira, quarta e quinta faixa de valores, a maioria dos estados não apresentou padrão, demonstrando uma assimetria em relação à primeira faixa de valor, concentrando-se na ausência de padrão, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 114:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AL	3	75,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
BA	2	10,5	Sem padrão	10	52,6	Médio	2	10,5	Sem padrão	1	5,3	Sem padrão	4	21,1	Sem padrão
CE	2	50,0	Médio	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
MA	1	25,0	Baixo	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PB	0	0,0	Sem padrão	3	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PE	1	11,1	Sem padrão	2	22,2	Sem padrão	3	33,3	Baixo	1	11,1	Sem padrão	2	22,2	Sem padrão
PI	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão
RN	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	1	1,25	Sem padrão	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão
SE	3	60,0	Médio	1	20,0	Sem padrão	1	20,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Entre os estados constituintes da região Nordeste, em relação à primeira faixa de valores, observou-se a ausência de um padrão de financiamento das campanhas dos deputados federais eleitos em 2006, vinculados ao bloco ideológico de direita. Na faixa de valor compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, observou-se o predomínio do padrão Médio; enquanto que nas demais faixas de valores, predominou a ausência de um padrão para o financiamento de campanhas, conforme pode-se visualizar na tabela em questão.

**Tabela 115:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
PR	1	9,1	Sem padrão	2	18,2	Sem padrão	4	36,4	Baixo	2	18,2	Sem padrão	2	18,2	Sem padrão
RS	3	33,3	Baixo	3	33,3	Baixo	1	11,1	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão
SC	0	0,0	Sem padrão	2	33,3	Baixo	1	16,7	Sem padrão	1	16,7	Sem padrão	2	33,3	baixo

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Ratificando a tendência observada nas regiões já analisadas, entre os estados da região Sul predominou a ausência de um padrão explicativo para o financiamento de campanhas eleitorais dos deputados federais eleitos em 2006, ligados ao bloco ideológico de direita, demonstrando que no geral não houve um processo simétrico para a composição das receitas e dos gastos dos referidos parlamentares.

**Tabela 116:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
ES	0	0,0	Sem padrão	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
MG	4	22,2	Sem padrão	2	11,1	Sem padrão	8	44,4	Baixo	1	5,6	Sem padrão	3	16,7	Sem padrão
RJ	4	28,6	Baixo	6	42,9	Baixo	1	7,1	Sem padrão	1	7,1	Sem padrão	2	14,3	Sem padrão
SP	5	25,0	Baixo	4	20,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	5	25,0	Baixo	6	30,0	Baixo

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Em relação à região Sudeste, percebe-se uma “mistura” dos padrões baixo, médio e alto em relação à composição das faixas de valores arrecados e despendidos pelos deputados federais eleitos em 2006. Contudo, é possível notar a predominância da ausência de um padrão explicativo para as referidas unidades federativas, mantendo-se a tendência das regiões analisadas anteriormente.

**Tabela 117:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
DF	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	2	66,7	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
GO	1	16,7	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
MS	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
MT	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Nos estados constituintes da região Centro-Oeste, observou-se que, apesar de algumas incidências dos padrões Alto, Baixo e médio, a predominância da ausência de um padrão explicativo para o financiamento de campanhas dos deputados federais eleitos em 2006, vinculados ao bloco ideológico de direita, principalmente nas maiores faixas de valores.

**Tabela 118:** Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de direita

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
N	11	52,4	Médio	7	33,3	Baixo	2	9,5	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	4,8	Sem padrão
NE	12	21,4	Sem padrão	22	39,3	Baixo	10	17,9	Sem padrão	6	10,7	Sem padrão	6	10,7	Sem padrão
S	2	6,6	Sem padrão	9	30,0	Baixo	5	16,7	Sem padrão	5	16,7	Sem padrão	9	30,0	Baixo
SE	13	24,1	Baixo	13	24,1	Baixo	10	18,5	Sem padrão	7	13,0	Sem padrão	11	20,3	Sem padrão
CO	2	15,4	Sem padrão	2	15,4	Sem padrão	4	30,8	Baixo	0	0,0	Sem padrão	5	38,4	Baixo

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Em relação às regiões brasileiras, para a composição das receitas e despesas das faixas de valores dos deputados eleitos em 2006, observou-se, ainda, como havia ocorrido nas unidades federativas já elencadas, a ausência de um padrão explicativo para os parlamentares vinculados ao bloco ideológico de direita. Deste modo, a exceção se dá na segunda faixa de valores compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, que apresentou o padrão baixo de financiamento de campanhas.

**Tabela 119:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AC	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AM	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AP	0	0,0	Sem padrão	3	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PA	2	22,2	Sem padrão	3	33,3	Médio	3	33,3	Médio	0	0,0	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão
RO	1	25,0	Baixo	2	50,0	Médio	1	25,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RR	2	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
TO	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Na região Norte, no tocante aos valores arrecados e despendidos dos deputados federais eleitos em 2006 ligados ao bloco ideológico de centro, observou-se que, para a primeira faixa de valor, o padrão baixo prevaleceu. Na faixa subsequente, o padrão mais freqüente fora do tipo médio. A ausência de um padrão explicativo incidiu nas demais faixas de valores, com maior ênfase para a última faixa de valor na qual todos os estados enquadraram-se na mesma situação.

**Tabela 120:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AL	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo
BA	2	33,3	Baixo	1	16,7	Sem padrão	2	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	16,7	Sem padrão
CE	2	18,2	Sem padrão	5	45,5	Baixo	2	18,2	Baixo	0	0,0	Sem padrão	2	18,2	Sem padrão
MA	0	0,0	Sem padrão	6	85,7	Alto	1	14,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PB	1	16,7	Sem padrão	5	83,3	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PE	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	2	50,0	Médio
PI	0	0,0	Sem padrão	3	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RN	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão
SE	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	100,0	Alto

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Entre os parlamentares eleitos em 2006, vinculados ao bloco ideológico de Centro, observou-se a ausência de um padrão explicativo para o financiamento de suas respectivas campanhas, apesar da ocorrência em menor escala dos padrões baixo, médio e alto em apenas alguns estados.

**Tabela 121:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
PR	1	7,1	Sem padrão	2	14,3	Sem padrão	2	14,3	Sem padrão	3	21,4	Sem padrão	6	42,9	Baixo
RS	0	0,0	Sem padrão	4	44,4	Baixo	2	22,2	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão	2	22,2	Sem padrão
SC	1	14,3	Sem padrão	3	42,9	Baixo	1	14,3	Sem padrão	1	14,3	Sem padrão	1	14,3	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A região Sul, bem como já ocorrera com as demais regiões, também apresentou ausência de padrão para a maioria das faixas de valores, com exceção da segunda faixa de valores, compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, na qual o padrão de maior relevância fora o baixo. Isto demonstra que a variabilidade dos cenários projetados no âmbito tanto da região Sul, quanto das demais regiões já mencionadas, faz-se presente, conforme demonstram os dados.

**Tabela 122:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
ES	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	2	40,0	Baixo	3	60,0	Médio
MG	1	4,5	Sem padrão	5	22,7	Sem padrão	3	13,6	Sem padrão	5	22,7	Sem padrão	8	36,4	Baixo
RJ	7	41,2	Baixo	0	0,0	Sem padrão	5	29,4	Baixo	1	5,9	Sem padrão	4	23,5	Sem padrão
SP	3	12,0	Sem padrão	4	16,0	Sem padrão	3	12,0	Sem padrão	2	8,0	Sem padrão	13	52,0	Médio

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Na região Sudeste, ratificando a tendência encontrada nas demais unidades federativas vinculadas à regiões já analisadas anteriormente, observou-se a ausência de um padrão explicativo para as despesas e receitas dos deputados federais eleitos em 2006, ligados ao bloco ideológico de Centro. Desta forma, entre as faixas de valores demonstradas apresentam a incidência em menor escala de padrões baixo e médio, em estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

**Tabela 123:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
DF	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	1	33,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Sem padrão
GO	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	3	33,3	Baixo	2	22,2	Sem padrão	4	44,5	Baixo
MS	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	1	25,0	Baixo	0	0,0	Sem padrão	2	50,0	Médio
MT	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	2	66,7	Médio	1	33,3	Baixo

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

No que concerne aos dados da região Centro-Oeste, referente às faixas de valores que compuseram as arrecadações e gastos dos deputados federais eleitos em 2006, vinculados ao bloco ideológico de Centro, observou-se a proeminência do padrão baixo na segunda, terceira e última faixa de valores, destoando da tendência já observada nas regiões anteriores, que apontou a predominância de padrão explicativo para o financiamento das campanhas eleitorais. Contudo, a primeira e quarta faixa, mantiveram tal ausência, conforme demonstra a tabela.

**Tabela 124:** Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de centro

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
N	8	32,0	Baixo	10	40,0	Baixo	5	20,0	Sem padrão	1	4,0	Sem padrão	1	4,0	Sem padrão
NE	6	14,3	Sem padrão	21	50,0	Médio	6	14,3	Sem padrão	2	4,7	Sem padrão	7	16,7	Sem padrão
S	6	27,3	Baixo	9	40,9	Baixo	5	22,7	Sem padrão	2	9,1	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
SE	11	16,0	Sem padrão	9	13,0	Sem padrão	11	16,0	Sem padrão	10	14,5	Sem padrão	28	40,5	Baixo
CO	0	0,0	Sem padrão	2	10,5	Sem padrão	5	26,3	Baixo	4	21,1	Sem padrão	8	42,1	Baixo

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Reproduziu-se nas regiões brasileiras, em relação ao bloco ideológico de centro, para as faixas de valores arrecadados e despendidos dos deputados federais eleitos em 2006, a ausência de padrão explicativo para o financiamento das campanhas dos respectivos deputados. Deste modo, à exceção da faixa de valor compreendida entre R\$ 201.000,00 a R\$ 400.000,00, onde a referida ausência de padrão se deu em menor escala, observou-se a existência dos padrões médio e baixo para as regiões Norte, Nordeste e Sul, respectivamente.

**Tabela 125:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Norte, em 2006, por bloco ideológico de esquerda

Estados	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AC	2	50,0	Médio	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AM	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
AP	4	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PA	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	2	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RO	3	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RR	1	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
TO	0	0,0	Sem padrão	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Entre os deputados federais eleitos em 2006 a partir do bloco ideológico de esquerda, no tocante à região Norte, observou-se, para a primeira faixa de valores a predominância do padrão alto de financiamento de campanhas, enquanto que as demais faixas de valores mantiveram a tendência já observada nos blocos ideológicos já observados anteriormente, com ausência de padrão, com maior ênfase para as duas maiores faixas de valores, em que tal ausência se deu em todos os estados.

**Tabela 126:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes constituintes da região Nordeste, em 2006, por bloco ideológico de esquerda

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
AL	2	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
BA	8	57,1	Médio	6	42,9	Baixo	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
CE	2	28,6	Baixo	2	28,6	Baixo	2	28,6	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	14,3	Sem padrão
MA	4	66,7	Médio	1	16,7	Sem padrão	1	16,7	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PB	1	33,3	Baixo	2	66,7	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
PE	2	18,2	Sem padrão	2	18,2	Sem padrão	3	27,3	Baixo	2	18,2	Sem padrão	2	18,2	Sem padrão
PI	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	2	66,7	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RN	1	33,3	Baixo	2	66,7	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
SE	2	100,0	Alto	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

O padrão baixo para o financiamento de campanhas eleitorais dos deputados federais eleitos em 2006, vinculados ao bloco ideológico de esquerda e pertencentes às unidades federativas da região Nordeste, fez-se presente na primeira faixa de valores. Por outro lado, as demais faixas de valores incidiram na ausência de um padrão explicativo para o financiamento de campanhas eleitorais, com maior incidência nas maiores faixas de valores.

**Tabela 127:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sul, em 2006, por bloco ideológico de esquerda

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
PR	2	40,0	Baixo	3	60,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
RS	4	30,8	Baixo	5	38,5	Baixo	2	15,4	Sem padrão	2	15,4	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
SC	0	0,0	Sem padrão	1	25,0	Baixo	3	75,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

A região Sul, de acordo com a tabela acima, apresentou um padrão baixo de financiamento de campanha dos deputados federais eleitos em 2006 vinculadas ao bloco de esquerda, no tocante à primeira e segunda faixas de valores. Dentre as demais faixas apresentadas, observou-se a ausência de um padrão, como já ocorrera nas regiões estudadas anteriormente.

**Tabela 128:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados constituintes da região Sudeste, em 2006, por bloco ideológico de esquerda

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
ES	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão
MG	3	23,1	Sem padrão	5	38,5	Baixo	4	30,8	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	7,6	Sem padrão
RJ	6	42,9	Baixo	5	35,7	Baixo	1	7,1	Sem padrão	2	14,3	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
SP	1	4,2	Sem padrão	4	16,7	Sem padrão	4	16,7	Sem padrão	4	16,7	Sem padrão	11	45,8	Baixo

Fonte: Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Diferentemente do que ocorrer na região Nordeste, os parlamentares vinculados ao bloco ideológico de esquerda pertencentes à região Sudeste, apresentaram maior concentração na segunda e terceira faixa de valores, nas quais obtiveram um padrão baixo de financiamento de campanhas. Por outro lado, as demais faixas de valores apresentaram ausência de um padrão explicativo para o financiamento das campanhas dos parlamentares eleitos em 2006 pela referida região.

**Tabela 129:** Padrão estadual das faixas de valores dos deputados federais eleitos nos estados pertencentes a região Centro-Oeste, em 2006 por bloco ideológico de esquerda

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
DF	0	0,0	Sem padrão	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão
GO	0	0,0	Sem padrão	1	50,0	Baixo	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
MS	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	0	0,0	Sem padrão	1	33,3	Baixo	1	33,3	Baixo
MT	1	50,0	Médio	1	50,0	Médio	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão

**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

Diferentemente do que ocorreu nas demais unidades federativas já apresentadas, o padrão médio mostrou-se presente na segunda e terceira faixas de valores para os estados constituintes da região Centro-Oeste, no que diz respeito aos valores arrecadados e despendidos pelos deputados federais eleitos em 2006, pelo bloco ideológico de esquerda. Desta forma, as demais faixas de valores, mantiveram a tendência de não apresentar padrão explicativo para o financiamento de campanhas dos referidos parlamentares, com maior incidência na faixa de maior valor.

**Tabela 130:** Padrão regional das faixas de valores dos deputados federais eleitos no Brasil em 2006 por bloco ideológico de esquerda

UF	Até 200			201 a 400			401 a 600			601 a 800			Acima de 800		
	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão	Freq.	%	Padrão
N	13	68,4	Médio	3	15,8	Sem padrão	3	15,8	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
NE	77	35,5	Baixo	68	31,3	Baixo	40	18,4	Sem padrão	16	7,3	Sem padrão	16	7,4	Sem padrão
S	6	27,3	Baixo	9	40,9	Baixo	5	22,7	Sem padrão	2	9,1	Sem padrão	0	0,0	Sem padrão
SE	91	18,5	Baixo	75	27,8	Baixo	45	18,5	Sem padrão	17	13,0	Sem padrão	17	22,2	Sem padrão
CO	1	11,1	Sem padrão	4	44,5	Baixo	2	22,2	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão	1	11,1	Sem padrão

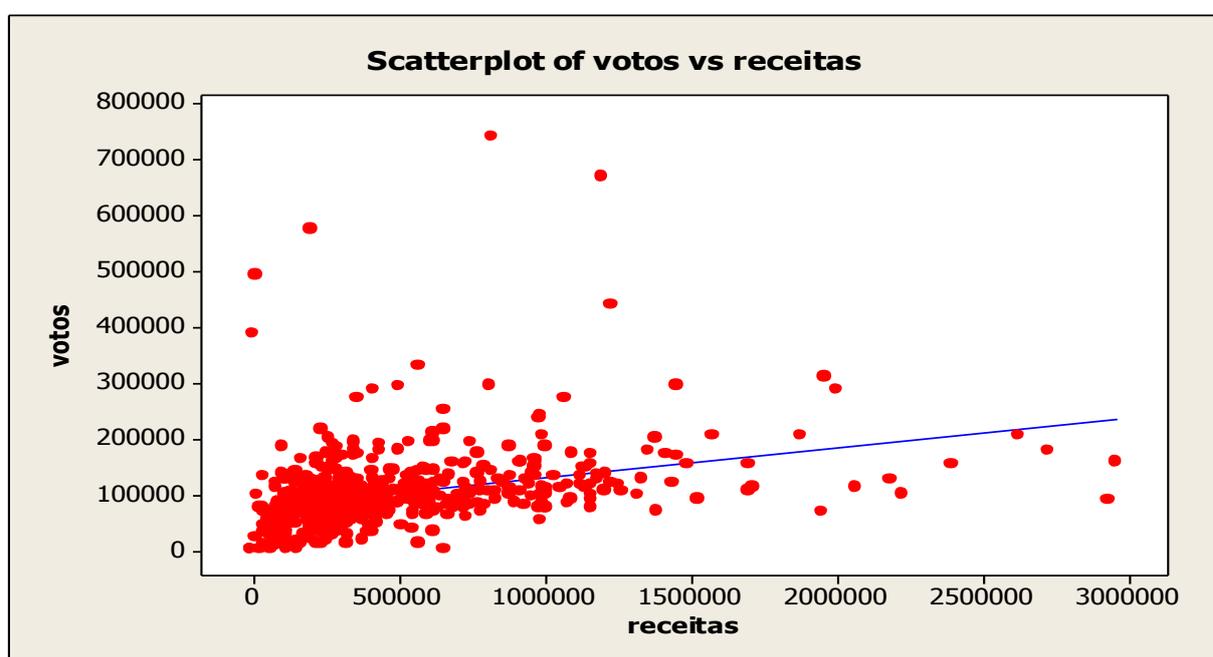
**Fonte:** Ribeiro (2009), a partir de dados do TSE.

As análises referentes às regiões brasileiras demonstram que o padrão baixo se fez presente na primeira e na segunda faixa de valores. No entanto, as demais faixas de valores mantiveram a ausência do padrão explicativo para o financiamento de campanhas eleitorais financiados dos parlamentares eleitos em 2006 e vinculados ao bloco ideológico de esquerda. Desta forma, pode-se perceber que no geral, os deputados federais eleitos no referido pleito não mantiveram um padrão explicativo para suas arrecadações e despêndios quando consideradas as maiores faixas de valores.

## 4.5 ESTABELECENDO ALGUMAS CORRELAÇÕES

### 4.5.1 Correlações entre Votos Obtidos pelos Parlamentares nas Eleições de 2006, no Brasil, e suas Receitas e Despesas

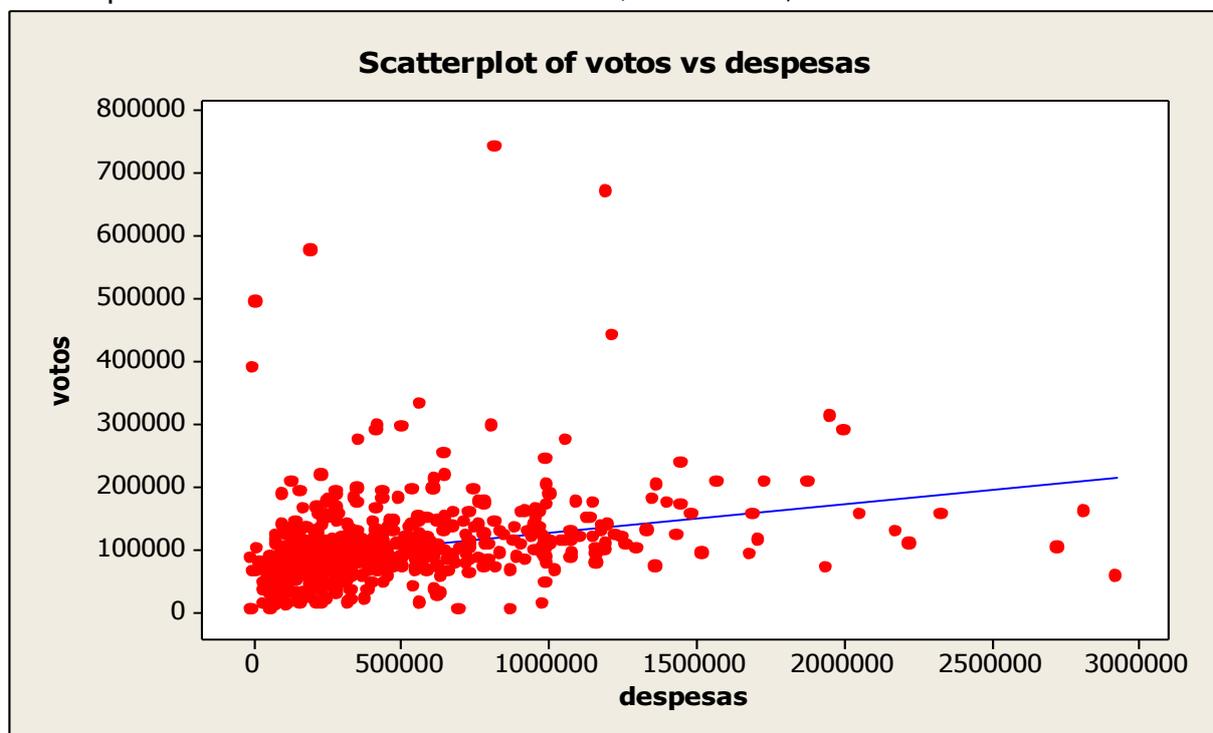
Com objetivo de investigar a possível correlação entre o número de votos obtidos pelos parlamentares no Brasil nas eleições 2006, em função das receitas e das despesas declaradas pelos mesmos junto ao TSE, estabeleceremos a seguir um conjunto de correlações em âmbito nacional.



**Figura 1:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* receitas, no Brasil  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Quando correlacionamos a quantidade de votos válidos obtidos pelos deputados federais eleitos no Brasil, nas eleições de 2006, com as receitas captadas por estes percebemos que houve uma influência da variável receita sobre o número de votos obtidos pelos mesmos, indicando que uma melhor performance arrecadatória pode traduzir-se em maior quantidade de votos, e por conseguinte, aumentar as possibilidades de eleição/vitória dos mesmos, conforme demonstram os dados expressos pela fórmula: the regression equation is  $\text{votos} = 76611 + 0,0533 \text{ receitas}$ .

Também é possível perceber por meio do gráfico acima, que houve maior concentração dos desempenhos no que se refere a um quantitativo de até 200.000 votos para uma receita em torno de até R\$ 1.500.000,00.

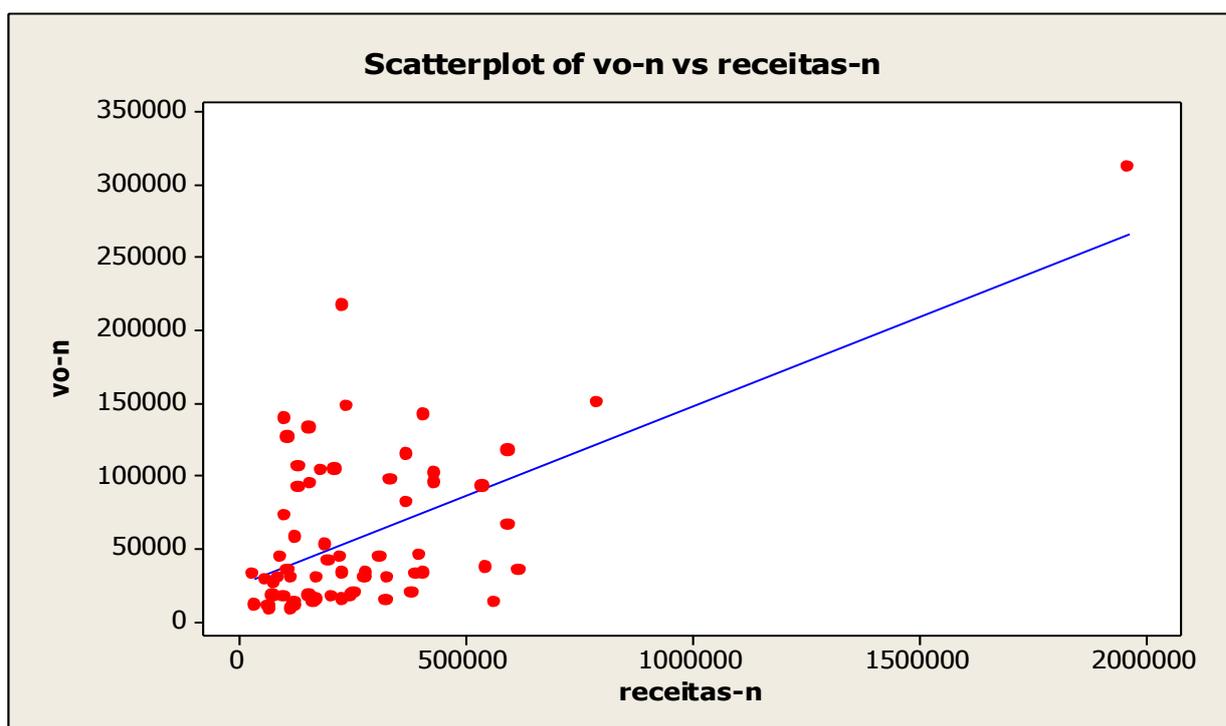


**Figura 2:** Votos obtidos pelos candidatos no Brasil versus Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a relação entre a quantidade de votos obtidos pelos candidatos ao cargo de Deputado Federal no Brasil, nas eleições 2006, e as despesas efetuadas pelos mesmos com sua logística de campanha, percebemos que houve uma correlação de natureza *positiva fraca*, onde  $r$  foi de 0,280. Isso indica que ainda que tenha havido uma concentração dos resultados que relacionava um montante de despesas (deve total de até R\$3.000,00 em torno de R\$1.250.000,00 para um total de um total de até 800.060) de 200.000 votos validos obtidos, alguns dos eleitos seguiram a tendência de que quanto maior o volume de despesas, maior o número de votos amealhados, conforme pode ser observado no gráfico consolidado a partir dos dados referentes ao pleito de 2006.

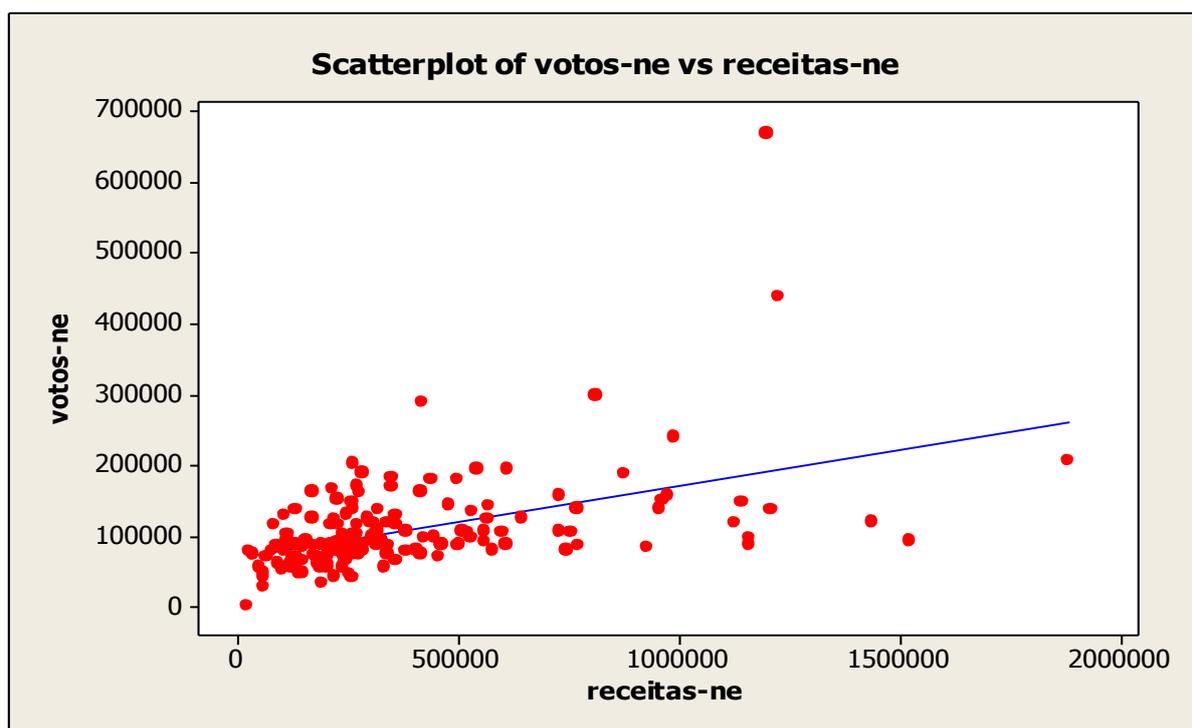
#### 4.5.2 Correlações entre Votos Obtidos pelos Parlamentares e suas Receitas e Despesas, nas Eleições de 2006, Segundo Regiões Brasileiras

De maneira análoga à investigação realizada em âmbito nacional para as receitas e despesas dos candidatos em função dos votos obtidos pelos mesmos, trabalhou-se nesta seção tal aspecto levando-se em conta as regiões brasileiras.



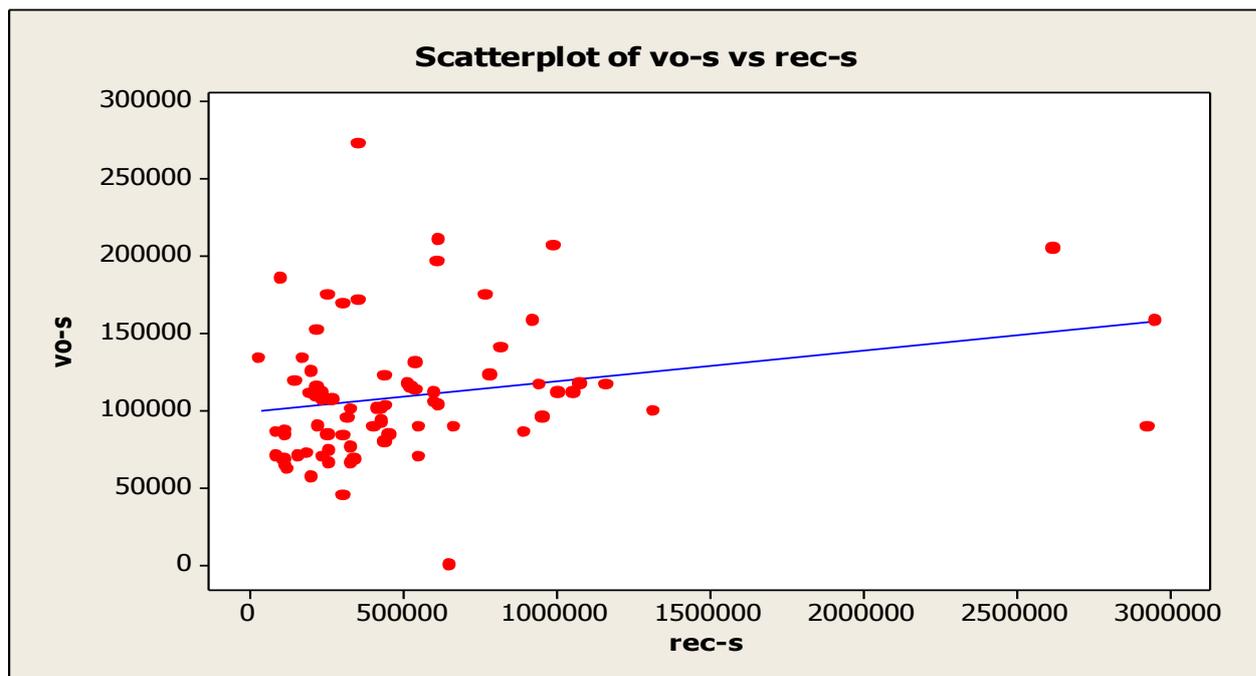
**Figura 3:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Norte versus Receitas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a região Norte, enquanto locus da relação entre votos obtidos pelos parlamentares eleitos no pleito 2006 e as despesas realizadas pelos candidatos em questão, verificou-se a existência de uma *correlação positiva moderada*, com destaque para o estado do Pará, onde os referidos parlamentares executaram as maiores despesas e, por conseguinte, obtiveram os maiores quantitativos de votos. Por outro lado, os dados demonstram a existência de uma concentração de votos na faixa de 50.000 (cinquenta mil) e despesas na ordem de até R\$ 500,000,00 (Quinhentos mil reais)



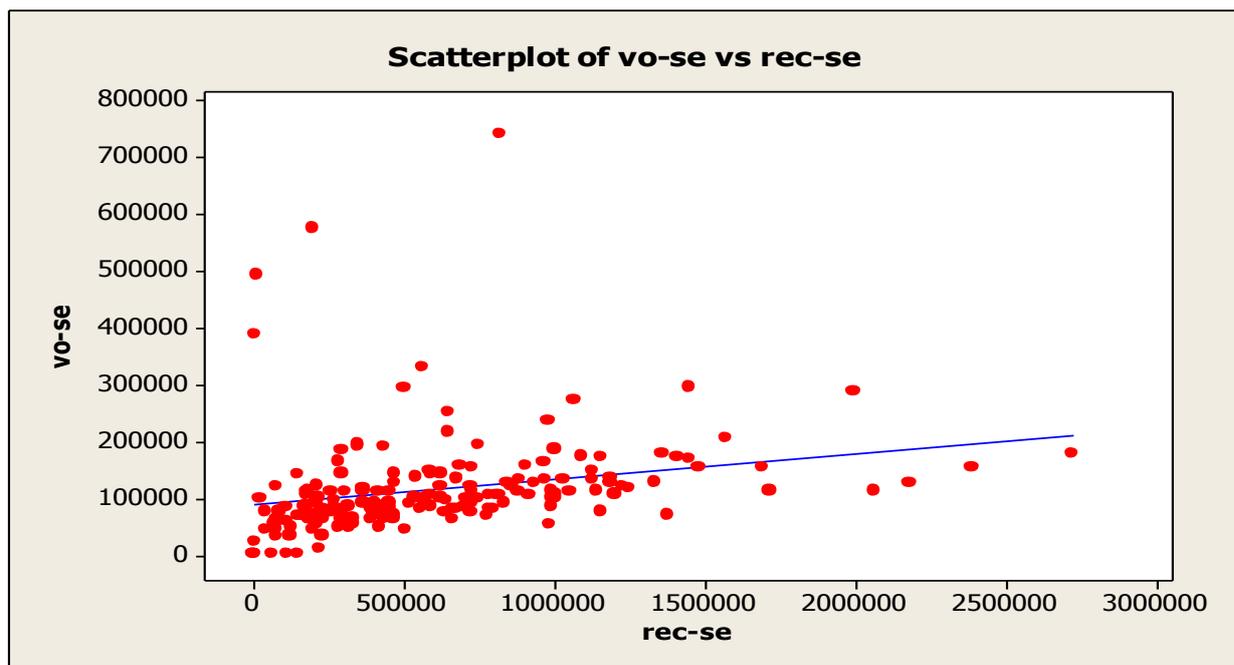
**Figura 4:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Nordeste versus Receitas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Na região Nordeste, ao considerarmos as análises feitas sobre as correlações anteriores, é possível observar a ocorrência de uma *correlação positiva moderada*, haja vista aqueles candidatos que obtiveram votos até 300.000 (Trezentos mil) haverem despendido recursos para fazer face as suas despesas em cifras em torno de R\$ 800.000,00; à exceção do estado da Bahia, onde os referidos parlamentares obtiveram quase 700.000 (setecentos mil) votos e despenderam valores de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Isto ratifica as proposições de Samuels (2002), que indicam que os elevados número de votos e o sucesso dos candidatos no Brasil está relacionado ao tamanho do aporte que os mesmos investem em suas campanhas.



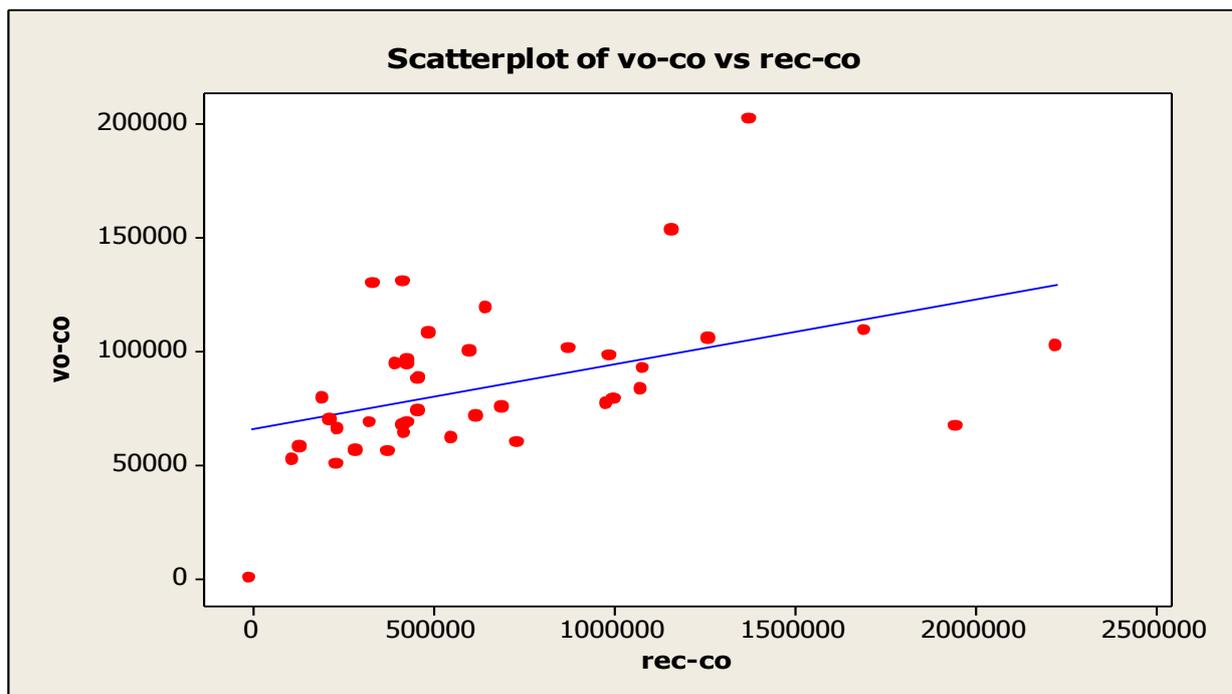
**Figura 5:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Sul versus Receitas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

A relação votos obtidos pelos candidatos eleitos na região Sul versus os volumes de gastos realizados pelos referidos candidatos demonstrou uma correlação positiva forte, haja vista que na medida em que crescem os votos obtidos pelos mesmos no pleito 2006, cresceram também os investimentos realizados pelos parlamentares em questão para fazer face às suas respectivas despesas, conforme demonstra o gráfico.



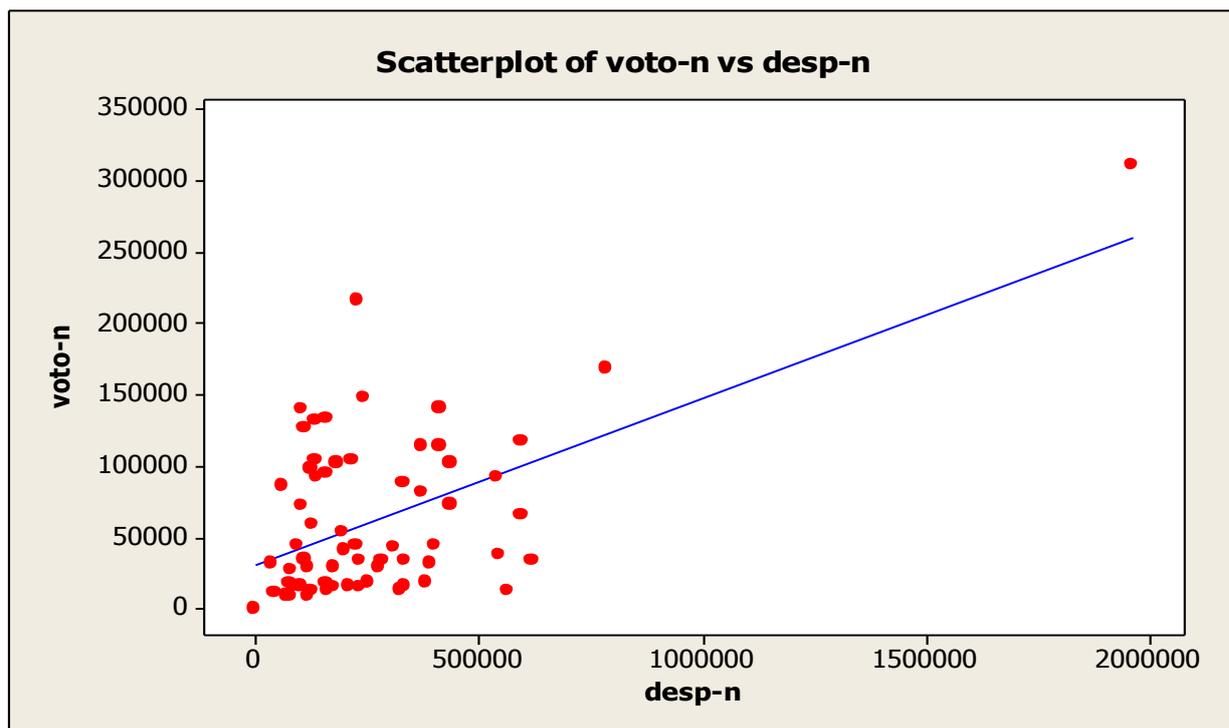
**Figura 6:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Sudeste versus Receitas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Em sendo considerada a relação votos obtidos pelos candidatos eleitos nos estados constituintes da região Sudeste versus suas despesas, percebeu-se a ocorrência de uma *correlação positiva moderada*, demonstrando a concentração de votos na faixa compreendida até 300.000 e as despesas na faixa compreendida entre R\$ 1.000.000,00 a R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos mil reais) conforme indicam os dados da correlação.



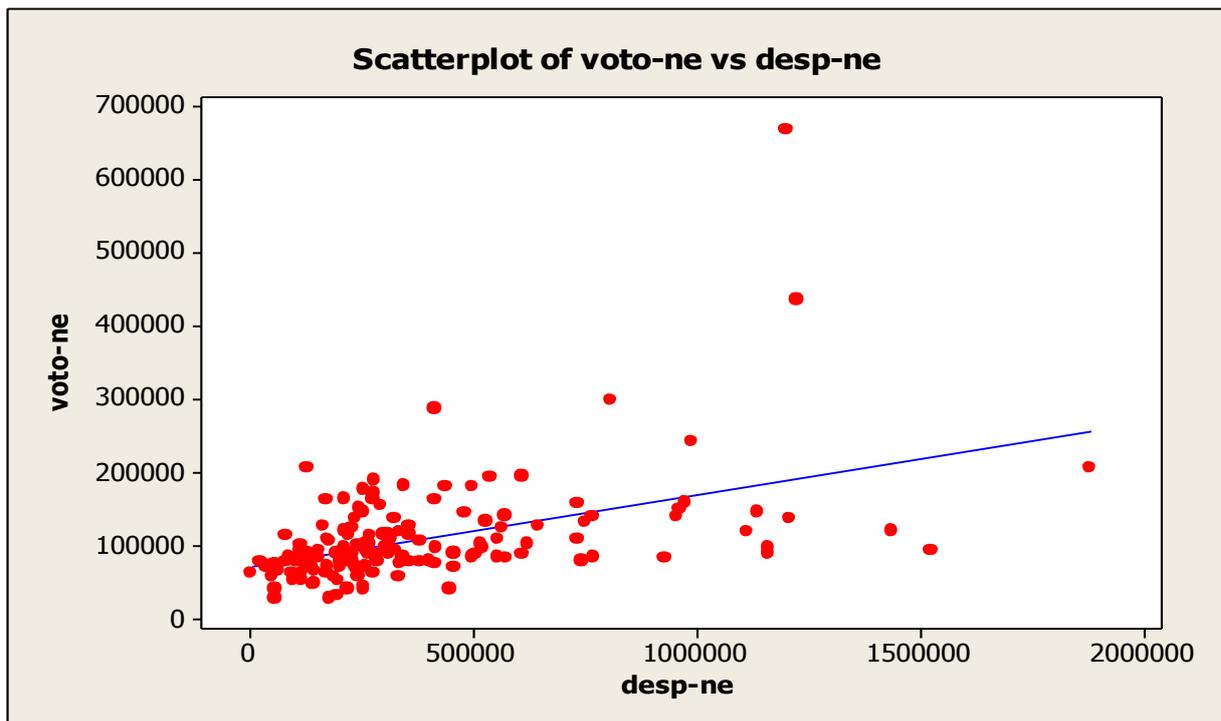
**Figura 7:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Centro-Oeste versus Receitas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Quando investigada a relação entre a quantidade de votos obtidos pelos candidatos eleitos na região Centro-Oeste versus os dispêndios de recursos utilizados pelos parlamentares da região em questão para fazer face às suas respectivas logísticas de campanha, fora possível perceber a ocorrência de uma *correlação positiva perfeita*, haja vista a elevação da quantidade de votos obtidos estar ligada ao aumento de gastos com as despesas de campanhas dos referidos parlamentares. A correlação em questão demonstra, neste sentido, que o domínio de maiores percentuais de recursos contribuiu para a vitória dos candidatos.



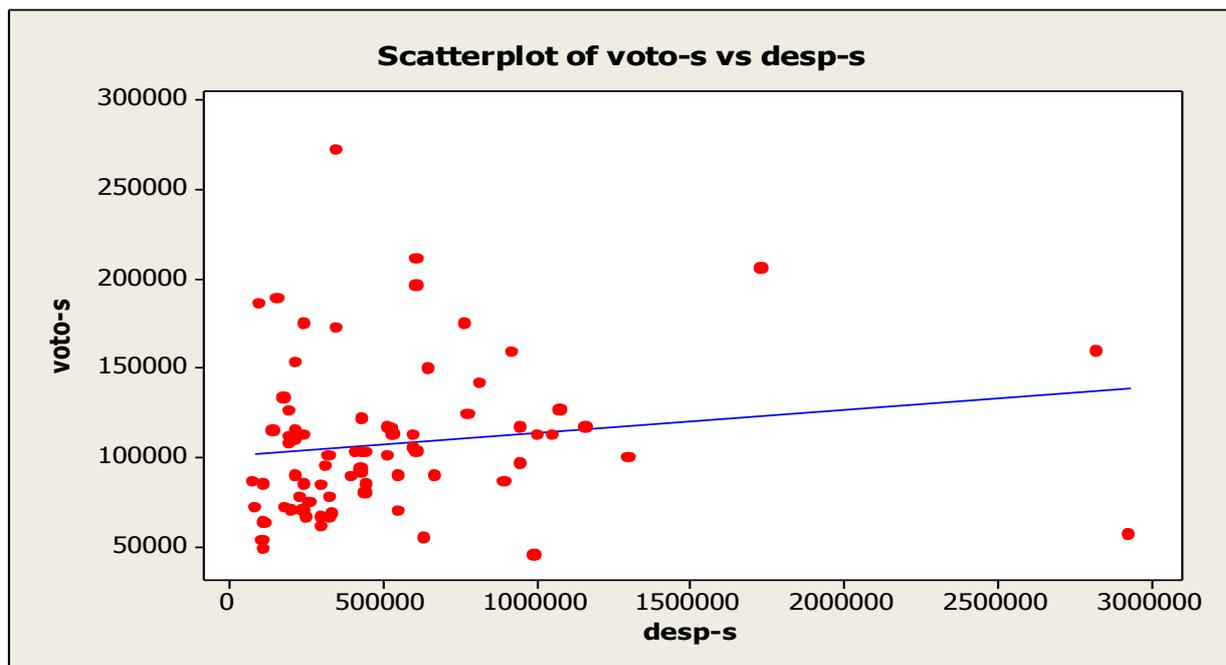
**Figura 8:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Norte *versus* Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a região Norte, enquanto lócus da relação entre votos obtidos pelos parlamentares eleitos no pleito 2006 e as despesas realizadas pelos candidatos em questão, verificou-se a existência de uma *correlação positiva moderada*, com destaque para o estado do Pará, onde os referidos parlamentares executaram as maiores despesas e, por conseguinte, obtiveram os maiores quantitativos de votos. Por outro lado, os dados demonstram a existência de uma concentração na faixa de 50.000 (cinquenta mil) votos e nas despesas na ordem de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).



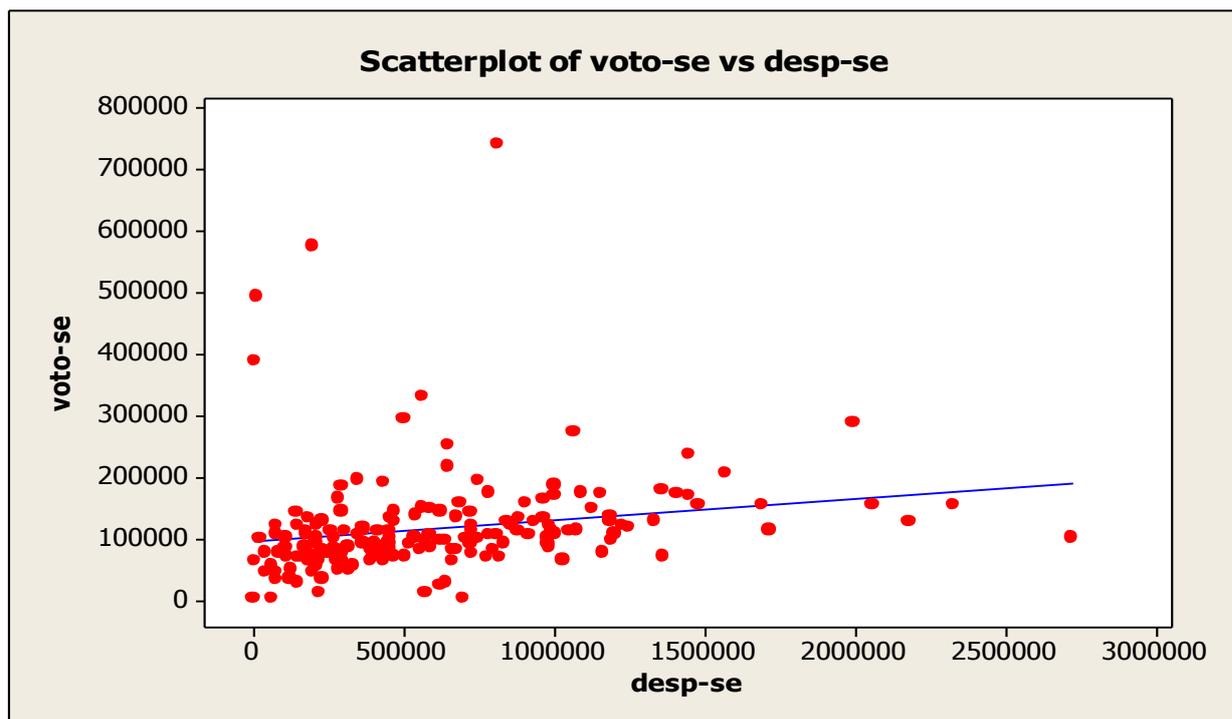
**Figura 9:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Nordeste *versus* Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Na região Nordeste, ao considerarmos as análises feitas nas correlações anteriores, é possível observar a ocorrência de uma *correlação positiva moderada*, haja vista aqueles candidatos que obtiveram votos até 300.000 (Trezentos mil) haverem despendido recursos para fazer face as suas despesas em cifras em torno de R\$ 800.000,00; à exceção do estado da Bahia, onde os referidos parlamentares obtiveram quase 700.000 (setecentos mil) votos e despenderam valores de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Isto ratifica as proposições de Samuels (2002), que indicam que os elevados número de votos e o sucesso dos candidatos no Brasil está relacionado ao tamanho do aporte que os mesmos investem em suas campanhas.



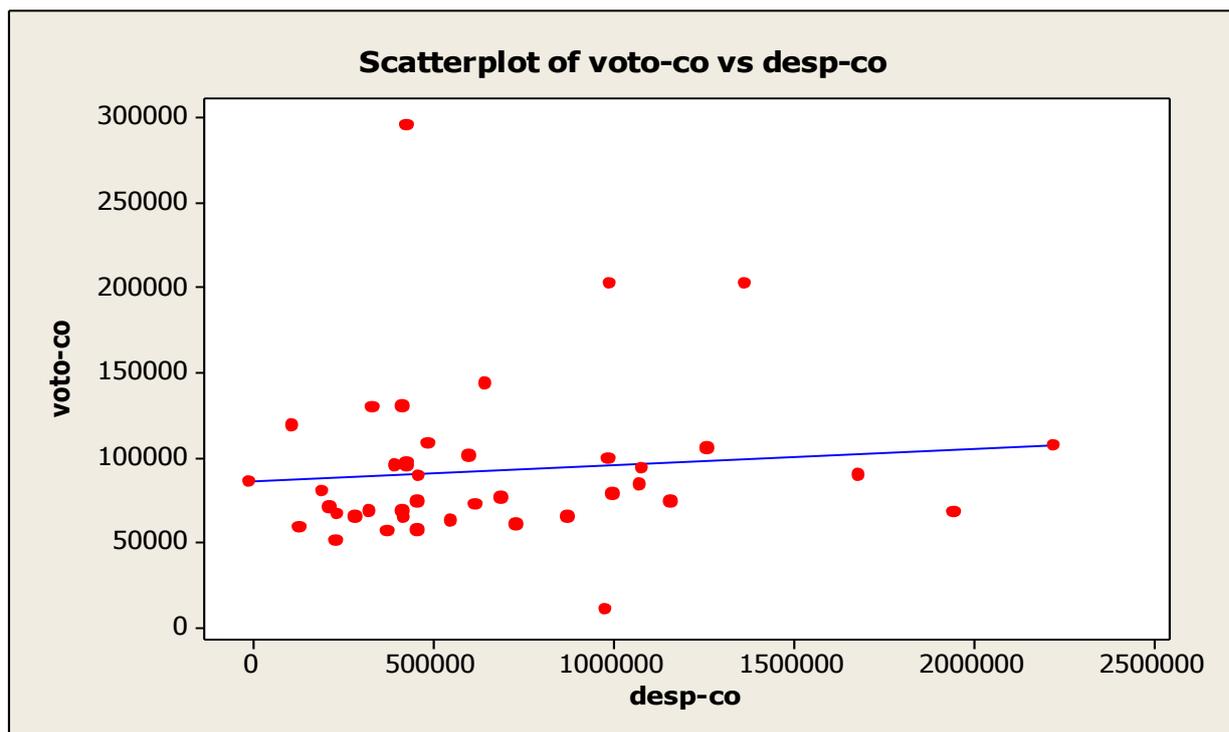
**Figura 10:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Sul *versus* Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

A relação votos obtidos pelos candidatos eleitos na região Sul *versus* os volumes de gastos realizados pelos referidos candidatos demonstrou uma correlação *positiva forte*, haja vista que à medida que cresceu o quantitativo de votos obtidos pelos mesmos no pleito 2006, cresceram também os investimentos realizados pelos parlamentares em questão para fazer face às suas respectivas despesas, conforme demonstra o gráfico acima.



**Figura 11:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Sudeste *versus* Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Em sendo considerada a relação votos obtidos pelos candidatos eleitos nos estados constituintes na região Sudeste *versus* suas despesas, percebeu-se a ocorrência de uma *correlação positiva moderada*, demonstrando a concentração de votos na faixa compreendida até 300.000 e de despesas na faixa compreendida entre R\$ 1.000.000,00 a R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos mil reais), conforme indicam os dados da correlação.

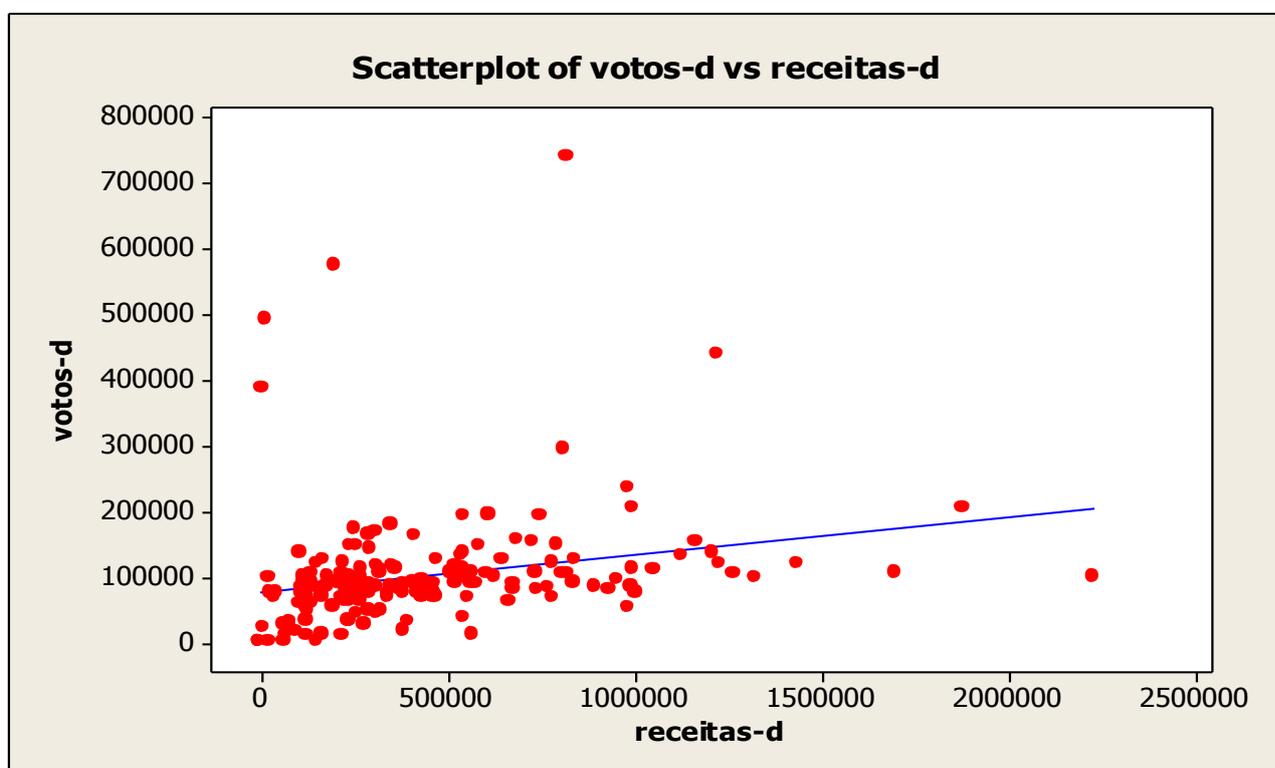


**Figura 12:** Votos obtidos pelos candidatos na Região Centro-Oeste *versus* Despesas  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Quando investigada a relação entre a quantidade de votos obtidos pelos candidatos eleitos na região Centro-Oeste *versus* os dispêndios de recursos utilizados pelos parlamentares da região em questão para fazer face às suas respectivas logísticas de campanha, fora possível perceber da ocorrência de uma *correlação positiva perfeita*, haja vista a elevação da quantidade de votos obtidos estar ligada ao aumento de gastos com as despesas de campanhas dos referidos parlamentares. A correlação em questão demonstra, neste sentido, que o domínio de maiores percentuais de recursos contribuiu para a vitória dos candidatos.

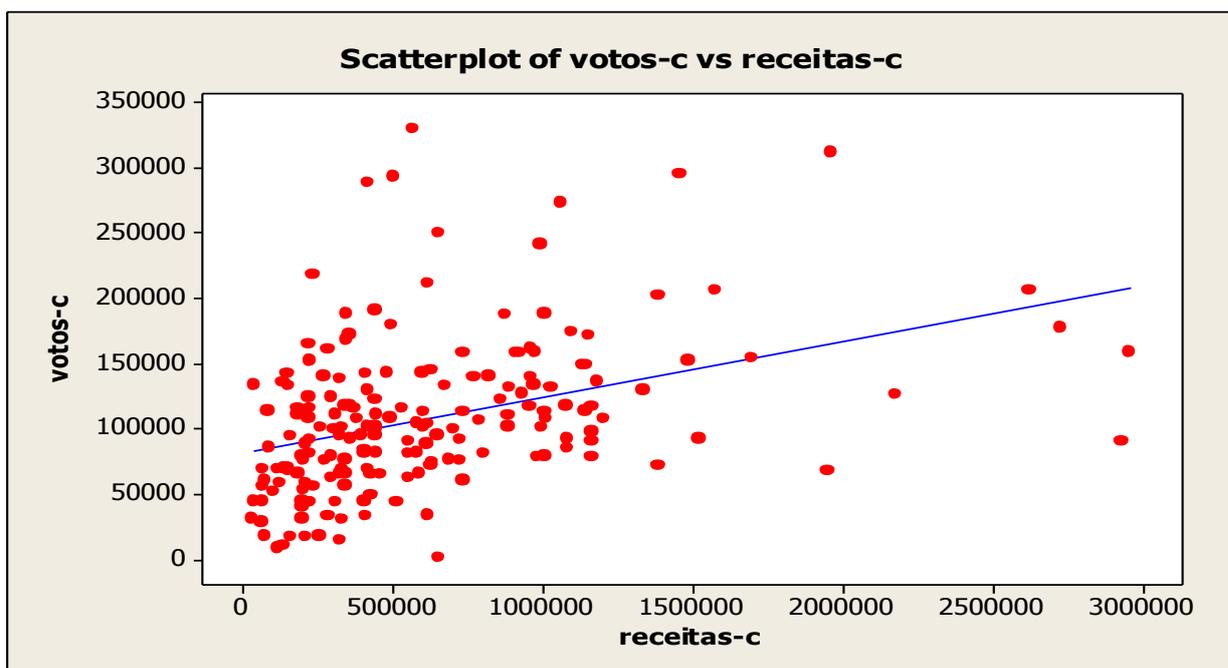
### 4.5.3 Correlações entre Receitas e Despesas *versus* Votos Obtidos, de Acordo com os Blocos Ideológicos a que Pertencem os Candidatos

Procurou-se estabelecer, a partir deste item, uma correlação que explicasse a influência das receitas e despesas auferidas pelos candidatos eleitos ao cargo de Deputado Federal no Brasil, nas eleições de 2006 sobre o quantitativo de votos que os mesmos receberam dos seus respectivos eleitorados, tanto a nível nacional quanto regional. Proceder-se-á, ainda, uma análise comparativa das variáveis acima mencionadas em função do bloco ideológico dos partidos políticos a que faziam parte os candidatos investigados.



**Figura 13:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* receitas, no Bloco Ideológico Direita  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

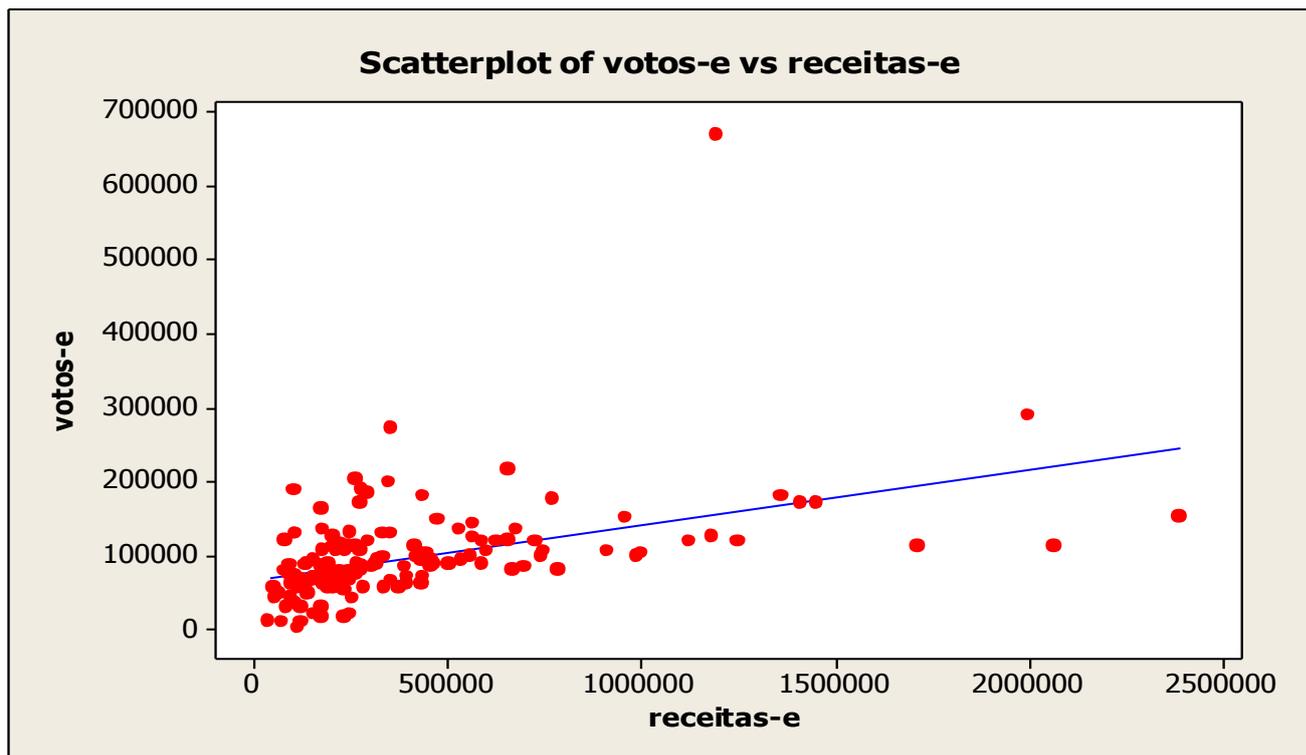
Os dados da correlação em questão indicam que os candidatos eleitos no Brasil através dos partidos pertencentes ao bloco ideológicos de direita apresentaram uma *correlação positiva* quando considerado o volume de recursos captados por estes e o número de votos obtidos pelos mesmos. Isso indicou que quanto maior a receita, maior foi o número de votos obtidos pelo candidato, com destaque para o candidato Roberto Egídio Balestra, eleito pelo Partido Progressista (PP), do estado de Goiás, que arrecadaria R\$ 2.227.475,75 e obtido o total de 102.129 votos.



**Figura 14:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* receitas, no Bloco Ideológico Centro  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Quando correlacionados os votos obtidos pelos candidatos eleitos pelo Bloco Ideológico de centro, com as receitas dos mesmos, percebeu-se com base nos dados a existência de uma *correlação positiva*, uma vez que quanto maiores as receitas captadas pelos candidatos eleitos pelo referido bloco, maior foi o número de votos obtidos pelos mesmos; com destaque para o candidato Jacob Alfredo Stoffels Valter, eleito pelo Partido do Social Democrático Brasileiro (PSDB) do Paraná, que arrecadou montante de R\$ 2.951.689,09 recursos, traduzidos em 380.000 votos.

É preciso destacar que as receitas do referido candidato forma maiores que a arrecadação de alguns estados brasileiros, como: Acre (AC), Amazonas (AM), Amapá (AP), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO), demonstrando nesse.



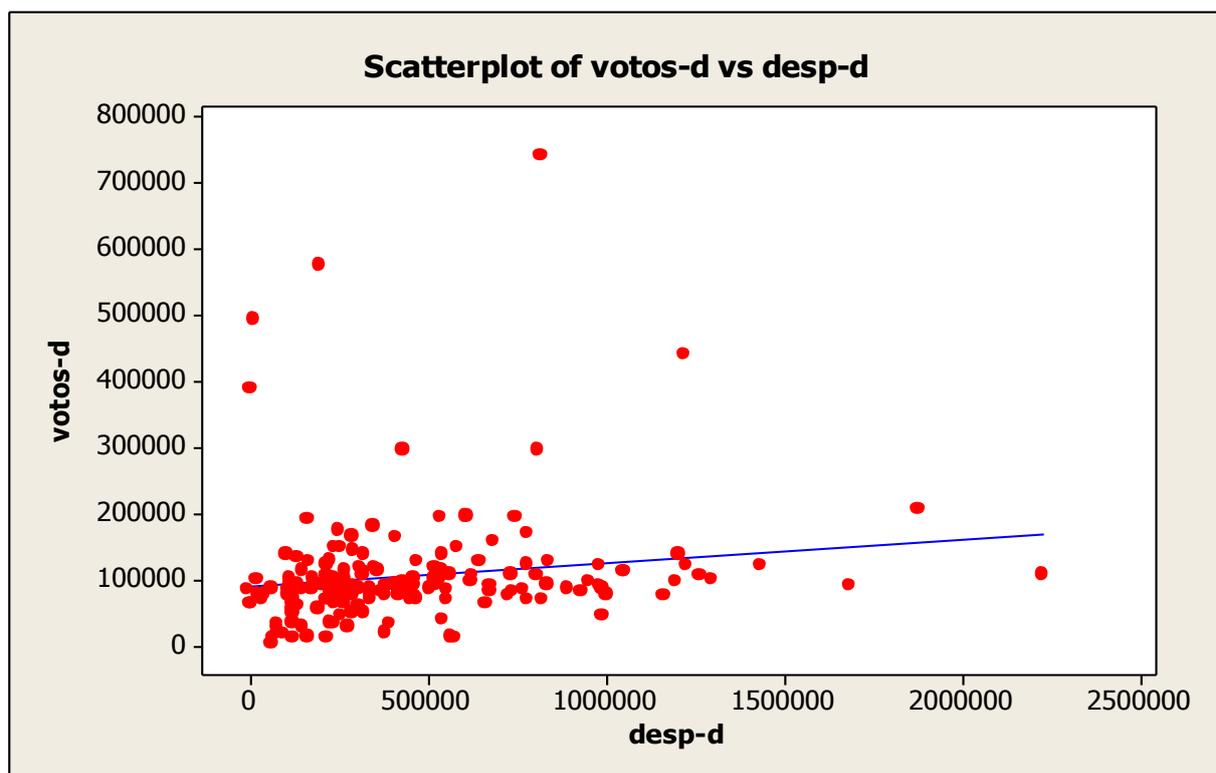
**Figura 15:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* receitas, no Bloco Ideológico Esquerda  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao analisarmos a relação votos x receitas, tendo como foco analítico os deputados federais eleitos em 2006 pelo bloco ideológico de esquerda, percebemos a ocorrência de uma *correlação positiva e fraca*, de acordo com o modelo em questão:

The regression equation is

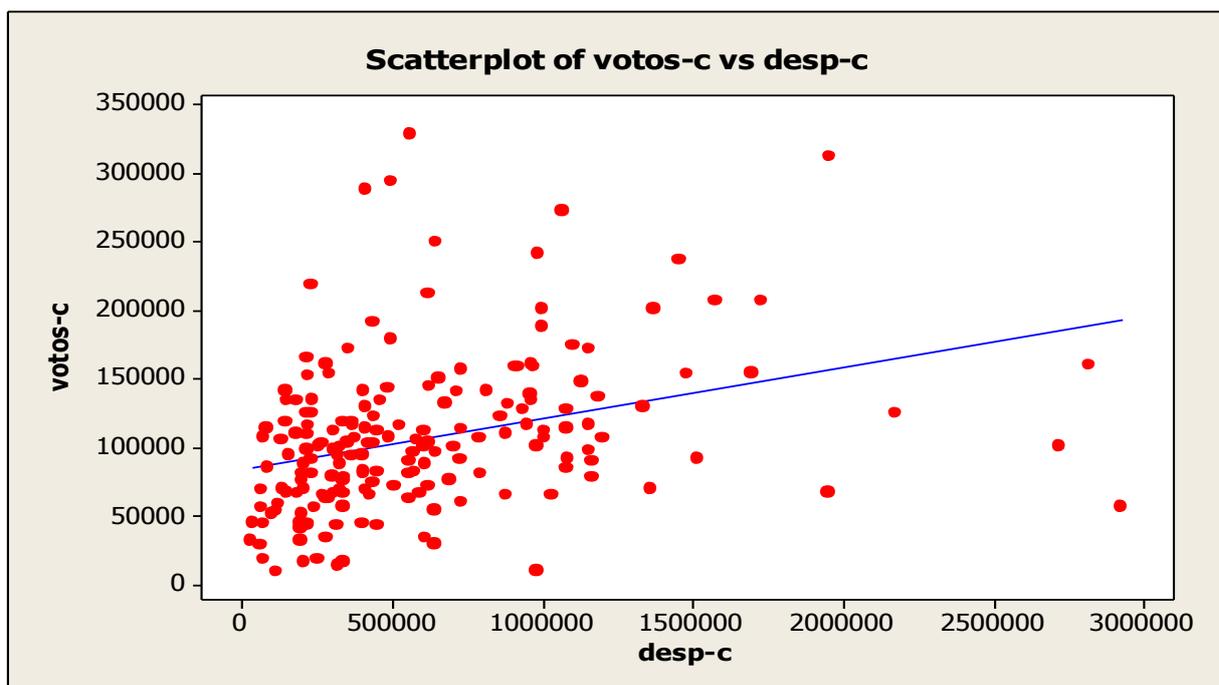
$$\text{Votos} - e = 66.658. + 0,0745 \text{ receitas} - e$$

Neste sentido, pode-se perceber que os candidatos eleitos pelo Bloco Ideológico de esquerda apresentaram melhores resultados numéricos de votos, proporcionalmente aos recursos arrecadados, quando comparados aos candidatos dos demais blocos ideológicos eleitos no referido pleito.



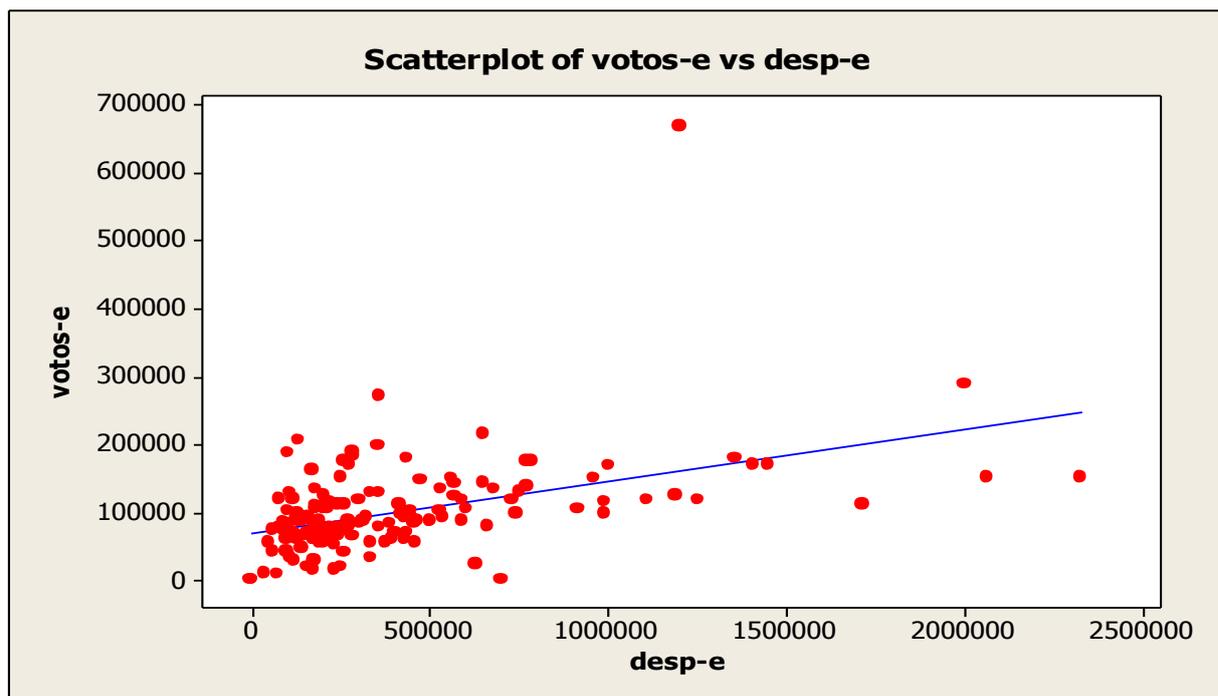
**Figura 16:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* despesas, no Bloco Ideológico Direita  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

No que concerne à relação votos obtidos pelos candidatos eleitos no Brasil nas Eleições 2006 *versus* as despesas realizadas pelo menos, com base no gráfico em questão, é possível asseverar que houve uma *correlação positiva fraca*, haja vista a quantidade de votos que fora obtida pelos mesmos haver sido concentrada na faixa de 200.000,00 (duzentos mil votos) e as despesas dos mesmos estarem situadas na faixa de dispêndio de R\$ 0,00 a R\$ 1.000.000,00, indicando que os candidatos no pleito em questão concentraram seus gastos na referida faixa, como também obtiveram seus votos localizados na casa dos 100.000,00 a 300.000,00, conforme demonstra o gráfico.



**Figura 17:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* despesas, no Bloco Ideológico Centro  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a relação votos obtidos pelos candidatos eleitos pelos partidos ligados ao bloco ideológico de centro *versus* as despesas realizadas pelos mesmos, verificou-se a ocorrência de uma *correlação positiva fraca*, indicando que no Brasil os candidatos eleitos pelo bloco ideológico de centro, nas eleições de 2006, obtiveram, em sua maioria, votos na casa de 5 (cinco) a 200.000,00, dispendendo valores para fazer face às despesas na ordem de R\$ 1.200.000,00.

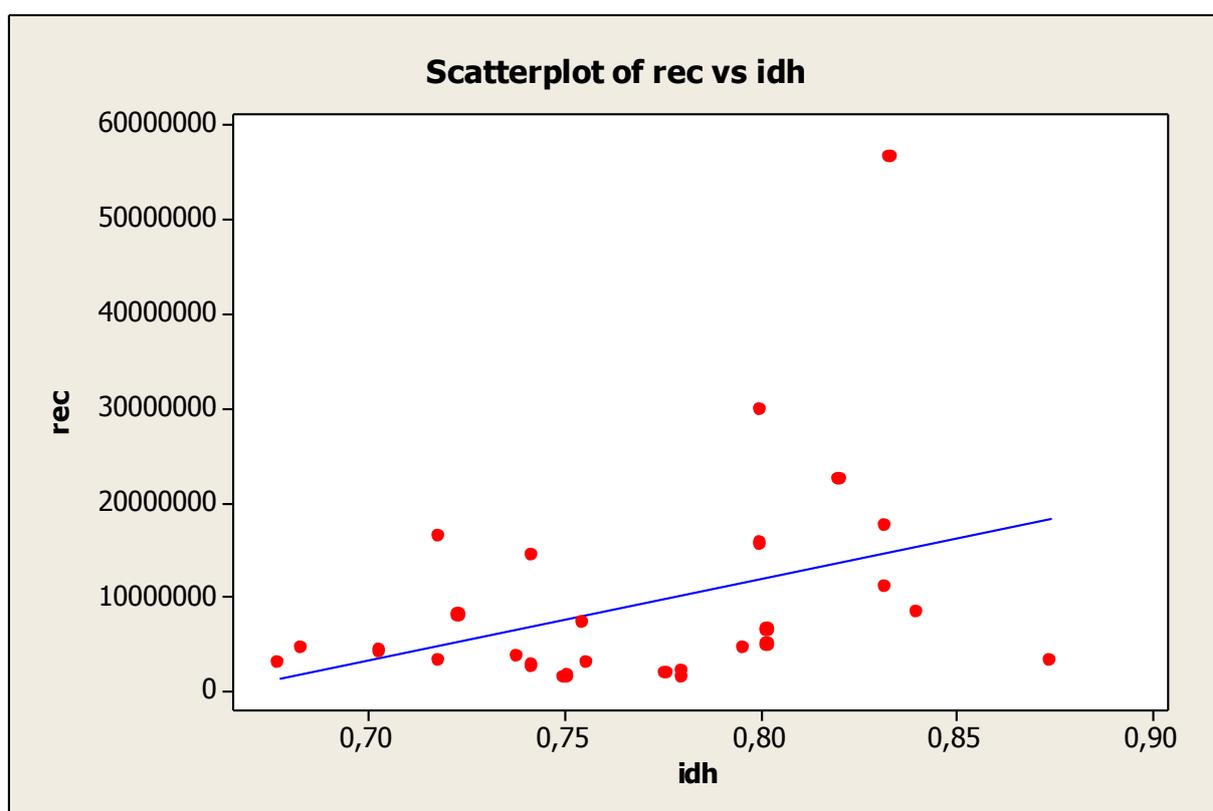


**Figura 18:** Votos obtidos pelos candidatos *versus* despesas, no Bloco Ideológico Esquerda  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

O gráfico explicitando a relação votos obtidos pelos candidatos eleitos pelo bloco ideológico de esquerda demonstra a ocorrência de uma *concentração positiva moderada*, embora perceba-se a manutenção do padrão do número de votos obtidos pelos candidatos do referido bloco ideológico, confirmando a tendência observada anteriormente entre os candidatos eleitos através dos blocos ideológicos de direita e centro, o que nos leva a inferir que a concentração de gastos em uma dada faixa de recursos não se constitui como garantia de tradução dos mesmos em expressiva quantidade de votos.

#### 4.5.4 Correlações entre Receitas e Despesas versus IDH no Brasil

Finalizando a investigação acerca da possível influência das receitas e das despesas apresentadas pelos candidatos eleitos ao cargo de Deputado Federal nas eleições de 2006, procurou-se trabalhar o aspecto referente ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos referidos parlamentares, em âmbito nacional.

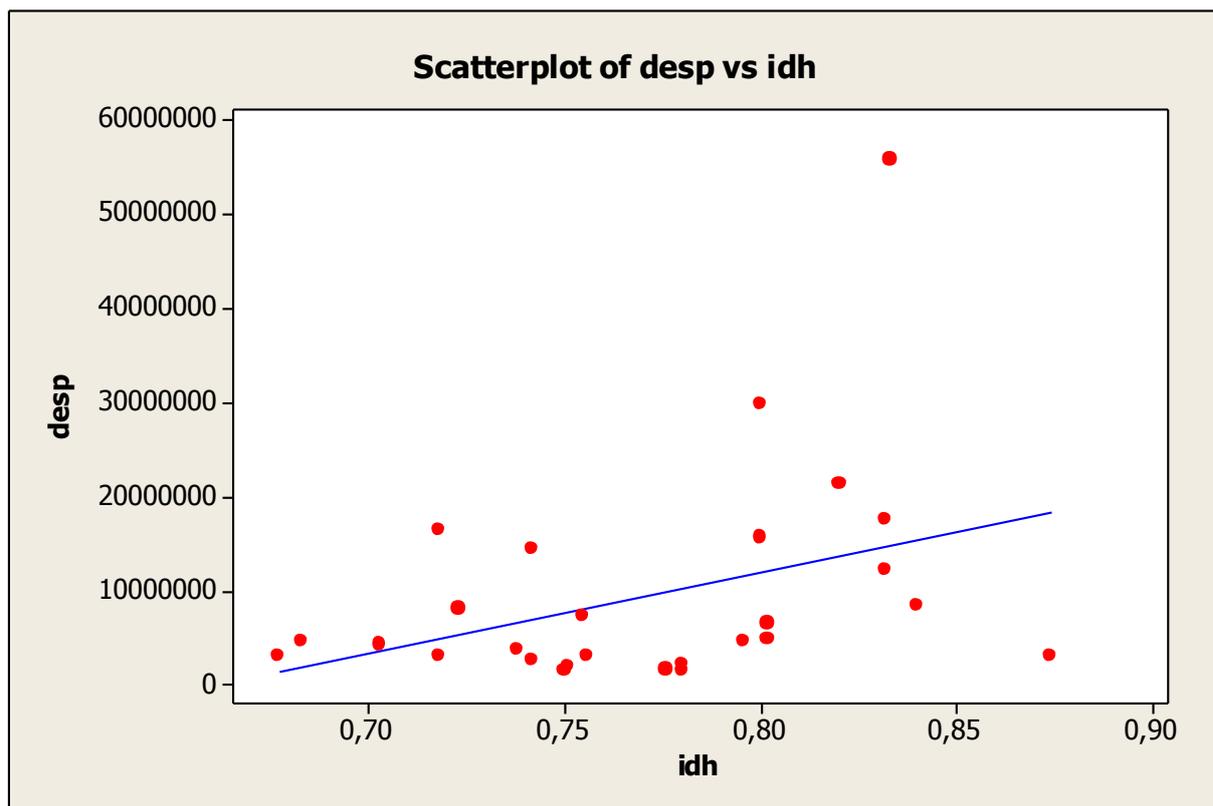


**Figura 19:** Receitas dos candidatos versus IDH no Brasil  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao estabelecermos uma correlação entre receitas captadas pelos candidatos eleitos ao cargo de Deputado Federal e o IDH a nível nacional verificou-se uma *correlação positiva, porém, fraca*. Tal fenômeno pode ser explicado pela variação de IDH que é validada pela equação a seguir:

Pearson correlation of rec and idh = 0,370

P-Value = 0,057



**Figura 20:** Despesas dos candidatos *versus* IDH no Brasil

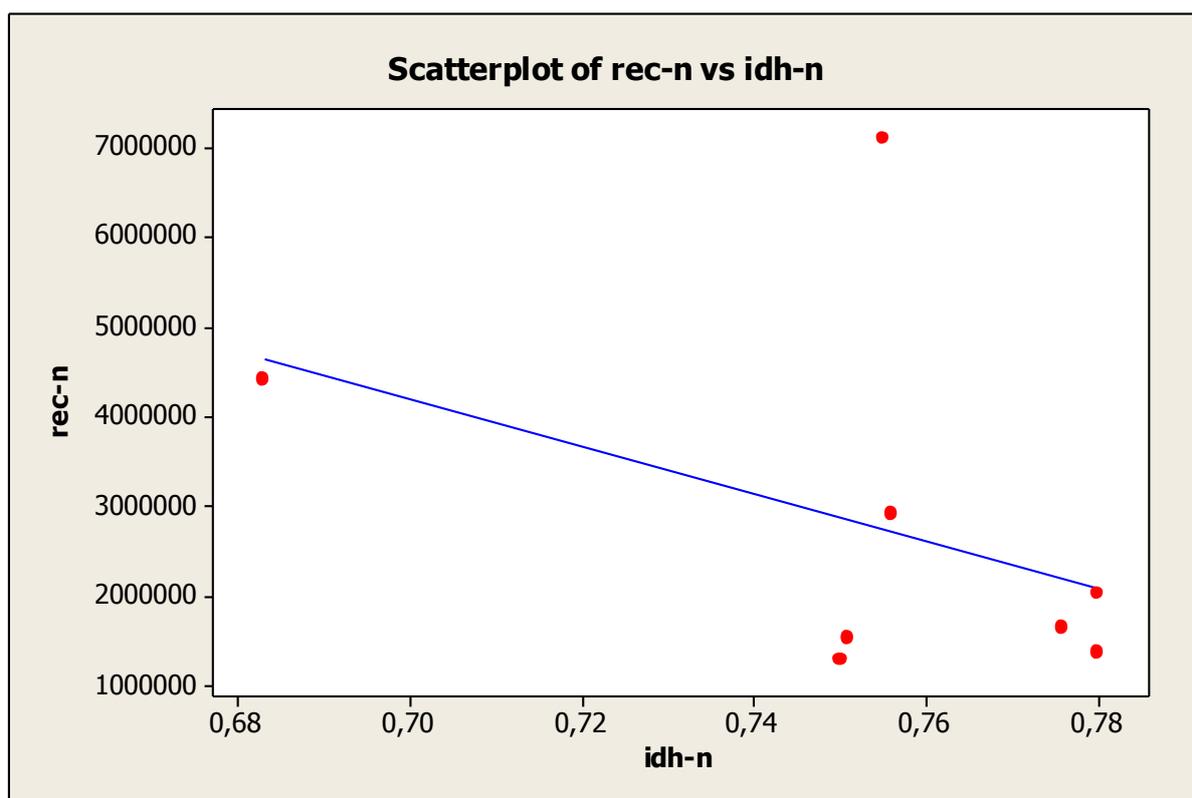
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

A figura em questão demonstra a relação existente entre despesas VS IDH dos estados através dos quais os deputados federais foram eleitos nas Eleições 2006.

Deste modo percebe-se uma *correlação fraca e positiva*, indicando que o IDH influenciou na composição das despesas dos referidos candidatos, porém o mesmo não pode ser apontado como o único fator determinante no referido fenômeno.

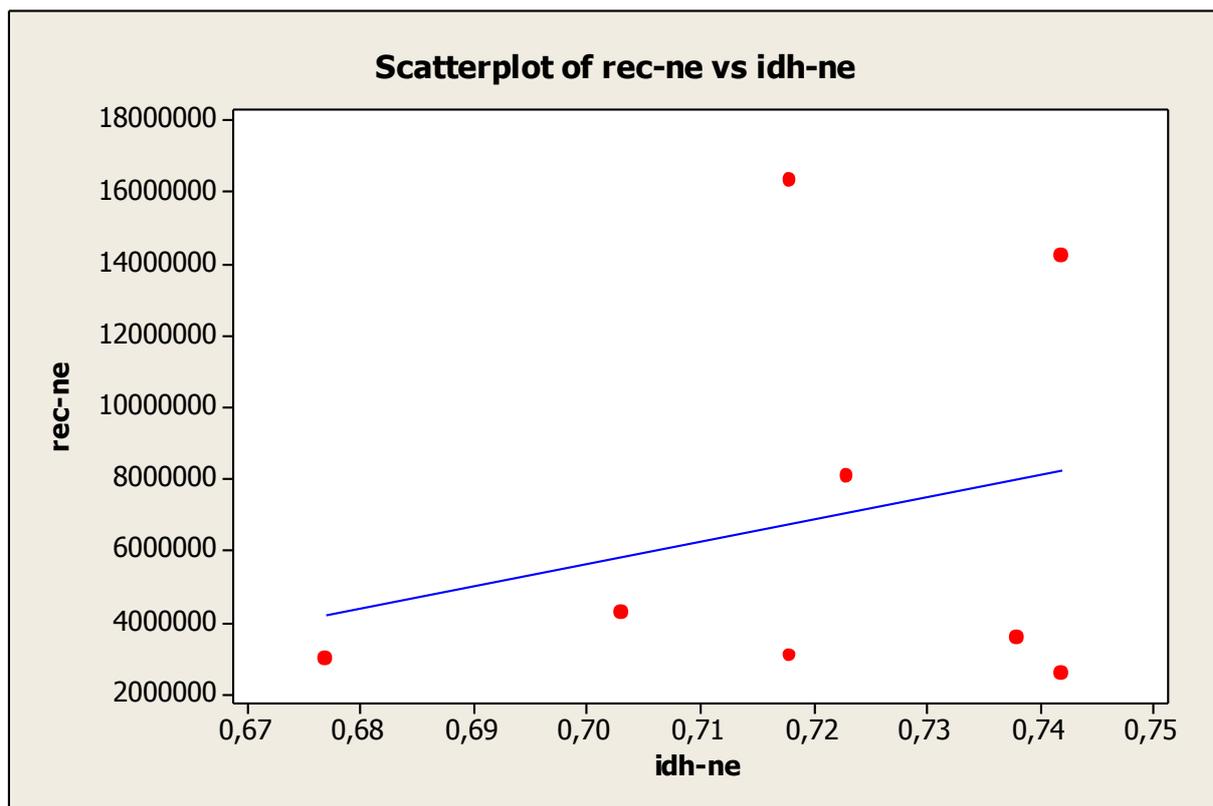
#### 4.5.5 Correlações entre Receitas e Despesas *versus* IDH nas Regiões

Semelhante à investigação procedida na seção anterior, nesta buscar-se-á investigar a possível correlação entre o Índice de Desenvolvimento Humano das regiões brasileiras em função das receitas e despesas declaradas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006.



**Figura 21:** Receitas dos candidatos *versus* IDH na região Norte  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao investigarmos a correlação existente entre as receitas captadas pelos deputados federais eleitos pelos estados que compõem a Região Norte, no pleito de 2006, e o IDH dos referidos estados, percebemos a ocorrência de uma *correlação negativa e moderada*, com destaque para o Estado do Pará que, possuindo o IDH de 0,755, arrecadou R\$ 7.079.037,44, enquanto que no Estado de Rondônia, o qual possui o menor IDH da região, isto é, 0,750, a receita arrecadada pelos referidos candidatos foi de R\$ 1.269.583,99. Esses resultados demonstram que houve a preponderância da seguinte correlação: quanto maior o IDH, menor o montante de receita arrecadada.



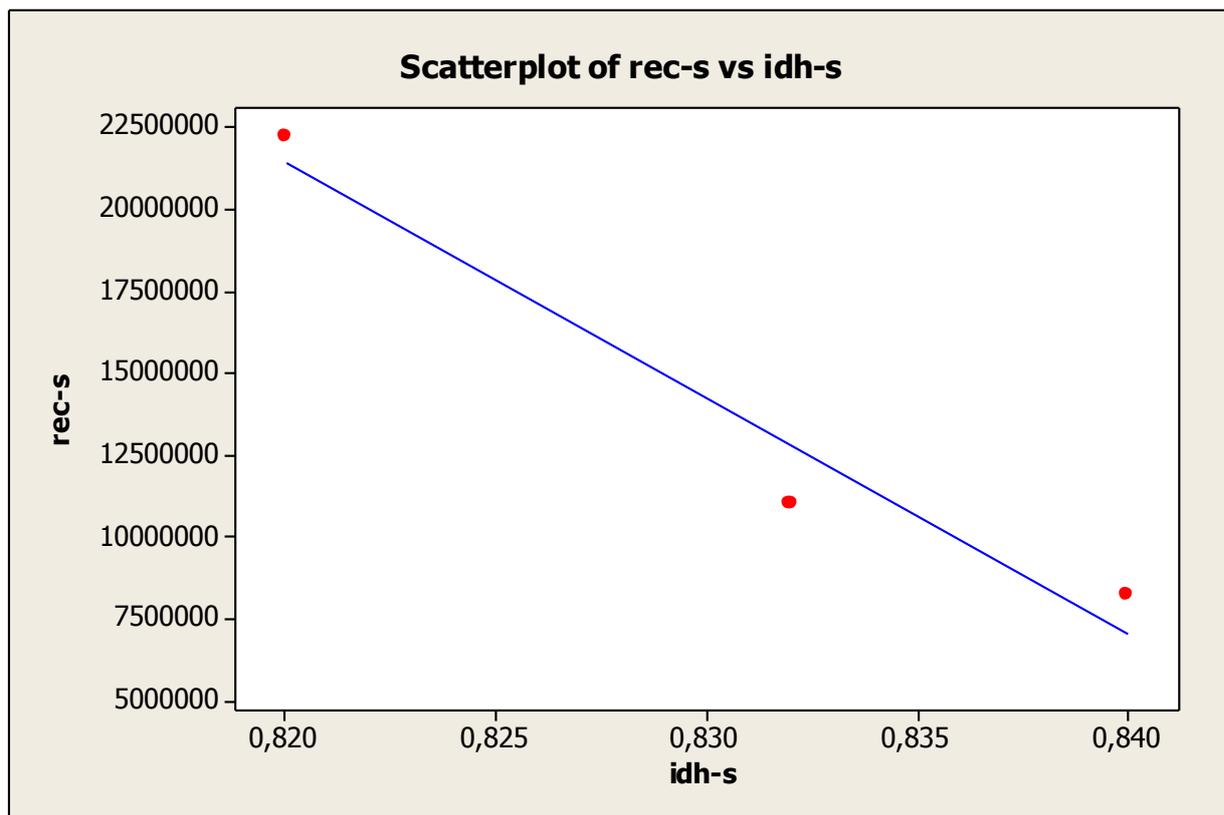
**Figura 22:** Receitas dos candidatos *versus* IDH na região Nordeste  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

A análise da relação entre receitas arrecadadas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal nas eleições 2006 pelos estados que compõem a Região Nordeste e o IDH da referida região mostra uma *correlação fraca e positiva*, entre tais variáveis, conforme a equação:

Pearson correlation of rec-ne and idh -ne =0,248, p-value = 0,554.

Como exemplo disso, podemos indicar a comparação entre os Estados Bahia e Sergipe, os quais possuindo o mesmo IDH (0,742) registraram arrecadações díspares: R\$ 14.246.555,14 para o primeiro e R\$ 2.559.688,04 para o segundo.

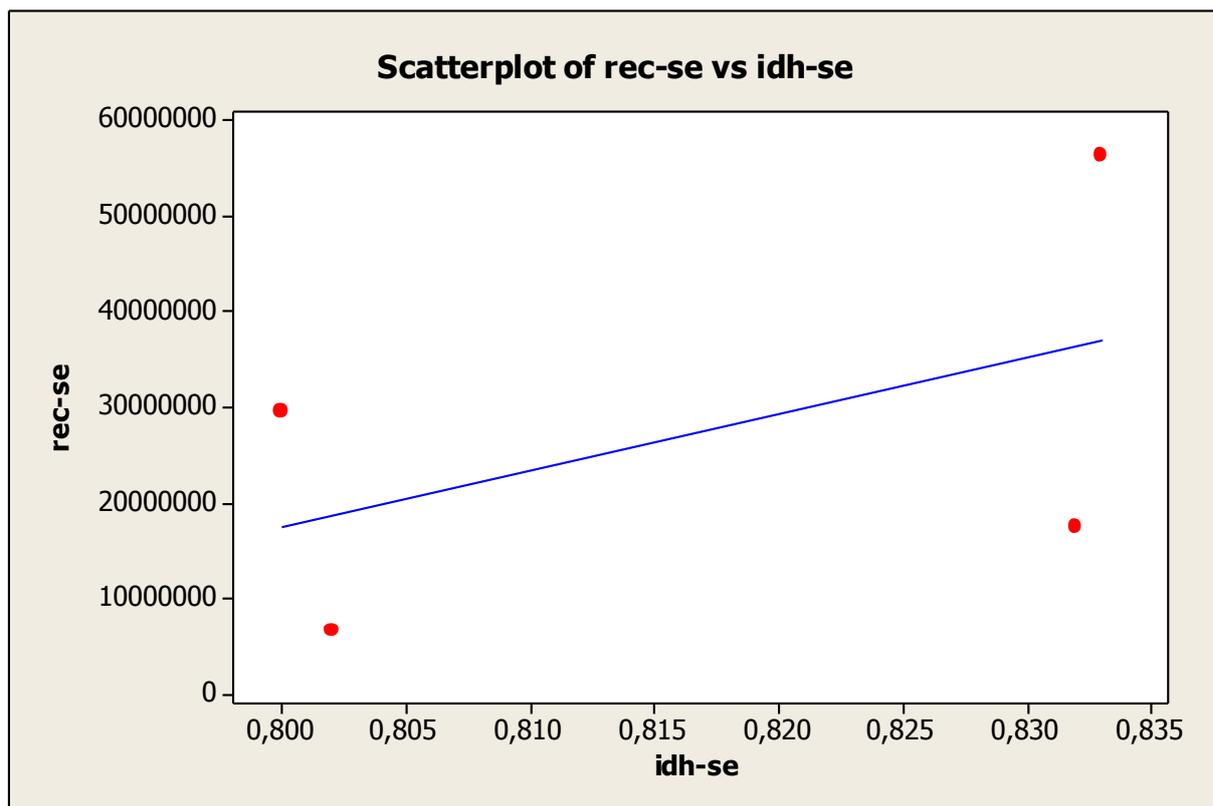
Assim, os resultados da equação indicam que não houve um padrão de correlação regional entre as variáveis IDH e as receitas captadas pelos candidatos dessa região para fazer mover suas logísticas de campanha.



**Figura 23:** Receitas dos candidatos *versus* IDH na região Sul

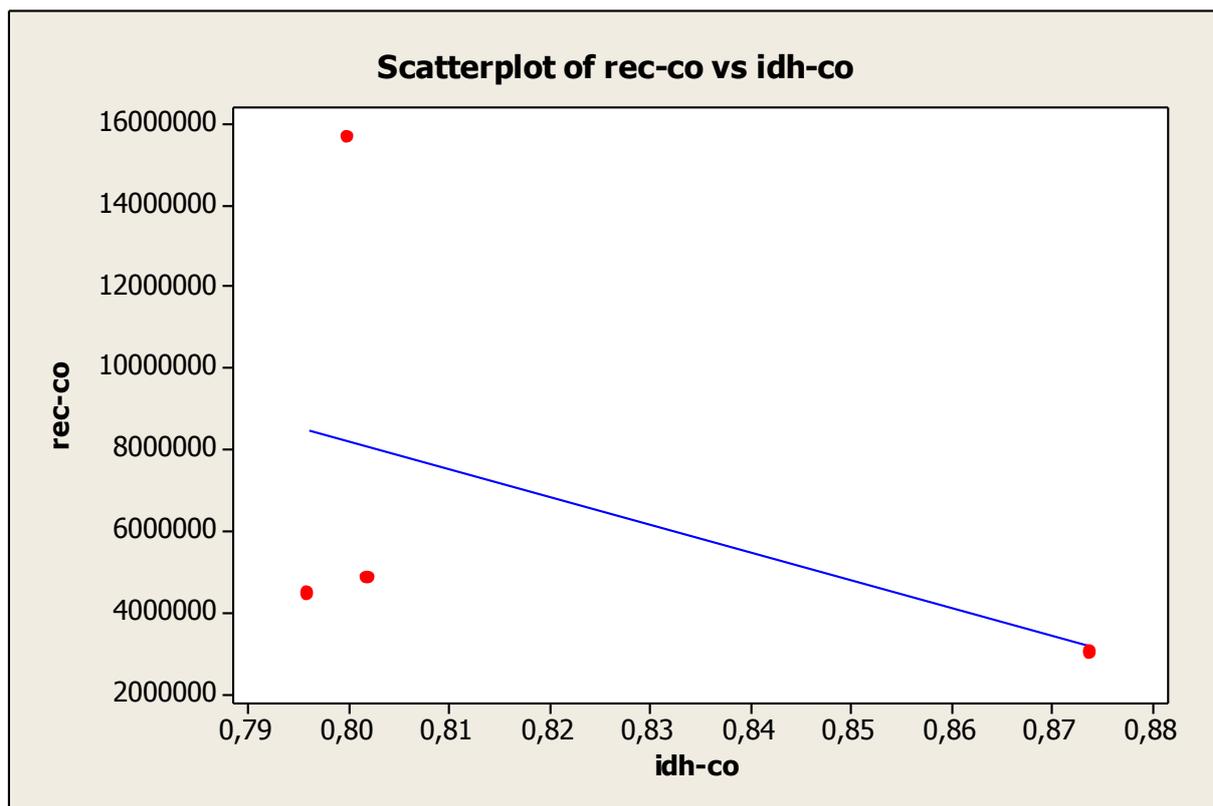
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Nos estados da Região Sul, conforme demonstra o gráfico acima, quando correlacionou-se o IDH dos referidos estados com as receitas arrecadadas pelos parlamentares eleitos para o cargo de Deputado Federal, nas eleições 2006, verificou-se que quanto menor o IDH do estado, maiores foram as receitas captadas pelos referidos candidatos. Como exemplo, podemos citar o Estado de Santa Catarina, o qual possui o maior IDH daquela região (0,840) e registrou a menor arrecadação; isto é, R\$ 8.178.340,58 (Oito milhões, cento e setenta e oito mil, 340 reais e cinquenta e oito centavos). Por outro lado, o Estado do Paraná, o qual possui o menor IDH da Região Sul registrou uma arrecadação por parte dos candidatos ao cargo de deputado federal no valor de R\$ 22.183.321,81.



**Figura 24:** Receitas dos candidatos *versus* IDH na região Sudeste  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Enfocando-se a correlação entre o IDH dos estados da Região Sudeste e as receitas captadas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal, através dessas unidades federativas, é possível perceber, com base nos dados consolidados no gráfico acima, que quanto maior o IDH dos Estados, menores foram os volumes arrecadados; com relva para o Estado de São Paulo, o qual possuindo o maior IDH da região permitiu que os candidatos arrecadassem o valor total de R\$ 56.353.868,31 (cinquenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), enquanto que no estado de Minas Gerais, que possui o menor IDH da mesma região, verificou-se que os parlamentares eleitos no referido pleito por essa unidade federativa arredaram o montante de R\$ 29.613.579,37 (vinte e nove milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

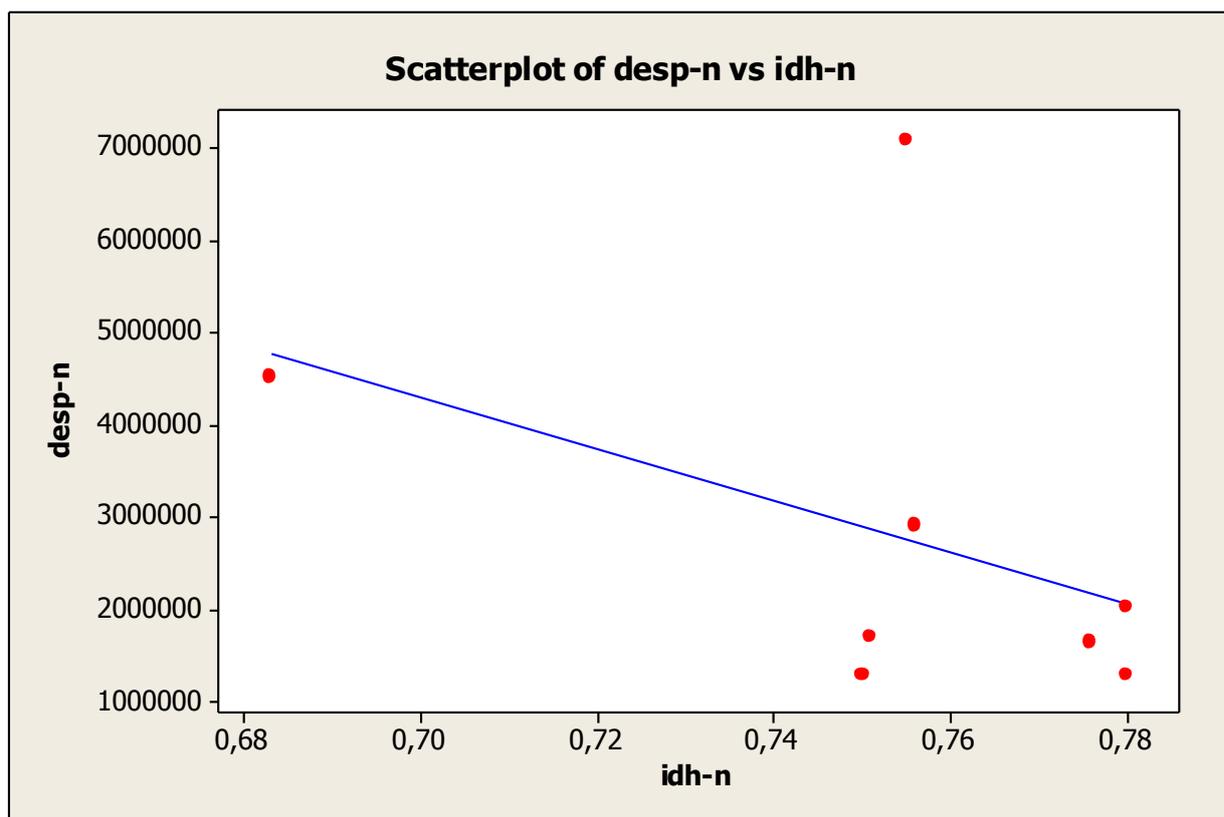


**Figura 25:** Receitas dos candidatos *versus* IDH na região Centro-Oeste  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

No que tange à correlação Receitas dos candidatos *versus* IDH na Região Centro-Oeste os dados do gráfico acima indicam que na mesma houve uma *correlação negativa e moderada*, uma vez que o  $r$  da equação fora igual a 0,44, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{Pearson correlation of desp-co and idh-co} = -0,440$$

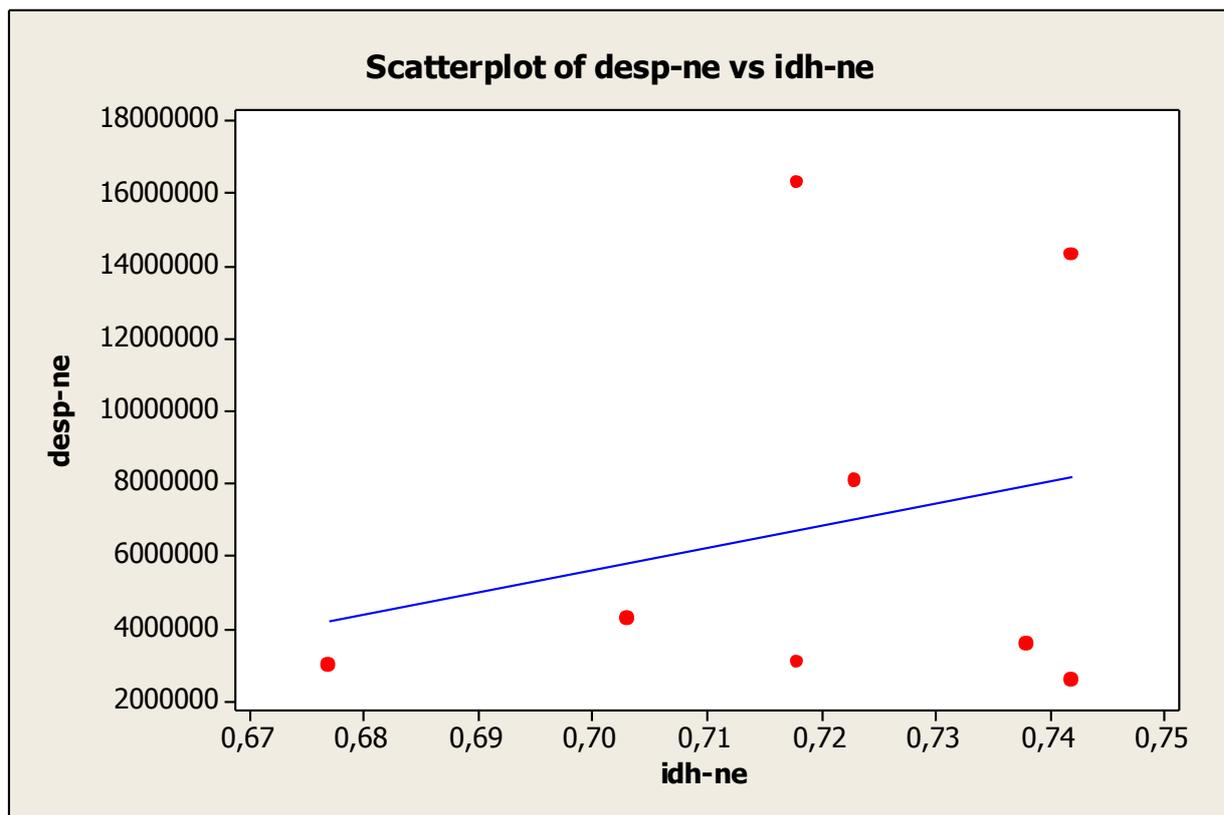
Neste sentido, a equação demonstra que nos estados que possuem maior IDH, na referida região, houve uma maior captação de recursos por parte dos deputados federais eleitos no pleito 2006.



**Figura 26:** Despesas dos candidatos *versus* IDH na região Norte

**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao analisarmos a correlação entre despesas realizadas pelos candidatos eleitos pelos estados que compõem a Região Norte e o IDH dos mesmos percebemos a ocorrência de uma *correlação moderada e negativa*, uma vez que quanto maior o Índice de Desenvolvimento Humano dos estados, menores foram as despesas realizadas pelos respectivos candidatos. Exceção a esse padrão foi registrada no estado do Pará, o qual, apresentando um IDH de 0,755 (na média entre o maior 0,780, e o menor, o 0,750), registrou o maior montante de despesas da região, da ordem de R\$ 7.063.704,18, nas eleições de 2006.

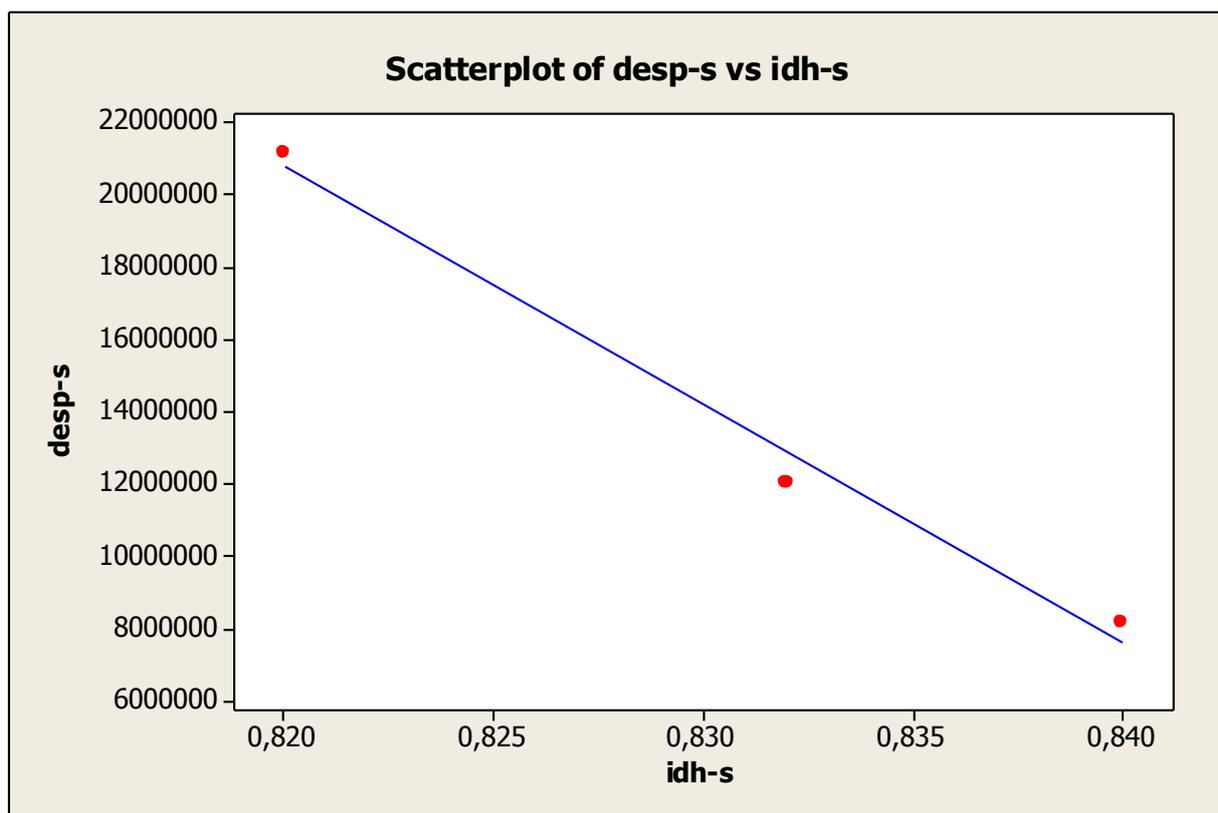


**Figura 27:** Despesas dos candidatos *versus* IDH na região Nordeste

**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Na região nordeste, quando correlacionadas as despesas realizadas pelos parlamentares eleitos nas Eleições 2006 ao cargo de Deputado Federal e o IDH da mesma, verificou-se uma *correlação positiva e fraca*, uma vez que os dados, conforme demonstra o gráfico, encontram-se mais dispersos.

Deste modo, é importante destacar que no Estado da Bahia, que apresenta o maior IDH da referida região, foram realizadas despesas pelos candidatos no valor de R\$ 14.257.746,74, e que o Estado de Sergipe, que possui o mesmo IDH, apresentou-se como aquele onde foram realizadas as menores despesas, isto é, R\$ 2.557.469,21. Os dados mostram, portanto, que houve uma grande dispersão na correlação entre IDH dos estados a partir do qual os candidatos foram eleitos e suas respectivas despesas.

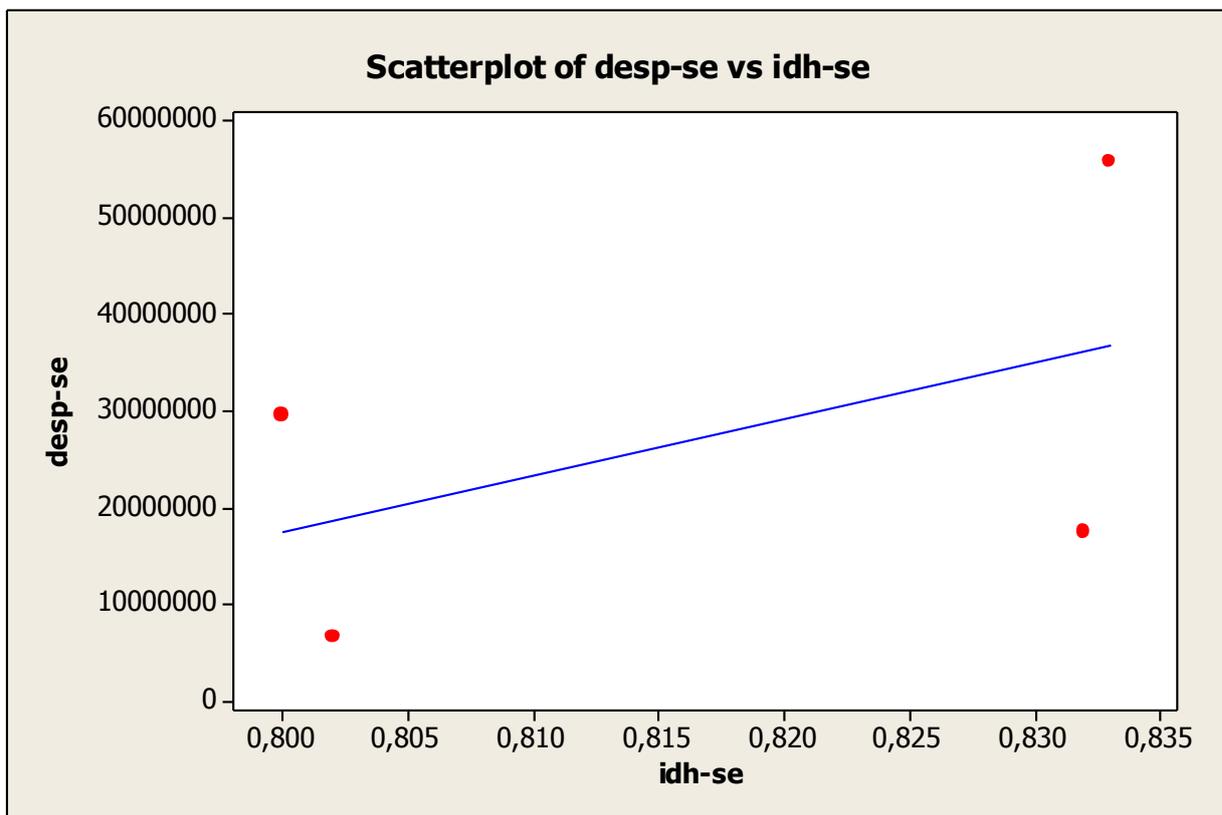


**Figura 28:** Despesas dos candidatos *versus* IDH na região Sul

**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Ao estabelecermos a correlação entre as despesas realizadas pelos candidatos eleitos ao cargo de deputado federal na região Sul e o IDH dessa região, percebeu-se que ocorreu uma *correlação negativa perfeita* quando investigadas as duas variáveis, uma vez que o valor de  $r$  na equação fora de  $-0,976$ , conforme demonstra a fórmula a seguir: *Pearson correlation of rec-s and idh-s = -0,976 - P-Value = 0,141*.

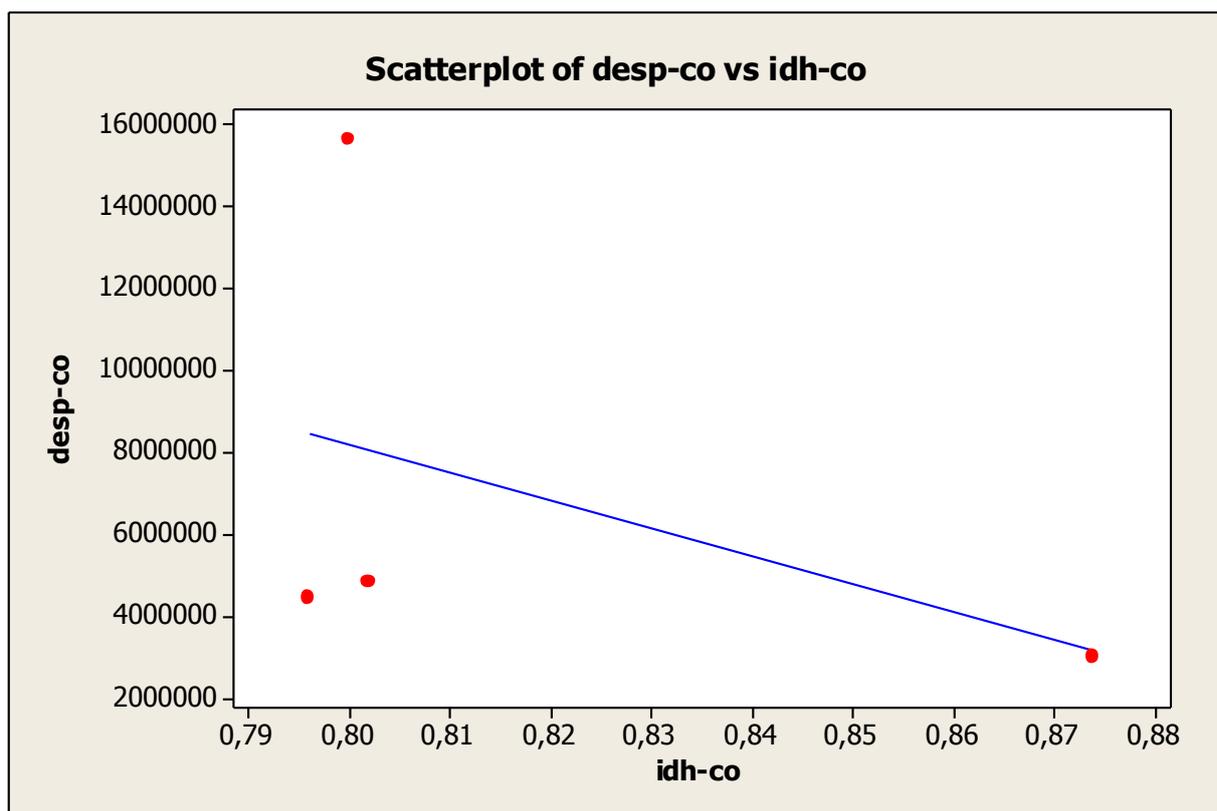
Neste sentido, com base na equação precedentye é possível afirmar que os parlamentares dos estados com os maiores IDH realizaram os menores dispêndios com sua logística de campanha.



**Figura 29:** Despesas dos candidatos *versus* IDH na região Sudeste

**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

O gráfico acima demonstra a correlação entre despesas e IDH na Região Sudeste. Com base na análise dos dados é possível perceber que houve uma *correlação positiva moderada* entre as variáveis em questão, uma vez que o  $r$  da fórmula fora de 0,503; com destaque para o Estado de São Paulo, que possui o maior IDH da região, onde os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 55.810.267,68 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), enquanto que no Estado de Minas Gerais os deputados federais eleitos no pleito de 2006 gastaram R\$ 29.544.130,49. Isso demonstrou que quanto menor o IDH do Estado, menores foram as despesas dos candidatos.



**Figura 30:** Despesas dos candidatos *versus* IDH na região Centro-Oeste  
**Fonte:** Ribeiro (2010), a partir de dados do TSE.

Em relação à correlação Despesas vs IDH na Região Centro-Oeste, observou-se que a mesma apresentou-se como *negativa e moderada*, uma vez que quanto maior o IDH dos Estados que compõem a referida região, menor foram as suas despesas, indicando que em Estados mais desenvolvidos os candidatos possuem outras prioridades que não a alocação de gastos para fazer face às despesas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema financiamento de campanha é um objeto extremamente relevante de ser investigado, pois está ligado com a radicalização da democracia e ao processo de institucionalização da mesma, pois é a mola que move a competição entre os mais diversos atores presentes na arena política.

Deste modo, o tema tem sido objeto da preocupação dos mais diversos profissionais, seja do campo da ciência política, membros de partidos políticos, membros do judiciário ou simplesmente da sociedade civil organizada, haja vista, a tênue linha que separa os interesses públicos dos interesses privados, muitas vezes terem sido rompidas por aqueles que não objetivam e não vêem a política como a consecução do interesse público.

A nível local, nacional e mundial, percebe-se, muitas vezes, grandes escândalos envolvendo partidos políticos, líderes partidários, empresas, uma vez que os mesmos optaram por apropriar-se ou utilizar indevidamente recursos não-oficiais para financiar sua logística de campanha, colocando assim, muitas vezes em xeque o desejo dos eleitores, pois estes muitas vezes eleitos tendem, nos seus respectivos espaços de atuação defender os interesses daqueles que patrocinaram suas respectivas campanhas eleitorais.

Tal fenômeno não se constitui como exclusividade do sistema eleitoral brasileiro ou da classe política nacional, uma vez que práticas ilegais para financiar campanhas são registradas em democracias como a dos EUA, Inglaterra, Alemanha e outros países, havendo, obviamente, gradações diferenciadas no aspecto legal nestas democracias, no que diz respeito às punições impostas aqueles que possuem comportamento desviante em relação ao financiamento de campanha.

Neste sentido, a presente pesquisa objetivou, a partir dos dados das prestações de conta dos deputados federais eleitos nas eleições 2006, no Brasil, investigar se existiu naquele pleito, um padrão explicativo para a composição das receitas e das despesas dos referidos parlamentares.

Com base nas considerações de teóricos que tratam do tema referente ao financiamento de campanha, e com a subvenção nos dados secundários coletados diretamente do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, foi possível detectar a existência de

um padrão explicativo para o financiamento de campanha, nas referidas eleições, em todo o cenário nacional, perpassando pelas esferas estadual, regional e federal.

Deste modo, a composição das receitas dos deputados federais eleitos no pleito de 2006, nas três esferas acima mencionadas, pautou-se majoritariamente nas doações advindas de Pessoas Jurídicas, isto independente dos blocos ideológicos dos candidatos em questão, haja vista, segundo os dados apresentados pelo TSE, que 61,20% dos doadores que compuseram as receitas para o financiamento das campanhas no referido pleito, originaram-se de Pessoas Jurídicas.

No tocante à composição das receitas, segundo os blocos ideológicos, percebeu-se a importância dos capitais advindos de Pessoas Jurídicas, uma vez que este recurso fora extremamente relevante tanto para os candidatos de esquerda, direita e centro.

Por outro lado, a composição das despesas dos candidatos eleitos no referido pleito teve como foco principal o setor de publicidade, representando 68,75% as despesas dos referidos candidatos, preponderância esta observada também a nível de blocos ideológico conforme demonstram os dados, isto a nível estadual e regional.

No que concerne à composição das receitas e das despesas dos parlamentares estudados, independente dos blocos ideológicos a que seus partidos estejam ligados, é possível perceber que em âmbito estadual, regional e nacional houve a predominância na composição de suas receitas de doações de pessoas jurídicas, enquanto que a despesa dos mesmos, nas esferas mencionadas pautaram-se principalmente no setor de publicidade, constituindo-se um dado de grande relevância para explicar a preocupação que os parlamentares possuem em dar visibilidade às suas campanhas políticas.

Buscando-se identificar um padrão de financiamento, como já observado no decorrer da pesquisa, construiu-se uma tipologia com objetivo de categorizar a composição das receitas e dos gastos dos referidos parlamentares. Deste modo, foi possível perceber, em âmbito estadual, regional e nacional, que as receitas dos deputados federais eleitos enquadraram-se no padrão médio para o financiamento de campanha, independente dos blocos ideológicos a que os deputados federais estiveram ligados.

Em relação aos gastos, observou-se que o setor de publicidade angariou maior incidência na preferência dos parlamentares eleitos em 2006, com uma frequência que culminou no padrão alto. Em relação às faixas de valores arrecadados e

despendidos, observou-se, tanto em âmbito estadual, regional e federal, quanto ao nível ideológico, observou-se a ausência de um padrão explicativo para o financiamento das campanhas dos referidos deputados.

Observou-se, ainda, em relação às correlações propostas que existe uma relação entre os gastos dos parlamentares e seu número de voto, assim como em relação ao volume de recursos alocados pelos mesmos, tanto em âmbito estadual, regional e nacional.

Ao longo da pesquisa, identificamos diversos problemas em relação ao financiamento de campanha, ainda que estes não fossem objeto deste trabalho, entretanto, faz-se necessário, por exemplo, que novas alterações sejam implementadas no tocante ao financiamento de campanha, esposamos a idéia que a melhor maneira de se financiar campanha no Brasil continua sendo a forma mista de financiamento, com ampla publicidade das fontes doadoras e receptoras, maior independência dos órgãos fiscalizadores, estabelecimento de penas pecuniárias e banimento da política de partidos e parlamentares que aceitem fontes indevidas de financiamento, bem como detectamos que há necessidade de implementar ações urgentes no tocante aos destinos dos recursos, pois a resolução 22250/96 do TSE define quais as fontes financiadoras, mas deixa espaço para os desvios de conduta, pois não explicita de forma clara os destinos finais dos recursos.

Diante de tudo que foi exposto no decorrer deste texto dissertativo, e com base nos dados do TSE, o padrão predominante de financiamento de campanhas eleitorais no pleito de 2006 teve, na proeminência das doações de Pessoas Físicas, e os dispêndios no referido pleito foram realizados eminentemente com publicidade demonstrando as necessidades de se dar maior visibilidade aos candidatos naquela eleição, uma vez que no sistema multipartidário e de lista aberta como é o caso brasileiro, a competição é extremamente acirrada e que, portanto, existe a necessidade de viabilidade e captação elevada de recursos.

Por fim, o presente estudo deixa entreaberto a possibilidade de novas inferências que possibilitem o amadurecimento da presente temática, tendo como foco o financiamento de campanhas a partir da utilização da internet como estratégia de arrecadação de recursos, pois os partidos políticos e seus parlamentares serão obrigados a adotar este mecanismo em suas campanhas eleitorais futuras.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Herbert E. (1980) **“Political Finance regulation in International Perspective”** in: MALBIN, Michael J. (ed) *Partien, Interest Groups, and Campaign Finance Laws*. American Enterprise Institute for Public Policy Research, Washington D.C.

ARAÚJO, Caetano Ernesto Pereira de. **Financiamento Campanhas Eleitorais**. Brasília, DF: Consultoria Legislativa, Senado Federal, 2004.

\_\_\_\_\_. **O Financiamento da América**. Brasília, DF: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2002.

BACKES, Ana Luiza. **Legislação sobre o Financiamento de Partidos e de Campanhas Eleitorais no Brasil, em Perspectiva Histórica**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2001.

BOURDOUKAN, Adla y. **Financiamento Político em Perspectiva Comparada. 6º Encontro da ABCP – AT 2 – Eleições e Representação Política**. São Paulo: Univ. de São Paulo, 2007.

BRASIL. **Código Eleitoral, Legislação**. 4. ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2006.

\_\_\_\_\_. **O Sistema Eleitoral Alemão como Moderno para a Reforma no sistema Eleitoral Brasileiro**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2000.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31. ed., Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4737, de 15 de Julho de 1965**. Revisada e Ampliada. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, Senado Federal, 2006.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro A. **Estatística básica**. 4ª ed. São Paulo: Ática, 2007.

CAMPOS, Mauro Macedo. **Financiamento de Campanhas Eleitorais e Accountability na América do Sul: Argentina, Brasil e Uruguay em perspectiva comparada**. UFMG, Doutorado em Ciências Humanas, Sociologia e Ciência Política. Belo Horizonte, 2004.

CANTOR, Joseph. **A situação do Financiamento de Campanhas nos Estados Unidos**. Disponível em: [http://www.embaixadaamericana.org.br/elections/campaign\\$.htm](http://www.embaixadaamericana.org.br/elections/campaign$.htm), acesso em mai/2009.

CASAS-ZAMORA, Kevin (2005) **Paying for Democracy: Political finance and state funding for parties**. ECPR Press.

CENTRO CARTER. Atlanta, Geórgia. **O Financiamento da Democracia: Partidos políticos, campanhas e eleições**. Declaração do Conselho de Presidentes e Primeiros Ministros da Américas. 2003.

CINTRA, Antonio Otávio. **A Proposta de Reforma Política: Prós e Contras**. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, Janeiro de 2008.

COSTA, Soraia. **Doação Privada, Interesse Público**. Disponível em: <http://congressoemfoco.ig.com.br/Noticia.aspx?id=11580>, acesso em jun/2009.

DAHL, Robert. A. **Poliarquia: Participação e oposição**. São Paulo: Editora da UNESP, 1977.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. 2ª Edição Revisada e Atualizada. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília – DF 2005.

FLEISCHER, David. **Financiamento de Campanhas Eleitorais**. Revista de Ciência Política. 10 de Outubro de 1994, nº 1. 20 Edição. Pág. 163-189.

\_\_\_\_\_. **Financiamento de Campanhas Políticas no Brasil**. IN: Luiz Redone. Sistemas Eleitorais e Processos Políticos Comparados. 2003, p. 243 -259.

\_\_\_\_\_. **Política Corruption And Campaign Financing: Brazil's Slow Shift Toward Anti –Corruptions Laws**. Paper prepared for presentation at the dem 35 panel “corruption In Latin América”: An Overview of the practical measures to curb of the corruption of the XX. International congress of latin American studies association (LASA). Guadalajara, México, Abril, 1999.

\_\_\_\_\_. **Reforma Política e Financiamento de Campanhas Eleitorais**. In: Cadernos Adenaver nº 10, ano 2000.

FRANÇA, E.M.S.S.; PAIVA, P.C. **Abuso de Poder Econômico e político no Sistema Eleitoral Brasileiro**. TCC, Universidade Potiguar, Santa Catarina, 2007.

FRIEDRICH, Carl J. **O Interesse Público**. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1967.

GOMES, Wilson. **Transformações na era da comunicação de massa**. São Paulo: Paulus, 2004.

GOMES, Wilson. **Theathrum Politicum: e encenação da política na sociedade dos mass mídias**. In: BRAGA, José Luiz; PORTO, Sérgio Dayrell e FAUSTO NETO, Antonio (orgs.) A encenação dos sentidos. Mídia, cultura e política, Rio de Janeiro, Diadorim, 1995, p.69-96.

JUNIOR, Roberto Figueira de Oliveira. **O Financiamento de Campanhas nas Eleições Legislativas de 2006, no Estado do Pará**. Monografia de Especialização em Ciência Política: Partido e Eleições na Democracia Contemporânea. Belém, PA: UFPA, 2005.

LALÁ, Anícia. **Como limpar as nódoas do processo democrático? Os desafios da transição e democratização em Moçambique (1990-2009)**. Konrad-Adenauer-Stifung, Moçambique, dezembro de 2003.

LIMA, Porto Maria Silva. **O Controle Jurídico da Movimentação de Recursos nas Campanhas Eleitorais: Uma preocupação Mundial**. Pernambuco. Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

MAINWARING, Scott P. *Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil*; tradução de Vera Pereira. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001.

MELO, Carlos Ranulfo Félix. "Partidos e Migração Partidária na Câmara dos Deputados". In *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol 43, No 2, 2000.

MOISÉS, EVERALDO CORRÊA DE. **Reforma Política no Brasil**: Uma Análise das reformas propostas pelo senado (1998) e pela câmara (2003). Brasília, DF: Universidade de Brasília (UNB)/Instituto de Ciência Política, Dissertação de Mestrado, 2006.

NICOLAU, Jairo César Marconi. **A Reforma da Representação Proporcional no Brasil**: Sistemas Eleitorais uma Introdução. São Paulo: Editora FGV, 1991.

\_\_\_\_\_. "As Distorções na Representação dos Estados na Câmara dos Deputados Brasileira" in *Revista de Ciências Sociais*, vol 40, No 3.1997.

\_\_\_\_\_. "A Reforma da Representação Proporcional no Brasil". In: BENEVIDE, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo Kerche (Orgs.). **Reforma Política e Cidadania**. São Paulo, 2003.

\_\_\_\_\_. **História do Voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2002.

\_\_\_\_\_. **Multipartidarismo e Democracia**: Um Estudo sobre o Sistema Partidário. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

OLSON, Mancur. **A Lógica da Ação Coletiva**: Bens Públicos e a Teoria dos Grupos. São Paulo: EDUSP, 1999.

PEIXOTO, Vitor Moraes. **Modelos de Financiamento de Campanhas e Accountability**: Uma análise comparativa e um teste de Hipótese. Trabalho apresentado no XXIX encontro anual da ANPOCS.

PORTUGAL. Lei n. o. 19/2003 de 20 de Junho. **Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais**. Portugal, 2003.

RESCHIAT, Claude e MARIE, Cristian. **Política e Dinheiro**: As Legislações da França e outros Países. In *Revista e Informação Legislativa*, Brasília, Vol. 31, nº 123, Junho/ Setembro, 1994.

ROLLO, Alberto e CARVALHO, João Fernando Lopes de. **Minireforma Eleitoral**: Efeitos para as Eleições de 2006. São Paulo, 2006.

RUBIO, Delia Ferreira. **Financiamento de Partidos e Campanhas**: Fundos Públicos Versus Privados. *Revista Novos Estudos CEBRAP*, nº 73 São Paulo, Nov. 2005.

SAMUELS, David. **Financiamento de Campanhas e Eleições no Brasil**. O que Podemos aprender com o "caixa um" e propostas de reforma. Rio de Janeiro, FGV, 2002.

SANTANO, Ana Claudia. O procedimento para o financiamento de campanhas eleitorais e a problemática da prestação de contas dos recursos utilizados. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 836, 17 out. 2005. Disponível em: s. Acesso em: 28 fev. 2008.

SANTIAGO, Ana Claudia. **O Procedimento para o Financiamento de Campanhas Eleitorais e a Problemática da Prestação de Contas dos Recursos Utilizados.** UNICENP 2005, São Paulo.

SCHILCK Mann, Denise G. **Financiamento de Campanhas Eleitorais.** Editora Juruá, Curitiba, Paraná, 2007.

SCOTT, James. **Corrupção Eleitoral:** O Aparecimento das Maquinas Políticas. In Revista de Ciência Política, Vol. 5, nº 03, 1971, p37-73.

SIQUEIRA, Gerson Gomes. **A Proposta de Financiamento Público das Campanhas Eleitorais.** Folha de São Paulo, 1996.

SPECK, Bruno Wilhelm. **Como Financiar a Competição Política? Concepções Contemporâneas, Ilustrações no caso da Alemanha e Perspectivas para a Situação no Uruguy.** Montevideo Instituto Goeth, Universidad de La Republica, 2002.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Prestação de Contas das Eleições 2006. Disponível em: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br). Acesso em 23/01/2008.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE ANGOLA. **Sistemas e Processos Eleitorais** – funções, implicações e experiências. Luanda, Angola: Universidade Católica de Angola/Faculdade de Direito/ Fundação Friedrich Ebert, 2002 (Coletânea de textos da Conferência sobre Sistemas Eleitorais).

ZOVATTO, Daniel. **Financiamento dos Partidos e Campanhas Eleitorais na América Latina:** Uma análise comparada. Instituto Internacional para La Democracia y Assistência Electoral (IDEA) In: Opinião Pública, Campinas, Vol. XI; nº 02, Out. 2005, p. 287-33.